SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2155

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI- RGF - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERCMISUTNRICIPAL				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINACEIRA - SIACE/LRF				
EXERCICIO: 2017				
Período :Junho à Junho				
	ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
	3.534.766,46	415.352,61	376.390,72	3.573.728,35
BANCOS	3.534.766,46	415.352,61	376.390,72	3.573.728,35
RECURSOS NÃO VINCULADOS	265.459,78	9.968,00	0,00	275.427,78
RECURSOS VINCULADOS	3.269.306,68	405.384,61	376.390,72	3.298.300,57
TOTAL:	3.534.766,46	415.352,61	376.390,72	3.573.728,35

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:217DE69E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - LEI Nº 1.242 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.242 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas, considerando o art. 58 do Contrato de Consórcio CISTM, conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 20 de Dezembro de 2017.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BA216CB5

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 52/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda-ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II 1491, Bairro Alto Umuarama, município de Uberlândia-MG. Objeto: Acréscimo de R$3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) exames anatomopatológicos no valor de R$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$19.687,50 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2017 – Pregão Presencial nº 10/2017, Art 65, I, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:FE89C7A8

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 57/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, 180, Bairro Osvaldo Rezende, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: acréscimo de R$5.304,00 (cinco mil,trezentos e quatro reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 12 (doze) exames de ressonância magnética para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, no valor de R$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$27.404,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatro **reais)**. Fundamento: Processo 08/2017, Pregão Presencial 03/2017- Registro de Preços, Art 65 ,I, b,Lei 8.666/93.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:8B4739D7

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 58/2017

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 58/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01,

situada na Av. Marcos de Freitas Costa, 180, Bairro Osvaldo Rezende, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 10 (dez) Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos. Valor: R$67,00 (sessenta e sete reais). Total do contrato: R$670,00 (seiscentos e setenta reais). Fundamento: Processo 16/2017-CARONA, relativo ao Processo 12/2017, Pregão Presencial 06/2017-Registro de Preços do CIS/AMVAP, Leis 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2017.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:EEB8073E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

CISTM – Declaração de licitação deserta. Conforme publicação realizada em 11/12/2017 visando a aquisição de combustíveis para o CISTM em 2018, nenhuma licitante compareceu à sessão do certame. Diante do fato e permanecendo a necessidade da aquisição do objeto, declaramos o Pregão Presencial 04/2017 DESERTO e publicaremos novo aviso, desta vez abrangendo as demais licitantes que não se enquadrem na situação de ME e/ou EPP.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AC9D064E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

CISTM - Aviso de Pregão Presencial 06/2017, tipo menor preço global. Objeto: Aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no edital. Data, horário e local: 09/01/2018, às 13h30, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2433. Cópia do Edital: http://www.cistm.com.br/licitacoes/.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AA90E826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO N° 40/2017

EXTRATO CONTRATO N° 40/2017

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Ponto Certo Cereais Eireli - EPP, CNPJ nº 13.107.893/0001-10. Valor: R$ 9.650,00. Vigência: 21/12/2017 a 21/12/2018. Dotação: 3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5F5EAF05

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00
Recursos Ordinários 1.00.00
Processo Originário: ADESÃO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO/MG, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.207.783/0001-96, com sede a Rua Guimarães Rosa n° 680 – Bairro Bela Vista – Curvelo/MG, CEP 35.790. 000, neste ato representado pelo Senhor **Geraldo Moreira da Costa Filho,** CPF 581.824.116-53**,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Othon Bezerra de Melo, 2.095, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, CNPJ nº 11.154.668/0001-00, representada por seu sócio administrador o Sr. **Eder Geraldo de Matos Marques**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marília, nº 66, Bairro Sorobá, Curvelo/MG – CEP 35.790-000, portador do CPF nº 058.293.036-71, RG nº MG 10.704.419, neste ato designada **CONTRATADA**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato nº **07/2017** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato nº **07/2017.**
3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Curvelo, 26 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo	Auto Posto Marques LTDA.
CNPJ: 20.207.783/0001-96	CNPJ: 11.154.668/0001-00
GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO	***EDER GERALDO DE MATOS MARQUES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0C155CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

Dotações Orçamentárias:
01.01.01.01.031.0001.1052.4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários 1.00.00
Processo Originário: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO/MG, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.207.783/0001-96, com sede a Rua Guimarães Rosa n° 680 – Bairro Bela Vista – Curvelo/MG, CEP 35.790. 000, neste ato representado pelo Senhor **Geraldo Moreira da Costa Filho,** CPF 581.824.116-53**,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

GILMAR DE FREITAS – ME (ART NOX), CNPJ nº 18.426.600/0001-81, localizada na Rua Ari Parreira Barbosa n° 621, Bairro Tiete, em Divinópolis/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Gilmar de Freitas, CPF: 063.834.906 -05 e RG: MG 12.658.938, doravante denominado CONTRATADA,celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato nº **09/2017** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato nº **09/2017.**
3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Curvelo, 26 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo	Gilmar de Freitas - ME
CNPJ: 20.207.783/0001-96	CNPJ: 18.426.600/0001-81
GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO	***GILMAR DE FREITAS***
Contratante	Contratada

T

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:65557933

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017

Processo Licitatório nº 38/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 23/2017
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo..
Data da Homologação: 22/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços ao licitante DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, discriminado no quadro abaixo.

Fornecedor diniz e diniz comércio digital ltda					
Item	**Descrição do item**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE ALTA RESISTENCIA COBREADO SEM REBARBA DE CORTE SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 GRAMPOS CONTENDO A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	SISE	12 CX	2,67	32,04
Valor Total					32,04

OBS: *Os valores unitários são os constantes da sua proposta final.*

Da entrega
a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
c) A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):
a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto bem como mal qualidade dos mesmo

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio

www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG), 22 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA
Representante Legal:
ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:BAE0BCF3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório n° 022/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo ADJUDICO o objeto licitado às seguintes empresas participantes do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:
Itens 01, 13, 18 e 24; Empresa DUARTE & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ 20.201.265/0001-65, com o valor de R$ 3.520,90.

Itens 04, 05, 10, 11, 12, 15, 25, 30 e 34; Empresa COPIADORA FÊNIX LTDA-ME, CNPJ 03.273.746/0001-67, com o valor de R$ 775,28.

Itens 22, 27 e 32; Empresa CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ 26.904.314/0001-02, com o valor de R$ 70,72.

Itens 08, 16, 17, 20, 21, 23 e 33; Empresa PORTAL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 26.581.027/0001-09, com o valor de R$ 763,28.

Item 02: Empresa DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34, com o valor de R$ 32,04.

Itens 03, 06, 07, 09, 14, 19, 26, 28, 29 e 31; Empresa ROSENEIDE DA SILVA ME, CNPJ 26.312.888/0001-91, com o valor de R$ 1.084,63.

Valor Total de Contratação: **R$ 6.246,85**

Curvelo, 26 de Dezembro de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:58FE3B80

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria n° 330/2017, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 038/2017 – Pregão Presencial n° 023/2017.
objeto: registro de preços para futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da cÂmara municipal de curvelo.
Itens 01, 13, 18 e 24; Empresa DUARTE & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ 20.201.265/0001-65, com o valor de R$ 3.520,90.
Itens 04, 05, 10, 11, 12, 15, 25, 30 e 34; Empresa COPIADORA FÊNIX LTDA-ME, CNPJ 03.273.746/0001-67, com o valor de R$ 775,28.
Itens 22, 27 e 32; Empresa CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ26.904.314/0001-02, com o valor de R$ 70,72.
Itens 08, 16, 17, 20, 21, 23 e 33; Empresa PORTAL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 26.581.027/0001-09, com o valor de R$ 763,28.
Itens 02; Empresa DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34, com o valor de R$ 32,04.
Itens 03, 06, 07, 09, 14, 19, 26, 28, 29,e 31; Empresa ROSENEIDE DA SILVA ME, CNPJ, com o valor de R$ 1.084,63.
Valor Total de Contratação: R$ 6.246,85

HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Curvelo(MG), 26 de Dezembro de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:FC13BA7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038 /2017

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 023/2017. Processo Licitatório nº 038/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.
Decisão:
Itens **01, 13, 18 e 24;** Empresa **DUARTE & FILHOS LTDA - EPP**, CNPJ **20.201.265/0001-65**, com o valor de **R$ 3.520,90**.
Itens **04, 05, 10, 11, 12, 15, 25, 30 e 34;** Empresa **COPIADORA FÊNIX LTDA-ME**, CNPJ **03.273.746/0001-67**, com o valor de **R$ 775,28.**
Itens **22, 27 e 32;** Empresa **CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI-ME**, CNPJ**26.904.314/0001-02**, com o valor de **R$ 70,72.**
Itens **08, 16, 17, 20, 21, 23 e 33;** Empresa **PORTAL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ **26.581.027/0001-09**, com o valor de **R$ 763,28.**
Itens **02**; Empresa **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**, CNPJ **20.776.241/0001-34**, com o valor de **R$ 32,04.**
Itens **03, 06, 07, 09, 14, 19, 26, 28, 29,e 31**; Empresa **ROSENEIDE DA SILVA ME**, CNPJ, com o valor de **R$ 1.084,63.**
Valor Total de Contratação: **R$ 6.246,85**

Curvelo(MG), 21 de Dezembro de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9AD7D7FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO N° 41/2017
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; DUARTE & FILHOS LTDA, CNPJ nº 20.201.265/0001-65. Valor: R$ 3.520,90. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Dotação:
3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 42/2017
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; COPIADORA FÊNIX LTDA, CNPJ nº 03.273.746/0001-67. Valor: R$ 775,28. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Dotação:
3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 43/2017
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 26.904.314/0001-02. Valor: R$ 70,72. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Dotação:
3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 44/2017
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; **ROSENEIDE DA SILVA - ME**, CNPJ nº 26.312.888/0001-91. Valor: R$ 1.084,63. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Dotação:
3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 45/2017
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME; CNPJ nº 26.581.027/0001-09. Valor: R$ 763,28. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Dotação:
3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 46/2017
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; **DINIZ & DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**. Valor: R$ 32,04. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Dotação:
3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:C12DC91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 68/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 91, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2017,* que *acrescenta dispositivos ao art. 118 da* Lei Orgânica, instituindo no âmbito do Município de Formiga o Orçamento Impositivo.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Mauro César Alves de Sousa – Mauro César – Presidente
Rogério Alves de Oliveira – Rogerinho do Fórum – Relator
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes – Membro

Suplente:
Wilse Marques Faria – Wilse Marques

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:5591135F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA PREGÃO Nº 21/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 26 de dezembro de 2017, às 13 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para conclusão da análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas Arenna Informática Ltda - ME, Adilson Antônio de Morais Júnior -ME, Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda-ME. Recebidos os pareceres técnicos do Assessor Especial da Câmara às propostas, que se encontram anexos como parte integrante desta ata, a equipe verifica que, conforme o parecer, o qual está sendo acatado pela equipe: para o Item 1, as especificações técnicas essenciais à aquisição do produto apresentadas pelas três empresas atendem às especificações exigidas; para o item 2, apenas as especificações técnicas essenciais à aquisição do produto apresentadas pela empresa Arenna Informática Ltda – ME atendem às especificações exigidas; para os itens 3 e 4, nenhuma das propostas atenderam a todas as especificações técnicas essenciais à aquisição dos produtos e também não foram apresentadas amostras, descumprindo o item 7.32.2 do edital: “A(s) amostra(s) deverão ser apresentadas no dia da sessão

pública de abertura dos envelopes". Dessa forma, consideram-se aceitas as propostas: das três empresas para o item 1; da empresa Arenna Informática Ltda – ME para o item 2; de nenhuma empresa para os itens 3 e 4. Como o pregoeiro já havia procedido aos lances, será dada continuidade ao processo, considerando: no caso do Item 1, que a empresa Adilson Antônio de Morais Júnior –ME apresentou o menor preço; no caso do item 2, como a proposta da empresa que havia apresentado o menor preço para esse item (Adilson Antônio de Morais Júnior –ME) não poderá ser aceita no que se refere a esse item, considerar-se-á a oferta da empresa que apresentou o segundo menor preço e cujas especificações atendem às exigências editalícias, a Arenna Informática Ltda – ME; no caso dos itens 3 e 4, as propostas das empresas Arenna Informática Ltda – ME e Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda-ME, quanto a esses itens, serão DESCLASSIFICADAS, considerando que nenhuma das ofertas das licitantes para esses itens puderam ser aceitas (a empresa Adilson Antônio de Morais Júnior – ME não apresentou preço para esses itens). Destaca-se que, na aceitabilidade das propostas, estão sendo consideradas as especificações técnicas essenciais à aquisição do produto e relevadas as especificações técnicas secundárias à aquisição do produto. O detalhamento da análise das especificações pode ser conferido nos pareceres anexos. Fica agendada para o dia 28 de dezembro de 2017, às 13 horas e trinta minutos, a reunião para abertura de envelopes contendo os documentos de habilitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2017.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

JULIANA GOMES LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA DO AMARAL
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:146CC416

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 36/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.932.159/0001-93. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de sistema de sinalização visual para a sede da Câmara Municipal de Pará de Minas incluindo a prestação de serviços de garantia assistida de materiais dos Itens de 01 a 10 pelo período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica.
VALOR: $102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pará de Minas, 26 de Dezembro de 2017.

KELLY VIRGÍNIA VIEIRA
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Sarah Oliveira Silva Sabino
Código Identificador:D773078B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
No dia quinze de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 27/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de sistema de sinalização visual para a sede da Câmara Municipal de Pará de Minas incluindo a prestação de serviços de garantia assistida de materiais dos Itens de 01 a 10 pelo período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 37/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pela Chefe de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** Os Itens deverão ser fornecidos, entregues, montados e instalados em até 30 (trinta) dias decorridos do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	
CNPJ: 07.932.159/0001-93	
ENDEREÇO: Rua Jacuí, nº2480, Bairro Renascença, Cidade de Belo Horizonte, CEP 31.140-650	
TEL:(31)3271-0686	FAX: -

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas Indicativas – Salas de Trabalho – Desdobramento Salas Vereador	19	R$ 106,00	R$ 2.014,00
02	Placas Indicativas – Salas de Trabalho Diversas – Plenário e Plenarinho	149	R$ 84,27	R$ 12.556,23
03	Placas Indicativas – WC Masculino, WC Feminino, WC PCD, Copa / Café, Bebedouro, Escada Social e Serviço, Emergência e Rota de Fuga, etc.	196	R$ 83,40	R$ 16.346,40
04	Placas Ícones – Sinalização Iconográfica	200	R$ 80,90	R$ 16.180,00
05	Placas Atendimento Preferencial – Idosos acima de 60 anos – Lei Federal 10.741/03, Gestantes, Pessoas com Deficiência, Pessoas com Criança de Colo	90	R$ 83,40	R$ 7.506,00
06	Placas Normativas – Proibido o Uso de Capacete, Grato pelo Silêncio, Grato por não Fumar, Grato por não Usar o Celular, etc.	140	R$ 70,77	R$ 9.907,80
07	Placas Indicativas – Indicação de Andar	40	R$ 177,81	R$ 7.112,40
08	Placas Indicativas – Placas de Mesa	96	R$ 85,15	R$ 8.174,40
09	Totem de Orientação – Mesa de Localização	05	R$ 2.198,83	R$ 10.994,15
10	Letreiro Caixa 3D – Fachada Frontal Avenida Presidente Vargas	01	R$ 11.708,62	R$ 11.708,62
Total dos Itens de 01 a 10 – SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL		**936**		**R$102.500,00**

Pela Câmara Municipal
VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

PELO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO
Representante Legal

Publicado por:
Sarah Oliveira Silva Sabino
Código Identificador:87567E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 033/2017 tendo por objeto Prestação de serviços de limpeza geral com lubrificação e limpeza simples (ducha) para os veículos do SETS. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada à Av. Ernesto Trivellato, 120, bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8807. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:0EA1B50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 152/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 152/2017, modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, do tipo menor preço item, para aquisição de reservatório tipo taça de água na coluna com capacidade de 100m³, para o abastecimento de água potável para o bairro Jardim Independência em Ouro Fino, com o projeto e fornecimento da base para o reservatório, instalação e mão de obra, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10/01/2018**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2015- licitacao@dmaaeof.com.br .

BRUNO ZUCARELI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:30C4E50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ: 17.709.197/0001-35 e a COYGRAPH SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 01.541.266/0001-04.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **31/12/2017 A 31/03/2018**
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços constantes do objeto deste contrato o valor unitário de R$ 0,08 (oito) centavos a cópia.
Data da assinatura: 20/12/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A1987EF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 007/2015 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **QUARK ENGENHARIA LTDA,** que tem por objeto a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e a prestação de serviços de Call Center e Software para Gestão, Fiscalização, Despacho e Recepção de Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Além Paraíba-MG.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **31/12/2017 A 31/12/2018**
VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 27.436,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 20/12/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5704F34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
PREGÃO Nº 048/2017
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos para Infraestrutura de Coleta de Lixo Urbano e Rural.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 26 de dezembro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4D82B5D4

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
PREGÃO Nº 048/2017
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos para Infraestrutura de Coleta de Lixo Urbano e Rural.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:05F60B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO PL258/2017

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Termo de fomento-INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº034/2017- Processo

nº 258/2017 – Termo de fomento– Concedente: Município de Arcos – Objeto: Termo de fomento com o CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA S.S.V.P**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.677.381/0001-00, com sede na Rua Francisco Procópio, 196,São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000.Fica prorrogação até 31/03/2018 o termo acima citado.

Arcos, 20 de dezembro de 2017

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:83B4C91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 123-2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017
PREGÃO Nº 050/2017
CONTRATO Nº135/2017

TERMO DE ADITIVO nº001

CONTRATANTE : Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira,

CONTRATADA :Ambientec Soluções em Resíduos – LTDA Av Juca Pinto, 1136, Distrito Industrial, neste ato representado por Paulo Cesar Augusto de Oliveira Lima, CPF:606.777.246-91, CNPJ: 11.399.773/0001-09.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – Fica acrescido o valor de R$32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais), equivalente a 25% referente à contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I gerados nos serviços de saúde no município de Arcos/MG, conforme justificativa constante do termo requisitório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
1.2 – O valor da serviços passará a ser de R$161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais).

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1 – Fica prorrogado o contrato original até 20/02/2018, conforme justificativa do termo requisitório.

3- CLAUSULA SEGUNDA:
3.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original, primeiro e segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 21 de dezembro de 2017.

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:201BC5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 059-2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO Nº 033/2017
CONTRATO Nº100/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI –EPP, com endereço À Rua Padre Pedro lambert, 414, centro, Arcos/MG, CNPJ: 03.197.891/0001-06 doravante denominada CONTRATADA, neste por seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica acrescido em R$2.393,15 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos), equivalente a 2,1917%, conforme justificativa em anexo, referente à contratação de empresa para manutenção, conservação, zeladoria no Terminal Rodoviario do Municipio, em conformidade com a clausula 14.1 do edital: "A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
1.2 – O valor da obra passará a ser de R$111.583,15 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BAEA317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 160/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017
PREGÃO Nº 080/2017
CONTRATO Nº100/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JD COMERCIO DE CARNES LTDA com endereço À Rua Alda Caetano, 197,centro, Arcos/MG, CNPJ: 12.007.077/0001-72 doravante denominada CONTRATADA, por seu representada abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica acrescido em R$4.060,96 (quatro mil, sessenta reais e noventa e seis centavos), equivalente a 4,06%, conforme justificativa em anexo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de carnes do Municipio, em conformidade com a clausula 14.1 do edital: "A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de

acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
1.2 – O valor da obra passará a ser de R$104.083,12 (cento e quatro mil, oitenta e três reais e doze centavos).

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2080C336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 369/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2017
PREGÃO Nº 105/2017
CONTRATO Nº205/2017
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UAI LOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, com endereço À Rio de Janeiro, 40, b.Santo Antonio, Arcos/MG, CNPJ: 23.822.911/0001-08 doravante denominada CONTRATADA, por seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica acrescido em R$4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), equivalente a 25%, conforme justificativa em anexo, referente à contratação de empresa para locação de trator de esteira, em conformidade com a clausula 14.1 do edital: "A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
1.2 – O valor da obra passará a ser de R$20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AF49EB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.668 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designar Servidor para Cargo de Agente de Desenvolvimento Local e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, V, e artigo 104, II, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar a senhora, **GILVANETE LOPES GOMES,** RG: 8.924.282 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para exercer sem vencimentos, a função de Agente de Desenvolvimento Local da Sala Mineira do Empreendedor.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 21 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:57999686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0247/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0247/2017, Dispensa 0119/2017 – Empresas contratadas: **JORNAL PANORAMA LTDA – ME** Valor Total : R$ 7.420,00. Ratificado em: 13/12/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:6A8D341C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0244/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0244/2017, Dispensa 0116/2017 – Empresas contratadas: **SERGIO A. DE LIMA** Valor Total : R$ 1.715,00. Ratificado em: 22/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A50910CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0241/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0241/2017, Dispensa 0115/2017 – Empresas contratadas: **LUIS ANTONIO DE CASTRO CPF 074695626-64 ME** Valor Total : R$ 390,00. Ratificado em: 19/12/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:274419E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0248/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0248/2017, Dispensa 0120/2017 – Empresas contratadas: **BAEPENDI CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS** Valor Total : R$ 69,21. Ratificado em: 26/12/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:E2AD6F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 083/2015 da Tomada de Preços nº 004/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 083/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

21/12/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E08741AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 5º Termo aditivo ao contrato nº 084/2015 da Tomada de Preços nº 005/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 084/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

21/12/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:65C23EAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 085/2015 da Tomada de Preços nº 006/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 085/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

21/12/2017

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D9074FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSO IMPETRADO TEMPESTIVAMENTE - PROCESSO 273/2017 - T.P. 05/2017

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO QUE A DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO ALHURES É O DIA 27/12/2017; PORÉM HOUVE UM RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA POLITEC, RECURSO ESTE QUE ESTÁ SENDO ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA E TERÁ RESPOSTA NA DATA DE 27/12/2017. CONFORME O PARECER ESTA EQUIPE DE LICITAÇÃO FARÁ OU NÃO A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

CELIANA VENTURA PONTES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:67158DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ALTERA DISPOSITIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4695 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4570, de 10/03/2017, alterada pelas Leis nº 4596, de 01/06/2017 e nº 4673, de 26/10/2017- Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso X, revoga os incisos X.1 e X.1.1, cria o inciso X.2.6, constantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cria o inciso XIII.7 e altera o inciso II, III e XVII do §1º, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, todos do art.1º da Lei Municipal nº 4570, de 10/03/2017, alterada pelas Leis nº 4596, de 01/06/2017 e nº 4673, de 26/10/2017, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

"DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I. ----------;
II. ----------;
III. -------;
IV. ----------;
V. ----------;
VI. -------;
VII. ----------;
VIII. ----------;
IX. ----------;
X. Secretaria Municipal de Educação;
XI. ----------;
XII. ----------;
XIII. ----------;
XIV. ----------.
(...)

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

X.1. REVOGADO
X.1.1. REVOGADO
X.2. Departamento Pedagógico;
X.2.1. Seção de Compras e Distribuição da Merenda Escolar;
X.2.2. Seção de Administração de Pessoal e Almoxarifado;
X.2.3. Escola Profissional;
X.2.4. Seção de Assistência ao Educando;
X.2.5. Secretaria;
X.2.6. Seção de Biblioteca Pública Municipal;
X.3. Diretoria de Educação Infantil e Creches (Sete Unidades de Educação Infantil) [Diretorias dos CEMEIS e Creches];
X.4. Departamento de Ensino Pré-Escolar e Fundamental (Oito Unidades Educacionais) [Diretorias de Escolas];
X.5. Assessoria Técnica em Patrimônio e Prestação de Contas;
X.6. Assessoria Técnica em Informática.
(...)

XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.

XIII.1. Departamento de Turismo;
XIII.1.1. Seção de Turismo;
XIII.2. Departamento de Urbanização e Paisagismo;
XIII.3. Departamento de Desenvolvimento Econômico;
XIII.3.1.Seção de Desenvolvimento Econômico;
XIII.4. Departamento de Tecnologia;
XIII.4.1. Seção de Tecnologia;
XIII.5. Assessoria Técnica I;
XIII.6. Assessoria Técnica II.
XIII.7. Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;

§ 1º - ----------:
I. ----------;

II. **Conselho Municipal do Trabalho, Conselho Municipal de Turismo e Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;**

III. **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Ensino e Valorização do Magistério, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação;**
(IV...XVI)

§ 2º - ----------.
§ 3º - ----------:

a) **----------;**
b) **----------".**

Art. 2.º Ficam alterados os art. 20 e art. 21 constantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Lei Municipal nº 4570, de 10/03/2017, alterada pelas Leis n º 4596, de 01/06/2017 e nº 4673, de 26/10/2017, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes formas e redações:

"DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 20. - A Secretaria Municipal de Educação é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com a educação, competindo-lhe especialmente:

I. elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, as políticas municipais de educação;

II. desenvolver, em articulação com a Secretaria Municipal Promoção Social e Habitação e com a Secretaria Municipal de Saúde, programas de atendimento à criança e ao adolescente;

III. elaborar os planos, programas e projetos relacionados com a educação, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;

IV. ministrar e desenvolver o ensino pré-escolar e Fundamental no âmbito municipal;

V. desenvolver projetos e atividades especiais de educação não formal, supletiva e de capacitação de jovens e adultos;

VI. administrar os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município;

VII. articular-se com os demais órgãos da Prefeitura para o desenvolvimento de programas e campanhas que utilizem as escolas municipais;

VIII. responsabilizar-se pelo controle e distribuição da Merenda Escolar e demais equipamentos que venham beneficiar o educando;

IX. responsabilizar-se pela ação pedagógica nas unidades de Educação Infantil, creches e Escolas de Pré-Escola e Ensino Fundamental 1;

X. constituir todos os Conselhos relacionados à Educação do município;

XI. propor, em articulação com o Departamento Pedagógico, programas e projetos culturais nos estabelecimentos de ensino;

XII. supervisionar a Biblioteca Pública Municipal;

XIII. gerenciar o pessoal lotado na secretaria, setores e seções que lhe dizem respeito.

XIV. executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico e colocá-las a disposição dos usuários, ou seja, em bibliotecas ou em centro de documentação ou informação;

XV. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

XVI. receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;

XVII. apresentar ao Prefeito relatório mensal dos serviços realizados pela Secretaria;
XVIII.levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o município, resolvendo aqueles afetos a sua pasta, sempre em conformidade com a política de governo do Prefeito.

Art. 21. Compõem a Secretaria Municipal de Educação:

1 Secretário Municipal de Educação;
1 Diretor do Departamento Pedagógico;
1 Chefe de Seção de Biblioteca Pública Municipal;
1 Chefe de Seção de Compras e Distribuição da Merenda;
1 Chefe de Seção de Administração de Pessoal e Almoxarifado;
1 Diretor da Escola Profissional;
1 Chefe de Seção de Assistência ao Educando;
1 Secretário;
2 Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de menos de 150 alunos –D-I (Cajurú e Sinhá Leite);
1 Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 151 a 250 Alunos - D-II (Barro Preto);
1 Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 251 a 350 Alunos - D-III (Águas Verdes);
1 Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 351 a 500 Alunos - D-IV
3 Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental acima de 500 Alunos - D-V (José Aldo, Vovó Valdete e CAIC);
3 Vice Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental acima de 500 Alunos - C-8 (José Aldo, Vovó Valdete e CAIC);
1 Diretor de Departamento de Educação Infantil e Creches;
7 Diretores de Unidades de Educação Infantil e Creches;
1 Assessor Técnico I de Patrimônio e Prestação de Contas;
1 Assessor Técnico II de Informática".

Art. 3.º Ficam alterados os art. 26 e art. 27 constantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, da Lei Municipal nº 4570, de 10/03/2017, alterada pelas Leis nº 4596, de

01/06/2017 e nº 4673, de 26/10/2017, passando os mesmos as vigorarem com as seguintes formas e redações:

"SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:

I. Estabelecer estratégias de incentivo à implantação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;

II. estabelecer estratégias de direcionamento da implantação de empreendimentos no Município, induzindo à produção de materiais e serviços adequados às demandas da indústria e o comércio locais;

III. dimensionar demanda de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando, junto aos demais órgãos da Administração Municipal, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;

IV. proceder às etapas inerentes ao processo de autorização de instalação e funcionamento de empresas no Município;

V. promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;

VI. fomentar e desenvolver a livre iniciativa;

VII. privilegiar a geração de empregos através da implantação de indústrias no Município;

VIII. promover a construção de galpões industriais, visando o oferecimento de vantagens locacionais para as pequenas e médias empresas;

IX. cuidar para que seja dispensado tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte.

X. operacionalizar e manter sistema de dados que permita dispor de uma estrutura formal de planejamento, documentação e acompanhamento, associando-se aos programas correlatos do Estado e da União;

XI. estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à indústria;

XII. acompanhar a execução de projetos industriais no Município, participando de sua avaliação;

XIII. elaborar estudos de viabilidade de empreendimentos industriais;

XIV. promover e estimular serviços de divulgação das realizações do Município, nas promoções turísticas e do Comércio em geral;

XV. articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vistas à promoção de atividades que incrementem o turismo e o comércio no Município;

XVI. propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse turístico;

XVII. Desenvolver e apoiar eventos que incentivem e dinamizem o comércio e o turismo local;

XVIII. desenvolver a Política Municipal de Turismo e de melhoria do comércio, coordenando e incentivando a realização de atividades que elevem esses segmentos;

XIX. ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;
XX. promover a divulgação do potencial turístico da região;

XXI. desenvolver o turismo de eventos e buscar a ordenação destas atividades através da elaboração de um calendário anual municipal;

XXII. promover a integração entre os municípios da região com relação às atividades turísticas em geral;

XXIII. implementar políticas de turismo ecológico;

XXIV. promover feiras, congressos e seminários;

XXV. criar programas de fomento ao desenvolvimento do turismo na região, como alternativa de crescimento econômico;

XXVI. incentivar a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos visando oferecer serviços de melhor qualidade;

XXVII. criar plano estratégico para o desenvolvimento do turismo, assegurando maior integração entre as diversas atividades econômicas e o grupo de apoio, contendo no mínimo:

a) identificação e cadastramento dos pontos turísticos da região;

b) definição de formatação do produto;

c) cadastramento e classificação das empresas ligadas ao turismo;

d) programas especiais de estímulo ao turismo;

e) medidas visando assegurar boa qualidade dos serviços e empreendimentos turísticos;

XXVIII. participar efetivamente nos programas voltados ao turismo seja eles de iniciativa federal, estadual ou de particulares;

XXIX. administrar o funcionamento e a prestação de serviços nos pontos turísticos do município;

XXX. assegurar a preservação e manutenção dos pontos turísticos do Município;

XXXI. desenvolver programas visando dar conhecimento à população sobre as atividades turísticas, sua importância dentro do contexto econômico;

XXXII. desenvolver políticas para estimular e viabilizar a prática do turismo regional por parte da população local.

XXXIII. Atuar desenvolvendo ações e políticas públicas que visem à ampliação do valor agregado resultante da atividade econômica do município e região, à articulação dos agentes econômicos privados e públicos locais para o desenvolvimento econômico e à mobilização de mecanismos de apoio às cadeias produtivas locais;

XXXIV. Desenvolver as ações e atividades que visem ao estimulo à economia regional de ponta; à geração de trabalho e renda; à mobilização produtiva do território do município e região; e à inserção internacional como fator de captação de recursos econômicos e financeiros;

XXXV. Formular políticas de fomento e desenvolvimento econômico, em consonância com as diretrizes de governo e dos conselhos municipais, que visem incrementar a atividade econômica do município, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada e organismos financeiros nacionais e internacionais;

XXXVI. Formular a política municipal de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento econômico e tecnológico e estabelecer diretrizes e propostas para uma política industrial, comercial e de prestação de serviços, bem como de empresas de alta tecnologia;

XXXVII. Elaborar planos, programas e projetos para o desenvolvimento econômico e tecnológico e, administrar convênios com universidades e outros órgãos da União e do Estado para o desenvolvimento econômico, tecnológico e científico;

XXXVIII. Formular, coordenar, acompanhar e avaliar as ações que afetem o desenvolvimento produtivo dos setores industrial, comercial e de serviços, desenvolver programas de qualificação da atividade produtiva e de serviços, tendo em vista ganhos de produtividade e de qualidade e formular alternativas econômicas sustentáveis visando minimizar os impactos sociais;

XXXIX. Desenvolver estudos e projetos, identificar e consolidar demandas para o desenvolvimento do setor industrial, comercial e de serviços do município;

XL. Realizar ações que promovam o incremento da produção de bens e serviços no Município e o desenvolvimento dos segmentos produtivos e promover a integração com os outros municípios da região e o fomento ao desenvolvimento econômico;

a) Manter articulação com o Poder Legislativo, órgãos e entidades públicas e privadas, visando a permanente contribuição no aperfeiçoamento das ações governamentais em relação ao desenvolvimento do setor produtivo;

b) Padronizar e disseminar informações que visem o desenvolvimento dos setores industrial, comercial e de serviços;

c) Promover parcerias com instituições públicas e privadas articulando ações com vistas ao aumento da densidade tecnológica do setor produtivo e induzir esforços para o equacionamento do impacto do desenvolvimento tecnológico e do progresso técnico no emprego;

XLI. Desenvolver projetos para garantir a obtenção de linha de crédito pelas cooperativas e empresas empreendedoras do município junto às instituições financeiras;
XLII. Planejar, promover, incentivar, executar e supervisionar as atividades turísticas no Município, fomentar atividades de recreação, feiras, convenções, exposições e outras e propor a celebração de eventos de caráter turístico para o município;

XLIII. Divulgar o município nos níveis local, estadual, nacional e internacional, manter banco de dados atualizado sobre recursos turísticos e organizar o calendário turístico;

XLIV. Exercer outras atribuições da sua área de abrangência, quando cometidas pelo Prefeito;

XLV. assessorar o Prefeito nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento econômico do Município;

XLVI. assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, incluindo o planejamento destas ações;

XLVII. gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento urbano, econômico e social, em conjunto com a sociedade civil;

XLVIII. definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos;

XLIX. coordenar ações de fomento para a abertura de novos negócios;

L. coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial e de serviços;

LI. estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas;

LII. participar da elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Finanças, coordenando a definição dos programas governamentais;

LIII. ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais, entidades particulares e empresas privadas objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

LIV. assessorar o Prefeito na organização, no planejamento e no desenvolvimento de atividades econômicas, principalmente aquelas voltadas para a diminuição da pobreza através de práticas empreendedoras incentivadas;

LV. gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento nos diversos níveis econômicos, em conjunto com a sociedade civil;

LVI. definir e propor a política de incentivo e desenvolvimento a atividades diversificadas, suas diretrizes e instrumentos;

LVII. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

LVIII. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;

LIX. efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;

LX. estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;

LXI. controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;

LXII. receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;

LXIII. representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;

LXIV. propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de sua Secretaria;

LXV. propor a nomeação de servidores para cargos já criados;

LXVI. coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;

LXVII. apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;

LXVIII. praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;

LXIX. planejar e coordenar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, e desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Município;

LXX. incentivar ao folclore e todas as formas de cultura popular;

LXXI. planejar, coordenar e realizar eventos e festas populares ou clássicas, culturalmente significativas;

LXXII. contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada munícipe encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural, científica e tecnológica e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;

LXXIII. defender e conservar o patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do Município e integrá-lo coerentemente no processo de desenvolvimento cultural;

LXXIV. auxiliar no desenvolvimento turístico do Município, tanto pela promoção do patrimônio histórico e cultural, quanto pela oferta de atividades e produtos culturais de qualidade;

LXXV. planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos e verbas;

LXXVI. organizar e fomentar feiras e eventos que desenvolvam o setor primário;

LXXVII. coordenar ações conjuntas com órgãos de representatividade do setor primário;

LXXVIII. planejar, coordenar e executar campanhas municipais de desenvolvimento do setor primário;

LXXIX. promover a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

LXXX. promover o crescimento econômico com políticas voltadas à geração de empregos e renda, buscando o aumento da capacidade e da competitividade do setor produtivo do Município;

LXXXI. elaborar e propor políticas de fomento ao crescimento, com ênfase no desenvolvimento econômico do Município, promovendo cursos, seminários, debates;

LXXXII. atrair novos investimentos e ampliar os já existentes;

LXXXIII. coordenar projetos com o setor público para a ampliação da competitividade e da eficiência da infraestrutura e logística para escoamento da produção;

LXXXIV. estimular a cultura do empreendedorismo, apoiando a micro, pequenas e médias empresas;

LXXXV. desenvolver projetos no sentido da preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico, visando à melhoria do turismo no Município;

LXXXVI. promover a elaboração do Plano Municipal de Turismo;

LXXXVII. incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo;

LXXXVIII. elaborar e propor políticas de fomento ao crescimento, com ênfase ao turismo, através da articulação regional, considerando as vantagens locais existentes;

LXXXIX. articular-se com órgãos federais e estaduais, objetivando ao aprimoramento e ao bom atendimento no comércio e na prestação de serviços, em atenção ao turista;

XC. preparar, promover cursos, seminários, debates, conferências e outros, tendo como tema o desenvolvimento sustentável e o turismo;

XCI. incentivar e apoiar o turismo rural, o religioso, o ecológico, o cultural e o de lazer;

XCII. incentivar e desenvolver o lazer através de ações efetivas no Município;

XCIII. fazer levantamento dos pontos turísticos do Município;

XCIV. preparar um guia turístico com os principais pontos da cidade;

XCV. administrar o Ponto de Referência Turística;

XCVI. preparar e ministrar cursos e treinamentos para hotéis, bares, restaurantes e similares, tendo em vista o bom atendimento ao turista;

XCVII. realizar palestras junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, quanto à boa orientação ao turista;

XCVIII. distribuir materiais objetivando a divulgação do turismo;

XCIX. participar efetivamente das ações e eventos do Município;

C. promover a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CI. promover o crescimento econômico com políticas voltadas à geração de empregos e renda, buscando o aumento da capacidade e da competitividade do setor produtivo do Município;

CII. elaborar e propor políticas de fomento ao crescimento, com ênfase no desenvolvimento econômico do Município, promovendo cursos, seminários, debates;

CIII. atrair novos investimentos e ampliar os já existentes;

CIV. coordenar projetos com o setor público para a ampliação da competitividade e da eficiência da infra-estrutura e logística para escoamento da produção;

CV. estimular a cultura do empreendedorismo, apoiando a micro, pequenas e médias empresas;

CVI. gerenciar o pessoal lotado na secretaria, setores e seções que lhe dizem respeito;

CVII. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

CVIII. apresentar ao Prefeito relatório mensal dos serviços realizados pela Secretaria;

CIX. levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o município, resolvendo aqueles afetos a sua pasta, sempre em conformidade com a política de governo do Prefeito.

CX. elaborar e propor a política municipal de cultura;

CXI. planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades culturais;

CXII. incentivar o desenvolvimento das artes promovendo cursos e certames culturais, espetáculos cênicos e musicais;

CXIII. elaborar programas e atividades artísticas;

CXIV. zelar pelo patrimônio histórico, cientifico, cultural e artístico do Município;

CXV. promover, resgatar e recuperar os objetos de valor histórico-cultural do Município;

CXVI. opinar sobre a concessão de subvenções a entidades culturais, fiscalizando o emprego dos recursos e fazer as suas prestações de contas;

CXVII. propor a celebração de convênios de cooperação com as entidades públicas e privadas, visando à obtenção de recursos para a cultura;

CXVIII. difundir e executar atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e a cultura em geral;

CXIX. executar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, no âmbito do Município;

CXX. supervisionar a Casa da Cultura;

CXXI. promover uma gestão moderna e eficiente da iniciativa cultural caracterizada por uma elevada participação social, por uma ponderada gestão de recursos e por um planejamento a médio e longo prazo;

Art. 27. Compõem a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:
1 Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;
1 Diretor de Departamento de Turismo;
1 Chefe de Seção de Turismo;
1 Diretor de Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;
1 Diretor de Departamento de Urbanização e Paisagismo;
1 Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico;
1 Chefe de Seção de Desenvolvimento Econômico;
1 Diretor de Departamento de Tecnologia;
1 Chefe de Seção de Tecnologia;
1 Assessor Técnico I;
1 Assessor Técnico II".

Art. 4.º Altera os Anexos I, II, III, XVII e XX da Lei Municipal nº 4570, de 10/03/2017, alterada pelas Leis nº 4596, de 01/06/2017 e nº 4673, de 26/10/2017, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes formas e redações:

ANEXO I - LEI Nº 4570 DE 10 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELAS LEIS Nº 4596, DE 01/06/2017 E Nº 4673, DE 26/10/2017.

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento (R$)	Nº de Vagas	Símbolo
Controlador Geral	4.800,00	1	C-1
Procurador Geral	4.800,00	1	C-1
Assessoria Especial de Defesa Social	4.800,00	1	C-1
Diretor de Departamento de Transporte	2.661,00	1	CC-2
Chefe de Gabinete	2.525,00	1	C-2
Secretária do Prefeito	2.525,00	1	C-2
Assessor Jurídico	2.525,00	1	C-2
Assessor Técnico Especial	2.525,00	5	C-2
Diretor de Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	2.310,00	1	C-3
Diretor de Departamento	2.310,00	27	C-3
Diretor de Atenção Básica à saúde	2.310,00	1	C-3
Gerente de Tecnologia e Informação	2.310,00	1	C-3
Gerente de Projetos	2.310,00	1	C-3
Gerência de Contratos e Convênios	2.310,00	1	C-3
Assessor Técnico I	1.591,00	15	C-4
Assessor de Comunicação, Imprensa e Cerimonial	1.591,00	2	C-4
Chefe de Seção em Agronomia	1.591,00	2	C-4
Chefe de Seção	1.591,00	51	C-4
Coordenador da Juventude	1.591,00	1	C-4
Chefe da Junta de Serviço Militar	1.591,00	1	C-4
Motorista do Gabinete	1.591,00	2	C-4
Diretorias de Unidades Básicas de Saúde - Postos de Saúde	1.591,00	7	C-4
Assessor Técnico de Defesa Social	1.591,00	1	C-4
Assessor Técnico II	1.177,00	12	C-5
Assessor Técnico Esportivo	1.177,00	4	C-5
Chefe de Setor	1.177,00	16	C-5

ANEXO II - LEI Nº 4570, DE 10 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELAS LEIS Nº 4596, DE 01/06/2017 E Nº 4673, DE 26/10/2017.

CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Vencimento (R$)	Nº de Vagas	Símbolo
Diretor de Departamento Pedagógico	3.184,00	1	C-3
Diretor de Dept. de Educação Infantil e Creches	2.601,00	1	C-5
Diretor da Escola Profissional	2.310,00	1	C-6
Diretores de Centro de Educação Infantil e Creches	2.194,00	7	C-7
Chefe de Seção de Compra e Distr. de Merenda	2.194,00	1	C-7
Chefe de Seção de Assistência ao Educando	2.194,00	1	C-7
Chefe de Seção de Adm. de Pessoal e Almoxarifado	2.194,00	1	C-7
Vice-Diretor	1.591,00	3	C-8
Chefe de Seção de Biblioteca Pública	1.591,00	1	C-8
Assessor Técnico I de Patrimônio e Prest. de Contas	1.495,00	1	C-9
Assessor Técnico II de Informática	1.495,00	1	C-9
Secretário (Educação)	1.039,00	1	C-10

ANEXO III - LEI Nº 4570 DE 10 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELAS LEIS Nº 4596, DE 01/06/2017 E Nº 4673, DE 26/10/2017.

CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Vencimento (R$)	Nº de Vagas	Símbolo
Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental acima de 500 Alunos	2.768,00	3	D-V
Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 351 a 500 Alunos	2.468,00	1	D-IV
Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 251 a 350 Alunos	2.347,00	1	D-III
Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 151 a 250 Alunos	2.228,00	1	D-II
Diretor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental com menos de 150 alunos	2.194,00	2	D-I

Art. 5.º As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 4570, de 10/03/2017, alterada pelas Leis nº 4596, de 01/06/2017 e nº 4673, de 26/10/2017 ficando inalterados seus demais dispositivos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 20 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:0BA70C01

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO FONTE 150 REUNIÃO 05 12-17

LEI Nº 4696 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.399,20 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade:.....02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0245.2.458.000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE-FEDERAL	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7695 Fonte 150	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7726 Fonte 150	20.399,20
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7757 Fonte 150	5.000,00
TOTAL	30.399,20

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilancia em Saúde), no valor de R$30.399,20 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), recurso este a ser creditado na agência nº 0173-2 e conta corrente 24516-X do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e

art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, e de acordo com Lei 4.320/64, em face de recurso vinculado que passa a integrar esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 20 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:29731A4D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO ESPECIAL INCLUI ACOES 50.000 TAESA

LEI Nº 4697 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Inclui Ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária – LOA-2017), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 16/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016) para 2017, a seguinte ação:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0052.2.463.000 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 10617 Fonte 100

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.463.000 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 10617 Fonte 100	50.000,00

Art. 3.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superávit Financeiro na Fonte 100 (Recursos Ordinários) conta corrente 308-8 da Caixa Econômica Federal no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados, conforme relatórios, “Razão do Banco/Caixa” e Termo de Incentivo n° 1900075477 da concessionária TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (TAESA), que passam a integrar esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 20 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:2B4ECEBC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO FONTE 150 REUNIÃO 05 12-17

DECRETO Nº 3156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4696, de 20/12/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.399,20 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade::.....02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0245.2.458.000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE-FEDERAL	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7695 Fonte 150	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7726 Fonte 150	20.399,20
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7757 Fonte 150	5.000,00
TOTAL	30.399,20

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilancia em Saúde), no valor de R$30.399,20 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), recurso este a ser creditado na agência nº 0173-2 e conta corrente 24516-X do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, e de acordo com Lei 4.320/64, em face de recurso vinculado que passa a integrar esta Lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 20 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:6E2C3B47

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO ESPECIAL INCLUI ACOES 50.000 TAESA

DECRETO Nº 3157 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4697, de 20/12/2017, que Inclui Ações nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.463.000 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 10617 Fonte 100	50.000,00

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superávit Financeiro na Fonte 100 (Recursos Ordinários) conta corrente 308-8 da Caixa Econômica Federal no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados, conforme relatórios, "Razão do Banco/Caixa" e Termo de Incentivo n° 1900075477 da concessionária TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (TAESA), que passam a integrar esta Lei.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 20 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:D5D462FC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ESTABELECE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

DECRETO Nº 3150 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8o, caput, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1.º Fica Estabelecido o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2018, conforme relatórios nos anexos a este decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 18 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:11E70EE5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
APROVA O ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA- MG-IPREMBE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3151 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

APROVA O ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA- MG-IPREMBE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, MG, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orçamentária nº 4685 de 30 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento da Receita e Despesa da Autarquia Municipal **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-MG – IPREMBE,** para o exercício de 2018.

Art. 2.º A Receita e a Despesa para o exercício de 2017 estão orçadas respectivamente, na importância de **R$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais)**, para a Receita e **R$15.970.500,00 (quinze milhões, novecentos e setenta mil e quinhentos reais)** para a Despesa.

Art. 3.º Observadas as disposições da Constituição Federal e, em especial as determinações da Lei nº 4.320 de 17/03/64, fica a Autarquia Municipal INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – IPREMBE, autorizada a:

I – Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento corrente.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 18 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:327E143C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
APROVA O ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3152 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

APROVA O ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orçamentária nº 4685, de 30 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento da Receita e Despesa da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,** para o exercício de 2018.

Art. 2.º A Receita e a Despesa para o exercício de 2018 estão orçadas na importância de **R$9.280.000,00 (nove milhões e duzentos e oitenta mil reais).**

Art. 3.º Observadas as disposições da Constituição Federal e, em especial as determinações da Lei nº 4.320 de 17/03/64, fica a Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, autorizada a:

I – Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita prevista, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 18 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:865A9695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CRISTIANO COSTA LINO ME. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/12/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 139/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C5D4E2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/12/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 139/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:9392C215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES REIRELI - EPP. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/12/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 139/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:883D69D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/12/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 139/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:CA11D7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E SEBASTIÃO MARQUES EPP. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22/12/2017. VIGÊNCIA: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 139/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DAABA7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA EPP. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/12/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 139/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BEEFEB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CTO 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 39/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017 GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP . Valor: 11.500,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio. Dotação Orçamentária: 02020310301010520253393 9.0204 - Assinatura: 15/12/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E105017F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CTO 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 12/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2017 – ELERSON MARCELO DA SILVA ME. Valor: 7.909,44. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para os alunos do ensino fundamental. Dotação Orçamentária: 02.02.04.12.361.0104.2.033.3390630.0247 - Assinatura: 15/12/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EB949DF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 788/2017

LEI Nº 0788/2017, DE 22 DEZEMBRO DE 2017

"Altera dispositivos da Lei Municipal n° 503, de 13 de novembro de 2009 que regulamenta a concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal e da outras providencias."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A presente Lei tem por escopo alterar dispositivos da Lei Municipal n° 503, de 13 de novembro de 2009 que regulamenta a concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal e da outras providencias.

Art. 2° Fica alterado o disposto no art. 1° da Lei n° 503/2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores e Servidores do Poder Executivo Municipal que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.
(...)
§2º A diária de viagem será devida, também, a servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal de Bom Repouso/MG por qualquer órgão da Administração Pública Estadual e Federal, observados os requisitos desta Lei.

Art. 3° Fica alterado o disposto no art. 4° da Lei n° 503/2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-as ao órgão competente.

Art. 4° Fica alterado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 5° da Lei n° 503/2009, passando a ter a seguinte redação:

§1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por meio de Portaria, com base no INPC ou na falta deste, índice equivalente os valores das diárias de viagens de seus membros e funcionários.
§2º Revogado.

Art. 5° Fica alterado o disposto no art. 8° da Lei n° 503/2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º – São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal.

Art. 6° Fica alterado o disposto no art. 13 da Lei n° 503/2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares a esta Lei.

Art. 7° Fica alterado o disposto no art. 17 da Lei n° 503/2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 17. As situações excepcionais não previstas nesta Lei, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 8° Fica alterado o disposto no Anexo I – Tabela de Valores de Diárias de Viagens, da Lei n° 503/2009, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL

TABELA DE VALORES – DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL				
DESTINO	FAIXA I (R$)	FAIXA II (R$)	FAIXA III (R$)	FAIXA IV (R$)
Distrito Federal	700,00	490,00	380,00	320,00
Municípios acima de 350 Km	560,00	420,00	230,00	160,00
Municípios de 180 a 350 Km	420,00	260,00	220,00	130,00
Municípios de até 180 Km	200,00	140,00	70,00	70,00

Enquadramento:
Faixa I: Prefeito e Vice-Prefeito
Faixa II: Secretário Municipal, Assessoria Jurídica, Diretor de Departamento e Superintendente.
Faixa III: Cargos Comissionados e Funções Gratificadas
Faixa IV: Servidor Público (concursado e contratado)

Art. 9°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:06A7B5F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 789/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 789/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Complementar nº 0293/2003 (Planta Genérica de Valores), e a Lei 0161/1998 (Regulamento do IPTU) e estabelece outras providencias."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o valor venal dos imóveis localizados no Município de Bom Repouso, em conformidade com a planta genérica de valores existente, que passam a ter os seguintes valores:

SETOR	VALOR DO M2 (R$)
SETOR 1	110,00
SETOR 2	75,00
SETOR 3	60,00
SETOR 4	50,00
SETOR 5	30,00
SETOR 6	25,00

Art. 2º- Fica alterado o valor genérico do metro quadrado do tipo de construção (V gm2c), que passam a ter os seguintes valores:

TIPO	VALOR M2 (R$)
ESPECIAL	830,00
CASA	590,00
APARTAMENTO	475,00
LOJA	475,00
FABRICA	360,00
GALPÃO	300,00
TELHEIRO	150,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F3B735E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 790/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 790/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui valores de referência para apuração do valor venal de imóveis rurais e urbanos do Município de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais para fins de ITBI e estabelece outras providencias."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam aprovadas as respectivas tabelas e listagens de valores que constituem a presente Lei:

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – TERRA NUA:

Item	Localidade	Distância	Valor por alqueire (mil reais)
1	Água Branca	06 Km	30
2	Alto da Serra	09 Km	35
3	Araújos	04 Km	40
4	Bentos	05 Km	30
5	Boa Vereda de Baixo / Rodrigues	13 Km	35
6	Boa Vereda de Cima / Capelinha	13 Km	35
7	Boa Vereda do Meio / Cantuários	11 Km	30
8	Borges	11 Km	30
9	Brandões de Baixo	05 Km	35
10	Brandões de Cima	02 Km	40
11	Caetanos	19 Km	30
12	Campestre	07 Km	35
13	Campo Alegre	12 Km	40
14	Caneleira / Malhada	04 Km	30
15	Capoeira da Onça	08 Km	30
16	Chapada	04 Km	35
17	Coqueiro	11 Km	30
18	Corisco	04 Km	30
19	Damázios	04 Km	35
20	Espraiado	19 Km	30
21	Eufrauzinos	15 Km	35
22	Garcias	06 Km	40
23	Hortelã	02 Km	30
24	Marques	06 Km	35
25	Muquém	12 Km	30
26	Pitangueiras	03 Km	35
27	Ponte Nova	09 Km	35
28	Rufinos	12 Km	30
29	Serraria	08 Km	30
30	Serro	07 Km	40
31	Silverado	07 Km	35
32	Sobradinho I	02 Km	40
33	Sobradinho II	14 Km	30
34	Três Barras	02 Km	40
35	Zimportes	05 Km	30

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES RURAIS:

Tipo de Construção	Valor Venal (Reais)
Alvenaria	25.000,00
Mista	11.000,00
Madeira	5.000,00

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NOS TERMOS DA DIVISÃO DA PLANTA GENERICA

SETOR	VALOR DO M2 (R$)
SETOR 1	300,00
SETOR 2	205,00
SETOR 3	165,00
SETOR 4	135,00
SETOR 5	85,00
SETOR 6	70,00

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO COM CALCULO NOS TERMOS DA LEI 0161/98

TIPO	VALOR M2 (R$)
ESPECIAL	2.265,00
CASA	1.610,00
APARTAMENTO	1.295,00
LOJA	1.295,00
FABRICA	980,00
GALPÃO	820,00
TELHEIRO	410,00

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C4DFCBFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 7912017

LEI Nº 791/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Autoriza Concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contem outras providencias.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições as instituições relacionadas, de acordo com as seguintes designações:

Nome da Instituição	*Finalidade da Instituição*	*Valor (R$) da Transferência*
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede em Bom Repouso/MG	*Assistência Pedagógica e assistencial as pessoas portadoras de deficiência*	*75.000,00*
Recanto Santa Luzia, com sede em Bueno Brandão/MG	*Assistência aos idosos, manutenção de asilo*	*30.000,00*
Fundação Geriátrica Padre Antonio Paschoal, com sede em Cambuí/ MG	*Assistência aos idosos, manutenção de asilo*	*30.000,00*
Associação Maria Joanita de Apoio ao Paciente com Câncer com sede em Bom Repouso/MG	*Assistência as pessoas portadoras de câncer*	*12.000,00*
Cruzada Pró-Infância de Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral e Bom Repouso/MG	*Acolhimento temporário de crianças em situação de vulnerabilidade*	*24.000,00*
Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso	*Serviços de divulgação de serviços de utilidade pública, educativos, culturais e outros*	*12.000,00*
TOTAL		***183.000,00***

Parágrafo Único: As transferências as entidades serão feitas em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenções sociais destinadas as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I – ter caráter assistencial ou cultural e atender direito publico, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, medica e educacional;
II – não possuir debito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar declaração de regular funcionamento no ultimo ano, emitida no exercício de 2017 por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por Lei como entidade de utilidade publica;
VI – apresentar o Plano de Aplicação de Recursos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convenio.

Art. 4º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo a

padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei orçamentária anual, para entidades publicas e privadas, a qualquer titulo, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - A concessão de ajuda financeira a qualquer titulo a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo Único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convenio.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio-funeral, auxilio moradia, aqui incluído a construção de casas e doação de material de construção a pessoas carentes, auxilio-transporte, auxilio de assistência medica e hospitalar, auxilio de medicamentos e concessão de cestas básicas a pessoas pobres e desvalidas até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 9º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 10 – Revoga-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Bom Repouso, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:2AC55E3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 792/2017

LEI Nº 0792/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Araujos do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Araujos que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°29'55,86"S e Lon.: 46°8'13,82"O, localizado na propriedade do Sr. João Batista Veiga; segue por uma distância de 550,00m (quinhentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°29'41,17"S e Lon.: 46°8'2,88"O, localizado na propriedade do Sr. Clóves José de Andrade; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 560,00m (quinhentos e sessenta metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°29'53,92"S e Lon.: 46°7'49,04"O, localizado na propriedade do Sr. Marçal Garcia de Andrade; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 373,12m (trezentos e setenta e três metros e doze centímetros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°30'1,34"S e Lon.: 46°7'59,66"O, localizado na propriedade do Sr. Éder Sandro de Andrade; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 443,00m (quatrocentos e quarenta e três metros) até encontrar o marco de letra **"A"** finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4F0E6333

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 793/2017

LEI Nº 0793/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Brandões do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Brandões que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'8,60"S e Lon.: 46°8'28,24"O, localizado na Est. Mun. BRP-080 e divisas do Sr. Ivo Andrade Brandão; segue por uma distância de 240,00m (duzentos e quarenta metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'0,95"S e Lon.: 46°8'29,40"O, localizado na propriedade do Sr. Marcílio Luiz Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 420,00m (quatrocentos e vinte metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°25'53,59"S e Lon.: 46°8'17,29"O, localizado na propriedade do Sr. João Silvério Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 1.160,00m (mil e cento e sessenta metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'2,39"S e Lon.: 46°7'37,69"O, localizado na propriedade do Sr. Antonio Brandão de Andrade; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 266,70m (duzentos e sessenta e seis metros e setenta centímetros) até encontrar o marco de letra **"E"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'11,16"S e Lon.: 46°7'39,01"O, localizado na propriedade do Sr. Clóves José de Andrade; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 1.400,00m (mil e quatrocentos metros) até encontrar o marco de letra **"A"** finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:90131286

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 794/2017

LEI Nº 0794/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Caetanos do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Caetanos que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'21,26"S, Lon.: 46°14'19,41"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; segue por uma distância de 120,00m (cento e vinte metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'17,67"S e Lon.: 46°14'20,89"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 420,00m (quatrocentos e vinte metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'4,61"S e Lon.: 46°14'16,85"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 300,00m (trezentos metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'10,78"S e Lon.: 46°14'8,68"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 360,00m (trezentos e sessenta metros) até encontrar o marco de letra **"E"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'21,60"S e Lon.: 46°14'12,46"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 200,00m (duzentos metros) até encontrar o marco de letra **"A"** finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:B9A3354D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 795/2017

LEI Nº 0794/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Caetanos do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Caetanos que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'21,26"S, Lon.: 46°14'19,41"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; segue por uma distância de 120,00m (cento e vinte metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'17,67"S e Lon.: 46°14'20,89"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 420,00m (quatrocentos e vinte metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'4,61"S e Lon.: 46°14'16,85"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 300,00m (trezentos metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'10,78"S e Lon.: 46°14'8,68"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 360,00m (trezentos e sessenta metros) até encontrar o marco de letra **"E"**, nas coordenadas Lat.: 22°24'21,60"S e Lon.: 46°14'12,46"O, localizado na propriedade do Espólio de João Pinto da Silva; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 200,00m (duzentos metros) até encontrar o marco de letra **"A"** finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:1DD5596E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 796/2017

LEI Nº 0796/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Damasios do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Damasios que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'20,52"S, Lon.: 46°9'41,82"O, localizado na propriedade do Sr. João Luiz de Lima; segue por uma distância de 345,00m (trezentos e quarenta e cinco metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'9,40"S e Lon.: 46°9'42,30"O, localizado na propriedade do Sr. Milton Silvério Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 770,00m (setecentos e setenta metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°25'48,29"S e Lon.: 46°9'27,55"O, localizado na propriedade do Sr. José Rosário da Costa; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 915,00m (novecentos e quinze metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'16,71"S e Lon.: 46°9'17,81"O, localizado na propriedade do Sr. José Francisco Marques; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 260,00m (duzentos e sessenta metros) até encontrar o marco de letra **"E"** nas coordenadas Lat.: 22°26'24,27"S e Lon.: 46°9'21,82"O, localizado na propriedade do Sr. Antonio Mármore da Costa; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 590,00m (quinhentos e noventa metros) até encontrar o marco de letra **"A"**, finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:8EB96422

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 797/2017

LEI Nº 0797/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Garcias do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Garcias que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°29'12,82"S, Lon.: 46°10'35,44"O, localizado na propriedade da Sra. Maria Aparecida de Souza Andrade; segue por uma distância de 560,00m (quinhentos e sessenta metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°28'54,97"S e Lon.: 46°10'32,16"O, localizado na propriedade do Sr. Manoel Garcia da

Costa; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 900,00m (novecentos metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°29'0,16"S e Lon.: 46°10'1,06"O, localizado na propriedade do Sr. José Garcia Brandão; faz canto, vira a direita e segue margeando a Estrada Municipal (BRP 050) por uma distância de 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°29'14,12"S e Lon.: 46°10'9,61"O, localizado na propriedade da Sra. Madalena Deolinda Garcia; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 735,00m (setecentos e trinta e cinco metros) até encontrar o marco de letra **"A"**, finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:B9E7A50D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 798/2017

LEI Nº 0798/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Marques do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Marques que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'35,23"S, Lon.: 46°10'8,27"O, localizado na propriedade do Sr. Milton Ribeiro Brandão; segue por uma distância de 1.790,00m (um mil setecentos e noventa metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°25'48,16"S e Lon.: 46°10'46,26"O, localizado na propriedade da Sra. Marlene Faria Andrade Rodrigues; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 715,00m (setecentos e quinze metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°25'35,35"S e Lon.: 46°10'26,56"O, localizado na propriedade do Sr. Onofre Francisco Marques; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 1.630,00m (um mil e seiscentos e trinta metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'9,44"S e Lon.: 46°9'42,22"O, localizado na propriedade do Sr. Milton Silvério Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 350,00m (trezentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de letra **"E"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'20,73"S e Lon.: 46°9'41,71"O, localizado na propriedade do Sr. João Luiz de Lima; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 890,00m (oitocentos e noventa metros) até encontrar o marco de letra **"A"** finalizando onde começou, finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:DF74EDBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 799/2017

LEI Nº 0799/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Ponte Nova do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Ponte Nova que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'50,68"S, Lon.: 46°12'24,05"O, localizado na propriedade do Sr. Fábio José da Silva; segue por uma distância de 510,00m (quinhentos e dez metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'34,90"S e Lon.: 46°12'29,67"O, localizado na propriedade do Sr. Antonio Severiano Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 138,00m (cento e trinta e oito metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'33,97"S e Lon.: 46°12'24,96"O, localizado na propriedade do Sr. Antonio Severiano Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 535,00m (quinhentos e trinta e cinco metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'46,68"S e Lon.: 46°12'12,24"O, localizado na propriedade do Sr. Milton Silvério dos Santos; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 356,57m (trezentos e cinqüenta e seis metros e cinqüenta e sete centímetros) até encontrar o marco de letra **"A"**, finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

LEI Nº 0799/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Ponte Nova do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Ponte Nova que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'50,68"S, Lon.: 46°12'24,05"O, localizado na propriedade do Sr. Fábio José da Silva; segue por uma distância de 510,00m (quinhentos e dez metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'34,90"S e Lon.: 46°12'29,67"O, localizado na propriedade do Sr. Antonio Severiano Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 138,00m (cento e trinta e oito metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'33,97"S e Lon.: 46°12'24,96"O, localizado na propriedade do Sr. Antonio Severiano Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 535,00m (quinhentos e trinta e cinco metros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'46,68"S e Lon.: 46°12'12,24"O, localizado na propriedade do Sr. Milton Silvério dos Santos; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 356,57m (trezentos e cinqüenta e seis metros e cinqüenta e sete centímetros) até encontrar o marco de letra **"A"**, finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A06C511D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 800/2017

LEI Nº 0800/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o núcleo urbano no Bairro Zimporte do Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o núcleo urbano do Bairro Zimporte que apresenta a seguinte demarcação: Inicia no marco de letra **"A"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'25,80"S e Lon.: 46°8'9,83"O, localizado na margem do córrego sito na propriedade do Sr. José Ildeu Brandão; segue por uma distância de 100,00m (cem metros) até encontrar o marco de letra **"B"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'22,85"S e Lon.: 46°8'8,32"O, localizado na Estr. Mun. BRP-010 e propriedade do Sr. José Ildeu Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 100,00m (cem metros) até encontrar o marco de letra **"C"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'20,36"S e Lon.: 46°8'5,71"O, localizado na propriedade do Sr. Celso Andrade Brandão; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 721,23m (setecentos e vinte e um metros e vinte e três centímetros) até encontrar o marco de letra **"D"**, nas coordenadas Lat.: 22°26'32,09"S e Lon.: 46°7'43,87"O, localizado na propriedade da Sra. Nazaré Rodrigues de Alcântara Oliveira; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 350,00m (trezentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de letra **"E"**; nas coordenadas Lat.: 22°26'39,55"S e Lon.: 46°7'53,16"O e localizado na estrada de acesso local e propriedade do Sr. Jonas Leite; faz canto, vira a direita e segue por uma distância de 100,00m (cem metros) até encontrar o marco de letra **"F"**; nas coordenadas Lat.: 22°26'40,65"S e Lon.: 46°7'55,98"O, localizado no córrego e divisa das propriedades do Sr. Jonas Leite e José Ildeu Brandão; faz canto, vira a direita e segue margeando o córrego por uma distância de (141,41+37,89+55,05+54,79+77,30+ 243,75) = 610,19m (seiscentos e dez metros e dezenove centímetros) até encontrar o marco de letra **"A"** finalizando onde começou, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:FADAB0ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 801/2017

LEI Nº 0801/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera a demarcação do perímetro urbano do Município de Bom Repouso, disposto na Lei Municipal n° 0685/2014 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a demarcação do perímetro urbano do Município de Bom Repouso, disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 0685, de 31 de janeiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° O Perímetro Urbano de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, Comarca de Cambuí apresenta as seguintes descrições:

*"Partindo do ponto referencial "**A**" que está situado à 2,44km da entrada do município, depois do portal e à margem esquerda da Rodovia LMG-884 sentido Bom Repouso/BR-381 e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'48,17"S e Lon.: 46º08'27,26"O; Deste ponto segue por uma distância de 2.289,00m até encontrar com o ponto referencial "**B**" que está situado no cruzamento das divisas com terras de Sebastião Matias, de Darnei e da Maria Japonesa e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'34,35"S e Lon.: 46º08'26,72"O; Daí faz uma pequena deflexão a direita e segue por uma distância de 682,00m até encontrar com o ponto referencial "**C**" que está situado no espigão nas terras do espólio de Maria José Brandão e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'15,76"S e Lon.: 46º08'19,47"O; Daí faz uma pequena deflexão à esquerda e segue por uma distância de 503,00m até encontrar com o ponto referencial "**D**" que está situado à margem de um córrego e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'00,63"S e Lon.: 46º08'24,65"O; Daí deflete à esquerda e segue, acompanhando o citado córrego por uma extensão total de 109,80m, até encontrar com o ponto referencial "**E**" que está situado à margem direita da Estrada Municipal sentido Centro/Bairro Brandões e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'58,38"S e Lon.:46º08'28.82"O; Daí deflete à direita e segue por uma distância de 594,10m até encontrar com o ponto referencial "**F**" que está em um espigão e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'42,88"S e Lon.: 46º08'47,81"O; Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 389,00m até encontrar com o ponto referencial "**G**" que está em um espigão, num canto de cerca com a Torre de TV e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'41,88"S e Lon.: 46º08'55,45"O; Daí deflete novamente à esquerda e segue por uma distância de 248,20m até encontrar com o ponto referencial "**H**" que está situado no encruzo da Estrada Municipal que liga a Centro/Bairro Brandões e a Estrada Municipal BRP-235 e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'39,08"S e Lon.: 46º09'03,95"O; Daí deflete à direita e segue, acompanhando a citada Estrada Municipal por uma extensão total de 123,00m, até encontrar o ponto referencial "**I**" que está situado ainda à margem da citada Estrada Municipal e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'37,07"S e Lon.: 46º09'06,75"O; Daí deflete à esquerda e segue acompanhando a citada Estrada Municipal por uma distância de 222,90m até encontrar com o ponto referencial "**J**" que está situado à margem direita da Estrada Municipal com Rua "E" do C. H. Ver. Luiz Batista Costa e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'41,01"S e Lon.: 46º09'12,05"O; Daí deflete á direita e segue até o ponto "**K**" localizado próximo a capela São João Vianei na Estrada Municipal BRP-235 sentido Centro/Bairro Boa Vereda de Cima por uma distância 844,92m e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'52,44"S e Lon.: 46º09'39,64"O; Daí deflete novamente à esquerda e segue por uma distância de 904,00m até encontrar com o ponto referencial "**L**" localizado na ponte sobre o Ribeirão Espraiado, Bairro Sobradinho e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'15,44"S e Lon.: 46º09'20,41"O; Daí deflete à direita e segue numa extensão de 691,00m acompanhando o leito do Ribeirão Espraiado até encontrar com o ponto referencial "**M**" que está no encontro das margens do Ribeirão dos Garcias e margem do Ribeirão Espraiado e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'36,91"S e Lon.: 46º09'22,80"O; Daí deflete à direita e segue numa extensão de 793,00m acompanhando o leito do Ribeirão dos Garcias até encontrar com o ponto referencial "**N**" que está às margens do Ribeirão dos Garcias dentro das terras de Otávio Rodrigues da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'49,68"S e Lon.: 46º09'41,39"O; Daí deflete à direita e segue numa extensão de 193,00m até encontrar o ponto referencial "**O**" que está situado dentro das terras de propriedade de José Roque da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'49,58"S e Lon.: 46º09'48,19"O; Daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 175,00m até encontrar o ponto referencial "**P**" que está situado na margem direita da Estrada*

*Municipal sentido Bairro Campo Alegre/Centro divisando com as terras também de José Roque da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'53,87"S e Lon.: 46º09'52,38"O; Daí deflete à direita e segue numa extensão de 295,00m até encontrar o ponto referencial "**Q**" que está situado dentro das terras de propriedade de Altair de Jesus Pereira e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'56,57"S e Lon.: 46º09'42,66"O; Daí segue reto numa extensão de 270,00m até encontrar o ponto referencial "**R**" que está situado à margem direita da Estrada Municipal sentido Bairro Campo Alegre/Centro divisando com as terras também de Altair de Jesus Pereira e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'53,20"S e Long.: 46º09'34,01"O; Daí segue acompanhando a citada Estrada Municipal por uma extensão total de 273,00m, até encontrar com o ponto referencial "**S**" que está localizado à margem direita da Estrada Municipal sentido Bairro Campo Alegre/Centro divisando com as terras de Sebastião Donizete da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'50,17"S e Long.: 46º09'25,21"O; Daí deflete à direita e segue numa extensão de 209,00m até encontrar o ponto referencial "**T**" que está localizado dentro das terras de propriedade de Silvestre Garcia Neto e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'54,63"S e Long.: 46º09'19,66"O; Daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 653,00m até encontrar o ponto referencial "**U**" que está localizado dentro das terras de propriedade de Rozina Andrade Mariano e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'5,64"S e Long.: 46º09'0,26"O; Daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.080,00m até encontrar com o ponto referencial "**V**"que está situado na Estrada Municipal que liga a Rodovia LMG-884 sentido Bairro Araújos e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'35,26"S e Lon.: 46º08'40,26"O; Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 567,00m até encontrar o ponto referencial "**A**", encerrando a descrição do Perímetro Urbano."*

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:CD7299D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 802/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 0802/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Disciplina o uso de bens municipais por terceiros no Município de Bom Repouso, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso de bens municipais por terceiros no Município de Bom Repouso, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por:

I –bem público imóvel: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
II –bem público móvel: são móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;
III –concessão de uso de bem público: o contrato administrativo gratuito ou oneroso, em regra precedido de licitação, que assegura ao particular a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para atividade empresarial ou qualquer outra atividade que envolva a contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo determinado;
IV –permissão de uso de bem público: o ato administrativo discricionário, unilateral e precário, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para a atividade de interesse público.
V –cessão de uso de bem público: o ato administrativo que assegura a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel, por sua conta e risco e por tempo determinado a:
a)outro ente federativo;
b)outro poder do estado, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública Estadual, Tribunal de Justiça ou outra instituição congênere.
VI –autorização de uso de bem público: o ato administrativo discricionário e unilateral, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel, para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico;
VII –concessão de direito real de uso: o contrato administrativo, gratuito ou oneroso, por tempo determinado, que institui direito real resolúvel para fins de desenvolvimento socioeconômico;
VIII –destinação primária: o uso de bem público reservado à sua finalidade positivada na afetação;
IX –destinação secundária: o uso de bem público com finalidade distinta da positivada na afetação, mas que não prejudica a realização de sua destinação primária;
X –utilização normal: o uso de bem público pelo administrado para finalidade compatível com sua destinação primária, sendo dispensado um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII;
XI –utilização privativa: o uso de bem público pelo administrado para atividade de interesse público ou de interesse privado que exclua total ou parcialmente o bem de sua destinação primária, mediante um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII.

Art. 3º Autorizações ou permissões de uso de bens móveis permanecem regidas pelo art. 19 da Lei Orgânica Municipal, sendo concedidos por portaria ou decreto, conforme o caso, independentemente de licitação.

Art. 4ºA gestão dos bens públicos municipais tem como órgão consultivo e fiscalizador a Secretaria Municipal de Planejamento e Assunstos Estratégicos em coordenação com as demais Secretarias Municipais.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e assuntos Estratégicos, também em coordenação com as demais secretarias:
I –emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade na expedição, modificação ou extinção dos contratos referidos nos incisos III, V e VII do art. 2º.
II –recomendar a extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º por razões de conveniência e oportunidade;
III –propor a regularização da gestão dos bens públicos, nos termos desta Lei.

§ 2ºA ausência de parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, em coordenação com as demais secretarias, no processo de expedição de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.

§ 3ºO parecer desfavorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, em coordenação com as demais secretarias, no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º enseja a sua extinção imediata.

Art. 5º Compete à Assessoria Juridica do Município, a emissão de parecer sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º, após o

pronunciamento da Secretaria Municipal de planejamento e assuntos Estratégicos e demais Secretarias Municipais.

§ 1ºA ausência de parecer da Assessoria Juridica no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.

§ 2º Por iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento e assuntos Estratégicos, em coordenação com as demais secretarias, a Assessoria Juridica poderá emitir parecer normativo sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO II
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO

Art. 6º Os bens públicos imóveis de uso comum do povo são de livre utilização por todos, em igualdade de condições e sem a necessidade de aquiescência da Administração Pública.

Art. 7º Salvo previsão em contrário, a utilização normal do bem público imóvel de uso comum do povo é gratuita.
Parágrafo único.O Município poderá instituir preço público para a utilização normal de bem público imóvel de uso comum do povo.

Art. 8ºA utilização do bem público imóvel de uso comum do povo pelo particular que seja realizada em condições excepcionais, geradoras de transtornos aos demais administrados ou de potencial dano ao interesse público, deve ser precedida de autorização de uso de bem público de caráter oneroso.

§ 1ºA autorização de uso de bem público de que trata o*caput*deste artigo deve estabelecer expressamente os deveres e responsabilidades do beneficiário, observada a legislação em vigor.

Art.9ºO exercício da liberdade de reunião em bens públicos imóveis de uso comum do povo deve ser assegurado pela Administração Pública, sem prejuízo da preservação da ordem pública e da proteção dos direitos fundamentais dos administrados que optaram por não exercê-la.

Art. 10. A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo somente será admitida quando a atividade for compatível com as destinações secundárias do bem, sem prejuízo de suas destinações primárias.

Parágrafo único.A utilização de que trata o*caput*deste artigo, pode ser viabilizada mediante concessão de uso, autorização ou por permissão de uso de bem público consoante a natureza da atividade.
Art. 11. A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo que impeça a transitória e episódica utilização normal somente será admitida mediante autorização de uso.

CAPÍTULO III
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

Art. 12. Os bens públicos imóveis de uso especial são aqueles empregados para o funcionamento de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou afetados ao exercício de uma atividade administrativa específica.

§ 1ºÉ assegurado a todos o livre acesso aos bens públicos imóveis de uso especial, desde que respeitados os horários e demais condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.
§ 2º Fica autorizada a cobrança de preço público para a utilização de bem público imóvel de uso especial.
§ 3ºÉ facultativo a cobrança de preço público compatível com o mercado para a realização de eventos em bens públicos.

Art. 13. A utilização privativa de bem público imóvel de uso especial por particular será admitida quando não se comprometa o funcionamento do órgão ou entidade, ou prejudique a atividade administrativa à qual esse bem se encontra afetado.

Parágrafo único. A utilização de que trata o*caput*deste artigo, pode ser viabilizada mediante concessão, permissão ou autorização de bem público, onerosa ou gratuita, consoante a natureza da atividade.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá delegar a gestão de bem público imóvel de uso especial por meio de concessão de uso de bem público ou permissão de uso de bem público.
§ 1º Aplica-se o disposto no*caput*deste artigo, quando se tratar de bem público imóvel dominial a ser afetado ao uso especial após obra realizada pelo concessionário ou permissionário.
§ 2ºA providência prevista no*caput*deste artigo, não será admitida quando envolver atividade indelegável.
§ 3º Admite-se a providência prevista no*caput*deste artigo, como acessória de concessão de serviço público, de contrato de gestão ou de termo de parceria.

CAPÍTULO IV
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DOMINICAIS
Art. 15. Os bens públicos imóveis dominicais são aqueles que integram o domínio público do Município em razão de direito pessoal.

Art. 16. A utilização privativa de bem público imóvel dominial somente será admitida mediante um dos atos ou contratos previstos no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO V
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Art. 17. A concessão de uso de bem público, em regra dependerá de prévia licitação, devendo ser contratada por contrato administrativo.
§ 1º Somente se admitirá concessões por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação em casos de comprovada ausência de interessados devidamente certificada pela autoridade competente.

§ 2º É proibida a concessão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo promover convicção religiosa, filosófica ou política.

Art. 18.São cláusulas essenciais da concessão de uso de bem público as relativas:
I –ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II –ao modo, forma e condições de prestação do serviço, caso se trate da hipótese prevista no art. 14 desta Lei;
III –aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, caso se trate da hipótese prevista no art. 14 desta Lei;
IV –ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V –aos direitos, garantias e obrigações da Administração Pública Municipal e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, caso se trate da hipótese prevista no art. 14 desta Lei;
VI –aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço, caso se trate da hipótese prevista no art. 14 desta Lei;
VII –à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas das atividades desenvolvidas no bem cujo uso foi concedido, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII –às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX –aos casos de extinção da concessão;
X –aos bens reversíveis, caso se trate da hipótese prevista no art. 14 desta Lei;
XI –aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII –à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária à Administração Pública;
XIII –às condições de prorrogação do contrato;
XIV –à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária, caso se trate da hipótese prevista no art. 14 desta Lei;

XV –ao foro de solução das divergências contratuais, ficando definido o local da sede da Administração Pública;
XVI –aos cronogramas físico-financeiros de execução de obras vinculadas à concessão, caso se trate da hipótese prevista no art. 14, § 1º desta Lei;
XVII –à exigência da garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obras relativas às obras vinculadas à concessão.

§ 1ºA critério da Administração Pública Municipal, o contrato poderá estabelecer uma reserva de uso gratuito do bem concedido em seu favor, observado o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2ºA Administração Pública Municipal deverá ser representada:
I –pelo Secretário Municipal, caso o bem concedido esteja sob a custódia da respectiva Secretaria;
II –pelo dirigente da entidade da Administração Indireta, caso o bem concedido esteja sob a custódia dessa pessoa jurídica.

Art. 19. Incumbe à concessionária explorar a atividade no bem concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o art. 14 desta Lei:
I –a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços prestados no bem concedido;
II –os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o inciso I deste parágrafo, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública Municipal;
III –a execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do bem concedido.

Art. 20. Não é permitida a transferência total ou parcial da concessão de uso de bem público sem a observância do devido processo licitatório e de outro processo administrativo de natureza concorrencial que assegure o princípio da isonomia.
Art. 21. Incumbe à Administração Pública:
I –regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;
II –intervir na concessão de uso de bem público para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade;
III –extinguir a concessão de uso de bem público, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
IV –homologar reajustes e proceder à revisão de preços;
V –cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes às atividades desenvolvidas no bem concedido;
VI –zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
Parágrafo único. No exercício da fiscalização dos contratos previstos nesta lei, a Administração Pública terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Art. 22. A intervenção na concessão de uso de bem público deverá ser feita mediante decreto motivado, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
§ 1ºA intervenção poderá ser deflagrada de ofício ou por provocação de qualquer interessado.
§ 2º Decretada a intervenção, o contrato ficará suspenso pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, interstício durante o qual a Administração Pública deverá apurar a existência da quebra da juridicidade ou o inadimplemento do concessionário.
§ 3º Deve ser assegurado ao concessionário às garantias do devido processo legal.
§ 4º Cessada a intervenção sem a extinção da concessão de uso de bem público, a vigência do contrato deverá ser restaurada.
Art. 23. Incumbe ao concessionário:
I –prestar serviço adequado, na hipótese do art. 12;
II –manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
III –prestar contas da gestão do serviço à Administração Pública Municipal;
IV –cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;
V –permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
VI –disponibilizar em favor da Administração Pública as informações mencionadas no art. 21, parágrafo único;
VII –zelar pela integridade do bem concedido;
VIII –captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço no bem concedido.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Administração Pública.

Art. 24. Na hipótese do art. 12, no caso de a tarifa a ser cobrada dos usuários dos serviços prestados pelo concessionário no bem concedido a mesma será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato, ressalta a legislação específica sobre a matéria.
§ 1º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão de preços, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
§ 3º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.
Art. 25. A duração da concessão de uso de bem público, poderá ser de até 08 anos, prorrogável por igual período, até o limite de 24 anos.
§ 1ºa vigência do prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o art. 4º desta Lei.
§ 2ºo pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180(cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.

Art. 26. Extingue-se a concessão de uso de bem público por:
I –decurso do prazo contratual;
II –rescisão, numa das seguintes modalidades:
a)rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário;
b)rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o concessionário;
c)rescisão judicial, por iniciativa do concessionário, em face de inadimplemento da Administração Pública ou por motivo de força maior;
III –invalidação.
§ 1º Extinta a concessão de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.
§ 2ºA rescisão ou invalidação da concessão de uso de bem público observará as normas gerais de licitação e contratação.

CAPÍTULO VI
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 27. A permissão de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo da autoridade competente, que deverá estabelecer:

I – a identificação jurídica do permissionário;
II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional, se for o caso, para a exploração da atividade permitida;
III –a identificação do bem permitido, bem como a descrição das atividades permitidas;
IV– a especificação dos deveres e responsabilidades do permissionário;
V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública Municipal;
§ 1º No caso de permissão de uso de bem público outorgada por entidade da Administração Pública Indireta, a formalização deverá ser

feita mediante ato administrativo de seu dirigente máximo, observados as leis e atos normativos que disciplinarem os respectivos processos decisórios.
§ 2ºÉ proibida a permissão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 3º É portadora de vício insanável a permissão de uso de bem público que:
I –Estabeleça prazo de vigência ou qualquer outro preceito vise, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II –Preveja direito à indenização em favor do permissionário pela extinção da permissão de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública.

Art. 28.O processo administrativo de outorga de permissão de uso de bem público imóvel observará o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 29.É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público imóvel.

Art. 30. A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:

I –revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
I –invalidação, por razões de juridicidade;
III –cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
IV –extinção do permissionário.

CAPÍTULO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 31. A autorização de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo, que deverá estabelecer:
I –a identificação do autorizatário;
II –a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional para a exploração da atividade autorizada, se for o caso;
III –a identificação do bem autorizado, bem como a descrição das atividades permitidas;
IV –a especificação dos deveres e responsabilidades do autorizado;
V –a especificação das prerrogativas da Administração Pública.
§ 1º.É proibida a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2º.É portadora de vício insanável a autorização de uso de bem público que:
I – estabeleça preceito que vise a, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II – preveja direito à indenização em favor do autorizado pela extinção da autorização de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública Municipal.
Art. 32.O processo administrativo de outorga de autorização de uso de bem público observará o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 33.É proibida a transferência total ou parcial da autorização de uso de bem público imóvel.

Art. 34. A autorização de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I –revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II –invalidação, por razões de juridicidade;
III –cassação pela prática de ilícito por parte do autorizado que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;
IV –extinção ou morte do autorizatário.

CAPÍTULO VIII
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 35. A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante ato administrativo, observadas as normas gerais sobre convênios previstos pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º Revogado.
§ 2ºO ato administrativo de que trata o*caput*deste artigo,não poderá estabelecer:
I – deveres para a Administração Pública, ressalvados os que se fizerem necessários para assegurar a posse do bem cedido em favor do cessionário durante a vigência do convênio.
II – a proibição da denúncia do ato por qualquer uma das partes convenentes, bem como a instituição de sanção pelo exercício dessa prerrogativa;
III – dever da Administração Pública de realizar benfeitorias no bem cedido durante a vigência do convênio.
§ 3º Durante a vigência do ato, o cessionário deverá realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias para a manutenção do bem cedido.
§ 4º As benfeitorias mencionadas no parágrafo anterior não dão direito à retenção, nem indenização;
§ 5º Fica dispensada de processo administrativo concorrencial a cessão de uso de bem público imóvel.

Art. 36. Extingue-se a cessão de uso de bem público mediante:
I – denúncia, a critério de qualquer uma das partes convenentes;
II – invalidação, por razões de juridicidade.

Art. 37. Quando a cessão de uso de bem público envolver a contraprestação pecuniária de bens e serviços, aplica-se ao ato o disposto para as concessões de uso de bem público que não contrariem o art. 35 e o art. 36 desta Lei.

Art. 38. Aplica-se o disposto nos arts. 26 e 36 desta Lei aos convênios que envolverem a transferência da gestão de bens públicos imóveis entre os poderes do Município, bem como entre estes e as Funções Essenciais à Justiça do Estado.

CAPÍTULO IX
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 39. Para a celebração de concessão de direito real de uso, exige-se:
I –projeto da atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido, bem como a demonstração de seu impacto social, econômico, orçamentário, tributário ou cultural no território do Município;
II –comprovação de que a atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido observa as normas ambientais e urbanísticas em vigor;
III – avaliação prévia do bem, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município;
IV – justificativa da concessão de direito real de uso pelo Secretário Municipal;
§ 1º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Executivo publicará decreto contendo a relação dos bens passíveis de serem objeto da concessão de que trata este capítulo.
§ 2º Somente se admite a contratação direta sem licitação de concessão de direito real de uso, quando for comprovada a inviabilidade da competição, aplicando-se no que couber os arts. 17 a 26 desta lei, e a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações.
Art. 40. A duração da concessão de direito real de uso de bem público, poderá ser de até 05 anos, prorrogável por igual período, até o limite de 20 anos.
§ 1ºa vigência do prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o art. 4º desta Lei.
§ 2ºo pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180(cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.

Art. 41. Desde o início da vigência da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do bem concedido para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 42. Resolve-se a concessão de direito real de uso antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao bem concedido destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumprir cláusula resolutória

do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza, resguardado, em qualquer caso, o devido processo legal.

Art. 43. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:828414DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 804/2017

LEI Nº 0804/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal nº 760/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual)."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - o Artigo 2º da Lei 0760/2016 de 15 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2ª fica o poder executivo autorizado a:

I –abrir créditos adicionais suplementares, com fonte de recurso anulação, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei federal nº 4.320/1964, ate o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2016, por destinação de recurso, os quais não onerarão os limites definidos no inciso I;

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, por destinação de recurso, os quais não onerarão os limites definidos no inciso I."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:90E142D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 307/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 307/17 – Pregão Presencial n.º 094/17***, para a *contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves; locação e instalação de concentradores e outros aparelhos para uso domiciliar*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 003*** e ***005*** para a empresa ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.***; e o ***ITEM 004*** para a empresa ***GIBIEL E GONCALVES LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:14A608BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17***, para a *contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais*. Na oportunidade, ficam convocadas as empresas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 28 (Vinte e Oito) de Dezembro de 2017. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal. Em relação aos ***ITENS 003*** e ***059*** cuja empresa solicitou desistência, serão convocadas as empresas *classificadas* posteriormente, para negociação de valor, a ser realizada no dia 27 (Vinte e Sete) de Dezembro de 2017 às 08h30 na Sala de Licitações do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DEB224E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 306/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 306/17 – Pregão Presencial n.º 092/17***, para a *contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras/scanner para manutenção das atividades das secretarias municipais*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"documentação para habilitação"* verificando-se que a empresa ***UNICOPIA LTDA - EPP*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 27 (Vinte e Sete) de Dezembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 8h (Oito Horas) para *adjudicação* do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3594F2E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 315/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 315/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de cartório referentes à autenticações, reconhecimentos de firmas e autenticações da internet.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CACHOEIRA DE MINAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO***, inscrita no CNPJ nº 20.371.456/0001-75, no valor total de R$ 1.863,73 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:308960C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017 DE 26/12/2017**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇO DE PIROTECNIA**, empresa vencedora: UAI FOGOS LTDA – ME, CNPJ: 15.271.434/0001-01, valor total registrado: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Cachoeira Dourada-MG – 26 de Dezembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:8A54735E

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 167/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 167/2017–Processo Administrativo 125/2017– Modalidade: Inexigibilidade 014/2017 – **Objeto:** Contratação direta da banda "Miami Beach" por intermédio de seu representante exclusivo, *EDUARDO DE OLIVEIRA – ME*, para apresentação de show artístico nas festividades de fim de ano (réveillon 2017/2018) no município de Cachoeira Dourada. Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047 - 3.3.90.39.00 Contratada**: *EDUARDO DE OLIVEIRA – ME***, CNPJ: 22.332.902/0001-68, com o valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). - Prazo de Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 14/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:7FF77638

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 168/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 168/2017–Processo Administrativo 126/2017– Modalidade: Inexigibilidade 015/2017 – **Objeto:** Contratação direta da Cantora "Leidmila Acústico" por intermédio de sua representante exclusiva, LEIDMILA PEREIRA DA SILVA 12145418601, para apresentação de show artístico nas festividades de fim de ano, a ser realizado no dia 29/12/2017 a partir das 22h00min às 00h00min no município de Cachoeira Dourada. Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047 - 3.3.90.39.00 Contratada**: LEIDMILA PEREIRA DA SILVA 12145418601**, CNPJ: 29.141.567/0001-60, com o valor global de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). - Prazo de Vigência: 15/12/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 15/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:36A37DCF

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 169/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 169/2017–Processo Administrativo 127/2017– Modalidade: Inexigibilidade 016/2017 – **Objeto:** Contratação direta da dupla "Jean Carlos e Gilberto" por intermédio de seu representante exclusivo, DANILO SILVA DANTAS 12794176684, para apresentação de show artístico nas festividades de fim de ano, a ser realizado no dia 29/12/2017 a partir das 00h00min às 02h00min no município de Cachoeira Dourada. Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047 - 3.3.90.39.00 Contratada**: DANILO SILVA DANTAS 12794176684**, CNPJ: 23.799.237/0001-80 com o valor global de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). - Prazo de Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 18/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:72F64A05

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 170/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 170/2017–Processo Administrativo 128/2017– Modalidade: Inexigibilidade 017/2017 – **Objeto**: Contratação direta do grupo musical "Os Influentes" por intermédio de seu representante exclusivo, DANILO SILVA DANTAS 12794176684, para apresentação de show artístico nas festividades de fim de ano, a ser realizado no dia 30/12/2017 a partir das 22h00min no município de Cachoeira Dourada. Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047 - 3.3.90.39.00 Contratada: **DANILO SILVA DANTAS 12794176684**, CNPJ: 23.799.237/0001-80 com o valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). - Prazo de Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 18/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:FB606C74

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 171/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 171/2017–Processo

Administrativo 124 /2017– Modalidade: Pregão Presencial 057/2017 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇO DE PIROTECNIA**. Dotação orçamentária: 02.04.00 – 04.122.0002.2008 - 3.3.90.30.00 Contratada**: UAI FOGOS LTDA – ME**, CNPJ: 15.271.434/0001-01, com o valor global de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). - Prazo de Vigência: 26/12/2017 a 25/01/2018. Data e Assinaturas: 26/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:32613402

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
CONTRATADA: A. OLIVEIRA SERVIÇOS E LIMPEZA – ME, CNPJ: 11.365.989/0001-53,
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº FF363332, no diário oficial dos municípios mineiros, por parte da Administração, visando a modificação da dotação orçamentária para empenhamento da despesa, qual seja: 02.12.00.15.452.0006.2050 – 3.3.90.39.00- outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica –Ficha 222.
Fundamentação legal: Lei Federal n° 8666/93.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:BACDC73C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DE SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM EM MEMÓRIA DO VEREADOR AÍLTON CÍCERO DOS SANTOS.

Ás 18 horas e trinta minutos do dia 1º de dezembro de 2017, perante a Câmara Municipal, reunida em Sessão Solene de Homenagem em memória do vereador Aílton Cícero dos Santos, no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua 14, nº 143, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, sob a presidência da Vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo, e presentes ainda os vereadores, Erianildo Gomes da Silva – Vice Presidente, Arnaldo José da Silva e Hugo Cezar de Lima Ferreira, membros deste Poder Legislativo, compunham a mesa os vereadores, João Makhoul, Caetano Neto da Luz e a vereadora Neide Aparecida Martins Souto Machado, da cidade de Capinópolis e o ex-vereador de Cachoeira Dourada – MG, senhor Francismar Pereira de Araújo, autor da Resolução nº 153 de 25 de junho de 2012. Composta a Mesa, o Secretário Geral da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, senhor Eduardo Bernardes, agradecendo a presença de todos, justificou as ausências dos vereadores, Miguel Storti, Reginaldo José, Soneir Teodoro, vereadora Kelly Dantas e vereadora Morgana Leigue, Em seguida, passou a palavra para a senhora presidente Núbia Luciana, a senhora presidente, agradeceu a presença de todos e declarou em nome de Deus aberta a sessão solene para a homenagem em memória do vereador Aílton Cícero dos Santos, logo depois, foi executado o Hino Nacional Brasileiro, interpretado pela senhora Alexia Rosa e pela senhora Nad Viviane, após a execução do Hino Nacional, foi registrada a presença das seguintes autoridades, Sargento Marcílio, representando a Polícia Militar, senhor Américo Antônio, presidente da Colônia dos Pescadores Z-07 de Cachoeira Dourada – MG, senhor Francisco Roberto Vieira, representando a Emater/MG, senhor Ronaldo Pereira, Diretor do Grupo de Escoteiros Caiapônia, senhor José Emílio Ambrósio, ex-vereador e ex-prefeito de Cachoeira Dourada, senhor José Aprígio da Silva, Radialista e ex-vereador de Cachoeira Dourada, registrando as presenças de familiares, amigos, eleitores do saudoso vereador Aílton Cícero, popularmente conhecido "AILTINHO". Em seguida, foi reproduzido um vídeo em homenagem ao vereador Aílton Cícero, mostrando fotos pessoais, de sua atuação política, e na sociedade, de seu arquivo pessoal, gentilmente cedida pela sua família, o que trouxe comoção a todos os presentes, logo depois, o filho do vereador Aílton, o jovem Aílton Cícero dos Santos Junior, proferiu a leitura da biografia de seu pai, vereador "AILTINHO", em continuação as homenagens à senhora Lucimar Pereira e o jovem Willi Lima, prestaram a homenagem, com a música "E Se For Amanhã", em seguida, a senhora presidente fez uso da palavra, explicando a todos sobre os motivos para a realização desta, singela, mas justa homenagem, para um homem que teve confundido a sua vida pessoal com a sua vida pública, por sua simplicidade e for de atuação neste Poder Legislativo, explicou que apenas estaria colocando em prática o que já foi aprovado por unanimidade pelos vereadores no ano de 2012. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Francismar Pereira de Araújo, autor do Projeto de Resolução número 153 de 25 de junho de 2012, que Dá denominação ao Prédio que abriga a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Minas Gerais, "PALÁCIO LEGISLATIVO AÍLTON CÍCERO DOS SANTOS" e dá outras providências, agradecendo a vereadora Núbia Luciana por esta iniciativa. Logo depois, as senhoras Alexia Rosa e Nad Viviane, prestaram a homenagem, interpretando a música "Canção da América", continuando à senhora Giane Faria, fez uso da palavra em agradecimento em nome de toda sua família por esta homenagem a memória do vereador Aílton Cícero, em seguida, o jovem Willi Lima, prestou a homenagem com a música "Canção da Despedida", pelo fato do vereador Aílton Cícero, ter sido um dos fundadores do primeiro Grupo Escoteiro do município, ao final da apresentação o senhor Ronaldo Pereira, diretor do Grupo de Escoteiros Caiapônia, explicou a todos sobre a representatividade desta canção, e que o jovem Willi Lima, estava usando o lenço de escoteiro que era usado naquele período, pelos fundadores do escotismo de Cachoeira Dourada, que o saudoso Aílton Cícero fez parte. Em seguida, a senhora Lucimar Pereira, fez a homenagem com a música "Amor Sem Limites", uma das músicas que o vereador Aílton Cícero gostava. Logo depois, a senhora Lunamar Pereira de Araújo Santos, esposa do vereador Aílton Cícero, fez uso da palavra, que ao contar sobre momentos e ocasiões na presença do vereador Aílton, agradeceu a todos por esta homenagem e iniciativa do Poder Legislativo, ressaltando que este prédio que foi inaugurado pelo vereador Aílton Cícero em 31 de agosto de 1997, hoje recebe o seu nome. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, que relembrou momentos ao lado de Aílton, ressaltando a importância do homem que apaziguava os debates desta Casa de Leis, e que dentre todos os vereadores que passaram por esta edilidade, o vereador "AILTINHO" foi e será único, pelo seu jeito cativante para com todos, em seguida, o vereador Erianildo Gomes, fez uso da palavra agradecendo pela oportunidade de poder homenagear o "AILTINHO", falando de sua atuação na vida pública de nosso município e que não apenas a família teve esta perca, mas sim todos nós, devido à importância de termos ele na Câmara Municipal, logo depois, fez uso da palavra vereador João Makhoul, da cidade de Capinópolis, falando sobre a atuação do vereador Aílton Cícero, lembrando que ele, tinha sempre bons laços de amizade, com os vereadores das cidades vizinhas, sempre atuando de forma harmoniosa na política da região. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Caetano Neto, também da cidade de Capinópolis, que ressaltou a sua amizade com o vereador Aílton, não sendo apenas um político, mas um líder e um amigo, que podia contar com ele em todas as horas. Em seguida, a pequena Flora Silva, prestou sua homenagem com a música "Trem Bala", continuando, foi à vez do senhor Sebastião Martins, prestar a sua homenagem com a música "Meu Pequeno Cachoeiro", explicando a todos que, o vereador Aílton Cícero, nas rodas de viola e encontros de Folia, sempre pedia para que cantassem esta música, e neste momento era uma honra prestar esta homenagem. Logo após, a excelentíssima senhora presidente da Câmara Municipal, vereadora Núbia Luciana, prestou a sua homenagem, com a música "Amigo". Em seguida, convidou à senhora Maria Silene Ambrósio dos Santos, mãe do vereador Aílton Cícero, para receber a réplica da placa do "Palácio Legislativo Aílton Cícero dos Santos". Logo a seguir, convidou à senhora Lunamar Pereira de Araújo Santos e seus filhos, para receberem a placa de homenagem em memória do vereador Aílton Cícero. Logo em seguida, foi realizado o descerramento da placa interna do "Palácio Legislativo Aílton Cícero dos Santos", onde as autoridades, vereadores e familiares acompanharam este momento, com muita emoção, que após o descerramento ouve uma grande e sonora salva de palmas por parte dos presentes. Em seguida, todos os presentes, foram convidados

para acompanharem as autoridades, para o descerramento do letreiro externo de nomenclatura, "Palácio Legislativo Aílton Cícero dos Santos", após a inauguração do letreiro, houve uma grande queima de fogos e aplausos, ao retornarem fez uso da palavra à senhora Emília Ambrósio, sobrinha do vereador Aílton Cícero, que agradeceu em nome de sua família a todos os vereadores, na pessoa da presidente Núbia Luciana, por esta homenagem. Fez uso da palavra à senhora Jane Aparecida dos Santos, irmã do vereador Aílton Cícero, agradecendo por todas as homenagens desta noite e que a memória de seu irmão, já estava marcada em todos os corações dos seus familiares e amigos e a partir deste momento, fica marcada na história deste Poder Legislativo. Em seguida, a senhora presidente agradeceu a presença de todos, convidando aos presentes para participarem de um coquetel, e em nome do povo de Cachoeira Dourada, encerrou a sessão. E, para constar, Eduardo Bernardes dos Santos, Secretário-geral da Câmara Municipal lavrou a presente ata que é assinada, por mim e pela excelentíssima senhora Presidente, vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5137ECEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Vice Presidente, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura a senhora Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo ressalva a ata foi aprovada. Em seguida, a senhora Presidente solicitou a Secretária da Mesa para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 797/2017 do Poder Executivo, que, **"*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*"**; logo depois, a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, referente ao Projeto de Lei número 797/2017, o senhor relator fez a leitura do parecer das comissões permanentes, onde as comissões são favoráveis, pela aprovação do Projeto de Lei nº 797/2017, em seguida, o Projeto de Lei nº 797/2017 entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. A senhora presidente, respondeu aos questionamentos das professoras que estavam presentes, pelo fato de algumas dotações da área da educação, falou aos presentes que solicitou aos representantes do Poder Executivo, para a realização das audiências publicas no período noturno, para que o maior número de pessoas possam participar, mas que teve como resposta que eles estavam cumprindo a lei, onde os técnicos do Poder Executivo escolhiam as datas para a realização das audiências públicas, onde em sua opinião uma falta de respeito para com esta edilidade e com a população, deixando registrado, a sua reclamação referente às audiências públicas, devido aos horários. O que dificulta o entendimento destes projetos relacionados ao orçamento aproveitou a oportunidade e esclareceu, sobre as verbas destinadas ao patrimônio cultural, pelo fato de conter nos balancetes do Governo Federal, através do órgão que realiza a transferência de recursos para o setor de patrimônio cultural dos municípios um valor já repassado e ao conversar com a responsável pelo patrimônio do município até esta data não foram repassados estes valores. A senhora presidente, fez a sugestão para os nobres vereadores, para que nos próximos projetos de LDO e LOA, que durante as discussões, cada segmento tem que ser chamado para conhecer sobre seu orçamento, para saber se cada segmento conseguirá cumprir suas metas e prioridades. Em seguida fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, concordando com as queixas dos professores, opinando que cada segmento tem que conhecer o orçamento e fazer a sua parte, pelo fato de todos saberem que o setor de educação, pois temos os afastamentos, a licenças, e se não houver esta conscientização, o orçamento não vai dar, e nos como vereadores podemos fazer as emendas, propondo de onde tirar, quais setores e secretarias podem tirar recursos e destinar para a educação, ouvir os responsáveis pelo setor e analisarmos as metas e prioridades, para colocar os recursos nas áreas mais necessárias. Lembrando a todos que ainda teremos o gasto com pagamento das indenizações referente às letras dos funcionários públicos, que podem ser pagas a qualquer momento, através de ordens judiciais. Não deixando de observar os casos de afastamentos de funcionários nos diversos setores da prefeitura. Sendo necessário um estudo por parte dos setores para analisarem as suas necessidades, pois não pode um vereador ir até o setor e pedir o afastamento de um funcionário, onde em sua opinião, a vereadora Morgana, não vai fazer este tipo de pedido, infelizmente não este o papel do vereador de ir até o prefeito para tirar este ou aquele funcionário, a própria secretaria tem que fazer esta triagem. Em seguida, fez uso da palavra o vereador, Soneir Teodoro, falando sobre as verbas federais, que não estão sendo suficientes para realizar os pagamentos, dando como exemplo, os recursos do FUNDEB, onde os recursos neste ano foram suficientes até o mês de outubro, demonstrando o tamanho do inchaço da folha de pagamento da educação. Em Seguida fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, dando exemplo que no início deste ano, veio um projeto para esta casa, pedindo a contratação de enfermeiros, e que o mesmo era uma solicitação do Ministério Público, mas como não havia recursos suficientes para estas contratações esta casa não aprovou o projeto. Em seguida, a vereadora Morgana Leigue, explicou sobre a questão de funcionários desempenhando as funções, e que esta fazendo os serviços administrativos, não é obrigação e nem atribuição do vereador pedir que este funcionário pare de exercer suas funções, dando o exemplo que na administração passada, quando foram cortadas as insalubridades, a vereadora Morgana juntamente com um funcionário público, esteve no Ministério Público e lá foi esclarecido que está função não é de responsabilidade dos vereadores, falou também sobre os índices de suplementação, pelo fato de no início do ano o Poder Executivo, solicitou a aprovação de um índice de suplementação de vinte e cinco por cento e que esta casa votou favorável para este percentual, diante a dificuldades de inicio de mandato, mas que para os próximos anos, ao ser pedido as suplementações que o governo local, venha até está casa para esclarecer os motivos, partindo do princípio de que atualmente, temos uma equipe técnica cuidando de todo o planejamento. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 798/2017 do Poder Executivo, que **"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; logo depois, a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, referente ao Projeto de Lei número 798/2017, o senhor relator fez a leitura do parecer das comissões permanentes, onde as comissões são favoráveis, pela aprovação do Projeto de Lei nº 798/2017, em seguida, o Projeto de Lei nº 798/2017 entrou em discussão, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, informando que este projeto, é complicado, pois o mesmo determina as diretrizes para quatro anos, devido a sua importância, onde não sabemos qual a realidade do município daqui a alguns anos. Logo depois, o projeto entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 21/2016 do Poder Executivo, que, **"INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";** logo depois, a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, referente ao Projeto de Lei Complementar número 21/2016, o senhor relator fez a leitura do parecer das comissões

permanentes, onde as comissões são favoráveis, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar número 21/2016, em seguida, o Projeto de Lei Complementar número 21/2016 entrou em discussão, fez uso da palavra, a vereadora Kelly Dantas, que informou que neste projeto, nós decidimos as áreas que queremos, para o crescimento do município, delimitando e orientando onde são as zonas de interesse social, que após a aprovação deste projeto e com a identificação destas zonas de interesse, ficará mais fácil as suas regulamentações. Em seguida, a vereadora Núbia Luciana, informando que este projeto é de muita importância para o município e que infelizmente na realização audiência pública, não tivemos a participação da população, mas um fato que tranquiliza na votação deste projeto e que em seu artigo quinto onde se lê, "Esta lei do Plano Diretor apresenta as diretrizes básicas para as ações que visem o desenvolvimento econômico sustentável do município. Como instrumento de planejamento econômico, essas diretrizes podem se submeter às questões conjunturais da economia podendo as mesmas serem ajustadas desde que não percam a sua essência como instrumento de planejamento de médio e longo prazo", e que na audiência pública com o jurídico da Prefeitura, foi explicado que este plano pode ser alterado, citando o artigo setenta e quatro, que regulamenta sobre a utilização de lotes, sobre as áreas destinadas ao comércio, sobre as áreas de plantio nas zonas rurais entre outros itens que mostram a complexidade deste projeto e de sua importância para o município e suas futuras gerações. Em seguida, o vereador Hugo Cezar, falou sobre o plano, e que o projeto, permite ajustes e mudanças o que garante uma melhor adequação nas diretrizes e propostas de acordo com a necessidade do município. Em seguida, a vereadora Kelly Dantas, informando que o projeto inicial, foram apresentadas e realizadas as audiências públicas em 2013, e que neste, foi necessária a adequação de alguns artigos, por força de leis federais aprovadas após o ano de 2013. Em seguida, a vereadora Morgana Leigue, informou que votaria contra o projeto, devido a sua preocupação, com toda a elaboração deste projeto, sendo um projeto que desde a sua elaboração, foram realizadas audiências públicas, com um gasto de aproximadamente duzentos mil reais, até mesmo pelo fato do responsável da empresa que formulou este plano, já faleceu e boa parte destes arquivos de audiências e reuniões não foram encontrados, o município não é obrigado a ter este plano devido à quantidade de habitantes, mas por ser uma cidade turística é recomendado que tenha, foi solicitado por parte da vereadora Morgana Leigue, mapas das áreas de zoneamento da cidade maiores, pois os que estão em anexo do projeto não estão muito claros, porem não foi atendido este pedido, por estes motivos vota contra a aprovação, deixando aqui a sua preocupação nesta aprovação. Em seguida, o vereador Reginaldo José, informou que votaria contra a aprovação do projeto do plano diretor, pois sempre cobrou o planejamento, pois temos muitos problemas na cidade e precisamos estudar mais sobre este importante passo para o município. Em seguida, o vereador Soneir Teodoro, informou que discorda da fala da vereadora Morgana, pelo fato de sermos uma cidade turística temos a obrigação de termo o plano diretor, se não aprovarmos o projeto, o município passará a ser multado, e lembrando que este projeto pode ser modificado futuramente, por isto a necessidade de aprovarmos este projeto. Em seguida, a senhora presidente colocou o projeto de lei complementar número 21/2016 em votação, sendo aprovado por 6 (seis) votos a favor e 2 (dois) votos contra em primeira votação. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para realizar a leitura do requerimento número 13/2017, de autoria de todos os vereadores que "seja realizada, Reunião Extraordinária, com finalidade de Eleição da Mesa Diretora para o anuênio de 2018, a ser realizada na próxima segunda feira, dia 11 de dezembro de 2017, às 19:00 horas". Em seguida, a senhora presidente colocou o requerimento número 13/2017 em discussão, e logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Em seguida a senhora presidente, passou deixou a palavra franca para os nobres vereadores, primeiramente a senhora presidente, fez a apresentação do relatório de serviços e manutenção realizados neste ano de 2017, onde foram demonstrados os serviços, de aquisição da Placa da Décima Quarta Legislatura; Realização de Sessão Solene, aquisição de Placa e Letreiro de Homenagem "Palácio Legislativo Aílton Cícero dos Santos"; Aquisição de ar condicionado para o plenário e manutenção nas demais salas e no bebedouro; Aquisição de aparelho data show e tela de projeção; Reforma da Cozinha, Realização de três limpezas do piso do plenário; Aquisição de servidor de dados; Reparo no telhado; Reforma das cadeiras do plenário; Reforma e Pintura do piso do corredor e da calçada da frente; Substituição das lâmpadas de emergência do prédio; Manutenção das caixas de som; Troca do aparelho de PABX; Aquisição de dois aparelhos de telefone. Deixando a sugestão para o próximo presidente da necessidade de conserto do telhado e da aparelhagem de som. Em Seguida, a senhora presidente fez os seus agradecimentos a toda a equipe que trabalhou neste ano de 2017, pelo empenho e dedicação no desempenho das funções administrativas da Câmara Municipal, foi reproduzido uma homenagem contendo as fotos de todos os que prestaram serviços em 2017, agradeceu aos seus colegas vereadores, explicando que deu o seu melhor e pediu desculpas por alguma falha, e aos que permanecem desejou sucesso e aos que não estarão aqui no próximo ano, desejou votos de força e determinação, falando que "o futuro a Deus pertence" e que todos encontrem valorosos e abençoados caminhos e de coração pediu uma salva de palmas a toda a equipe, logo depois, fez a leitura do significado da palavra respeito que **é um substantivo masculino oriundo do latim *respectus* que é um sentimento positivo e significa ação ou efeito de respeitar, apreço, consideração, deferência. "Olhar outra vez",** onde não deixaria de externar sua indignação, pelo fato do Poder Executivo, não ter mandado nenhum representante, para participar da solenidade em homenagem ao vereador Aílton Cícero dos Santos, pelo fato de não prestigiarem em nossa cidade um evento em memória de um grande político, por tudo e por toda a sua importância para o município, mas que ao participar de eventos nas cidades vizinhas a sempre um representante do Executivo local prestigiando, deixando aqui registrado a sua indignação, se sentido envergonhada por ter feito parte desta administração, mas que agradece a esta administração pela falta de respeito para com esta Casa, para com toda a família do vereador Aílton e para a sua grandiosa história para o município. Em seguida fez uso da palavra o vereador Reginaldo José, reclamando sobre a forma de atendimento que um de seus funcionários recebeu na Unidade Mista de Saúde, onde o médico destratou de forma grosseira a pessoa que naquele momento precisava de atendimento, aproveitou a oportunidade e convidou a todos os presentes, para participarem do futebol solidário a ser realizado no dia 16 de dezembro no estádio local às dezessete horas, onde a organização pede a contribuição dos participantes de um quilo de alimento não perecível para serem enviados para o Hospital São José. Em seguida, a vereadora Morgana Leigue, fez sua justificativa pela ausência na sessão solene realizada no dia primeiro de dezembro. Em seguida a senhora presidente, explicou aos vereadores que justificou as ausências no momento da solenidade e que sugeriu a possibilidade de homenagear o saudoso Walteci dos Reis Storti, pela sua importante atuação na política municipal. E para registro, consta no arquivo digital da Secretaria da Câmara, a gravação desta reunião ordinária para futuras consultas. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	*NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:370277A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva,

Erianildo Gomes da Silva - Vice Presidente, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão, informando que a presente Reunião Extraordinária, é para a realização da eleição da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano 2018. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para proceder à chamada dos presentes, consoante o Art. 5º, inciso I (um), do Regimento**. Ordem do Dia:** A senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para proceder à leitura dos autos de registro de chapa para a eleição da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2018, após a leitura, a senhora secretária comunicou a todos, que nos termos do Capítulo III, do Regimento Interno, certifica ao plenário que se encontra sob a Mesa o registro de apenas uma Chapa, assim constituída: **Nome: CHAPA Nº 01, Presidente – Vereador HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB, Vice Presidente – Vereador REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**, **1º Secretário – Vereador SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB, 2º Secretário – Vereador ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB.** Em seguida de acordo com o Regimento Interno, a senhora presidente, nomeou o vereador Miguel Storti e a vereadora Kelly Dantas, como escrutinadores da Eleição da Mesa para o Anuênio 2018. Aproveitou a oportunidade e solicitou aos escrutinadores para virem à frente conferir os documentos necessários para a realização da votação. Continuando, em conformidade com o Regimento Interno, solicitou aos Vereadores e Vereadoras para consignar seu voto à Urna, seguindo a ordem de votação, vereador Arnaldo Jose da Silva, vereador Erianildo Gomes da Silva, vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira, vereadora Kelly Abadia Dantas, vereador Miguel da Costa Storti, vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo, que solicitou ao vice-presidente vereador Erianildo Gomes, para ocupar a cadeira de Presidente, vereador Reginaldo José Rodrigues e por último o vereador Soneir Teodoro da Silva, em seguida, a senhora presidente, nos termos do Regimento Interno, solicitou aos escrutinadores para realizarem a apuração dos votos, registrarem o resultado no boletim de votação e proclamarem o resultado da votação, a senhora Kelly Dantas, declarou concluída a votação e proclamou o resultado do primeiro escrutínio da Eleição da Mesa Diretora para o Anuênio 2018, o qual ficou o seguinte, Votos para a Chapa 01 – 09 (nove) votos; Votos em Branco – 0 (zero): Votos Nulos – 0 (zero); total de votos válidos – 09 (nove). Em seguida a senhora presidente, comunicou a todos que, "Em nome do povo de Cachoeira Dourada, declaro eleita a CHAPA 01, para a Nova Mesa Diretora de 2018 da Segunda Sessão Legislativa desta Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, ficando assim constituída", Presidente – Vereador **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB,** Vice Presidente – Vereador **REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS,** Primeiro Secretário – Vereador **SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB e Segundo** Secretário – Vereador **ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB. Em seguida a senhora presidente deixou a palavra franca aos nobres vereadores, onde todos fizeram o uso da palavra, parabenizando o novo presidente, juntamente com a Mesa Diretora, e desejando os votos de sucesso, no desempenho das funções a frente deste Poder Legislativo, mostrando a união da Câmara Municipal, na escolha unanime da nova Mesa Diretora. Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Sessão assinada, nos termos do Regimento Interno.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	*NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1527249A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada.

§ 1º Constituem anexos a esta Lei:
I – Anexo 1 Demonstrativo dos Programas e Ações dos Poderes Executivo e Legislativo para o quadriênio 2018-2021.
II – Anexo 2 – Demonstrativo da Previsão da Receita para o Quadriênio 2018-2021.
III – Anexo 3 – Demonstrativo das Despesas de Programas de Governo e do Resumo das Despesas por Função; Despesas por Unidade; Categoria Econômica; Fontes de Recursos.

§ 2º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 2º Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, no período 2018-2021:

I – aprofundar a relação com a Sociedade com base nos princípios da transparência, transversalidade, territorialidade e liderança;
II – garantir a Pluralidade por meio do Orçamento Participativo e da Governança Solidária Local;
III – promover a inclusão social;
IV – ser referência em qualidade de vida;
V – garantir à população o acesso universal à arte, diversão e esporte;
VI – ampliar políticas públicas para a defesa dos direitos humanos aos grupos vulneráveis;
VII – incentivar o desenvolvimento econômico da cidade com inovação;
VIII – construir um ambiente sustentável e participativo;
IX – buscar a excelência na Prestação de Serviços;
X – modernizar a Administração Pública com o aprofundamento do Modelo de Gestão vigente;
XI – manter os servidores motivados, capacitados e comprometidos com a melhoria da gestão; e
XII – buscar o equilíbrio nas contas públicas.

Art. 3º As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.

Art. 4º Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.

Art. 5º O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação ou exclusão de programas ou alteração de seus atributos.

Art. 6º As inclusões, alterações ou exclusões de programas e seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e
II – adequar as metas físicas às alterações aprovadas nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 7º O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, num prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, bem como documento consolidando as suas atualizações após cada alteração.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, I, "e".

Parágrafo único. A avaliação de que trata o "caput" deste artigo será divulgada por meio eletrônico.

Art. 9º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 18 de dezembro de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Sessão Legislativa
2017

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Primeira Secretária
Sessão Legislativa
2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E26F93E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL N°003/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO que o **EDITAL N° 003/2017-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,**publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 19 de dezembro de 2017, no site HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, verificou-se erro de digitação no nome de **HORARIO DA PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRATICA.**

PROCEDEMOSà devida correção e republicamos os aspectos em questão,**permanecendo inalterados todos os demais dispositivos do referido Edital;**

Onde se lê: HORÁRIO DA PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA

Leia-se: HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de dezembro de 2017.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção para Contratação Temporária-2017

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:E7895E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 088/017 - PREGÃO PRESENCIAL 066/017 – SRP 036/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 088/017 - Pregão Presencial 066/017 – SRP 036/017. Objeto: Registro de preços de ferramentas agrícolas e de construção civil, equipamentos agrícolas, produtos agrícolas e agropecuários e medicamentos veterinários, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e castrações de animais para o setor de zoonose, mediante a necessidade dos solicitantes. Contratados: ARP_SL109/2017_Suellen Comercial Ltda, CNPJ nº 11.843.209/0001-33, no valor total de R$ 394.001,20 (trezentos e noventa e quatro mil e um reais e vinte centavos), ARP_SL110/2017_Compre Bem Distribuidora Eireli - EPP, CNPJ nº 14.718.491/0001-15, no valor total de R$ R$ 232.684,75 (Duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e ARP_SL111/2017_Prag Minas Comércio Agropecuário Eireli – ME, CNPJ nº 21.578.205/0001-29, no valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 04/12/2017 até o dia 03/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:52C9C360

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 090/017 - PREGÃO PRESENCIAL 068/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 090/017 - Pregão Presencial 068/017. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, que serão destinados ao PAM – Pronto Atendimento Municipal, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n° 11939.987000/1150-01, junto ao Ministério da Saúde. Contratado: SL086/2017_FAM LTDA - EPP, CNPJ 10.393.891/0001-47, no valor total de R$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais). Vigência: O prazo para execução do contrato será desde a data de sua assinatura 12/12/2017 até perdurar a garantia dos bens.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FCC2B319

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 093/017 - PREGÃO PRESENCIAL 069/017 – SRP 038/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 093/017 - Pregão Presencial 069/017 – SRP 038/017. Objeto: Registro de preços de baterias automotivas para os veículos, equipamentos e maquinários componentes da frota municipal e/ou sob-responsabilidade do Município. Contratados: ARP_SL117/2017_ Auto Center Reis Martins Eireli - EPP, CNPJ nº 07.840.255/0001-01, no valor total de R$ 30.440,00 (Trinta mil e quatrocentos e quarenta reais), ARP_SL118/2017_Maq Peças e Equipamentos Ltda EPP, CNPJ nº 04.376.494/0001-64, no valor total de R$ 23.406,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e seis reais), Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 13/12/2017 até o dia 12/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4B3F9099

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 094/017 - PREGÃO PRESENCIAL 070/017 – SRP 039/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 094/017 - Pregão

Presencial 070/017 – SRP 039/017. Objeto: Registro de preços de recauchutagem de pneus. Contratados: ARP_SL112/2017_ Recapoços Ltda, CNPJ nº 22.288.161/0001-65, no valor total de R$ 14.681,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais), ARP_SL113/2017_ Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, no valor total de R$ 57.170,00 (Cinquenta e sete mil e cento e setenta e um reais), ARP_SL114/2017_ Jardcap Pneus - Eireli, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, no valor total de R$ 42.744,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro mil reais), ARP_SL115/2017_ Recapagem Felipe Fontes Eireli - ME, CNPJ nº 18.210.168/0001-97, no valor total de R$ 60.794,00 (sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais), ARP_SL116/2017_Marcos Eduardo da Silveira - ME, CNPJ nº 27.016.532/0001-73, no valor total de R$ 19.552,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais), Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 12/12/2017 até o dia 11/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:90881E69

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 095/017 - PREGÃO PRESENCIAL 071/039 – SRP 040/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 095/017 - Pregão Presencial 071/039 – SRP 040/017. Objeto: Registro de preços de peças e componentes de reposição, usados em equipamentos pesados das linhas Hubber Warco, Case, Caterpillar, Randon, Massey Ferguson e Fiat Allis/ New Roland. Contratados: ARP_SL119/2017_Leonardo Donizete Braulio Eireli – ME, CNPJ nº 11.923.688/0001-06, no valor total de R$ 62.096,00 (Sessenta e dois mil e noventa e seis reais), ARP_SL120/2017_Sul Trator Peças Equipamentos Ltda - ME, CNPJ nº 01.489.889/0001-41, no valor total de R$ 32.398,50 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), ARP_SL121/2017_ Maq Peças e Equipamentos Ltda EPP, CNPJ nº 04.376.494/0001-64, no valor total de R$ 41.177,50 (Quarenta e um mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), ARP_SL122/2017_ Julio Cesar de Souza – CPF 377.329.006-34 - EPP, CNPJ nº 26.592.008/0001-88, no valor total de R$ 21.448,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), ARP_SL123/2017_ Horizonte Transporte e Logística e Peças Eireli, CNPJ nº 27.602.170/0001-00, no valor total de R$ 44.662,60 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 13/12/2017 até o dia 12/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:000C76D2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 096/017 - PREGÃO PRESENCIAL 072/017 – SRP 041/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 096/017 - Pregão Presencial 072/017 – SRP 041/017. Objeto: Registro de preços de produtos variados de padaria, sanduiche, água mineral e suco, que serão destinados ao suporte de atividades das diversas secretarias, visando o atendimento a convidados do município em eventos e atividades, colaboradores eventuais, excepcionalmente a servidores diretos e indiretos da Administração quando da ocasião de serviços extraordinários. Contratados: ARP_SL124/2017_ Padaria Sete Estrela Ltda – ME, CNPJ nº 26.362.020/0001-04, no valor total de R$ 34.917,50 (Trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 13/12/2017 até o dia 12/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DFF9AB4D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 097/017 - PREGÃO PRESENCIAL 073/017 – SRP 042/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 097/017 - Pregão Presencial 073/017 – SRP 042/017. Objeto: Registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do Município, por se tratar de uma necessidade básica e para que proporcione ao paciente bem estar e comodidade no tratamento diário. Contratados: ARP_SL125/2017_Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP, CNPJ nº 24.826.631/0001-22, no valor total de R$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 13/12/2017 até o dia 12/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9A220000

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 103/017 – INEXIGIBILIDADE 015/017

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 103/017 – Inexigibilidade 015/017 - O Prefeito Municipal de Campestre/MG, em obediência ao comando previsto no Artigo 26 caput da Lei Federal nº 8666/93, torna público a RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no Artigo 25, III da Lei Federal 8666/93. Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Metrópole, diretamente com sua empresa Ricardo de Souza Argeton – CNPJ 11.840.160/0001-65, que será realizado na Praça Brasil, no dia 31 de dezembro de 2017, em comemoração festa da virada – Reveillon 2018, promovidos na Praça Brasil. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:94867558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS PROC. 041/2017

No Processo 041/17 Pregão Presencial nº 021/2017 Publicado no DOM em 27/11/2017 , pagina 16, Contrato nº 66/2017,onde se lê Vr.R$25.929,00, Leia –se Vr.R$252.242,10, Contrato nº 068/2017, onde se lê Vr.R$132.952,90, Leia-se Vr. R$135.640,00, Contrato nº 069/2017, onde se lê Vr.R$252.819,50, Leia-se Vr.R$253.299,50

LORENN SUZY ALMEIDA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:23B022E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 060/2017 - TP Nº 005/2017 - CONTRATO Nº 097/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ASSOSSIAÇÃO GUSMAO CHAVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ASSESSORAMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, BEM COMO ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEXAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E ATUAÇÃO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA E/OU SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA COM ATUAÇÃO EM INSTÂNCIAS SUPERIORES, BELO HORIZONTE E EM BRASÍLIA, EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, BEM COMO NO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:B1D6C06C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 020/2017 - DL Nº 012/2017 - CONTRATO Nº 019/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADO: RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA.
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:44182AA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 823/2017

LEI MUNICIPAL Nº 823/2017

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2018, mediante termo de colaboração ou de fomento, para as organizações sociais, instituições sem fins lucrativos e que atuam no município, descritas nessa lei, nos valores e condições a seguir definidos:

I - Hospital São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de até **R$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).**

II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carbonita, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.805/0001-23, com sede na Rua Eva Aguilar, nº 393, Bairro Cruzeiro, CEP 39.665-000, Carbonita-MG, no valor anual de até **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

§1º Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo é o máximo autorizados por entidades para o exercício de 2018, os quais poderão ser repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses.

§2º - Os valores dos repasses mensais deverão ser comprovados por meio de documentos de prestação de contas aprovados pelos Conselhos dos Fundos Municipais responsáveis pelos repasses financeiros.

Art. 2º. A concessão de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos estará condicionada as seguintes condições:
I – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial, cultural, esportivo ou saúde e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, assistência social e/ou educacional;
III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – ser declarada por Lei como de utilidade pública;
V – apresentar os certificados de adimplência fiscal;
VI – apresentar o plano de aplicação dos recursos;
VII – celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;
VIII – Disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 3º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais relacionadas à entidade, respectivamente as Saúde e educação, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.

§1º Os repasses a serem realizados iniciarão após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§2º As entidades beneficiadas apenas receberão os recursos enquanto estiverem mantendo os seus serviços de forma continuada, sendo que os períodos de inatividade de prestação de serviço serão descontados dos montantes a serem repassados.

Art. 4º - Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.

Art. 5º. As entidades beneficiadas com o recebimento das subvenções ficam obrigadas, sob pena de não lhes serem mais concedidos quaisquer benefícios de caráter financeiro, a prestar contas ao Município de Carbonita, especialmente às Secretarias Municipais da Fazenda, Educação e Saúde, as quais deverão, minuciosamente, analisá-las e aprová-las, remetendo-as, em seguida, à Controladoria Geral do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.

Parágrafo Único. A prestação de contas das subvenções pagas mensalmente, deverá ser feita pela entidade beneficiada por ocasião do recebimento da parcela subsequente.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas.

Art. 7º. Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos

com as entidades descritas nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.

§ 1º - Os Termos de Colaboração ou de Fomento deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no seu art. 22.

§2º - Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a realizar o chamamento público a que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, considerando a aplicação, no presente caso, do disposto em seus art. 30, inciso VI e 31, inciso II.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Carbonita, 26 de dezembro de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:05E58778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 216/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,
Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Sra. Eliana Alves Mendonça, CPF: 858.415.876-68**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Psicólogo.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:5F078ACE

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 217/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,
Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Vinícius Fonseca Marra de Oliveira, CPF: 049.064.056-73**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Psicólogo.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:8BA6176E

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 218/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,
Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Sra. Vanessa Gomes e Silva, CPF: 062.580.486-41**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Psicólogo.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:1203D6F1

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 219/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,
Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Geraldo Aquiles Fonseca Rabelo, CPF: 031.641.596-09**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Motorista D.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:113BBC25

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 220/2017

"Nomeação – Agente Público Municipal – Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do artigo 65 e no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a **Sra. Angélica Nunes dos Santos, CPF: 072.533.806-73**, para exercer o **Cargo Público de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, de livre nomeação e exoneração,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Carmo do Cajuru, 22 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:86BA1DCD

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 221/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,
Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Sra. Solange Maria Santos Sotero, CPF: 035.421.776-36**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Auxiliar de Serviço de Educação.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:C6FC7EAB

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 222/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,
Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Sra. Vânia Magalhães Pereira da Silva Parreiras, CPF: 515.470.076-72**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Pedagoga.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:76C3CA23

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 223/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e, Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Sra. Suzana de Souza Pereira, CPF: 067.298.816-07**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Auxiliar de Secretaria.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:7702F17E

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 224/2017

"Nomeação – Agente Público Municipal – Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do artigo 65 e no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a **Sra. Erilda Aparecida Mano, CPF: 739.816.566-87**, para exercer o **Cargo Público de Encarregado de Turma, de livre nomeação e exoneração,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009 e Lei Complementar Municipal 91/2017.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2017.

Carmo do Cajuru, 22 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:DFCB5DFE

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 225/2017

"Nomeação – Agente Público Municipal – Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do artigo 65 e no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o **Sr. Laércio Nogueira, CPF: 575.257.656-34**, para exercer o **Cargo Público de Diretor do Departamento de Agricultura e Serviço de Inspeção, de livre nomeação e exoneração,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009 e Lei Complementar Municipal 91/2017.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2017.

Carmo do Cajuru, 22 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:4131A3B6

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 226/2017

"Exonera servidor público a pedido".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991 - Estatuto do Servidor Municipal e;
Considerando que o servidor ***Sr.*** **Glauco Francesco Oliveira**, *ocupante do Cargo de Medico Plantonista, requereu, no dia 20 de setembro de 2017, sua exoneração do cargo;*
RESOLVE:
Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a pedido *o servidor* ***Sr.*** **Glauco Francesco Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 039.170.216-50, ocupante do Cargo Público de Médico Plantonista**.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2017.

Carmo do Cajuru, 27 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:5F3AFCBD

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 227/2017

"Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,
Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,
Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Sra. Poliana Alves Caldas, CPF: 039.030.556-11**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Fiscal Sanitário – Nível Superior.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:F1F76351

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 228/2017

"Nomeia Agente Público Municipal – Providências."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE:***

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o **Sr. Flávio Milton da Silva, CPF: 807.930.966-34,** para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Esporte e Lazer** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:8DA57988

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato 894/2016 do PL nº. 56/16 – TP nº. 04/16. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica - CBUQ nas vias públicas do Município, com recurso do Convênio Nº 823842/2015. Empresa: **Emconbras Empresa de Conservação Brasileira Ltda**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA 28/06/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2AC22D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato 895/16 do PL nº. 57/16 – TP nº. 05/16. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica - CBUQ nas vias públicas do Município, com Recurso do Convênio Nº 5191000245/2016 – SETOP/MG. Contratada: **Emcombras Empresa de Conservação Brasileira Ltda**. Com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA 28/06/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:866C41E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL – PRC 153/2017 – PREGÃO 088/2017.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2017. Edição 2153
Onde se lê: "Processo de Licitação nº 153/2017"
Leia-se: "Processo de Licitação nº 154/2017"
Onde se lê: "Pregão nº 088/2017"
Leia-se: "Pregão nº 089/2017"

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:7219A58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 087-17

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 649/17 – PREG PRES 087/17. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 14h do dia 10 de janeiro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Administração Municipal", conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o de "Menor Valor Global", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Transparência – Licitações 2017.

Cássia/MG, 26 de dezembro de 2017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:DB842B97

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 088-17

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 651/17 – PREG PRES 088/17- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 14h do dia 11 de Janeiro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto a "Prestação de Serviços em Manutenção, Confecção e Instalações de Calhas, Rufos e Condutores, para a Manutenção nos Setores da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Hora Trabalhada" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 26 de dezembro de 2017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Costa Pampanini
Código Identificador:8DE62A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1° ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prc. nº 228/2017 – Credenciamento nº 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: Pedro Eustáquio dos Santos 073... Objeto: prestação de serviço de veiculação de propaganda volante, com carro e moto, em área rural e urbana, a fim de divulgar campanhas e eventos, conforme demanda das secretarias municipais, de acordo as especificações do edital e seus anexos que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$8.250,00. Vigência: O prazo fica elastecido durante o período entre 1°/01/2018 até 31/12/2018. Fund. legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:3FD0E473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP 150/151 E 152/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes Fornecedoras: Maroto Indústria e Comércio Ltda.-EPP / Silva Indústria e Comércio do Vestuário Ltda.-EPP e Zênite Comercial Ltda.-ME. Objeto: registro de preços para aquisição de camisas em malha para eventos institucionais, uniformes profissionais e uniformes e mochilas escolares em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017, processo autuado nº 221/2017. Valores: R$18.399,87 / R$26.879,87 e R$43.989,93, respectivamente. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5C0A1932

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

O Município de Catas Altas torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE FOMENTO nº 001/2017 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a celebração de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **APAE**, em regime de mútua cooperação, para realização de acompanhamento educacional especializado às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 01/12/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e 142/2017.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:EFFD319E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 275/2017 – Dispensa de Licitação nº 005/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Marcello Oliveira Lopes 072…Objeto: renovação e prorrogação do contrato nº 111/2017 de prestação de serviços de natureza contínua, para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, véus, velas, preparação e higiene do corpo e ornamentação com flores da época, coroas de flores naturais desidratadas e transporte. Valor estimado: R$7.927,00. Prazo: fica elastecido pelo período compreendido entre 1º/01/2018 até 31/12/2018. Fund. legal: arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9AB6E44A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Proc. nº 310/2014 – Dispensa nº 013/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM. Objeto: renovação e prorrogação do contrato nº 098/2014, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias, sendo o prazo de vigência elastecido pelo período compreendido entre 1º/01/2018 até 31/12/2018. Valor: R$4.080,00. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D8D29DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** torna público a republicação do edital de Tomada de Preços nº 005/2017, processo autuado nº 277/2017, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de uma torre repetidora de celular para a captação de sinais das operadoras de telefonia móvel (Oi, Tim, Claro e Vivo), na tecnologia GSM (3G), no Distrito do Morro D'Água Quente em Catas Altas/MG, com fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos e materiais, conforme termo de referência e demais anexos que integram o instrumento editalício. Data e horário de início da sessão: 15/01/2018, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via endereços eletrônicos: pregão@catasaltas.mg.gov.br e compras@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9447FEDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLGOADAS EDITAL 14/2017

HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL PSPS 14/2017		
NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO
Adriana Lúcia Moreira	012.263.296-67	Assistente Social
Cláudio Arlindo Martins	025.794.596-26	Assistente Social
Daniela Siqueira Barbosa	066.109.726-99	Assistente Social
Elaine Carolina dos Santos Ferreira	078.882.496.12	Assistente Social
Giselly Aparecida Santos Lino	044.399.876.05	Assistente Social
José Arlindo do Nascimento	005.213.346.08	Assistente Social
Kelhy Aparecida Souza	097.045.836-30	Assistente Social
Lídia Santos	039.514.256-36	Assistente Social
Marcus Felipe Lemos Gouveia	015.670.796-95	Assistente Social
Maria Auxiliadora Ferreira	918.414.026.72	Assistente Social
Maria do Carmo Elias	050.281.006-83	Assistente Social
Paula de Ávila Teles	056.866.776-03	Assistente Social
Regiane de Jesus Eustáquio	058.096.416-79	Assistente Social
Sabrina Angelica Carneiro de Oliveira	066.539.276-10	Assistente Social
Solange Pereira Amaral	070.570.436-00	Assistente Social
Vanessa Gonçalves Silva Fleury	113.287.416-56	Assistente Social
Andreia Cristina da Conceição Morais	076.404.736-16	Coordenador do CRAS
Ana Carolina Viegas de Oliveira	073.063.986-01	Coordenador do CRAS
Daiane Cristina Vital	091.161.616-02	Coordenador do CRAS
Eliane Ribeiro da Silva	041.151.486-59	Coordenador do CRAS
Evandro Batista dos Santos Pereira	341.155.968-30	Coordenador do CRAS
Jéssica Vieira Romão	113.954.296-69	Coordenador do CRAS
Katia Souza Rezende	046.827.466-93	Coordenador do CRAS
Ludimili Aparecida Guerra	076.377.436-75	Coordenador do CRAS
Michele Aparecida Vasconcelos	012.791.096-45	Coordenador do CRAS
Nazira Peixoto Barbosa	051.874.116-83	Coordenador do CRAS
Roberta de Paiva Santos	052.531.096-76	Coordenador do CRAS
Clarice Cristina Souza	025.794.036.71	Motorista
Delza Martinha de Souza	036.930.046-76	Motorista
Edneia Mendes Gomes	026.488.916-92	Motorista
Geraldo Aparecido Vieira	917.325.576-91	Motorista
Jean Marques da Silva	087.401.966-40	Motorista
João Paulo da Silva	016.263.196-00	Motorista
José Hugo Filho	447.901.046.72	Motorista
Mônica Regina Luz Pinto	733.000.556-87	Motorista
Rafael da Luz Lisboa	734.400.276-00	Motorista
Ronaldo Claudiano Rodrigues	006.392.166-92	Motorista
Túlio César de Melo	113.489.276-40	Motorista
Valéria Cristina Soares Mendes	940.405.406-20	Motorista
Alessandra Alves Ferreira Hosken	062.539.086-50	Orientador Social
Alessandra Helena de Oliveira	110.074.636.60	Orientador Social
Alessandra Maria Pedro	101.026.916-06	Orientador Social

Alice de Carvalho Furtado	067.139.876-80	Orientador Social
Aline Martins Duarte	077.172.656.21	Orientador Social
Amilcar Augusto Teixeira dos Santos	050.691.796-75	Orientador Social
Ana Lúcia Martins	114.829.526-70	Orientador Social
Aureliana Sena Otoni Ribeiro Ferreira	035.772.686-38	Orientador Social
Cleria Felipe da Silva Magalhães	030.969.426-41	Orientador Social
Clícia Helen Dias Torres	114.418.896-20	Orientador Social
Daniela Dias	119.287.496-07	Orientador Social
Débora Marta de Oliveira dos Santos	077.253.316-46	Orientador Social
Deysimare Germano Teles	099.531.816-67	Orientador Social
Diego Paulinely Ferreira	088.265.586-80	Orientador Social
Edilene Aparecida de São José	110.833.116-54	Orientador Social
Edione Eugênia de Souza	094.369.166-47	Orientador Social
Eliana Carla Batista de Souza	052.448.276-42	Orientador Social
Eliane de Fátima Arruda	115.083.736-55	Orientador Social
Elizabeth Isabel Gonçalves	094.614.816-32	Orientador Social
Eunice Ribeiro	653.431.156-91	Orientador Social
Felipe Eustáquio do Santos	115.129.136.69	Orientador Social
Flaviana Aparecida da Silva	093.201.416-06	Orientador Social
Gabriella Kamila de Paula Mendes	114.887.106-35	Orientador Social
Gabrielly Godoi Fernandes	098.183.716-66	Orientador Social
Gemina Cássia Catazana Bicalho	004.774.236-47	Orientador Social
Gilmara do Rosário Xavier Batista	033.730.166-22	Orientador Social
Gizele Junia Lopes	118.779.506-29	Orientador Social
Graciele Santos de Souza	114.782.426-63	Orientador Social
Hebbert Stalb Soares	100.697.816-05	Orientador Social
Helida Mislene de Oliveira	012.890.256-65	Orientador Social
Hevllen Maria Felipe da Silva	114.530.966-63	Orientador Social
Igor Henrique Gonçalves	113.531.796-80	Orientador Social
Igor Vitor dos Santos Romeu	114.830.556-47	Orientador Social
Jonatas Roque Ribeiro	111.683.066-39	Orientador Social
José Vitor de Sá E. Santos	114.783.686-83	Orientador Social
Karla Rutielly Costa Jardim	114.886.596-99	Orientador Social
Keyla Cristina Ferreira Costa	079.409.766-99	Orientador Social
Leia Gomes Romeu	112.208.226-63	Orientador Social
Leillane Magalhães Rodrigues	115.130.496-40	Orientador Social
Lucas Guilherme Severino	099.466.546.60	Orientador Social
Luciana de Fátima Silveira	054.726.096-23	Orientador Social
Luciene Maria Matoso	077.684.626-45	Orientador Social
Luiz Augusto da Silva Gandra	104.557.866-58	Orientador Social
Márcia Novaes Alves	531.995.706-82	Orientador Social
Maria Helena Martins	114.830.386-37	Orientador Social
Marines da Conceição Pereira	041.627.006-99	Orientador Social
Maycon Aparecido Numes	087.430.766-02	Orientador Social
Myriã Aparecida da Silva	124.733.186-54	Orientador Social
Nayara Cristhian Souza Silva	094.643.056-06	Orientador Social
Paulo Henrique da Cruz	055.713.606-74	Orientador Social
Priscilla Luiza Gonçalves Luz da Silva	097.782.026-21	Orientador Social
Rafaela de Melo Magalhães	114.530.176-23	Orientador Social
Raphaell Gabriell Batista Santos	114.285.336-56	Orientador Social
Raphaella Gabriella Batista dos Santos	114.284.056.58	Orientador Social
Rinara Santos Hugo	085.882.326-85	Orientador Social
Ritchele Aparecida de Lima	119.958.526-25	Orientador Social
Roberta Barbosa Valentim	064.906.396-10	Orientador Social
Roberta Carolina Nogueira	104.886.246-14	Orientador Social
Rozimar Aparecida da Silva Pedro	083.095.846-01	Orientador Social
Ryanne Lúcia Batista Santos	114.286.136-84	Orientador Social
Sabrine Paola Alves Moura	126.210.976-00	Orientador Social
Sandy Kelli do Carmo Sena	114.664.146-00	Orientador Social
Sérgio Emanoel Costa Ramos	072.012.926-50	Orientador Social
Silvia Alexandra de Oliveira	063.624.846-14	Orientador Social
Stefanni Suely da Silva Carmo	135.882.486-09	Orientador Social
Suely Martins Pereira	057.887.966.28	Orientador Social
Tamires Magalhães de Souza	086.460.566-86	Orientador Social
Tatiane de Fátima da Silva	114.937.786.09	Orientador Social
Tereza Joana de Oliveira	055.227.016-41	Orientador Social
Thassia Maria Fonseca	080.442.006.81	Orientador Social
Vera Lúcia da Silva	114.937.146-35	Orientador Social
Vitor Júnior Lopes	114.664.596-11	Orientador Social
Viviane Cristiane Ameno Ferreira	032.198.176-61	Orientador Social
Wellington Carlos Gonçalves	081.841.056-65	Orientador Social

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:B4F694B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO FARMACÊUTICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 12/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, HOMOLOGA a classificação final do edital de processo seletivo público simplificado Edital n° 12/2017, para o cargo de FARMACÊUTICO, para contratação temporária, conforme quadro seguinte:

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE CARNEIRO DE LANA	65,0	7,0	72,0	1ª CLASSIFICADA
LUDIMILA DE MOURA M. S. ARAÚJO	65,0	7,0	72,0	2ª CLASSIFICADA
MARCELA VERONICA S. LIBERTINO	62,0	00	62,0	3ª CLASSIFICADA
ANA CAROLINA GOMES MARQUES	61,0	00	61,0	4ª CLASSIFICADA
LORENA ARAÚJO MIRANDA	57,0	00	57,0	5ª CLASSIFICADA
LUDIANE FELIPE DA SILVA	55,0	00	55,0	6ª CLASSIFICADA

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

_____
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:4C086716

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 176/2017

Revoga a Portaria N°153/2017 que concede *Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público Marcelo Elias Rezende.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, RESOLVE:

Considerando que o servidor Marcelo Elias Rezende entrou em gozo das férias regulamentares no mesmo período que foi concedido a Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 0153/2017 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público **MARCELO ELIAS REZENDE,** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catas Altas/MG, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:182D1C94

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 262/2017

Dispõe sobre a exoneração da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 220, de 20 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. **MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN,** inscrita no CPF sob o nº 996.971.306-04, como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.188.636/0001-37.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A88C9CDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 263/2017

Dispõe sobre a exoneração da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 207 de 19 de maio de 2006, DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. **MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN,** inscrita no CPF sob o nº 996.971.306-04, como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** inscrito no CNPJ sob o nº15.082.545/0001-61.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:88C19461

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 264/2017

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 220, de 20 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **ELAINE RODRIGUES DE PAULA,** inscrita no CPF sob o nº 978.258.676-53, como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.188.636/0001-37.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:9C8CDAEC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 265/2017

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 207 de 19 de maio de 2006, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **ELAINE RODRIGUES DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº 978.258.676-53, como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** inscrito no CNPJ sob o nº15.082.545/0001-61.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:9A71B2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 260/2017-LEILÃO DE PRODUTOS RECICLADOS

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n° 260/2017
MODALIDADE LEILÃO n° 002/2017

O Prefeito do Município de Cláudio, José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8666/93 torna público aos interessados que fará uma Licitação- leilão 002/2017, envelope fechado, maior lance, com protocolo até o dia 12/01/2017 às 14:00h, cujo objeto é a venda de produtos reciclados resultantes da seleção de lixo domiciliar urbano, produzido pela usina de reciclagem de lixo. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Cláudio ou pelo site:www.claudio.mg.gov.br. Telefone (37) 3381-4828.

Cláudio, 26 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D66D1E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2017

EDITAL RESUMIDO DA CONCORRÊNCIA N. º 002/2017.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3929/2017, de 05/09/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo regime de maior oferta, objetivando a para **CONCESSÃO PARA USO DE UM BEM PÚBLICO, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE, , REFERENTE AO BAR, NO ESPAÇO TÉRREO DO CTC, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – DMEL .**

VALOR MÍNIMO: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

DATA: Até às 09:15 horas do dia 29 de JANEIRO de 2.017.

Horário para início da Concorrência: 09:30 hs do mesmo dia.

Local para aquisição do Edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229.

Conquista/MG, 26 de dezembro de 2.017

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6E3AAD43

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o aumento de subvenção para a entidade que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em seu Orçamento Programado para o Exercício de 2017, o valor das subvenções já aprovadas na Lei Municipal nº 1178/2016 e Lei Municipal Nº 1195/2017, para a entidade abaixo discriminada, nos termos da tabela seguinte:

ENTIDADE	VALOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA	R$ 38.340,40
Total.....	R$ 38.340,40

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas mencionadas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 08 de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A85EA5DF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de ***Conquista****, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de **Conquista** e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de **Conquista**, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de **Conquista**.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de **Conquista**.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de **Conquista** e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de **Conquista**, planejar e implementar políticas públicas para:
I -assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II -universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III -contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV -reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V -combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII -qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII -democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX -estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X -consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII -contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de **Conquista**, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III -conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de **Conquista** deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. Fica instituído no âmbito do município de Conquista, Estado de Minas Gerais, o Sistema Municipal de Cultura -SMC que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura -SMC fundamenta-se na política municipal de cultura, expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira -União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura -SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I -diversidade das expressões culturais;

II -universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III -fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV -cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V -integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI -complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII -transversalidade das políticas culturais;

VIII -autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX -transparência e compartilhamento das informações;

X -democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI -descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII -ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura -SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais,
reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidades culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
III - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co - responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
V - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
VI - repertoriar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade conquistense;
VII - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
VIII - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais;
IX - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
X - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
XI - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais e institucionais já estabelecidos pelo Departamento Municipal de Cultura; Conferência Municipal da Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;
XII - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I -coordenação:
a) Departamento Municipal de Cultura - DMC

II -instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura -CMC.

III -instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura -PMC;
b) Fundo Municipal de Cultura - FMC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

IV -Setores de Cultura
a) Museu
b) Biblioteca
c) Patrimônio Histórico

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura -SMC
Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura – DMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura - DMC:
I -formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura -PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II -implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III -promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV -valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V -preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI -pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII -manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII -promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X -descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI -estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII -estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII -elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV -captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV -operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI -realizar a Conferência Municipal de Cultura -CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII -exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. Ao Departamento Municipal de Cultura – DMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura -SMC, compete:
I -exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III -instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV -implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas

pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura -SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII -subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX -auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI -coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura -CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura -SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de **Conquista**, por meio do Departamento Municipal de Cultura – DMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 02 representantes do Departamento Municipal de Cultura;
II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
IV - 04 representantes de entidades da Sociedade Civil organizada.

§1º Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos democraticamente em fórum municipal específico, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultura.

§2º Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

§3º Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será necessariamente o Gestor do Departamento Municipal de Cultura.

§4º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

§5º O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

§6º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 41. As entidades da Sociedade Civil que desejarem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Política Cultural devem atender aos seguintes requisitos:

I- estar regularmente constituída;
II - comprovar atuação de 01 (um) ano ininterrupto em atividades culturais no Município de Conquista;

Art. 42. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 43. Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

I- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
III - estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural;
IV - acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pelo Departamento Municipal de Cultura;
V - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X - promover cooperação com os demais Conselhos relacionados a Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIII- apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Conquista;
XIV - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;
XV - organizar as Conferências Municipais de Cultura;

XVI - elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
XVII - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e
XVIII - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural promoverá anualmente os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Histórico e Natural.

Art. 45. São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC, para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II - propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC; e
III - criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural.

Art. 46. Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e proposição de políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo único - Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 47. O Departamento Municipal de Cultura, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura -PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura -PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura – DMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
Art. 49. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I- subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II - aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;
III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
V - auxiliar o governo municipal, e subsidiar os governos Estadual e Federal, a consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VII - promover e viabilizar informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
VIII - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 50. Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Conquista serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, levando-se em consideração o tema geral a ser definido pelo Ministério de Estado da Cultura.

Art. 51. O Conselho Municipal de Política Cultural, poderá nomear um Grupo de Trabalho Executivo - GTE, para organizar a Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes funções:

I - coordenar e supervisionar os trabalhos para realização da Conferência, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
II - propor o Regimento Interno da Conferência;
III - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
IV - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
V - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outros;
VI - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
VII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
VIII - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 52. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I -Plano Municipal de Cultura - PMC;
II -Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III -Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 53. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 54. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura – DMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;

IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
Art. 55. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Conquista** , que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Conquista**:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III -Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 56. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura -FMC, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura – DMC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 58. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - recursos orçamentários do município;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§1. Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Conquista / Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§ 2. A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 59 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

Art. 60. Os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de Conquista.

Parágrafo único - Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura do município de Conquista desde que não fujam à finalidade do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 61. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Conquista, por meio do Departamento Municipal de Cultura, com o brasão do Município, a logomarca do Departamento Municipal de Cultura e a logomarca do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 62. A gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura com as seguintes atribuições:

I - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;
II - firmar contratos, convênios e congêneres;
III - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IV - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 63. O Departamento Municipal de Cultura deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural de Conquista acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura – DMC, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao

poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
Art. 68. Fica criado o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único - A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 69. O CMIIC tem por finalidades:

I- reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II - servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
III - ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva; e
IV - consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 70. O CMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação do Departamento de Cultura e respectivos segmentos.

§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

a)Arte/Cultura:

Cultura Popular: Pré-Carnaval, Carnaval, Cavalgadas, Réveillon, Natal, Festas Junina, Folias de Reis e Festa de Peão de Boiadeiro.

Festas Religiosas: Festa de São Francisco - Jubaí, Festa de São José - Guaxima, Festa do Senhor Bom Jesus, Festa de São Jorge, Festa de São Vicente de Paulo, Festa de Nossa Senhora de Lourdes, Semana Santa, Festa de Santos Reis.

Civis: Aniversário do Município de Conquista, comemoração de 7 de Setembro.

Sociais: Festa do Trabalhador, dia Internacional da Mulher, Semana do Idoso, Jogos Estudantis, dia das Crianças.

b)Linguagens Plásticas: pintura, fotografia;

c)Artes Cênicas: teatro;

d)Música: Banda de Música, Fanfarras

e)Literatura;

f) Artesanato;

g)Audiovisual: Cinema na Praça.

h)Culturas Urbanas: Concursos de Beleza;

i)Produtor Cultural;

j)Instituições Culturais Não-Governamentais.

II - Patrimônio Cultural:

a)**Patrimônio material:** bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, video gráficos, fotográficos e cinematográficos;
b)**Patrimônio imaterial:** práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
c)**Cultura Afro-Brasileira**;
d)**Comunidades Tradicionais:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC.

Art. 71. Podem se cadastrar no CMIIC:

I- pessoas físicas, residentes em Conquista, com comprovada atuação na área cultural;
II - agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Conquista;
III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Conquista há, no mínimo, 01 (um) ano;
IV - entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes em Conquista há, no mínimo, 01 (um) ano; e
V - teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 72. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 73. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 74. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 75. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 76. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 77. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura – DMC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento Municipal de Cultura – DMC.

§ 2º. O Departamento Municipal de Cultura – DMC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 78. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 79. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 80. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual -PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e na Lei Orçamentária Anual -LOA.
Art. 81. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 82. Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 83. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Leis Nº 998/2011, 1153/2015, 1165/2015, 1185/2017.

Conquista - MG, 28 de Novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A46F8CB6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o pagamento de gratificação natalina (13º salário) e férias acrescidas de 1/3, com base na normativa Constitucional, aos agentes políticos do Município de Conquista - MG."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação natalina (13º salário), no montante de 01 (um) subsídio mensal, no mês de dezembro de cada ano, ao Prefeito e ao Vice-prefeito em exercício no Município.

Parágrafo único - O subsídio mensal, para fins do pagamento da referida verba, é aquele fixado na Lei de Subsídios de competência do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), conforme previsão Constitucional, ao Prefeito, bem como ao Vice-prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

§1º - O adicional de 1/3 (um terço), para fins do pagamento da referida verba, será calculado com base na Lei de Subsídios de competência do Poder Legislativo Municipal.

§2º - O Vice-prefeito, ao assumir o cargo de Prefeito em Substituição, fará jus ao subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas mencionadas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 08 de Dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0086A0D1

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2018 e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades e Instituições abaixo relacionadas, as seguintes subvenções durante o exercício de 2018:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA	*R$ 1.320.000,00*
MOCIDADE ESPÍRITA "CORINA NOVELINO"	R$ 6.000,00
LAR DO IDOSO NOSSA SRA. DE LOURDES	*R$ 30.000,00*
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS - CEREA	*R$ 6.000,00*
ASSOCIAÇÃO FRATERNA CARITAS	*R$ 3.600,00*
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ	*R$ 13.500,00*
INST. ASSIST. DE DESENV. HUMANO EDUCACIONAL E DESPORTIVO - IADHED	*R$ 6.000,00*
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE	*R$ 60.000,00*
HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS – FUNDAÇÃO PIO XII	*R$ 5.000,00*
ASS. COMBATE AO CÂNCER BRASIL CENTRAL – HOSP. DR. HÉLIO ANGOTTI	*R$ 12.000,00*
CLUBE DE MÃES IRMÃ ANA BARBOSA	*R$ 3.600,00*

Artigo 2º - As entidades acima mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias citadas nesta Lei, a partir de 01 de janeiro de 2018, obedecendo as regras dispostas na Lei Municipal nº 1133/2015 de 30 de março de 2015, e alterações, e de acordo com os planos de trabalho apresentados.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, 08 de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6EE0095F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Cooperação com o Município de Uberaba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, visando o custeio do Hospital Regional de Uberaba, como contrapartida alusiva a cota parte de responsabilidade dos municípios que utilizarem os serviços do hospital, e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Uberaba, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de repassar recursos financeiros para a operacionalização do Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, pertencente à rede SUS e incluso na Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul, para fins de repasses financeiros.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação consiste em repasse financeiro, por tempo indeterminando, mediante a celebração de instrumento de termo de cooperação, utilizando como parâmetro de cálculos o critério populacional e custeio operacional do Hospital Regional.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Uberaba, para serem transferidos, na integralidade, ao Hospital Regional de Uberaba, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

Art. 3º - O Termo de Cooperação previsto nesta Lei tem como finalidade garantir o atendimento, pelo Hospital Regional, da população do Município de Conquista no Programa da Gestão Regional de Saúde do Triângulo Sul.

Parágrafo único. O repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Conselho Gestor e Comitê de Acompanhamento do Convênio, ficar caracterizado o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a repassar os recursos financeiros correspondentes à cota parte do Município de Conquista, mediante recursos próprios, através do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Uberaba, para que sejam transferidos integralmente ao Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, até o dia 30 de cada mês vencido.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar os valores provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou ainda da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Art. 5º - Para o exercício de 2018, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional referentes ao pagamento de parcelas de contribuição, caso necessário.

Art. 6º - Para os exercícios seguintes, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais referentes ao pagamento de parcelas de contribuição.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2018.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de Novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:649ACB8C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2461/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas, a partir de 1º de Dezembro de 2017, as seguintes gratificações por função aos servidores efetivos abaixo relacionados, de conformidade com os novos percentuais estabelecidos pela Lei Complementar 103/2017:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA	*Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal*	*45 % do vencimento base*
NELI DE OLIVEIRA SILVA	*Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal*	*45 % do vencimento base*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:13617609

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2458/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Sr. **RODRIGO FERNANDO GONÇALVES** exonerado do cargo em comissão de **GESTOR DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS – SC - 01.**

Artigo 2º - O Sr. **RODRIGO FERNANDO GONÇALVES** é nomeado em comissão para o cargo de **GESTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SC – 01.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2383/2017 de 11/09/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AC141557

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2457/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **VALDO SILVA DE CASTRO** fica exonerado, a partir desta data, do cargo de **GESTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SC - 01.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D41F1D1D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EUNICE MARIA BISINOTO.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME PREVISÃO LEGAL CONTIDA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI 8.245/91.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017.**

CONQUISTA/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CF323F85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PAULO DA SILVEIRA SOBRINHO.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:814C0A63

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL LEMES DA SILVA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE MARÇO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 30 DE MARÇO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013.**

CONQUISTA/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:4313B0A1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JOÃO CLEMENTE PEREIRA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:37558EF8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DONIZETH RIBEITO MACHADO.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:AFE63DE9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:AB7220C6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GILBERTO DOS REIS DUARTE.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:62168D7D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VILMAR BOLIVAR PINTO.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F86FCEF5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AIRTON GONÇALVES.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:064F91D7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3962/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1.187/17, de 14.06.2017, e regulamentada pelo Decreto n.º 2341/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado (acompanhado de termos de compromisso e pareceres sociais e médicos favoráveis), redução da carga horária semanal em 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 27 de Dezembro de 2017, à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ALINE DE QUEIROZ	*ENFERMEIRA*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:710A2111

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
22/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.715,06

Conquista, 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:74058748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2016

AVISO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO AO CONTRATO N° 34/2016

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato N° 34/2016 – Data da assinatura: 22/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Avançar Pavimentação Construções e Equipamentos - Processo Administrativo nº 13/2016 – Modalidade: Tomada de Preço N° 01/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, NO TRECHO QUE LIGA A COMUNIDADE DE PONTES DOS CIGANOS.

Valor inicial da Obra: R$ 336.134,69 (Trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Valor de aditivos já realizados: R$ 28.681,39 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e trinta e nove centavos)
Valor do aditivo de alteração de projeto: R$ 55.346,39 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove reais)
Valor final da Obra: R$ 420.162,50 (Quatrocentos e vinte reais e cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Percentual do aditivo: 16,46%
Percentual total: 25 %

Justificativa da Alteração de Projeto: Extensão da obra, sendo 200 metros de pavimentação asfáltica na Ponte dos Ciganos e 196 metros na Rua do PSF localizado na Rua Zanote Bezerra.

Coração de Jesus/MG, 22 de Dezembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:F753715A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N°371, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018; DISPÕE SOBRE A FORMA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CARTRIM - PARA O EXERCÍCIO DE 2018"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº 754/97 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento dos tributos da competência do Município para o exercício de 2018 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas pelo Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda enviará as guias para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU referente ao exercício de 2018 para os endereços de correspondência declarados pelos contribuintes do tributo.
§ 1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, a guia será enviada para o local do imóvel edificado.
§ 2º - No caso de não recebimento da guia no prazo normal, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A guia de recolhimento do IPTU englobará a Taxa de Serviços Urbanos e a de Expediente para sua emissão, cujo pagamento desses créditos tributários, referentes ao exercício de 2018, deverá ser feito em parcela única até o dia 30 de maio de 2.018

Art. 5º. Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de acordo com o calendário constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º. O ISSQN dos Profissionais Autônomos estabelecidos no Município, tributados em alíquota fixa e anual, deverá ser recolhido até o dia 30 de maio de 2.018.

Art. 7º. A Taxa de Localização e Funcionamento deverá ser recolhida até o dia 30 de maio de 2.018.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de dezembro de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 371/2017
ANEXO ÚNICO
ISSQN de Pessoas Jurídicas (Próprio ou de Terceiros)

Mês de referência	Data do vencimento
Jan/18	12.02.2018
Fev/18	12.03.2018
Mar/18	12.04.2018
Abr/18	11.05.2018
Mai/18	12.06.2018
Jun/18	12.07.2018
Jul/18	10.08.2018
Ago/18	11.09.2018
Set/18	11.10.2018
Out/18	12.11.2018
Nov/18	12.12.2018
Dez/18	11.01.2019

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de dezembro de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2650C1D3

SETOR DE LICITAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP

Processo Licitatório nº 70/2014
Pregão Presencial nº 05/2014
Entidade realizadora: COMASF

O ***MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP***, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, estabelecida à rua Gothard Kaesemodel nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89203-400, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sr. Hoylson Trevisol, CPF nº 028.182.679-00, RG nº 3.746.083 SSP/SC, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida no perímetro urbano, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno;

CONSIDERANDO que, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal definiu que a iluminação pública é de responsabilidade do Município e, para isso, permite a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);

CONSIDERANDO que, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou a Resolução Normativa nº 414 que "estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada" e, em seu art. 218, determina que a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) à pessoa jurídica de direito público competente;

CONSIDERANDO que, em decorrência da referida Resolução, os Municípios devem se tornar responsáveis pelo serviço de iluminação pública, ou seja, realizar, entre outras atividades, a operação e a reposição de lâmpadas, de suportes e chaves, além da troca de luminárias, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação;

CONSIDERANDO que, para a consecução de todo o serviço de iluminação pública há necessidade de se manter serviço especializado para a manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com execução em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos do Município Córrego Danta;

CONSIDERANDO que a manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos do Município de Córrego Danta/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, compõe todo o complexo necessário à prestação e manutenção do serviço de iluminação pública à população;

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 69/2014, oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 70/2014, modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, realizado pelo COMASF e seu Segundo Termo Aditivo, firmado entre o Município de Córrego Danta e Quark Engenharia Ltda-EPP, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos do Município de Córrego Danta/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

CONSIDERANDO o período de vigência do referido contrato de manutenção preventiva e corretiva e respectivo Segundo Termo Aditivo, cujo prazo se expira em 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de se proceder à prorrogação contratual, conforme previsão disposta no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como à alteração contratual com base no disposto no art. 65, II, "d", da referida lei, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1. a alteração do item 3.4, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 69/2014, concernente ao prazo inicialmente ajustado no referido instrumento, prorrogando-o por mais 12 meses, a partir do vencimento descrito no 2º Termo Aditivo, ou seja, até 31 de dezembro de 2018, e;
1.2. o realinhamento do preço, com aplicação do índice inflacionário apurado nos últimos 12 meses pelo IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 69/2014, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018, podendo ser novamente prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REALINHAMENTO

3.1. Conforme Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco-COMASF, entidade responsável pelo Processo Licitatório nº 70/2014, modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, cujo objeto é **a contratação de empresa para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados ao Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF**, foi obtido realinhamento para baixo do preço do ponto manutenido com aplicação do índice de inflação de -1,92%, apurado nos últimos 12 meses pelo IGPM, cujos fundamentos para tanto se encontram consubstanciados na referida ata.
3.2. O preço do ponto manutenido passou de R$ 4,98 para R$ 4,88, o qual passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.
3.3. O valor global para o exercício 2018 será de R$ 25.707,84 (vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R$ 2.142,32 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
3.4. O preço descrito no item anterior é obtido através da multiplicação do valor realinhado de R$ 4,88 por ponto de iluminação pública pelo número total de pontos de iluminação pública existentes no Município Contratante (439): R$ 4,88 X 439 = R$ 2.142,32.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 26 de dezembro de 2017.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:931A03B0

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2015

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME**, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 02.308.359/0001-56, estabelecida na Avenida José Cambraia, nº 74 - Bairro Santa Cruz, Ibiá - MG, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Campos Chagas, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2015 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção do CRAS, através do Processo 2603.1011369-03/2013 e Contrato de Repasse nº 795003/2013, FNAS/CAIXA;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução da referida obra previsto tanto no Contrato nº 026/2015 quanto em seu Terceiro Termo Aditivo, que se dá no dia 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a autorização para o início das obras, conforme Ordem de Serviços emitida nos autos do processo licitatório nº 032/2015 (modalidade TP nº 004/2015);

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão

da obra de construção do CRAS, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a execução e a conclusão do prédio, para atendimento das demandas locais;

CONSIDERANDO as etapas já executadas da obra até a presente data e que, é de interesse tanto do Contratante, quanto da Contratada sua continuidade e consequente conclusão;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo firmado entre o Município de Córrego Danta e a União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo qual procedeu-se à prorrogação do prazo original do Contrato de Repasse nº 795003/2013;
CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2015, prorrogando-se a data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2017 para 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo do Contrato nº 026/2015 será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico mantido e instituído pela AMM).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 26 de dezembro de 2017.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME
CNPJ nº 02.308.359/0001-56

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4C04CDF9

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2017

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI-ME**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 19.000.791/0001-88, estabelecida na Rua Bahia, nº 85 - Bairro Nossa Sra. de Fátima, Bambuí - MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rosa de Souza, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2015 cujo objeto é contratação de empresa para construção da praça do Distrito de Cachoeirinha, conforme Convênio 1471000903/2016, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana-SEDRU;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução da referida obra previsto no Contrato nº 030/2017, que se dá no dia 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a autorização para o início das obras, conforme Ordem de Serviços emitida nos autos do processo licitatório nº 029/2017 (modalidade TP nº 002/2017);

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de construção da praça do Distrito de Cachoeirinha, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a execução e a conclusão do logradouro público;

CONSIDERANDO as etapas já executadas da obra até a presente data e que, é de interesse tanto do Contratante, quanto da Contratada sua continuidade e consequente conclusão;

CONSIDERANDO o prazo de 730 dias previsto na Cláusula Oitava, do Convênio de Saída nº 1471000903/2016;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 030/2017, prorrogando-se a data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2017, com vencimento em 31 de dezembro de 2017, para 24 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo do Contrato nº 030/2017 será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico mantido e instituído pela AMM).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 26 de dezembro de 2017.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ Nº 19.000.791/0001-88

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F75B3658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017 - P.A.L. Nº086/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017 - P.A.L. Nº086/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 086/2017, na modalidade pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é destinado REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO , foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Praça Matozinhos, n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 05/01/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:22CD9F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017 - P.A.L. Nº085/2017 EDITAL DO PROCESSO AUTUADO SOB O N° 085/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017 - P.A.L. Nº085/2017 EDITAL DO PROCESSO AUTUADO SOB O N° 085/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 085/2017, na modalidade pregão Presencial nº 041/2017, Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de combustível, tipo DIESEL S10, conforme solicitação da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e especificações constantes no anexo I deste edital., foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Praça Matozinhos, n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 05/01/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:B2C4A7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
REABERTURA DE CREDENCIAMENTO N° 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Processo Administrativo n° 015/2015- Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n° 001/2015. Extrato de reabertura do Credenciamento e empresas credenciadas/contratadas que continuam credenciadas contratadas em 2018 conforme Nota Técnica presente nos autos. Objeto: Contratação de exames de ressonância magnética diversas e tomografias diversas (com ou sem contraste) de acordo com a demanda dos municípios para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados. Prorroga-se a vigência do Credenciamento durante todo o ano de 2018,mantendo-se as mesmas regras já publicadas no edital original, mantendo-se o Hospital Santo Antônio- Irmandade Santo Antônio de Curvelo e a empresa Dominus Imagem Ltda ,credenciados e contratados para todo o ano de 2018.

Curvelo,12 de dezembro de 2018.

LEIDIANE MENEZES VIEIRA
Presidente da C.P.L CISMEV.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F51391EE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2015 COM O HOSPITAL SANTO ANTONIO

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 014/2015 de prestação de serviço de exames de tomografia diversos com ou sem contraste, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Santo Antônio. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2018. Impacto Financeiro: R$ 30.000,00. Em virtude do Impacto Financeiro, o contrato passa de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:83286A44

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017 COM A EMPRESA DOMINUS IMAGEM LTDA-ME.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 013/2017 de prestação de serviço de exames de ressonância magnética diversos com ou sem contraste, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Dominus Imagem Ltda-Me. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2018. Impacto Financeiro: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Em virtude do Impacto Financeiro, o contrato passa de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:42B6B2E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$243.181,95. Data: 14/12/2017 **– Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4982B538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.280, DE 26 DE DEZEMRO DE 2017

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS CONSIDERADOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA OU DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, c/c artigos 20, 27, parágrafo único, e 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e art. 9º do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 027, de 26 de dezembro de 2017, que altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 09, de 09 de janeiro de 2014 e alterações posteriores, que expede lista de serviços considerados de execução continuada ou de natureza contínua no âmbito do Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS CONSIDERADOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA OU DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Curvelo, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e art. 9º do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE expedir a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O item 22 do Anexo I da Instrução Normativa nº 09, de 09 de janeiro de 2014 e alterações posteriores, que expede a lista de serviços considerados de execução continuada ou de natureza contínua no âmbito do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"22. Serviços de cópia e impressão"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MARIA DELVITA RÊIS
Controladora do Município

IN Aprovada pelo Decreto nº 3.280, de 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:59BF7125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 3.119, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 450/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorado nº 205/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contratação de médico para confecção de laudo médico para fins de Concessão de Passe Livre no Município de Curvelo, autorizada pelo Decreto nº 3.119, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.04.00-665.

Art. 3º A contratação da profissional de saúde poderá ser rescindida, de forma antecipada, na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2238B1BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.282, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT - AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE ANGUERETÁ.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira do Convênio nº 7-0048/2014, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Angueretá-AGC e por não haver pessoal disponível no quadro de servidores do Município para o cumprimento da obrigação e,

Considerando o Ofício nº 275/2017, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Memorando nº 199/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo período de até 12 (doze) meses, a contratação de servidor para atender ao Convênio nº 7-0048/2014, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Angueretá-AGC.

Art. 2º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.05.07.04.122.0408.2026.3.1.90.04.00-305.

Art. 3º A referida contratação será rescindida na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FAAF1540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.283, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT - AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE TOMÁZ GONZAGA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira do Convênio nº 11-0025/2014, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Santa Rita do Cedro e por não haver pessoal disponível no quadro de servidores do Município para a o cumprimento da obrigação e,

Considerando o Ofício nº 275/2017, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Memorando nº 200/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo período de até 12 (doze) meses, a contratação de servidor, para atender ao Convênio nº 11-0025/2014, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Tomaz Gonzaga.

Art. 2º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.05.07.04.122.0408.2026.3.1.90.04.00-305.

Art. 3º A referida contratação será rescindida na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0C881B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT - AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DO CEDRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira do Convênio nº 11-0026/2014, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Santa Rita do Cedro e por não haver pessoal disponível no quadro de servidores do Município para a o cumprimento da obrigação e,

Considerando o Ofício nº 275/2017, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Memorando nº 201/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo período de até 12 (doze) meses, a contratação de servidor, para atender ao Convênio nº 11-0026/2014, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Santa Rita do Cedro.

Art. 2º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.05.07.04.122.0408.2026.3.1.90.04.00-305.

Art. 3º A referida contratação será rescindida na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:883DF81F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.993, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA CÍRIA MARIA DINIZ LIMA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 823/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2018, Círia Maria Diniz Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 644.604.366-04, para

exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5B8320EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.994, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE SALDO DE CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003 e,

Considerando o Ofício nº 197/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos seguintes membros para conferência de valores existentes em caixa em 29 de dezembro de 2017, para cumprimento do inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:
I - Jacqueline de Fátima Nascimento Farinha;
II - Claudia Suely Rodrigues de Oliveira;
III - Luciene Caroline Silva Rocha.
Parágrafo único. Do resultado da conferência deverá ser emitido relatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:33A0F7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2017

Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos e materiais para limpeza automotivos, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 26 no valor total de R$ 140.943,98, MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – ME, no item 09 no valor total de R$ 1.396,35, ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP nos itens 18, 19, 20 e 25 no valor total de R$ 2.345,00 e IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A, no item 10 no valor total de R$ 5.070,00 . Em 26/12/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:72381B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS PARA TOMADA DE PREÇOS 005/17

Objeto: ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS LICITANTES: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. POWER ENGENHARIA LTDA. ME, REVEST COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA. EPP E CONTRARRAZÃO DA EMPRESA: GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP. Em 22/12/2017, às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curvelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros: GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, KELLY CRISTINA ANDRADE FERREIRA, ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO, TATIANA AMANCIO DA FONSECA e ANA BERNADETE LIMA PEREIRA, conforme Portaria nº 9.659/2017, anexa, para análise dos recursos/contrarrazão apresentados pelos interessados em epígrafe, referente ao julgamento desta Comissão, que inabilitou aos 12/12/2017, as empresas: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.; POWER ENGENHARIA LTDA. ME; REVEST COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA. EPP e INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, conforme consta dos autos, para a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras, serviços e fornecimentos, referentes à implantação da Etapa 01- Fase 02 do Aterro Sanitário do Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo-MG. Os recursos interpostos foram protocolados em tempo hábil, pelas empresas: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.; POWER ENGENHARIA LTDA. ME; REVEST COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA. EPP.;conforme consta dos autos. Aos 22/12/2017, a empresa, GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP apresentou as contrarrazões aos recursos impetrados, manifestando em síntese que: *a Comissão mantenha a inabilitação das mesmas*". Nestes termos pede indeferimento dos recursos impetrados pelas recorrentes, caso contrário que seja encaminhado à autoridade superior, para a devida apreciação, resguardando-se ainda o direito de recorrer às esferas superiores. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em análise às argumentações apresentadas pelas recorrentese recorrida e por se tratar de matéria extremamente técnica, esta Comissão encaminhou o recurso interposto, à unidade requisitante para manifestação, o qual transcrevemos na íntegra e ao final encaminhamos à autoridade superior, para decisão definitiva. *Curvelo, 21 de dezembro de 2017. REF. : PROCESSO LICITATÓRIO TP005 – RECURSOS – INABILITAÇÃO TÉCNICA, REF. : Ofícios nº 372/2017/CPL e 377/2017/CPL- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Atendendo à sua determinação, e visando dar resposta aos ofícios supra citados, segue análise dos recursos apresentados pelas empresas POWER ENGENHARIA LTDA, AVISSERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e GREIDE CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. As empresas POWER ENGENHARIA LTDA e AVISSERRASOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA apresentaram recursos administrativos contra a inabilitação técnica das mesmas e solicitando a reconsideração com a consequente habilitação das mesmas para possibilitar a sequência do procedimento licitatório com a abertura dos envelopes de propostas comerciais. Já a empresa GREIDE CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresenta contrarecurso administrativo a favor da manutenção da inabilitação técnica das empresas POWER ENGENHARIA LTDA e AVISSERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Analisando a argumentação técnica apresentada pela empresa POWER ENGENHARIA LTDA, que veio fundamentada na NBR-16.199 – Geomembranas Termoplásticas, depreende-se que para*

instalação de manta com espessura de 1,5 mm são usados os mesmos equipamentos que aqueles necessários para a instalação de manta de espessura de 1,0 mm. Não há nenhuma outra demanda de maior expertise e domínio de técnica diferente daquela necessária para instalação de manta de 1,00 mm, comprovada pela empresa. Assim, salvo melhor juízo, entende-se pertinente a argumentação e, visando a maior concorrência e a defesa dos interesses da coletividade, RECOMENDA-SE A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ANTES TOMADA COM A CONSEQUENTE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA POWER ENGENHARIA LTDA. Analisando a argumentação técnica apresentada pela empresa AVISSERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, depreende-se que a mesma está fundamentada na alegação de que o edital, em seu item 4.2.1, menciona apenas a expressão "...executado obras ou serviços da mesma natureza aqui citada..." não sendo explicita quanto aos critérios objetivos que definam o que seja "...mesma natureza...". Em consulta a legislação comentada e livros jurídicos a respeito do tema, especialmente as obras VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, de Marçal Justen Filho, salvo melhor juízo e ainda por se tratar de abordagem jurídica, entende-se que o edital publicado não foi o suficientemente claro na questão e não estipulou critérios objetivos para determinação do que pode ser considerado "...obras ou serviços de mesma natureza...". Observe-se que a empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA apresentou atestado que cita compactação de solo em m2 sendo o mais usual a compactação de solo em m³. Por uma fragilidade do edital, de responsabilidade da municipalidade, entende-se inadequado prejudicar a livre concorrência. Assim, visando a maior concorrência e a defesa dos interesses da coletividade, RECOMENDA-SE A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ANTES TOMADA COM A CONSEQUENTE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Quanto as ponderações apresentadas na contraargumentação da empresa GREIDE CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, entende-se, naquilo que abordou de aspectos de engenharia, que não apresenta elementos suficientes para manutenção das inabilitações técnicas antes exaradas. Assim, salvo melhor juízo e visando a maior concorrência e a defesa dos interesses da coletividade, RECOMENDA-SE DESCONHECER A CONTRAARGUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA GREIDE CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA E PROCEDER À HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS POWER ENGENHARIA LTDA E AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. A presente análise técnica compõe-se de 02 folhas. Atenciosamente, Henrique de Freitas Galvão - Eng. Civil – CREA/MG 49.102, REF.: PROCESSO LICITATÓRIO TP005 – RECURSOS – INABILITAÇÃO TÉCNICA, REF.: Ofício nº 375/2017/CPL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Atendendo à sua determinação, e visando dar resposta ao ofício supracitado, segue análise do recurso apresentado pela empresa REVEST COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA - EPP. A empresa interessada apresentou recurso administrativo contrasua inabilitação técnica solicitando reconsideração com a consequente habilitação para possibilitar a sequência do procedimento licitatório com a abertura dos envelopes de propostas comerciais. Em suma, alega que dos atestados técnicos apresentados provou expertise em serviços que perfazem 86,7% do escopo licitado. Também alega que o edital não evidenciou que serviços seriam de maior relevância para o julgamento técnico. Salvo melhor juízo, considerando o argumento apresentado, entende-se tratar de uma variante de outro argumento alegado por outra empresa, que diz ser a expressão "...obras ou serviços de mesma natureza..." pouco específico, sem instrumentos de aferição objetiva. Uma questão que se entende relevante apresentada pela empresa REVEST COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA – EPP é quanto a representatividade de seus atestados técnicos, que englobam 86,7% do valor das obras, o que referenda a relevância. Este analista, EM RECONSIDERAÇÃO, reconhece que o argumento dá um parâmetro objetivo, numérico e que quantifica a relevância dos atestados apresentados, ou seja, comprovou ter expertise em 86,7% do escopo licitado! Salvo melhor juízo, inclusive usando o princípio constitucional da RAZOABILIDADE, e visando proteger os interesses da municipalidade, privilegiando maior concorrência entre os licitantes, este analista RECOMENDA A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ANTES TOMADA COM A CONSEQUENTE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA REVEST COMÉRCIO LOCAÇÃO ESERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA - EPP. A presente análise técnica compõe-se de 02 folhas. Esta Comissão, diante da reanálise de natureza técnica feita pelo Engenheiro deste Município, Sr. Henrique de Freitas Galvão, retifica a Ata de Julgamento e reconsidera a decisão proferida aos 12/12/2017, ou seja, resolve HABILITAR as empresas: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.; POWER ENGENHARIA LTDA. ME e REVEST COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA. EPP, RATIFICA a inabilitação da empresa INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP e a Habilitação da empresa GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP.Não havendo assuntos mais a tratar esta Comissão declara encerrada a sessão, e nos termos do art. 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, encaminha devidamente instruído, o presente certame, à instância superior, para conhecimento e proferimento hierárquico de sua decisão. Nestes termos, fica designado, a data de abertura para analise e julgamento das propostas o dia 4/1/2018 às 9h, no Depto de Licitação, localizada á Av. Dom Pedro II, nº 487, 2º andar, Centro,

Curvelo/MG, 26/12/17.

CPJL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EA11A9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a situação de calamidade no âmbito da saúde pública no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

C**onsiderando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da legislação pertinente, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, consoante o que prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

Considerando que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferências as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do art. 199, § 1º da Constituição Federal, e da Portaria MS nº 1.034 de 05 de maio de 2010;

Considerando que o Município de Diamantina é gestor pleno do Sistema Municipal de Saúde;

Considerando as responsabilidades do Município de Diamantina no Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais como gestor responsável da Macrorregião de Saúde de Diamantina, a qual contempla 33 municípios e assiste uma área que abrange aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

Considerando a responsabilidade do Município de Diamantina pelo atendimento de qualquer paciente que recorra a sua rede de urgência e emergência, cuja indisponibilidade gera indiscutível e potencial risco à vida, à integridade física, como também o agravamento da situação clínica/hospitalar do usuário do SUS;

Considerando que o Hospital Irmandade Nossa Senhora da Saúde é referência macrorregional para gestante de alto risco, UTI Neonatal e Pediátrica, Pediatria e Ortopedia, realizando em média 200 cirurgias/mês de ortopedia, perfazendo um total de atendimento de 33 (trinta e três) municípios de referência direta e mais 15 (quinze) de forma indireta;

Considerando que a população de Diamantina e de toda a macrorregião de Saúde não está recebendo assistência regular de atendimento pelo Hospital Irmandade Nossa Senhora da Saúde, sendo que na data de 28 de novembro do corrente ano a referida instituição de saúde comunicou à Secretaria Municipal de Saúde a paralisação no atendimento médico-hospitalar, a partir do dia 01/12/2017, fato este que colocou em iminente risco a população local;

Considerando a imperiosa necessidade de obter auxílio urgente do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES – e do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, sensibilizando também os municípios que compõe a Macrorregião de Saúde de Diamantina, acerca da Programação Pactuada Integrada (PPI), visando a reorganização e recuperação do sistema de saúde pública macrorregional;

Considerando que existe grande número de pacientes internados, aguardando regulação para leitos de maior complexidade para procedimentos cirúrgicos e acompanhamento clínico especializado em outras unidades, por vezes fora do Município de Diamantina;

Considerando que o Estado de Minas Gerais e a União Federal não vêm honrando os pagamentos referentes aos repasses da Secretaria Estadual de Saúde – SES, dificultando a devida assistência médica aos cidadãos de Diamantina e causando um excesso de judicialização da saúde, sedo que tais encargos têm sido suportados pelo Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de realizar uma organização administrativa, inclusive nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, da rede de urgência e emergência, frente ao atual cenário, de modo a reduzir custo e garantir a assistência à saúde;

Considerando que os recursos repassados pelos governos do Estado de Minas Gerais e da União para o Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC) do Fundo Municipal de Saúde são insuficientes para custear a manutenção dos serviços de saúde;

E considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de calamidade no âmbito da saúde no Município de Diamantina, com vistas à garantia dos serviços essenciais de atendimento de saúde.

Parágrafo único: A declaração de calamidade na saúde se dá em razão da grave crise financeira que passa o Sistema Único de Saúde – SUS e no fito de se obter auxílio imediato, especial e extraordinário junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal.

Art. 2º - A situação de calamidade declarada nos termos do art. 1º deste decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da situação de emergência no âmbito da saúde, em especial, reformas estruturais, aquisição pública de medicamentos, insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Saúde deverá constituir uma força tarefa com finalidade de proceder à revisão e renegociação dos contratos firmados, revisão das escalas dos servidores, podendo, inclusive, designar servidores para postos de atendimento emergencial, sem prejuízo de outras medidas, para assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas tendentes a restabelecer a plena assistência à população.

Art. 4º - Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se, ainda:

I – todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis Federais números 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou 13.019/2014;

II – fica autorizada a contratação direta em caráter emergencial de bens, matérias, medicamentos e/ou serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde para eliminar o risco de paralisação dos serviços essenciais, sem prejuízo da necessária observância aos requisitos legais.

Art. 5º - O Município de Diamantina poderá solicitar apoio ao Governo do Estado de Minas Gerais, bem como ao Governo Federal para auxiliar no atendimento da demanda de saúde durante o período de calamidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Diamantina (MG), 21 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7A8C40EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a situação cadastral, a inoperância e a solicitação de baixa do CNPJ de número 06.075.202/0001-89, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

C**onsiderando** que, segundo relatório do setor de contabilidade deste Município, assinado pela contadora Vandete Regina Ferreira, apresentado via ofício 021/2017 em 18 de dezembro de 2017, o CNPJ de número 06.075.202/0001-89, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, apresenta a atual condição de "suspenso";

Considerando que, segundo atesta o setor de contabilidade deste Município, o referido CNPJ de número 06.075.202/0001-89 nunca foi efetivamente operado, tendo sido tão somente "aberto", e nunca sofrido qualquer movimentação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação consiste em uma unidade orçamentária da Prefeitura, cuja Lei Orçamentária consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização dos programas de trabalho relacionados à sua execução, constituindo, portanto, desdobramento de órgão;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação trata de unidade administrativa deste Executivo Municipal e não possui personalidade jurídica própria, estando vinculada ao número do

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Município de Diamantina;

Considerando, que a emissão de certidões com vistas à manutenção da regularidade da documentação fiscal do Município de Diamantina, notadamente da certidão negativa de débitos ou pendências previdenciárias, depende da regularidade de todos os CNPJs vinculados ao CNPJ do Município de Diamantina;

E considerando que a condição de "suspenso" do CNPJ de número 06.075.202/0001-89 caracteriza sua irregularidade e impede sua movimentação, nisto incluída a devida "baixa", comprometendo a regularidade de documentação do Município de Diamantina e, logo, a sua capacidade gerencial e administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido que o CNPJ de número 06.075.202/0001-89 é inoperante desde sua abertura, tendo sido uma decisão equivocada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com numeração específica.

Art. 2º - Com alicerce no princípio da autotulela, fica determinado que esta administração municipal, por meio do setor de contabilidade, proceda à extinção do CNPJ de número 06.075.202/0001-89.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 21 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:3F29A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 215/2017, Modalidade: Chamada Pública da Agricultura Familiar n.º 002/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escola. Homologo o presente processo em favor de:

ANTONIO LUCIO MELQUIDES	14.698,10

Diamantina, 13 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6E709C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 224/2017, Modalidade: Chamada Pública da Agricultura Familiar n.º 004/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escola. Homologo o presente processo em favor de:

MARIA LINA BISPO	9.186,40

Diamantina, 13 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1265615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 216/2017, Modalidade: Chamada Pública da Agricultura Familiar n.º 003/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escola. Homologo o presente processo em favor de:

ELZANA AUXILIADORA SOARES (GRUPO INFORMAL)	71.280,00
MANOEL EVANDRO DOS SANTOS	16.245,00
ADILSON DONIZETE PEREIRA	14.220,00
VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	11.565,00
MARIA MARGARIDA DA SILVA SANTOS	10.370,00
ODILON DA LUZ BARBOSA	10.355,00
JOICE DAS DORES BARBOSA	7.500,00
ADRIANA IRIS DE OLIVEIRA	6.135,00
JOÃO FERNANDES SOARES	4.320,00
MARIA LINA BISPO	3.910,00
NELSIN VENCESLAU DA CRUZ	3.690,00
ANTONIO LUCIO MELQUIDES	3.240,00
GERALDO ANTONIO FERREIRA	3.080,00

Diamantina, 15 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E70C048A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2016

Contratado: E&L Produções de Software Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona "Do Prazo de Vigência" fica prorrogado por um novo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2018 e findando-se em 31/12/2018, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Da inalterabilidade: as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002 33 90 39 00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF7D9343

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90; e a empresa ABNC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 08.959.170/0001-00, itens V e IX, no valor total de R$ 4.875,16. OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de equipamentos, partes e peças de informática, comunicação e afins. VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23251AA6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90; e a empresa TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ 22.603.637/0001-05, item X, no valor total de R$ 470,00. OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de equipamentos, partes e peças de informática, comunicação e afins. VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28C74F11

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90; e a empresa MP INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 26.204.770/0001-40, itens I, II, e XI, no valor total de R$ 68.027,00. OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de equipamentos, partes e peças de informática, comunicação e afins. VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6800A075

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2016

Contratado: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda "Do Prazo" fica prorrogado por um novo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/01/2018 e findando-se em 16/01/2019, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Da inalterabilidade: as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2001 33 90 39 00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C38AC32

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2014

Contratado: Ronnie Viegas de Oliveira - ME. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta "Da Duração e Rescisão do Contrato" fica prorrogado por um novo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2018 e findando-se em 31/12/2018, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Da inalterabilidade: as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.1000 33 90 39 00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3546C10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 8.380/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos edifícios e condomínios residenciais e ou comerciais, situados no município de Divinópolis, afixarem cartazes de conscientização sobre a importância de reaproveitamento da água produzida por aparelhos de ar condicionado e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam os edifícios e condomínios residenciais e ou comerciais, obrigados a afixarem cartazes em seu hall de entrada, informando e conscientizando sobre a importância de fazer o reaproveitamento da água produzida por aparelhos de ar condicionado.
Parágrafo único: O cartaz a que se refere esse artigo, não poderá ter sua medida inferior a 20 cm x 30 cm (folha A4), e deverá conter informações sobre a quantidade de água que é produzida diariamente pelo aparelho e a facilidade de se fazer o reaproveitamento.
Art.2º As administradoras e ou síndicos dos edifícios e condomínios, ficam responsáveis de apresentarem nas reuniões periódicas realizadas com os moradores e condôminos, campanhas de incentivo e conscientização sobre a importância do reaproveitamento da água do ar condicionado.
Art.3º O não cumprimento dessas normas, implicará em multa de 20 (vinte) UPFMD's ao condomínio, e no caso de reincidência o valor será dobrado.
Art. 4º A fiscalização de que trata o artigo anterior, ficará a cargo do órgão competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29AF6124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2017 – CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para demandas hospitalar e domiciliar, fornecimento de oxigênio medicinal líquido e para locações de concentradores de oxigênio, conforme especificações constantes dos Termos de Referencia e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: em **R$ 542.128,50** (Quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **Nº 255/2017** – Pregão Eletrônico nº 152/2017 – Dotações orçamentárias:

02.13.01.10.302.0011.2884.3.3.90.30.00 - ficha 1085
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.30.00 - ficha 1038
02.13.01.10.302.0011.2885.3.3.90.30.00 - ficha 1094
02.13.01.10.302.0011.2882.3.3.90.30.00 - ficha 1052
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.30.00 - ficha 1003
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.39.00 - ficha 1008

Vigência: 15/12/2017 à 15/12/2018.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E309064

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2017 – CONTRATADA: N. M. DE F. DE PAULA-ME LTDA

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para demandas hospitalar e domiciliar, fornecimento de oxigênio medicinal líquido e para locações de concentradores de oxigênio, conforme especificações constantes dos Termos de Referencia e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 27.669,60** (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 255/2017** – Pregão Eletrônico nº 152/2017 – Dotações orçamentárias:

02.13.01.10.302.0011.2884.3.3.90.30.00 - ficha 1085
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.30.00 - ficha 1038
02.13.01.10.302.0011.2885.3.3.90.30.00 - ficha 1094
02.13.01.10.302.0011.2882.3.3.90.30.00 - ficha 1052
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.30.00 - ficha 1003
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.39.00 - ficha 1008

Vigência: 15/12/2017 à 15/12/2018.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F5CEE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2017 – CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para demandas hospitalar e domiciliar, fornecimento de oxigênio medicinal líquido e para locações de concentradores de oxigênio, conforme especificações constantes dos Termos de Referencia e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 255/2017** – Pregão Eletrônico nº 152/2017 – Dotações orçamentárias:

02.13.01.10.302.0011.2884.3.3.90.30.00 - ficha 1085
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.30.00 - ficha 1038
02.13.01.10.302.0011.2885.3.3.90.30.00 - ficha 1094
02.13.01.10.302.0011.2882.3.3.90.30.00 - ficha 1052
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.30.00 - ficha 1003
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.39.00 - ficha 1008

Vigência: 15/12/2017 à 15/12/2018.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:094EDE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2017 – CT 17/2016 – PL 338/2016.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ/CPF 90.347.840/0030-52. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 12/12/2018, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 30/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2776D2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TA 001/2017 – CT 014/2012 – PL 425/2012.

CONTRATADA: CONSÓRCIO TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ 04.164.616/0001-59. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em caráter excepcional, até 27/12/2018, com base no artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 05/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FFBD893

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 220/2017

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 34765/2017, datado de 30/11/2017, concede à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA II**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201731-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, § 19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, §5° da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 18/11/2017***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 2142/2017- GB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF91B4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 049/2017 - PREGÃO 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 049/2017 – Pregão Presencial nº 043/2017. Objeto: contratação de Empresa Produtora de Eventos, capaz de prestar serviços de planejamento, gestão, organização, operacionalização, assessoramento, promoção e produção de festas e eventos com o fornecimento de infraestrutura de locação e montagem/desmontagem de estruturas físicas de palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, mobiliário, toldos, banheiros portáteis, instalação de gerador de alimentação, decoração/ornamentação, show pirotécnico queima de fogos de artifício, contratação de bandas/grupos musicais e outros, bem como apoio logístico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG na realização da festa de réveillon de 2017 para 2018. Compareceram para credenciar as seguintes Empresas **ANDRE RODRIGUES GONÇALVES – MEI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 23.667.160/0001-94, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. **Andre Rodrigues Gonçalves**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 523.866.946-15, porem não foi credenciada por não apresentar a documentação obrigatória prevista no edital. **DR**

PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.659.468/0001-01, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. **Daydson Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 575.335.636-20, foi credenciado por apresentar todos os documentos previsto no edital. Sessão de Lances: Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações e foi vencedora a seguinte empresa: **DR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, foi vencedora do item nº 001, com valor global de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e após a apuração do menor preço unitário, A empresa licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase lances, passando-se então a fase de habilitação da empresa licitante foi declarada habilitada por ter atendido à todas exigências editalícias. A empresa licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase de habilitação. A empresa foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Dom Bosco-MG, 20 de Dezembro de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4CD706CA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 049/2017 - PREGÃO 043/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 049/2017
EDITAL Nº .: 043/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Produtora de Eventos, capaz de prestar serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento e produção de festas e eventos com o fornecimento de infraestrutura de locação e montagem/desmontagem de estruturas físicas de palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, mobiliário, toldos, banheiros portáteis, instalação de gerador de alimentação, decoração/ornamentação, show pirotécnico queima de fogos de artifício, contratação de bandas/grupos musicais e outros, bem como o apoio logístico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG na realização da festa de réveillon de 2017, que acontecerá no dia 31/12/2017 em praça publica.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
ITEM nº: 001;
Valor global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
EMPRESA: DR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 28.659.468/0001-01

Dom Bosco, 20 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:D8A55534

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 049/2017 - PREGÃO 043/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 049/2017
EDITAL Nº .: 043/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Produtora de Eventos, capaz de prestar serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento e produção de festas e eventos com o fornecimento de infraestrutura de locação e montagem/desmontagem de estruturas físicas de palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, mobiliário, toldos, banheiros portáteis, instalação de gerador de alimentação, decoração/ornamentação, show piro técnico e queima de fogos de artifício e apoio logístico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG na realização da festa de réveillon de 2017 em praça publica.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte da licitante de fazer interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:

ITEM nº: 001;
Valor global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
EMPRESA: DR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 28.659.468/0001-01
ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, n° 600, bairro Divinéia.
CIDADE.....: Unai – MG – CEP: 38.610-000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.13.392.1301.2100.3.3.90.39.00 ficha 235;

Dom Bosco, 26 de Dezembro de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:8AD703A5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 050/2017 - PREGÃO 044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 050/2017 – Pregão Presencial nº 044/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças originais e genuínas para ônibus M.B./M. BENS ano fabricação 1988 ano modelo 1989, 130 CV motor modelo 366 n° 37695310979616, chassi n° 9BM384088JB832302, Empresas credenciadas ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.904.642/0001-79, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Ricardo Ulisses Ribeiro Rocha, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.221.116-00. Sessão de Lances: Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações e foi vencedora a seguinte empresa: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, foi vencedora do item nº 001 ao 024, com valor global de R$21.212,40 (vinte um mil duzentos e doze mil e quarenta centavos) e após a apuração do menor preço unitário, A empresa licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase lances, passando-se então a fase de habilitação da empresa licitante foi declarada habilitada por ter atendido à todas exigências editalícias. A empresa licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase de habilitação. A empresa foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Dom Bosco-MG, 20 de Dezembro de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:6C6FB6C4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 050/2017 - PREGÃO 044/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 050/2017
EDITAL Nº .: 044/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças originais e genuínas para ônibus M.B./M. BENS ano fabricação 1988 ano modelo 1989, 130 CV motor modelo 366 n° 37695310979616, chassi n° 9BM384088JB832302.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
ITENS nº: 001 ao 024;
Valor global: R$21.212,40 (vinte um mil duzentos e doze mil e quarenta centavos)
EMPRESA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 10.904.642/0001-79

Dom Bosco, 20 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0CE5A59A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 050/2017 - PREGÃO 044/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 050/2017
EDITAL Nº .: 044/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças originais e genuínas para ônibus M.B./M. BENS ano fabricação 1988 ano modelo 1989, 130 CV motor modelo 366 n° 37695310979616, chassi n° 9BM384088JB832302.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte das licitantes de fazerem interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
ITENS nº: 001 ao 024;
Valor global: R$21.212,40 (vinte um mil duzentos e doze mil e quarenta centavos)
EMPRESA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 10.904.642/0001-79
ENDEREÇO: Rua Professor Olimpio Gonzaga, n° 70, B. Barroca
CIDADE.....: Unai – MG – CEP: 38.610-000
02.04.03.12.364.1206.2036.3.3.90.30.00 ficha 209;

Dom Bosco, 26 de Novembro de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:EB6A044E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 048/2017 - PREGÃO 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 042/2017. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de materiais para manutenção dos consultórios Odontológico da secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente, o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio verificou-se um erro de digitação no processo licitatório onde se lê PROCESSO N° 042/2017 e PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 passará a se lê PROCESSO N° 048/2017 e PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017, e como é um erro que não causa prejuízo a nenhuma das partes o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decide dar prosseguimento ao processo licitatório. Em conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro reconhece e aceita o recebimento dos documentos da empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 71.505.564/0001-24, para fins de participação na licitação por estar em conformidade com item 5.3. do edital que trata sobre a aceitação de remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação. Em seguida o pregoeiro solicitou que fosse realizado o credenciamento das empresas interessadas em participar da licitação e foi credenciado apenas a Empresa: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 71.505.564/0001-24. Sessão de Lances Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações. Na fase de negociação, não ouve negociação visto que não tinha nenhum representante da empresa credenciada somente os envelopes com proposta e documentação chegando-se a seguinte proposta final. A Empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, foi vencedora dos itens nº 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058,** com valor global de R$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais) Não houve interposição de recursos na fase lances, pois não havia presentes, passando-se então a fase de habilitação da empresa licitante foi declarada habilitada por ter atendido à todas exigências editalícias. Não houve interposição de recursos na fase de habilitação, pois não havia presentes. A empresa foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Dom Bosco-MG, 07 de Dezembro de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:57ED7F89

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 048/2017 - PREGÃO 042/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 048/2017
EDITAL Nº .: 042/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de Materiais Odontológicos, para manutenção dos consultórios da secretaria Municipal de Saúde.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
ITENS nº: **002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058.**
Valor global: R$ R$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais)
EMPRESA: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ/MF 71.505.564/0001-24

Dom Bosco, 07 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:2FE5D805

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 048/2017 - PREGÃO 042/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 048/2017
EDITAL Nº .: 042/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de Materiais Odontológicos, para manutenção dos consultórios da secretaria Municipal de Saúde.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte da licitante de fazer interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
ITENS nº: **002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058.**
Valor global: R$ R$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais)
EMPRESA: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ/MF 71.505.564/0001-24
ENDEREÇO: Rua Erê, n° 34, 1° Andar, B. Prado.
CIDADE.....: Belo Horizonte – MG – CEP: 30.411- 052
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.10.301.1002.20443.3.90.30.00 ficha 278;
02.06.01.10.301.1002.2054.3.3.90.30.00 ficha 325;

Dom Bosco, 13 de Dezembro de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:04BEEB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO N° 001/2017 DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIO DO ALTO SÃO FRANCISCO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, EXTRATO DE**CONTRATO**– Termo de contrato que entre si celebram o Município de Dores do Indaiá e a empresa Consultório Médico Murilo Costa LTDA – ME, Para prestar serviços de perícias médicas especializadas para manutenção das atividades do Município de Dores do Indaiá - MG. Contrato de Prestação de Serviços n° 99/2017, a estimativa para este contrato são perícias mês, sendo o valor de R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), por consulta.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:B419365E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. Processo Licitatório 064/2017. Pregão Presencial 036/2017. Errata nº 01/2017. Com base nos subitens 25.13 e 25.14 do Edital fica alterado os subitens 10.2.2 e 16.11 do Edital, subitem 7.17 do Termo de Referência e Anexos II, IX e X , passando o prazo máximo para execução dos serviços de 02 para 04 dias úteis, alterando, também, a parte inicial do subitem 7.10 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação inicial: 7.2.10 – Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que analisada e aprovada, prévia e expressamente..., mantendo a partir daí o texto original. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. Devido ao fato das alterações acima especificadas afetarem a formulação das propostas altera-se o julgamento da licitação para o próximo dia 10 de janeiro, às 08h00min. 26/12/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:72C7ADD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. Processo Licitatório 065/2017. Pregão Presencial 037/2017. Errata nº 01/2017. Com base nos subitens 25.13 e 25.14 do Edital fica alterado os subitens 10.2.2 e 16.11 do Edital, subitem 7.17 do Termo de Referência e Anexos II, IX e X , passando o prazo máximo para execução dos serviços de 02 para 04 dias úteis, alterando, também, a parte inicial do subitem 7.10 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação inicial: 7.2.10 – Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que analisada e aprovada, prévia e expressamente..., mantendo a partir daí o texto original. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. Devido ao fato das alterações acima especificadas afetarem a formulação das propostas altera-se o julgamento da licitação para o próximo dia 11 de janeiro, às 08h00min. 26/12/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D00EBB0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. Processo Licitatório 066/2017. Pregão Presencial 038/2017. Errata nº 01/2017. Com base nos subitens 25.13 e 25.14 do Edital fica alterado os subitens 10.2.2 e 16.11 do Edital, subitem 7.17 do Termo de Referência e Anexos II, IX e X , passando o prazo máximo para execução dos serviços de 02 para 04 dias úteis, alterando, também, a parte inicial do subitem 7.10 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação inicial: 7.2.10 – Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que analisada e aprovada, prévia e expressamente..., mantendo a partir daí o texto original. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. Devido ao fato das alterações acima especificadas afetarem a formulação das propostas altera-se o julgamento da licitação para o próximo dia 12 de janeiro, às 08h00min. 26/12/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B579D0B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação 067/2017. Inexigibilidade de Licitação 009/2017. Contrato Administrativo 129/2017. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Carlos Roberto de Paula Santos/MEI. Objeto: Contratação de show através de empresário exclusivo para promover a apresentação do GRUPO MUSICAL CLAUDIMAX E COMPANHIA, a fim de abrilhantar as Festividades da Virada do Ano no Município de Estrela Dalva. Valor: R$ 6.000,00. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária:
207.02.13.392.019.2.0060...3.3.90.39 (00.01.00). 18/12/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CCDFFFC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação 068/2017. Dispensa de Licitação 018/2017. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Vitória Ferreira da Silva – ME. Objeto: Aquisição de uma mesa de escritório, uma mesa p/computador, uma cadeira giratória e um armário. Valor Total: R$ 1506,00. Prazo de Entrega: Imediato. Dotação Orçamentária:
209.02.10.305.007.2.0080...4.4.90.52/00.01.50. 18/12/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5D527616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 50/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0002/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00050/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0031/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0002/2017. Objeto: Prestação de serviços de Exames Laboratoriais na forma de credenciamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **LABORMONTE MEDICINA LABORATORIAL LTDA – ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 183.352,95 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:051E22A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 82/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 82/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00082/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0051/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017. Objeto: Referente a prestação de serviços de Radiologia digital e Tomografia, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **CLÍNICA DE IMAGENS DE MONTE CARMELO S C LTDA**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 109.365,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:01B63FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 83/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00083/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0051/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0003/2017. Objeto: Referente a prestação de serviços de Radiologia digital e Tomografia, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 104.380,00 (Cento e quatro mil trezentos e oitenta reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9E90A43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 96/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0005/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00096/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0072/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0005/2017. Objeto: Referente a contratação de empresa para prestação de serviços Oftalmológicos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **NEO OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9B75EEDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 97/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 97/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0005/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00097/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0072/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0005/2017. Objeto: Referente a contratação de empresa para prestação de serviços Oftalmológicos para suprir as

necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **ISSO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9E574640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 157/17, PREGÃO- 124/17.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DERIVAR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), vencedora no PRC- 157/17, Pregão- 124/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FBB56EB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

RATIFICO o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Licitação nº 131/2017, Concorrência Pública nº 005/2017, mantendo **habilitadas** as licitantes: WALDIR DE SOUZA 02727213603, JOSÉ BERNARDES DE FARIA 14368862600, SÉRGIO HENRIQUE ALVES 94959200600, ZILDA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS 02589573600, JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS-ME, HENI RIBEIRO DA SILVA 031772596605, GORETI APARECIDA CARDOSO 00593144600, MICHELLY CRISTINA DA SILVA ARRUDA 08540537605 **e inabilitadas** as licitantes: AMORA MORAIS DIAS ALCANTARA ALVES – CPF 072.602.796-05, VERA LÚCIA RODRIGUES 9304086615, CRISTINA DEHON FERNANDES 83787704604 **e marcando** a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas para o dia 28 de dezembro de 2017, às 13:00 horas.

Formiga (MG), 21 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A520503D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2292 DE 26/12/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **NILTON ANTÔNIO LINHARES**, Calceteiro, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2010/2015**, do dia **26/12/2017 a 24/01/2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 26 de Dezembro de 2017.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D333C740

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2822/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PAULA CRISTINA SOARES COSTA, no cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 19/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:79813D01

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2823/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CLESIO BARBOSA LEMOS JÚNIOR, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, a partir do dia 19/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5F73230A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2824/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MÁRCIO ELIAS DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de MANIPULADOR DE ALIMENTOS, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 20/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:628511A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2825/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BRUNA CRISTINA MIRANDOLA FERNANDES, do cargo em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMS, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:31031798

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2826/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BRUNA CRISTINA MIRANDOLA FERNANDES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7B1BCAE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2827/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FABRICIO JOSE DA SILVEIRA, MOTORISTA VI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/12/2017 a 19/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F2F94FA3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2828/2017

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MILLENA RIBEIRO DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a partir do dia 21/12/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2748/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:34603602

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2829/2017

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JULIANO GONÇALVES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a partir de 22/12/ sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F53B13D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2830/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PRISCYLA DE PAULA MOTA, ENFERMEIRO IX C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/12/2017 a 20/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EBA128A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2831/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CÉLIA CRISTINA LENTZ SILVA, ESCRITURÁRIO I VII G, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/12/2017 a 25/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:88C0BD65

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2832/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA LUCIA DE SOUZA CONSENTINO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI-C B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/12/2017 a 24/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:91585A18

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2833/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVANA VIANA DE OLIVEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/12/2017 a 24/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:635B0E3F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3444, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Design servidor da Secretaria Municipal de Saúde para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IRANI JUSTINA DE CASTRO (enfermeira) para acompanhar e fiscalizar todas as exigências contidas no contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Geraldo Almeida, nº 631, Bairro Vargem Grande, CEP 35.570-000, neste Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Magda Pereira da Cunha e outros, onde funcionará o PSF Vargem Grande, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Dentre suas atribuições deverá documentar todos os eventos em registro próprio e específico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 26 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DF398B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 3º TERMO ADITIVO ao Contrato proveniente da TP 02/2016. Contratado Evaldo Braga da Silva, CPF 730.411.906-30, OAB M-440879. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo e Repactuação de valor, sendo o valor após a repactuação de R$6.000,00 (seis mil reais) mensal, totalizando um valor global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), com inicio a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018. Base legal art. 65, alínea "d" §1º e artigo 57, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. Data 26/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:75461584

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 16/2017, Pregão Presencial 10/2017. Contratado F & R Consultoria e Assessoria Ltda ME, CNPJ 21.490.256/0001-02. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2018 até 31/12/2018. Base

legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$36.000,00. Data 26/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:0130E450

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato de Contrato do PL 09/2017 – CC nº 01/2017, objeto: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e auditoria contábil, financeira e administrativa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Frei Inocêncio/MG. Empresa GOVERCON – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ nº 07.008.957/0001-23, vencedora com valor global de R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência até 31.12.2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:2F0490B3

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 23/2017, Pregão Presencial 14/2017. Contratado Warlem Rodrigues Soares ME, CNPJ 24.080.747/0001-65. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2018 até 31/12/2018. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$204.000,00. Data 26/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:4774EF09

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 09/2017, Convite 01/2017. Contratado Govercon – Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Pública Eireli ME, CNPJ 07.008.957/0001-23. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2018 até 31/12/2018. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$78.000,00. Data 26/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:F8DCF897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 049/2017**–**Pregão Presencial Nº. 009/2017 – Processo Nº. 012/2017**, Objeto: aquisição parcelada de peças originais e genuínas, lubrificantes e acessórios, para veículos e máquinas de responsabilidade do município de Grão Mogol, Contratado**: SANTOS DE SOUZA-ME,** com endereço na Rua Santo Antonio, nº. 43, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 01.591.754/0001-26**, valor global - R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), vigência: até 31/12/2017.**

Grão Mogol-MG, 07 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:77B56AC6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 050/2017**–**Pregão Presencial Nº. 011/2017 – Processo Nº. 014/2017**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos e serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais deste município, Contratado**: SÓ BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 640, Bairro Vila João Gordo, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 26.078.493/0001-76**, valor global - R$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais), vigência: até 31/12/2017.**

Grão Mogol-MG, 09 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5317E363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017– PRC Nº 010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOS, CORTINA DE AR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

Empresas vencedoras:

Empresa: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO LTDA
CNPJ: 41.814.450/0001-03
Endereço: Rua Raul Sores, 489 – Centro – Ubá – Minas Gerais
CEP: 36.500-000
Lote único
Valor Total: R$10.990,00 (Dez mil novecentos e noventa reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria.

Data da assinatura da homologação: 19/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:83E2E342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Objeto do Edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM OCR, IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) DOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Guarani, MG, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 15/12/2017, ás 08:30 horas, foi considerado FRACASSADA, em razão da única empresa participante do certame foi desclassificada e os itens fracassados, pois não foi apresentado pela empresa os documentos exigidos no ato convocatório, o que levou a desclassificação da mesma.

Câmara de Guarani, MG, 20 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA
Presidente da Câmara dos Vereadores de Guarani.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:059E0A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 311/17

PARA NORMATIZAR A PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais considerando:

a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos;

a Lei Federal nº 5081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

a Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento;

a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Federal nº 9787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

o Decreto Federal nº 74170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

o Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 3916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência FarmacêuticA – PNAF;

a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC – da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;
a RDC da Anvisa nº 138, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;

a RDC da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;

a RDC da Anvisa nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

a RDC da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

a Portaria SMS nº 1054/2000, que dispõe sobre o uso da Denominação Comum Brasileira – DCB – no âmbito das unidades de saúde sob administração municipal;

a Portaria Municipal nº 157/2015, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Guaxupé, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM – nº 1931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

a Nota Técnica da Anvisa sobre a RDC nº20/2011, de 24 de setembro de 2013, que orienta os procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica;
a "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 - CNS - Ministério da Saúde – Portaria GM/MS nº 1820, de 13 de agosto de 2009.

Resolve:

Normatizar a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

DAS DEFINIÇÕES:

Art. 1º Para o melhor entendimento desta normatização, são adotadas as seguintes definições:

I. dispensação - ato de fornecimento de medicamentos ao paciente, com orientação sobre o uso;
II. medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;
III. medicamentos de uso contínuo - são medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição;
IV. dispensador - é o profissional que executa a dispensação na farmácia de acordo com as orientações;
V. validade da receita - período no qual a receita terá validade, contada a partir da data da sua emissão;
VI. prescritor - é o profissional de saúde habilitado a prescrever medicamentos ao paciente.

DA PRESCRIÇÃO:

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – sob gestão municipal. Os profissionais prescritores de todas as unidades de saúde do município deverão, ao prescrever, consultar esta listagem, que estará disponível nas Unidades de Saúde.

Art. 3º A prescrição de medicamentos nas unidades do SUS municipal deverá:
a. conter identificação da Unidade de Saúde, com nome, endereço e telefone;
b. ser escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, sem rasuras, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a posologia e a duração do tratamento;
c. ser individual e conter o nome completo do paciente – casos em que o tratamento necessite da inclusão do (a) parceiro (a) ou de familiares deverão estar claramente expressos no receituário;
d. conter a Denominação Comum Brasileira – DCB – dos medicamentos prescritos;
e. conter a data de sua emissão, o nome completo do prescritor e o número de seu registro no conselho de classe correspondente, impressos ou de próprio punho, bem como assinatura do mesmo – esta, necessariamente, deverá ser de próprio punho, não sendo admitida assinatura digitalizada;
f. ser apresentada em uma única via, com exceção às prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos, que deverão ser apresentadas em duas vias para atender à legislação específica.
§ único - Os antimicrobianos, os medicamentos sujeitos a controle especial e os medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica deverão ser prescritos em receituários separados dos demais, e também entre si. De modo que, se o caso for aplicável, deverão ser emitidos até quatro receituários para o mesmo paciente – antimicrobianos, medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos não-padronizados e demais medicamentos.

Art. 4º A prescrição de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender ao disposto em legislação específica, conforme RDC no 44/2010 e Portaria nº 344/98 – SVS/MS.
§ único - A Notificação de Receita deverá conter somente um medicamento. A Receita de Controle Especial deverá conter no máximo três medicamentos.

Art. 5º Para fins de prescrição de medicamentos, são considerados prescritores os seguintes profissionais: médicos e cirurgiões-dentistas.
§ único - As prescrições de medicamentos emitidas por dentistas devem se ater aos eventos que acometem sua área de atuação clínica.

DA VALIDADE DA RECEITA:

Art. 6º As receitas destinadas ao tratamento de doenças crônicas que expressem o termo "uso contínuo" terão validade de cento e oitenta dias de terapêutica medicamentosa, contados a partir da data de sua emissão. Validade diferente só será considerada se for expressa pelo prescritor e para, no máximo, doze meses.
§ 1º O paciente retirará os medicamentos suficientes para cumprir o tratamento de um mês, dispensados a cada trinta dias, dentro do período de validade do receituário, totalizando, no caso de receituários válidos para cento e oitenta dias, seis retiradas de medicamentos - nos dias zero, trinta, sessenta, noventa, cento e vinte e cento e cinquenta. Após a última retirada, o receituário será carimbado com os dizeres "sem retorno". No sétimo mês, neste caso, o paciente deverá apresentar receituário novo após retorno médico ou odontológico.
§ 2º A primeira retirada de medicamentos deverá ser feita em até trinta dias após a emissão do receituário. Após este prazo, o mesmo perderá a validade, ainda que contenha medicamentos de uso contínuo.
§ 3º As retiradas de medicamentos não são cumulativas. O paciente é o responsável por fazer as retiradas nas datas corretas, bem como solicitar o retorno médico para o seu acompanhamento clínico.
§ 4º Em casos onde não for possível o agendamento prévio para o retorno do paciente, o responsável pela Unidade de Saúde deverá solicitar, no verso da receita, de próprio punho e com a devida identificação, a renovação do receituário, registrando a data do retorno. Esta condição será válida por no máximo trinta dias.

Art. 7º A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica, a Portaria 344/98 – SVS/MS.
§ único - Os medicamentos de receituários com validade para trinta ou sessenta dias de tratamento serão retirados de uma só vez pelo paciente, dentro do período de validade da receita. Os medicamentos de receituários com validade para cento e oitenta dias de tratamento serão retirados em três etapas, nos dias zero, sessenta e cento e vinte.

Art. 8º As receitas de antibacterianos terão validade de dez dias, contados a partir de sua emissão.
§ único - Na prescrição de antibacterianos por tempo prolongado, o receituário terá validade máxima de noventa dias de tratamento, sendo que a primeira retirada deverá respeitar o prazo de validade de dez dias da emissão da receita.

Art. 9º A validade da prescrição de anticoncepcionais e repositores hormonais fica a critério do médico prescritor, não ultrapassando doze meses de tratamento. Caso a validade da receita não esteja registrada, esta será aceita por doze meses.
§ único - Neste caso, diferentemente dos demais medicamentos de uso contínuo, não serão aceitas as extensões de validades de receitas solicitadas pelo responsável pela Unidade de Saúde.

Art. 10 As receitas contendo medicamentos de uso imediato, tais como analgésicos, anti-inflamatórios, antimicóticos, antialérgicos, e outros mais, terão validade de dez dias, contados a partir da data de sua emissão.
§ único - Na prescrição destas classes de medicamentos por tempo prolongado, o prescritor deverá expressar esta condição no receituário, indicando o tempo de tratamento – caso este não esteja expresso, a validade da receita será de cento e oitenta dias de tratamento.

Art. 11 As prescrições oriundas da Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé terão validade de até vinte e quatro horas - exceto aos feriados e finais de semana, onde a validade da receita se estenderá até o próximo dia útil subsequente - e serão válidas para uma única retirada de medicamentos, mesmo quando indicarem o uso contínuo.

DA DISPENSAÇÃO

Art. 12 A dispensação de medicamentos nas unidades do SUS Municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da prescrição, dos cartões SUS municipal e nacional e desde que a receita esteja conforme os artigos 3º, 4º e 5º desta Portaria.
§ único - Está vedada a dispensação de medicamentos sem apresentação de receita médica. Ainda que se tratem de anticoncepcionais, sais para hidratação oral ou qualquer espécie de amostras grátis e/ou medicamentos recebidos através de doações.

Art. 13 O paciente deve ser residente no município e estar devidamente cadastrado para que o fornecimento de medicamentos seja efetuado.

§ único - O fornecimento de medicamentos para terceiros será limitado a, no máximo, dois pacientes por pessoa, a não ser em caso de residentes no mesmo domicílio, onde não haverá esta limitação.

Art. 14 O dispensador deverá separar os medicamentos a serem entregues, dar a devida baixa no sistema da farmácia, bem como carimbar e anotar na receita as quantidades dos medicamentos que foram atendidas, a data e seu nome de forma legível. Quando se tratar de receituário em que se fará a primeira retirada de medicamentos, o dispensador deverá carimbar no verso a identificação da Unidade Dispensadora.

Art. 15 Ao efetuar a dispensação, o dispensador deverá assegurar que o paciente tem o conhecimento sobre a forma de administração dos seus medicamentos, a posologia e possíveis efeitos adversos e interações medicamentosas. Caso se faça necesário, deverá solicitar auxílio ao farmacêutico para o repasse dessas informações ao usuário.

Art. 16 Os medicamentos deverão ser embalados e entregues ao paciente, acompanhados da receita médica. No caso de receituários contendo antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial, estes deverão ser arquivados na farmácia por dois anos para fins administrativos e de fiscalização sanitária, sendo devolvida a outra via ao usuário.

Art. 17 As receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica, sob todos os aspectos, e só poderão ser retiradas por usuários devidamente identificados – portando documento com foto (em caso de terceiros, também apresentando documento do paciente) – e após preenchimento do carimbo específico saído das Unidades de Saúde ou do setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. O carimbo deverá conter os seguintes dados: nome completo, RG, endereço, telefone e assinatura de quem for fazer a retirada dos medicamentos.

Art. 18 Só serão dispensados medicamentos para maiores de dezoito anos de idade, exceto para a usuária de contraceptivos hormonais ou para o (a) usuário (a) que for pai ou mãe.

Art. 19 Pacientes cadastrados no SUS e residentes no município de Guaxupé, que tiveram atendimento em outro município através do TFD, poderão ser atendidos, desde que apresentem anexo à prescrição o encaminhamento do respectivo setor. Em todos os demais casos, não serão atendidos os receituários de outros municípios.

Art. 20 Receituários oriundos de instituições, tais como asilos, casas de recuperação, presídios, etc., serão deixados na farmácia para serem entregues posteriormente. O prazo para a retirada dos medicamentos fica fixado em sete dias.
§ 1º Esta condição é válida exclusivamente para os internos das instituições. Funcionários e familiares deverão seguir o fluxo normal de atendimento através de comparecimento físico ao local.
§ 2º As instituições devem se comprometer a manter atualizados os seus cadastros, sendo responsáveis pela emissão dos receituários e pela veracidade dos dados de todos os seus internos.

Art. 21 Para a retirada de medicamentos termolábeis, o paciente deverá estar munido de recipiente térmico. Do contrário, tais medicamentos não poderão ser dispensados.

Art. 22 Cabe ao dispensador, ao efetuar a dispensação, a conferência de todos os medicamentos com os receituários, bem como a verificação da validade e das condições de conservação de todos os itens. Após a dispensação, passa a ser o paciente o único responsável pela conservação e pelo controle de validade dos seus medicamentos.

Art. 23 Os pacientes deverão ser orientados a buscar o serviço Farmácia Popular do Brasil e Aqui Tem Farmácia Popular, em caso de medicamentos pertencentes a estas listas. O dispensador deverá informar a localização, os preços – em casos de medicamentos que não sejam gratuitos –, bem como a documentação necessária.
§ único - O município continuará disponibilizando os medicamentos da REMUME pertencentes ao programa Farmácia Popular enquanto durarem os estoques. Posteriormente serão excluídos da lista municipal e adquiridos em casos emergenciais pelo CBAF – Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Secretaria Estadual de Saúde – SES. Em caso de interrupção do programa Farmácia Popular ou alteração nas listas, o município se compromete a disponibilizar tais medicamentos.

Art. 24 A dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF – deverá ser feita de forma diferenciada dos demais medicamentos. Como os protocolos definidos pela SES são específicos para cada tipo de doença ou medicamento, deverá haver um funcionário exclusivo, supervisionado pelo farmacêutico, que será responsável pelas seguintes atribuições:
a. orientações ao paciente sobre os documentos pessoais que deverão ser apresentados, bem como os laudos médicos, exames complementares e todas as exigências necessárias para se fazer as solicitações;
b. conferência de toda a documentação antes do envio da solicitação ao nível central;
c. orientação ao paciente sobre os prazos para deferimento ou indeferimento do processo, bem como para a chegada do medicamento;
d. recebimento e guarda dos medicamentos;
e. orientação adequada aos pacientes que tiveram seus processos indeferidos, explicando os motivos apresentados;
f. dispensação dos medicamentos;
g. arquivamento e organização dos processos deferidos e indeferidos, bem como controle de retirada de medicamentos.

Art. 25 O dispensador deverá orientar o usuário sobre medicamentos não padronizados na rede pública. Deverá ser informado que o medicamento não é fornecido por não fazer parte de nenhuma lista municipal (REMUME), estadual (CBAF/ CEAF) ou federal (RENAME/ programas estratégicos do Ministério da Saúde). Caso o usuário insista em pleitear o fornecimento do medicamento via SUS, deverá ser fornecido ao mesmo o Formulário para Solicitação de Medicamentos Não Padronizados da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.
§ único - A entrega do formulário, bem como a orientação sobre o preenchimento do mesmo, é de responsabilidade do farmacêutico. Após a devolução do formulário, o farmacêutico também fica responsável por conferir se todos os campos estão devidamente preenchidos. E sobre informar a data para resposta à solicitação do usuário.

DO AJUSTE DE DOSAGEM E DE QUANTIDADE

Art. 26 O ajuste da dosagem será feito pelo dispensador ou pelo farmacêutico, seguindo as normas desta Portaria, a não ser que o prescritor deixe expressa qualquer outra condição no receituário.

Art. 27 Havendo um medicamento prescrito com concentração maior à padronizada na REMUME, este poderá ser dispensado, desde que não seja antimicrobiano ou sujeito a controle especial e que a quantidade a ser dispensada seja a dupla ou a tripla à prescrita, mantendo a concentração final expressa no receituário.
§ único - Medicamentos de liberação modificada, do tipo tamponados, entéricos ou “retard”, não poderão sofrer ajuste de dosagem.

Art. 28 Havendo um medicamento prescrito com concentração menor à padronizada na REMUME, este poderá ser dispensado, desde que não seja antimicrobiano ou sujeito a controle especial e que a quantidade a ser dispensada seja a metade à prescrita, mantendo a concentração final expressa no receituário.
§ único - Só poderão ser partidos os comprimidos sulcados e cuja concentração seja expressa em gramas (g) ou miligramas (mg), sendo vedado o fracionamento de dosagens expressas em microgramas (mcg).

Art. 29 A quantidade dispensada de medicamentos de uso contínuo deverá ser suficiente para trinta dias de tratamento. Se na embalagem existir quantidade de comprimidos diferente, será descontada essa quantidade no total de comprimidos entregues no mês subseqüente, não podendo haver fracionamento de embalagens, exceto as fracionáveis, conforme RDC 80/2006 da Anvisa.

§ 1º Considerando a posologia de um comprimido ao dia e blisteres com vinte comprimidos, serão entregues quarenta comprimidos no primeiro mês e vinte comprimidos no segundo, sucessivamente, até o fim do tratamento. O paciente deverá ser orientado a fazer a próxima retirada em trinta dias, independente se foram dispensados vinte ou quarenta comprimidos.
§ 2º Considerando a posologia de um comprimido ao dia e blisteres com quatorze ou vinte e oito comprimidos, será entregue a quantidade original do blister, sem fracionamento. O paciente deverá ser orientado a fazer a próxima retirada em vinte e oito dias.
§ 3º Considerando a posologia de um comprimido ao dia e blisteres com vinte e quatro ou vinte e cinco comprimidos ou múltiplos, será entregue a quantidade original do blister, sem fracionamento, havendo a dispensação de cinquenta comprimidos na primeira retirada. O paciente deverá ser orientado a fazer a próxima retirada em trinta dias.
§ 4º Para todas as demais posologias e quantidades de comprimidos por blister, deverão ser entregues as quantidades superiores mais próximas às prescrições, de maneira a promover o tratamento completo do paciente.
§ 5º Não serão dispensados medicamentos antes de vinte e cinco dias contados a partir da data da última retirada.

Art. 30 As prescrições dos medicamentos sólidos deverão ser realizadas em unidades, e não por caixas. No entanto, os receituários de medicamentos que não sejam antimicrobianos ou sujeitos a controle especial e que não apresentem a duração do tratamento, tampouco a quantidade dos medicamentos, sendo expressos desta forma, ou seja, por caixas, poderão ser aceitos. As quantidades a serem dispensadas deverão acompanhar as embalagens dos Medicamentos de Referência.
§ único - As quantidades de medicamentos, quando identificadas como “se necessário”, “se dor”, “se febre”, etc., serão consideradas em vinte comprimidos ou um frasco.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta Portaria, são corresponsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição: o dispensador, o prescritor e o farmacêutico.

Art. 32 O prescritor e o farmacêutico são os responsáveis pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento.

Art. 33 O modelo de receituário disponível para uso nas unidades de saúde passa a ser o padrão para a prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial, salvo se existir alguma causa justificável explicando a falta deste. Os modelos de receituários dos demais medicamentos – antimicrobianos e sujeitos a controle especial – devem atender à legislação específica.
§ único - Fica vedada a utilização dos blocos de receituários confeccionados pela Rede Municipal nos consultórios particulares dos profissionais de saúde.

Art. 34 Os casos não contemplados nesta Portaria serão avaliados, quanto à competência do atendimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 35 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé,14 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELINA JUREMA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:3CED3DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA

PORTARIA Nº 312 / 2017

Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado número 005/2017, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Meiri Aparecida Pelicer Vilas Boas - **Matrícula: 34554**	Divisão de Recursos Humanos
Elizabeth de Melo Monteiro – **Matrícula: 16012**	Secretaria Municipal de Saúde
Gislaine Salomão Bruno de Melo – Matrícula: 16703	Secretaria Municipal de Saúde
Daniela Bettelli Luft - **Matrícula: 34553**	Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Alves Ferreira – Matrícula: 34555	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:142F5E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 313

PORTARIA Nº 313/2017

Exonera a Servidora ÉDER SILVIO DE ABREU do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido** ,**ÉDER SILVIO DE ABREU** , matrícula nº 34742, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data**.**

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:8916A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 7º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2017, originado da realização do Pregão Presencial nº 007/2017, firmado com a empresa Biohosp Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: alteração do preço de mercado do item 163– insulina glargina - 100UI/ML 10ml e 164 - insulina glargina - 100UI/ML 3ml. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 1.339 de 2010.

Guaxupé/MG, 27/10/2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3534A47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 168/2017 – Pregão Presencial n° 018/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72. Objeto: acréscimo de 01 copiadora. Data: 07/12/2017. Valor adicional: R$ 1.994,364. Dotação: Ficha 85.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A61289BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 71/2017 – Objeto: aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e uma geladeira, para a unidade básica de saúde Tereza Levenhagen do município de Itanhandu, através de emenda parlamentar, proposta nº 13260.601000/1150-02. Homologação: 04/12/2017. **Contrato n° 306/2017** – Maria Aparecida do Carmo Ferreira 97509620600 - ME, CNPJ 16.779.286/0001-95, Juiz de Fora/MG. Valor: R$ 9.597,00. **Contrato n° 307/2017** - Adriano Amorim da Silva Edilberto-ME, CNPJ 07.992.628/0001-60, Natercia/MG. Valor: R$ 4.294,00. **Contrato n° 308/2017** - Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais LTDA-ME, CNPJ 27.748.454/0001-00, Santana do Garambeu/MG. Valor: R$ 966,02. **Contrato n° 309/2017** - Luiz Fernando Borges – ME, CNPJ 27.210.985/0001-36, Itajubá/MG. Valor: R$ 8.469,60. Dotação: ficha 240. Data: 13/12/2017. Vigência: 13/03/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6DBB33ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 251/2017 – Pregão Presencial n° 047/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Adriana Cristina da Silva 00992806631, CNPJ 28.370.494-0001-15. Objeto: acréscimo de quantidade. Data: 13/12/2017. Valor adicional: R$ 1.785,00.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:84A8A460

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Concorrência Pública n° 002/2017 – Objeto: concessão pública à pessoa jurídica devidamente qualificada para a exploração de serviços de transporte coletivo em âmbito municipal, observadas as condições necessárias à sua adequada execução, pelo prazo de 10 (dez) anos. Homologação: 15/12/2017. **Contrato n° 310/2017** – Viação Circuito das Águas LTDA - EPP, CNPJ 08.335.959/0001-90, Cambuquira/MG. Data: 18/12/2017. Vigência: 18/12/2027 (10 anos).

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A99D0365

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 69/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte para eventos que serão realizados pelas secretarias municipais de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa e Adjudica, na data de 07/11/2017, à empresa Dimas Tadeu Vieira 39693279620, CNPJ 17.378.337/0001-30 – Valor registrado: R$ 41.100,00. Ata de Registro de Preços n° 39/2017 datada de 07/11/2017 com vigência de 12 meses.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E33A3974

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 87/2017 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de gás GLP P13 e P45, para suprir as demandas das secretarias municipais de Itanhandu, durante o ano de 2018, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 10/01/2018 às 14h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:855B30E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG – Processo Seletivo Simplificado 01/2017. Extrato de publicação de Edital do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos Públicos. Período de inscrições: 27/12/2017 a 12/01/2018. Para maiores informações, tel: 3231-1345; para a obtenção do edital, acessar o site oficial da Prefeitura Muncipal de Itanhomi pelo endereço www.itanhomi.mg.gov.br

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D2917984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2016 MODALIDADE DISPENSA Nº 094/2016 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2016

Extrato 2º termo aditivo ao contrato nº 396/2016 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP. Fundamentação: art. 65 da LNL e cláusula quinta do contrato nº 396/2016. Objetivo: pagamento referente a 463 (quatrocentos e sessenta e três) inscrições excedentes. Valor: 12.038,00. (doze mil e trinta e oito reais).

ELIANE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6C5CD4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 011/2017. Proc. Licitatório nº 003/2017, inexigibilidade nº 001/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viação Itaúna Ltda – CNPJ nº 21.256.623/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para compra de vales passagens. Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1ºda Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 1.316,60 (mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) ao valor inicial do contrato.

Secretário de Assistência Social. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:179A4C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 107/2017. Proc. Licitatório nº 054/2017, Pregão Presencial nº 037/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Locadora Vilaça e Leite Ltda. – ME - CNPJ nº 10.745.169/0001-24. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte em micro-ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e ônibus com 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista. Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1ºda Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 3.063,40 (três mil, sessenta e três reais e quarenta centavos) ao valor inicial do contrato.

Secretária de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:19CA49A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017 CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

Processo Licitatório nº 201/2017, Inexigibilidade nº 018/2017, Credenciamento nº 006/2017 – Torna público o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem em radiologia e eletroencefalograma, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Período de recebimento e protocolo dos envelopes contendo os documentos, dos interessados a se credenciar: **27/12/2017 a 08/01/2018**, de 08h:00mim as 11h:00mim e de 13h:00mim as 17h:00mim. Os envelopes serão abertos no dia **09/01/2018**, as 14h:30mim, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Antônio Quirino, n.º 404, Centro, Itatiaiuçu/MG. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C505FC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 120/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

Objeto: Contratação do cantor "Saulo Morais" para realização de show que se realizará no final da noite do dia 31/12/2017 até início da madrugada do dia 01/01/2018, no complexo de lazer municipal, nas festividades comemorativas do Réveillon 2018, incluindo todas as despesas de transporte dos componentes da banda, Instrumentos musicais, e encargos sociais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Maria de Fatima Moura Morais 46810498672
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de janeiro de 2018.

Japaraíba/MG, 26 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:8AA9C2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 53/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 53/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTOS DE CARGA DE GÁS - GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13 KG E 45 KG, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e entidades conveniadas. **Data de abertura: 11/01/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de Dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D0838EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Advertência envida à Sonner Sistemas de Informática Ltda, Pregão Presencial nº 081/2014, Contrato n.º 015/2015. A Advertência encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7472/2017. Em 21/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:2FE90E6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à Aglon Comércio e Representações Ltda, Pregão Presencial nº 011/2017, Ata RP nº 009/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8872/2017.

Em 26/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:526B4939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à Costa Camargo Comérco de Produtos Hospitalares Ltda, Pregão Presencial nº 011/2017, Ata RP nº 009/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8873/2017. Em 26/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:DC236CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à Costa Camargo Comérco de Produtos Hospitalares Ltda, Pregão Presencial nº 011/2017, Ata RP nº 009/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 9020/2017. Em 26/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D5D8F34F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à TS Farma Distribuidora Eirelli - EPP , Pregão Presencial nº 044/2017, Ata RP nº 033/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8756/2017. Em 26/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:0FA4E1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 108/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 108/17 no dia 10/01/18 às 9h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais médico - hospitalares para atender a população do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básiscas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, bem como atendimento a ordens judiciais . O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9801FCEB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A/CONTRATO 066/2017 – TP 003/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Abril Construções E Serviços Ltda - Finalidade do T. A: prorrogação de prazo de vigência e execução por 02 (dois) meses.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:B46A1355

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO 013/17 – DL 007/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC. Finalidade do T. A.: alteração do anexo I nos termos do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:3E98E18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, considerando que não houve recurso ao julgamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, e, considerando, ainda, os termos do parecer jurídico, cujos fundamentos adota à guisa de motivação, HOMOLOGA, como de fato fica homologado, o Pregão Presencial nº 04/2017.

Publique-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de dezembro de 2017.

DARCI JOSÉ PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:32FD8AF2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.394, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.355, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome, sanciono da seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alteradas as metas definidas para o exercício financeiro de 2017, constantes dos Anexos 1 e 3, Metas Anuais e Metas Fiscais, respectivamente, instituídos pela Lei Municipal nº 4.355, de 13 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, o qual passará a vigorar conforme anexos constantes da presente lei, tendo em vista adequação das metas à execução orçamentária no exercício vigente.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2017, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A230C3E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 324 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal N° 3.602/2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso de Leopoldina/MG, que terá a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Carla Rodrigues de Resende
Suplente: Bianca Moraes Aguiar

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Daniele do Valle Siqueira Ferraz
Suplente: Sayonara Melo Miranda Rogel

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fernando Luiz Benevenuti Abritta
Suplente: Paulinelli Amélio Fonseca Lopes

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Edvaldo Franquido Donato do Vale
Suplente: Mirtes Chiarelli de Oliveira;

II - Representantes do Governo Estadual:

Representantes da Secretaria Regional de Ensino:
Titular: Maria José Marques
Suplente: Rosângela Maria Carneiro de Mendonça do Valle Pires

Representantes da Secretaria Regional de Saúde:
Titular: Maria Filomena Barbosa Rodrigues
Suplente: Flávio Pereira Bella

III – Representantes da Área Não Governamental:

Representantes de clubes e serviços similares:
Titular: Francisco Viana da Silva
Suplente: João Geraldo Nogueira

Representantes dos Trabalhadores que prestam atendimento ao idoso:
Titular: Honey Knupp Gonçalves
Suplente: Marina Mendes Machado

Representantes de Asilos e Instituições similares que prestam atendimento ao idoso:
Titular: Pablo Vinícius Martins Pacheco
Suplente: Luiz Carlos Netto Barbosa

Representantes dos usuários de serviços de assistência ao idoso:
Titular: Maria do Carmo de Oliveira
Suplente: Maria Ofélia Costa Fontes

Representantes de entidades civis sem fins lucrativos que prestam serviços sociais, assistenciais, de esporte, lazer, de cultura e de iniciação ao trabalho, também direcionadas ao idoso:
Titular: Décio Rocha de Abreu
Suplente: Margarida da Conceição

Representantes das escolas e faculdades públicas ou particulares com sede no município:
Titular: Beatriz Bento de Souza
Suplente: João Fernando Vieira da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Antônio de Souza Filho
Suplente: Meire Maria Alves Toso

Representantes da "Melhor idade":
Titular: José Pedro Celestino
Suplente: Antônio José Viana

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido pelos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso tendo como responsável sua presidente Carla Rodrigues de Resende.

Art. 3º Estabelecer que os membros do Conselho Municipal do Idoso, sejam empossados imediatamente.

Art. 4º Fixar que o período de mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso seja de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam- se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGITRE-SE.
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2017;
163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:862E5F35

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 089/17, PRC 1169/17. Objeto: a aquisição de recargas e vasilhames de gás de cozinha, para atender diversas Secretarias Municipais durante o exercício de 2018. Dia da Licitação: 12/01/2018, às: 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações/Pregão", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 26 de dezembro de 2017.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C7AA39D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 325 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, o candidato relacionado no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: Oficial De Serviços Administrativos – Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME
673005211	VERONICA DE OLIVEIRA MARIANO SANTOS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B71E02BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 70/2017 - PR	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	149/2017
	Processo de Licitação:	149/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	24/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	149/2017
b) Licitação Nr.:	70/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	18/12/2017
e) Objeto da Licitação	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARAATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES NO CENARIIO ESPORTIVO MUNICIPAL. LICITAÇAO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 3 - 007235 - REVOLUCAO ESPORTES - LMTD	10	0,0000	38.001,62
Lote: 4 - 007235 - REVOLUCAO ESPORTES - LMTD	10	0,0000	5.400,33
Total por Fornecedor:	20		43.401,95
Lote: 1 - 008705 - COMERCIAL SO ESPORTES LTDA - ME	23	0,0000	78.499,34
Lote: 2 - 008705 - COMERCIAL SO ESPORTES LTDA - ME	28	0,0000	33.994,15
Lote: 5 - 008705 - COMERCIAL SO ESPORTES LTDA - ME	1	0,0000	890,00
Total por Fornecedor:	52		113.383,49
Total:	72		156.785,44

Luz, 18 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8EAD6848

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 046/2017, DE 22 DE DEZEMBRO 2017.

"DESIGNA O SERVIDOR GLEYSSON SILVA CAETANO PARA COORDENAÇÃO DO SINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do ofício nº 072/2017 de 15 de dezembro de 2017, da lavra da Senhora Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
Considerando o Circular nº 027/2017 do Ministério do Trabalho que dispõe sobre o acesso à funcionalidade;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, o servidor **GLEYSSON SILVA CAETANO,** ocupante do cargo de Encarregada de Setor, para responder pela Coordenação do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado a Portaria nº 004/2017 de 15/05/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:965DC3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO142/17

Considerando o processo 44.153/17 de 26/12/2017 no qual o Sr. EDSON GONÇALVES SOARES e ESPOSA requerem na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dorequerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 26 de dezembrode 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A25BFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº. 2.416/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 517/2017 da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R$ 100,00	05
02	Angiologia	R$ 100,00	15
03	Cardiologia	R$ 121,00	40
04	Dermatologia	R$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R$ 100,00	15
06	Neurologia	R$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R$ 100,00	30
09	Pneumologista	R$ 100,00	05
10	Urologia	R$ 121,00	100
11	Psiquiatria	R$ 110,00	25

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8FA450F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O MUNICIPIO DE MEDEIROS MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CR/88, E LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**"** AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA Nº 400, CENTRO, MEDEIROS MG, CEP 38.930.000, TELEFONE (37) 34345209, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 28/12/2017 À 05/01/2018, DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 7H30 ÀS 11H30 E 13H30 ÀS 16H. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE
www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C536B399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 128/2017 Dispensa 039/2017, Contrato Nº 214/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel destinado a equipe de Saúde da Atenção Básica, situado em Minas Novas/MG, a rua São Sebastião, nº 145 A, Distrito de Baixa Quente. Fornecedor: Sebastião Fernandes da Silva. CPF: 091.779.418-45. Valor: R$: 6.000,00. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2017. Prazo: 31/12/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B93EB785

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Retificação de Termo Aditivo nº 1. Contrato nº 005/2017. Processo 006/2017 Dispensa 003/2017. ***ONDE SE LÊ:*** *Objeto: acréscimo de quantitativos do contrato de* prestação de serviço de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação e Imprensa Oficial da União. ***LEIA-SE****: Objeto: acréscimo de quantitativos do contrato de* prestação de serviço de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação *.Contratado(s)/Valor(es): Centermídia Publicações Ltda. Valor: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Termo aditivo assinado: 23 de Agosto de 2017.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F02DB9A4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 080/2017.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.*
CDX MÓVEIS LTDA. CNPJ: n° 15.411.683/0001-47 Vigência: 26/12/2017 até 26/12/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, TOTAL. MESA EM INOX, LISA, AVANÇADA E VEDADA. QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN. QUEIMADOR FAMÍLIA. GRADES ESMALTADAS DIFERENCIADAS.- PUXADOR DO FORNO EM METAL. PRATELEIRA DO FORNO EM 3 NÍVEIS DE ALTURA. QUEIMADOR DO FORNO DE ALTA PERFORMANCE. PROTEÇÃO TÉRMICA COM DUPLO VIDRO NO FORNO. FORNO SEGURO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	2	445,00	890,00
2	GELADEIRA COM 1 PORTA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM. TOTAL (L): 239. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L): 219. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L): 20. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A. COR: BRANCA. CONSUMO DE ENERGIA: A (MENOS 25% DE CONSUMO). CONSUMO (KWH): 23,4. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	2	1.160,00	2.320,00
3	SOFÁ 2 LUGARES, REVESTIMENTO SUEDE 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS	2	400,00	800,00
VALOR TOTAL				**4.010,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, n° 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:AE74EF2F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 144/2017, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 076/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, NO CENTRO EDUCACIONAL PROINFÂNCIA PROFESSORA ROSA FERNANDES BARBOSA, DISTRITO DE LAGOA GRANDE. CONTRATADO(S): ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA, CNPJ Nº 19.625.875/0001-07. VALOR: R$9.980,00. VIGÊNCIA: 12/12/2017 A 12/03/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:945C66B3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 146/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 077/2017.*
Objeto: *Registro de preços para eventual prestação de serviços de alimentação e hospedagem para bandas musicais durante a realização do carnaval 2018.*
GRANDE HOTEL DE MINAS NOVAS LTDA. CNPJ: n° 07.693.282/0001-07 Vigência: 12/12/2017 até 12/03/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM: HOSPEDAGEM PARA INTEGRANTES DE BANDAS EQUIPE DE ESTRUTURA, POLÍCIA CIVIL, RODOVIÁRIO E CORPO DE BOMBEIROS. PERÍODO: 09 A 14/02/2018.	210	40,00	8.400,00
2	LANCHE CAMARIM: SUCOS NATURAIS, SALGADOS VARIADOS, FRUTAS DA ÉPOCA, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL (08 UNIDADES POR PESSOA) (PARA VINTE PESSOAS POR CAMARIM) NO PERÍDO DE 09 A 14/02/2018.	260	9,00	2.340,00
3	LANCHE NOTURNO: SANDUICHE. X-TUDO (PÃO DE HAMBURGUER, BIFE DE HAMBURGUER, OVO, PRESUNTO, BACON, QUEIJO, ALFACE, MILHO, BATATA PALHA, TOMATE E MAIONESE, 01 REFRIGERANTE LATA. PERÍODO DE 09 A 14/02/2018.	195	9,00	1.755,00
4	LANCHE: CAFÉ DA MANHÃ E DA TARDE PARA 80 PESSOAS. CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, BISCOITOS, PÃO SALGADO, PÃO DOCE, BOLOS, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE E ÁGUA NATURAL. PERÍODO: 09 A 14/02/2018.	480	7,00	3.360,00
VALOR TOTAL				**15.855,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, n° 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:A85D50DD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 146/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 077/2017.*

Objeto: *Registro de preços para eventual prestação de serviços de alimentação e hospedagem para bandas musicais durante a realização do carnaval 2018.*
PEDRO ANDRÉ FIGUEIREDO SOUZA. CNPJ: n° 27.381.415/0001-09 Vigência: 12/12/2017 até 12/03/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO: REFEIÇÃO PARA INTEGRANTES DAS BANDAS. PRATO VEGETARIANO, ÁGUA MINERAL, ARROZ, FEIJÃO, CARNES DE BOI, FRANGO OU PORCO, PEIXE, SALADAS VARIADAS, FAROFA, VERDURAS E LEGUMES, TUBÉRCULOS. OBSERVAÇÃO: PODENDO TER VARIAÇÕES. PERÍODO: 09 A 14/02/2018	145	10,50	1.522,50
VALOR TOTAL				**1.522,50**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, n° 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:3D4FECF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, dia 10/01/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de peças e prestação de serviços de retífica de motor de caminhão IVECO modelo Eurocargo 170E22 ano 2010 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br -

Moema/MG - 26/12/2017.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1920342F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 97/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 97/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2018, às 15:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços - nº 97/2017, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail
licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site
www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 20 de dezembro de 2017.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:46146982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 086/2017- DISPENSA 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 086/2017 - DISPENSA Nº 015/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO À CONTRATANTE PARA SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E JURÍDICO NO QUE SE REFERE À VENDA DOS BENS INSERVÍVEIS MÓVEIS CONSIDERADOS DESNECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO CONTRATANTE, QUE SERÃO POSTERIORMENTE LISTADOS E AVALIADOS, BEM COMO, PASSÍVEIS DE PUBLICAÇÕES EDITALÍCIAS DE PRAXE - CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – VALOR DA COMISSÃO: 5% SOBRE O VALOR ARREMATADO QUE FICA A CARGO DOS ARREMATANTES - PRAZO: 29/11/2017 A 31/12/2017

MURIAÉ/MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9DD75606

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 236/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3882017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 236/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 36.850,00 - PRAZO: 21/12/2017 A 20/12/2018

MURIAÉ/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4DC5331A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA N. º 193/2017

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Municipal 1.545/05,

considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 193/2017, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a partir de 22 (vinte e dois) de novembro de 2017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **CELIA ABADIA DA SILVEIRA**, matrícula 17, CPF: 522.623.406-68, no cargo de provimento efetivo de **DOCENTE**, sendo o benefício no valor de R$1.960,66 (um mil, novecentos e sessenta reais, sessenta e seis centavos) referente a vencimentos inativos e R$980,33(novecentos e oitenta reais, trinta e três centavos), referente a quinquênio inativo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 22 de novembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C962A6B2

SECRETARIA DO GABINETE
CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA N.º 194/2017

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.545/05, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 191/2017, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a partir de 22 (vinte e dois) de novembro de 2017, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, ao servidor **OSCAR MAQUIEL,** matrícula 2619, CPF: 218.139.651-53, no cargo de provimento efetivo de **Zelador**, sendo o benefício no valor R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 22 de novembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9A4509D3

SECRETARIA DO GABINETE
CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA N. º 195/2017

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.545/05, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 192/2017, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a partir de 22 (vinte e dois) de novembro de 2017, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, ao servidor **VALDOMIRO BATISTA DUARTE,** matrícula 227, CPF: 394.005.906-44, no cargo de provimento efetivo de **Vigia**, sendo o benefício no valor R$1.074,63 (Hum mil e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 22 de novembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:710E34D2

SECRETARIA DO GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2017
Referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ponte
Contratada: Creche Stella Maris
Objeto: alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração, passando de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 22/12/2017

Nova Ponte/MG, em 26 de dezembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito do Município de Nova Ponte

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9E5129DA

SECRETARIA DO GABINETE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2017
Referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ponte
Contratada: Creche Stella Maris
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses o prazo previsto na Clausula 6ª do Termo de Colaboração, iniciando em 01/01/2017 com término em 31/12/2018
Data da assinatura: 26/12/2017
Nova Ponte/MG, em 26 de dezembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito do Município de Nova Ponte

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F44B79F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 066/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 066/2017**, cujo objeto é contratação de médico clinico plantonista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo **EDER GOMES DE ARAUJO,** portador do RG MG-3.305.388, inscrito no CPF n° 530.685.806-68, CRM n° 22456, residente e domiciliado a Rua Juvenal Alves Vilela, n° 136, Bairro José Brandão, Caeté/MG. **Valor Total**: R$ 11.200,00 (onze mil me duzentos reais). **Prazo: 30 (trinta) dias**. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com

> Nova União, 26/12/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:A8387C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, através de seu representante legal o Prefeito Antônio Carlos de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos, o extrato do ato de Ratificação ao Processo 102/2017, Inexigibilidade 013/2017, referente a contratação da empresa Hélio Correia de Oliveira Júnior EIRELI, para disponibilizar os shows musicais artísticos das Bandas Bazuka e Cia, Swing Loko e Cantor Wanderson Pires, durante o evento "*Reveillon 2018*", no Município de Oliveira Fortes/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria de Cultura. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Oliveira Fortes/MG, 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1AA727EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI.

CONTRATO Nº 162/2017
PROCESSO N° 102/2017.
INEXIGIBILIDADE 013/2017.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 077.764.278-61 e Carteira de Identidade M-3.065.718, SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI**, com sede na Rua Henrique de Novais, nº 281, Bairro de Lourdes, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo **Sr. Hélio Correia de Oliveira Júnior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.490.516-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.937.663, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Henrique de Novaes, nº 281, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Juiz de Fora/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste ajuste, a prestação de serviços para disponibilizar os shows musicais artísticos, para evento "*Reveillon 2018*", das Bandas Bazuka e Cia, Swing Loko e Cantor Wanderson Pires, no Município de Oliveira Fortes/MG, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017.
DO VALOR
O presente contrato terá seu valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência até dia 26 de Janeiro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura.

Oliveira Fortes, 26 de Dezembro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0829B66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 088/2017. Processo Licitatório No. 385/17. Compra Direta. Objeto: **contratação de empresa para organização de evento cultural de Natal com a disponibilização de bandas e artistas locais e regionais para os dias 15 a 29 de dezembro de 2017 no município de Ouro Fino**. Contratada: JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME. Valor R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Validade: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:393117B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.367/2017

LEI N.º 3.367, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Associação Madre Tereza de Calcutá, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação funcional programática nº 02.11.03.08.243.0016.2048, o elemento de despesa

33.50.43, fonte 100, ficha 12.22, objeto de autorização de liberação ao setor privado por meio da Lei nº 3.279, de 2016, em até R$ 60.000,00(Sessenta mil reis), suplementando o valor de subvenção social de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

§ 1º. O recurso de trata o *caput* deste artigo está voltado para a continuidade do serviço de acolhimento, garantindo a qualidade de vida e bem estar às crianças e adolescentes da Associação Madre Tereza de Calcutá.

§ 2º. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2017, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à Associação Madre Tereza de Calcutá – AMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 04.790.760/0001-09.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de dezembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:BA34DBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA.
Processo nº: 9792/17
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 6 meses
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA**.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução nº 006/2017, de 03 de outubro de 2017, autorizou ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente pagar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Edital/Resolução 004/2017 CMDCA, às Entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Bela Vista e Associação Amigos de São João Batista.O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal 6.149/17, de 21 de dezembro de 2017.A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada.O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:C33BBDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 083/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para cesta básica e refrigerante para lanches diversos.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa **ARMAZEM SANTO ANTONIO LTDA - EPP** o valor total estimado de **R$ 7.993,00** (Sete mil novecentos noventa e três reais)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Dezembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:5FABFCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 083/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para cesta básica e refrigerante para lanches diversos.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C5D972B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 148/2017 - PROCESSO 083/2017

EXTRATO DE CONTRATO 148/2017

N.º Processo: 083/2017 – Pregão Presencial: 049/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **ARMAZEM SANTO ANTONIO LTDA - EPP** - CNPJ: 24.548.141/0001-01 - Objeto: Futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para cesta básica e refrigerante para lanches diversos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 7.993,00** (Sete mil novecentos noventa e três reais). Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C34526F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 087/2017 - PROCESSO 083/2017

EXTRATO DE ARP 087/2017

N.º Processo: 083/2017 – Pregão Presencial: 049/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **ARMAZEM SANTO ANTONIO LTDA - EPP** - CNPJ: 24.548.141/0001-01 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para cesta básica e refrigerante para lanches diversos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 7.993,00** (Sete mil novecentos noventa e três reais). Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:AC694550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 067/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

OBJETO: contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF, APP, com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota municipal
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **ADJUDICA** a empresa **Mapfre Seguros Gerais S/A** o valor total de R$ 5.990,01 (cinco mil, novecentos e noventa reais e um centavo)

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Setembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:0541F436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 067/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OBJETO: contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF, APP, com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota municipal.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente ProcessoLicitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Setembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:1AD50F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 123/2017 - PROCESSO 067/2017

EXTRATO DE CONTRATO 123/2017

N.º Processo: 067/2017 – Pregão Presencial: 039/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38 - Objeto: contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF, APP, com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 5.990,01 (cinco mil novecentos e noventa reais e um centavo). Data de assinatura: 29 de Setembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:632987F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ESCLARECIMENTO PROCESSO 093/2017 - TP 004/2017

PROCESSO 093/2017 – TOMADA DE PREÇO 0004/2017
ESCLARECIMENTO 001

O Município de Pedra do Indaiá – MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, em decorrência do Processo 093/2017 – Tomada de Preço 004/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material necessário a construção de ponte na Comunidade de Lambari – Córrego da Grota, neste município, esclarece:

que para composição do custo do ítem 4.4 da Planilha Orçamentária-Anexo XIII e Memorial Descritivo-Anexo XV deve ser usado tubos de 2" na chapa 14 com altura de 1,20 m com pés espaçados de no máximo 1,20m com tubo no meio..

Permanece inalterado os demais itens e subitens. [...]

Pedra do Indaiá/MG, 26 de Dezembro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D1CF3223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Pedrinópolis para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais e Rubricas da Receita.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. Os Objetivos e as metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, serão financiados com recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas que serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017**.**

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:29BDEBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pedrinópolis, para o exercício financeiro de 2018, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 21.220.000,00 (vinte e um milhões e duzentos e vinte mil reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**24.060.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.000,00
Receita de Contribuições	995.000,00
Receita Patrimonial	691.000,00
Receita de Serviços	50.000,0
Transferências Correntes	20.945.000,00
Outras Receitas Correntes	737.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**120.000,00**
Alienação de Bens	120.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.156.000,00**
Receita de Contribuições Sociais	435.000,00
Outras Receitas Correntes	721.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS	**(2.960.000,00)**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(2.960.000,00)
TOTAL DA RECEITA	**21.220.000,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	940.000,00
04 – Administração	3.506.300,00
06 – Segurança Pública	35.000,00
08 – Assistência Social	1.000.000,00
09 – Previdência Social	1.950.000,00
10 – Saúde	5.415.000,00
12 – Educação	3.817.000,00
13 – Cultura	198.000,00
15 – Urbanismo	2.131.700,00
16 – Habitação	66.000,00
17 – Saneamento	142.000,00
18 – Gestão Ambiental	176.000,00
20 – Agricultura	535.000,00
22 – Indústria	80.000,00
23 – Comércio e Serviços	5.000,00
26 – Transporte	622.000,00
27 – Desporto e Lazer	218.000,00
28 – Encargos Especiais	83.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	***21.220.000,00***

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	20.065.000,00
Despesas de Capital	855.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	***21.220.000,00***

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	940.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 - FUNDEB	1.480.000,00
02.02 – Fundo Municipal de Saúde	3.765.000,00
02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	753.000,00
02.04 – Gabinete do Prefeito	496.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Administração	1.363.000,00
02.06 – Secretaria Munic. Finanças, Tributos e Orçamento	1.388.300,00
02.07 – Secretaria Mun. Obras, Serviços Públic. e Transporte	2.344.700,00
02.08 – Secretaria Municipal de Educação	2.337.000,00
02.09 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	589.000,00
02.10 – Secretaria Municipal Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	313.000,00
02.11 – Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria	535.000,00
02.12 – Controle Interno	51.000,00
02.13 – Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos	69.000,00
02.14 – Secretaria Mun. de Governo, Planejamento e Comunicação e Transparência	37.000,00
02.15 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública	859.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	160.000,00
03 – Fundação Municipal de Saúde - Adm. Indireta	
03.01 – Fundação Municipal de Saúde	1.650.000,00
05 – Instit. Previdência Servidores Munic.- Adm. Indireta	
05.01 – Instituto Previdência Servidores Munic. Pedrinópolis	1.950.000,00
05.99 – Reserva de Contingência	140.000,00

Art. 4º. De acordo com o Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição da República do Brasil, com o artigo 143, § único, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de Crédito por antecipação de receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente, podendo para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64;

IV - Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial;
V - Alterar fonte de recurso no mesmo elemento de despesa, de acordo com as necessidades da execução Orçamentária;
VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – A contingência de dotações na forma prevista pelo inciso VI deste artigo somente, poderá incidir sobre a transferência de recursos para Câmara Municipal, se demonstrada a impossibilidade de ser mantida na forma anteriormente fixada e for autorizada pela Mesa Diretora.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017**.**

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:11C1B66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO ESTABELECIDO NA LEI N. 926, DE 29 DE JUNHO DE 2016 QUE REORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS (MG), REESTRUTURA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLI

O Povo do Município de Pedrinópolis, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária normal dos segurados ativos de que trata o §1°, do art. 127, da Lei n. 926/2016, corresponde a 11,00% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. A contribuição previdenciária normal dos segurados aposentados e pensionistas de que trata o §2°, do art. 127, da Lei n. 926/2016, corresponde a 11,00% (onze por cento) e obedecerá aos critérios nela estabelecidos para sua aplicação.

Art. 3º. A contribuição previdenciária normal dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis, incluídas suas autarquias e fundações de que trata o Parágrafo único, do art. 128, da Lei n. 926/2016, corresponde a 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4º. A contribuição previdenciária suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis, incluídas suas autarquias e fundações destinada ao equacionamento do déficit atuarial de que trata o art. 133, da Lei n. 926/2016, corresponde ao plano de amortização definido por meio de aportes periódicos, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais referentes a cada exercício financeiro, na mesma data das contribuições previdenciárias normais, conforme o Anexo Único da presente lei, com efeitos a partir de 01.01.2018.

§1°. A contribuição previdenciária suplementar será arcada pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, na proporção de 97,00% (noventa e sete por cento) e 3,00% (três por cento), respectivamente, sobre o valor do aporte referido no caput.
§2°. Prevendo a avaliação atuarial anual a necessidade de majoração da contribuição previdenciária suplementar, o plano de amortização poderá ser revisto por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, nos termos deste artigo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017**.**

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:DA63A52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCORPORA NOVAS METAS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS: 2015- 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes Metas do Plano Decenal Municipal de Educação de Pedrinópolis: 2015- 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Meta 03: Universalizar, até 2016, de acordo com o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais – PDEEMG – o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PDME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 65% (sessenta e cinco por cento).

Meta 04: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso e a permanência à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com garantia do Sistema Educacional Inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Art. 2º - Ficam incorporadas as seguintes Metas do Plano Decenal Municipal de Educação de Pedrinópolis: 2015- 2025.

Meta 14: Buscar políticas públicas para possibilitar a oferta de curso técnico profissionalizante de nível médio ou EJA, integrada à educação profissional no município e ou municípios vizinhos. Durante a vigência do PDME (2015 à 2025).

Estratégias:
14.1. Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.
14.2. Utilizar de mecanismos de incentivo ao estudo e conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.
14.3. Ampliar as oportunidades profissionais de jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso a EJA articulada a educação profissional.
14.4. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas rede públicas estaduais de ensino;
14.5. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
14.6. Envidar esforços, para disponibilizar transporte escolar, aos alunos, que manifestarem interesse em cursos técnicos profissionalizantes em outra localidade.

Meta 15: Incentivar matrículas na educação superior, pós graduação, mestrado e doutorado, de forma apoiar os estudantes em seu sucesso acadêmico e formar, em nível de pós graduação 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação básica, garantindo também formação continuada. Durante a vigência do PDME (2015 à 2025).
Estratégias:
15.1. Atender 100% dos alunos que manifestarem interesse em curso superior, em municípios vizinhos que ofereçam essas modalidades, disponibilizando transporte escolar;
15.2. Envidar esforços para oferecer transporte escolar também aos alunos interessados em cursos de pós graduação, em municípios vizinhos que ofereçam essas modalidades;
15.3. Buscar políticas públicas de modo a adquirir recursos financeiros para concessão de bolsas aos estudantes de curso superior;
15.4. Proporcionar incentivo aos profissionais da educação básica para participarem de cursos de mestrado e doutorado.
15.5. Empenhar para oferecer aos profissionais da educação básica, curso de formação continuada e proporcionar incentivo por adicionais, mediante a aquisição de qualificação e novos conhecimentos.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017**.**

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:1D79851C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS ESTABELECE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS E REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através da presente lei, estabelecida a revisão geral da remuneração salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedrinópolis para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a efetuar revisão de que trata o *"caput"* do art. 1º.

Parágrafo único - A revisão geral da remuneração Salarial dos Servidores do Poder Legislativo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 1,94%(um virgula noventa e quatro por cento) conforme (índice nacional de preços ao consumidor) INPC, apurado no período, aplicado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017**.**

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:8819C253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000102/2017, Tomada de Preço nº 000006/2017, Registro de preços: 000006/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO RENASCER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TODO EQUIPAMENTO, MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO. Entrega dos Envelopes: 12/01/2018, às 08:30. Mais informações pelo email:
www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 26 de dezembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:85140431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.052/2017 - DÁ DENOMINAÇÃO COHAB IV E VI - JARBAS DA SILVEIRA & TITO SIMÕES FILHO

LEI MUNICIPAL Nº 3.052/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DA DENOMINAÇÃO AOS CONJUNTOS HABITACIONAIS COHAB IV E COHAB V SITUADOS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES E BAIRRO JARDIM CENTENÁRIO"

O Município de Perdões, por meio de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art 1º - Fica denominado "Conjunto Habitacional Tito Simões Filho" onde será erguido as instalações da COHAB IV no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Perdões – MG.

Art 2º - Fica denominado "Conjunto Habitacional Jarbas da Silveira" onde será erguido as instalações da COHAB V no Bairro Jardim Centenário, Perdões – MG.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei n° 69/2017 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2524C7F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.696/2017 - CONSTITUI MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO N° 3.696/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Constitui e designa membros para compor o comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico."

O Prefeito do Município de Perdões – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 71,VIII.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído Comitê Executivo, com a incumbência de operacionalizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico, juntamente com a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda – EPP.
Art. 2° - Ficam designadas, para integrar referido Comitê, os seguintes servidores:
I – Coordenadora: **Márcia Resende Freire**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Engenharia;
II – Membros:
Aquiles José de Resende Pereira, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa;
Pâmela Freire Barbosa, graduanda em Engenharia Florestal e Sanitária;
Marcus Paulo Carneiro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Jurídico;
Paulo José Rezende, ocupante do cargo de Engenheiro – Civil;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº **3.601/2017 de 17.07.2017.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BD5E2C45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 3.697 DESIGNA MEMBROS COMITÊ EXECUTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO N° 3.697/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Constitui e designa membros para compor o comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico."

O Prefeito do Município de Perdões – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 71,VIII.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Comitê de coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a incumbência de :
I – Conduzir a elaboração do Plano;
II – Discutir, avaliar e auxiliar o trabalho do Comitê Executivo, sugerindo alternativas;
III – Promover as ações integradas de saneamento;
Art. 2° - Ficam designadas, para integrar referido Comitê, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:
I – Coordenador: **Aquiles José de Rezende Pereira**, atual Assessor de Imprensa Municipal;
II – Membros:
Paulo João Resende, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
Pâmela Freire Barbosa, graduanda em Engenharia Florestal e Ambiental;
Marcus Paulo Carneiro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Jurídico;
Márcia Resende Freire, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Engenharia;
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 3.600/2017 de 17.07.2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D9703DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL nº 001/2017

Prima facie, imperioso consignar que a Lei Federal nº 13.019/2014 preceitua, em seu artigo 31, que será *considerado inexigível o chamamento público,* na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Noutro modo, o mesmo diploma legal assevera que **a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público**, sob pena de nulidade do ato.

No caso em comento, a entidade ora conveniada/Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Piranga/MG, sociedade civil sem fins lucrativos, livre de incertezas, possui no âmbito do Município, singularidade no que pertine ao objeto da parceria, razão pela qual resta caracterizado hipótese de inexigibilidade do chamamento público, na forma prescrita pela legislação que rege a espécie.

Registre-se, que a referida entidade possui como finalidade a promoção de eventos carnavalescos e, nesse sentido, promove a recreação e lazer dos piranguenses, viabilizando a divulgação da cultura e integração da sociedade.

Desenvolve, ainda, atividades culturais próprias, atividades sociais, sem prejuízo de afirmar que estimula os jovens e adolescentes ao aprendizado de músicas, uso de instrumentos etc.

Portanto, resta livre de incertezas, caracterizado que exerce atividade de caráter singular no Município de Piranga, o que autoriza a ausência do chamamento público, imposto pelo novo marco regulatório.

Determino, por conseguinte, seja publicado no órgão oficial do Município este ato de justificativa, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

P.R.I.

Piranga/MG, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:F05DDA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº003/2017 Partícipe: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA** e **ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS UNIDOS DE PIRANGA/MG**. Objeto: Custeio das despesa da Escola de Samba. Valor do Repasse: R$30.000,00. Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00.2.08.00.13.392.0013.20064. Assinatura: 26 de Dezembro de 2017. Vigência 365 dias.

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:F90A39B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 146/2017, Pregão Presencial nº 096/2017, Objeto: Locação e montagem da estrutura para o carnaval de 2018. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 10/01/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 10/01/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 26 de dezembro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:886B341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 147/2017, Pregão Presencial nº 097/2017, Registro de Preços nº 045/2017. Objeto: aquisição de materiais hospitalar e odontológico. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 11/01/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 11/01/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 26 de dezembro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:CB5AB3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2017 - SUPERMERCADO FLORA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 097/2017 – **SUPERMERCADO FLORA LTDA – EPP** CNPJ nº 01.858.989/00002 – 12 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.** Vigência: 05/12/2017 a 05/12/2018. Valor: R$ 16.225,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 05/12/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:D6AA1275

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ERRATA 002 - PREGÃO 063/2017 - PROCESSO 118/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação de Edital de Licitação - ERRATA 002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO: 118/2017- OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Tendo em vista que a sequencia dos itens encontrava-se divergente entre a proposta eletrônica e o Termo de Referência, a pregoeira disponibiliza os itens corretos para confecção da proposta de preços. A INTEGRA DA ERRATA ENCONTRA-SE NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA.** Fica alterada a data de abertura para o dia **10/01/2018 às 13 Horas** no mesmo local descrito no edital. A presente errata está disponível no site da prefeitura.
http://www.piranguinho.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Informações através do email:
licitacaopiranguinho@yahoo.com.br
licita@itajuba.mg.gov.brou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 26 de dezembro de 2017.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira
Port.369/2017

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:40D1A495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 19/2017

"Delega a função de ordenador de despesas."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, em especial art. 20, inciso III, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º - Delegar a função de ordenador de despesas à Diretora Executiva, Patrícia Gomes Ferreira.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 16 de Outubro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de dezembro de 2017.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:CE752E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 - PROCESSO Nº104/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – Contratada: FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 14.263.437/0001-22. Objeto: Contratação da Banda Mania de Toalha para o Reveillon 2018 no município de Pirapora/MG. Valor global: R$18.000,00.

Pirapora/MG, 21/12/2017

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:380BE7BF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 475 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão de Avaliação de Amostras.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal ,
Resolve:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Amostras para fins de Licitação.
Art. 2º. Nomear os servidores **Marcelo Lauro Lemos**-matricula 14000, Diretor de Assessoria Técnico Consultivo, **Moacir Moreira Filho** – matricula 108, Analista Administrativo II, **Rodrigo Soares Magalhães**- matrícula 13486-Engenheiro Civil, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.

Pirapora, 21 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:DEF388BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 52 DEZEMBRO

Resolução nº. 04 de 18 de Dezembro de 2017.

Aprova a estimativa da receita e a fixação da despesa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARA para o período de janeiro a dezembro de 2018.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPARA, no dia 18 de dezembro de 2017 aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1° A programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R$ 2.022.680,00 (dois milhões, vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), para o período de janeiro a dezembro de 2018.
Art. 2° A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPARA é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	**1.922.680,00**
1.3 Receita Patrimonial	5.080,00
1.6 Receita de Serviços	1.582.800,00
1.7 Transferências Correntes	334.800,00
2. Receitas de Capital	**100.000,00**
2.4 Transferências de Capital	100.000,00
Total da Receita Estimada	**2.022.680,00**

Art. 3° A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPARA é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) - Classificação Institucional

01. Consórcio Intermunicipal deSaúde do Alto do Rio Pará	
01.1. Recursos Próprios	1.587.880,00
01.2. Recursos Contrato de Rateio	334.800,00
01.3. Recursos de Convênio	100.000,00
Total da Despesa Fixada	**2.022.680,00**

b) - Classificação Funcional

10 - Saúde	2.022.680,00
Total da Despesa Fixada	**2.022.680,00**

c) – Despesa Segundo a Natureza

3. Despesas Correntes	**1.882.680,00**
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	378.200,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.504.480,00
4. Despesas de Capital	**140.000,00**
4.4. Investimentos	140.000,00
Total da Despesa Fixada	**2.022.680,00**

Art. 4° Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal deSaúde do Alto do Rio Pará – CISPARA autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada nesta programação orçamentária, desde que atendidos os termos previstos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Pará de Minas (MG), 18 de dezembro de 2017.

MARÍLIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
Secretária Executiva do CISPARÁ

MARCÍLIO VALADARES
Presidente do CISPARÁ

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1F398A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 206/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2017, Pregão nº 206/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 11 de JANEIRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D680CD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 207/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2017, Pregão nº 207/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 12 de JANEIRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C2C3DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 208/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 287/2017, Pregão nº 208/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PROGRAMADA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 12 de JANEIRO de 2018, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E04A7634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017/SMPS

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.953.177/0001-08; PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 26/12/2017 SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0AED6DAF ONDE SE LÊ: "OBJETO DO ADITIVO**:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2018 ATÉ 30/09/**2017** E COM A SUPRESSÃO DO VALOR GLOBAL DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA O VALOR GLOBAL DE : R$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)"; LEIA-SE: "OBJETO DO ADITIVO**:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2018 ATÉ 30/09/**2018** E COM A SUPRESSÃO DO VALOR GLOBAL DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA O VALOR GLOBAL DE : R$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)"**.**

POUSO ALEGRE, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Politicas Sociais

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:47CFCE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº023/2017

AUTORIZA SERVIDORA A AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora, Priscila Paniago Cezário, ausentar-se do serviço, no período de 24/12/2017 a 31/12/2017, por motivo de falecimento de seu pai, nos termos do art. 154, II "b" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, em 26 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:A1DDAE06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 380/2017.

Processo Licitatório nº 280/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, com fornecimento de oxigênio medicinal e descartáveis, incluindo cânula nasal de silicone adulto e infantil, umidificador e tubo de extensão, para pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PRATA-MG** – Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**.
Valor Total Global: **R$91.056,00 (noventa e um mil e cinquenta e seis reais)**.
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.
Data da assinatura: 26/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:84EFB609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 083/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 083/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 083/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de material gráfico(diários escolares) por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 15/01/2018 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EF4B53E7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 343/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 089/2017, processo nº 343/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para emissão de laudo pericial sobre a situação das instalações elétricas e estrutura civil. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **A. MACEDO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI - ME** perfazendo o valor total estimado de R$5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 06 de Dezembro de 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D72B5A3C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 082/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 082/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 082/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa para serviços de buffet, por período imediato. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 16/01/2018 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EB3009FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO NO ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMED - PRO Nº 10198/2017

ANEXO II

CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO
•	Período de Inscrição	09/12/2017 a 1º/01/2018
•	Preparação de planilhas e Análise	02/01/2018 a 05/01/2018.
•	Validação das inscrições pela comissão oficial	08/01/2018.
•	Envio para Secretaria Mun. Administração	10/01/2018.
•	Divulgação de resultado Parcial.	11/01/2018.
•	Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	12/01/2018 a 15/01/2018.
•	Analise dos recursos.	16/01/2018 a 18/01/2018.
•	Homologação do resultado final.	19/01/2018.
•	Divulgação do resultado final.	22/01/2018.

Observação: Cronograma sujeito a alterações.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BF5EA0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.065/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Rodeiro no período de 2018-2021 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecido, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° As prioridades e metas para os anos de 2018-2021 estão especificadas nos Anexos da presente Lei.

Art. 3° A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei especifico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recurso do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 6º Somente poderão ser contratada operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:875CA96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3778/2017

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Jane Alessandra Cruz, por 06 dias a partir de 22/11/2017;
II – Luciano Oliveira de Azevedo, por 01 dia em 22/11/2017;
III – Antonia Maria Megres Pires, por 02 dias a partir de 23/11/2017;
IV – Jôse Tavares Moreira, por 01 dia em 23/11/2017;
V – Simone Garcia Quírico, por 01 dia em 27/11/2017;
VI – Rosangela Teixeira de Mendonça, por 05 dias a partir de 28/11/2017;
VII – Silvério Marques Amaral, por 04 dias a partir de 28/11/2017;
VIII – Ana Paula Soares Casal Teixeira, por 02 dias a partir de 30/11/2017;
IX – Natália Aparecida Thinassi, por 15 dias a partir de 01/12/2017;
X – Greciane Maria Rafino Correa Dias, por 01 dia em 04/12/2017;
XI – Marina Moraes, por 01 dia em 04/12/2017;
XII – Milene Paschoalino Teixeira, por 02 dias a partir de 04/12/2017;
XIII – Rafaela Diniz Silva, por 01 dia em 05/12/2017;
XIV – Adriana da Cunha Oliveira, por 03 dias a partir de 06/12/2017;
XV – Elenilda Peixoto da Silva Modesto, por 01 dia em 06/12/2017;
XVI – Cláudia Gonçalves Vanelli de Oliveira, por 03 dias a partir de 07/12/2017;
XVII – Valdir Pedro Fernandes, por 01 dia em 07/12/2017;
XVIII – Simone Garcia Quírico, por 02 dias a partir de 11/12/2017;
XIX – Vanda Aparecida Moreira, por 01 dia em 11/12/2017;
XX – Cleuma Ferreira de Paiva, por 01 dia em 12/12/2017;
XXI – Ivone da Silva Medina, por 15 dias a partir de 12/12/2017;
XXII – Luciene Aparecida Paro, por 04 dias a partir de 12/12/2017;
XXIII – Sidneia de Oliveira Gomes, por 01 dia em 12/12/2017;
XXIV – Marcella Batista de Medeiros, por 01 dia em 13/12/2017;
XXV – Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, por 10 dias a partir de 14/12/2017;
XXVI – Damiana da Silva Garcia, por 01 dia em 14/12/2017;
XXVII – Jôse Tavares Moreira, por 01 dia em 14/12/2017;
XXVIII – Cláudia Maria Lemos Soares Rodrigues, por 01 dia em 15/12/2017;
XXIX – Cristiano Estavanato Guimarães, por 01 dia em 15/12/2017;
XXX – Marlei de Souza, por 04 dias a partir de 17/12/2017;
XXXI – Damiana da Silva Garcia, por 01 dia em 18/12/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7DAC0DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3779/2017

Designa Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2018

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodeiro no Exercício de 2018:
- Fernanda e Alcantara Chagas – Presidente da Comissão;
- Altair de Barros Pereira Júnior – Membro da Comissão;
- Raul Paiva de Souza – Membro da Comissão;
- Márcia Aparecida Teixeira Gomes – Membro Suplente;
- Ronaldo da Silva Martins – Membro Suplente.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9807B599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3780/2017

Designa Pregoeiro e Auxiliares do Município para realizar Licitações na modalidade Pregão no Exercício de 2018

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n. 013, de 23 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Raul Paiva de Souza, Auxiliar Administrativo, para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Art. 2º Designar os seguintes membros como Equipe de Apoio:
- Fernanda de Alcantara Chagas – Membro da Comissão;
- Altair de Barros Pereira Junior – Membro da Comissão.

Art. 3º Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal 013/2007 inerentes à função.

Art. 4º Designar o servidor Ronaldo da Silva Martins, ocupante do cargo de Técnico em Administração, como Pregoeiro Substituto.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4CCC3E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3781/2017

Designa Membros da Comissão Municipal de Seleção para os Processos Seletivos Simplificados no Exercício de 2018

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Municipal de Seleção dos Processos Seletivos Simplificados no Exercício de 2018 do Município de Rodeiro:
- Ronaldo da Silva Martins - Presidente da Comissão;
- Raquel Urgal de Oliveira – Membro;
- Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso – Membro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C2EFB460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 334, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº: 334, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rubelita/MG, o senhor **DONIZETE FRANCISCO DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-16.824.551– SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 081.984.586-89, nomeado pela Portaria n° 284/2017, de 17 de Outubro de 2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 284/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 26 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:79947402

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 076/2017

RATIFICAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.V, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa E&L Produções e Eventos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.184/0001-00, estabelecida a Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, nº520 – Bairro Canoeiro, Araçuai/MG, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura (som, iluminação, grid, palco, banheiros químicos e equipe de apoio) para realização do evento "Rubelitense Ausente" que acontecerá nos dias 27 a 31 de dezembro de 2017. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

Rubelita/MG, 26 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F80710D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDÚSTRIAL DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ACISV- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Termo de Fomento entre o município de Santa Vitória e a ACISV – Associação Comercial e industrial de Santa Vitória-MG, cujo objeto é conceder incentivo financeiro para a realização da promoção "Um Sonho de Natal".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

Com o objetivo de dar publicidade aos atos públicos e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento ao disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal PM/Nº 6.973/2017. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a ACISV- Associação Comercial e Industrial de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da legislação supramencionada.
Valor: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 26 de dezembro de 2017.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:9F701755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* a proposta do licitante, Carlos Beethoven Bovareto Cunha, brasileiro, portador do RG nº MG-19.315.207, expedida pela Polícia Civil/MG e inscrito no CPF sob o nº 124.114.036-74, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 242 - Bairro Isabel Tavares – Cataguases/MG, CEP: 36773-588, a ser contratado de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto do presente certame, corresponde ao especificado na ata de julgamento de 22 de dezembro de 2017, qual seja, contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, de nome artístico BANDA DI-FUSÃO, para apresentação na "festa da virada" e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, que serão realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:9B583DBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, brasileiro, portador do RG nº MG-19.315.207, expedida pela Polícia Civil/MG e inscrito no CPF sob o nº 124.114.036-74, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 242 - Bairro Isabel Tavares – Cataguases/MG, CEP: 36773-588, de nome artístico BANDA DI-FUSÃO, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na "festa da virada" e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:688B38A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017/INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017, cuja finalidade é a contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, brasileiro, portador do RG nº MG-19.315.207, expedida pela Polícia Civil/MG e inscrito no CPF sob o nº 124.114.036-74, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 242 - Bairro Isabel Tavares – Cataguases/MG, CEP: 36773-588, de nome artístico BANDA DI-FUSÃO, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na "festa da virada" e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C259DCA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09301/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09301/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017
DATA: 22 de dezembro de 2.017.

OBJETO: Contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, cujo nome artístico é BANDA DI-FUSÃO, para apresentação na "festa da virada" e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.
CONTRATADO: CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA, brasileiro, portador do RG nº MG-19.315.207, expedida pela Polícia Civil/MG e inscrito no CPF sob o nº 124.114.036-74, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 242 - Bairro Isabel Tavares – Cataguases/MG, CEP: 36773-588.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 22/12/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.13.392.0003-2068.339036.0000

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:12F0D44C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 094/2017/Tomada de Preço nº 003/2017, torna público para contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra, para reforma da Praça Carlos Augusto Pires do Distrito de São Domingos do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de minas Gerais, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, nos termos do CONTRATO OGU Nº 1043.054-00/2017. Valor estimado de R$305.608,19. A sessão pública acontecerá dia 12 de janeiro de 2.018, às 12hs00min na sede da Prefeitura Municipal. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de dezembro de 2.017.

ROSIMAR LUIZA MARTINS CONSOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:60EA1F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Declara prorrogação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, alínea O, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO que nos últimos 06 (seis) meses o índice pluviométrico registrado em nosso município não foi suficiente para recuperar os danos e prejuízo causado pelo desastre;

CONSIDERANDO os prejuízos e danos causados pela pior estiagem nos últimos meses no Município de São João da Ponte- Norte de Minas Gerais, no momento, é irreversível;

CONSIDERANDO que os prejuízos e danos causados em toda zona rural do município, atingem também a sua sede (cidade de São João da Ponte - MG), uma vez que sua base econômica é proveniente da zona rural;

CONSIDERANDOque os danos supracitados atingem diretamente a economia do município e a vida do trabalhador rural, que padece com a escassez de chuva e têm muitas vezes se deslocado para outras regiões em busca de melhores condições de vida;

CONSIDERANDOque o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência desse desastre foi favorável à declaração deSituação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Situação de Emergência nas áreas do município de São João da Ponte, contidas nos Formulário de Informações de Desastres – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com Estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art.2º.Autoriza-se a continuação da mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º.Autoriza-se a continuidade da convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º.De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 221 de junho de 1941, autoriza-se a continuidade do início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º.No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º.Sempre que possível essas propriedades serão por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1933, sem prejuízo das restrições da Lei Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividade de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 15 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:76D17AFE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 38 /2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece regime de recesso administrativo, expediente interno, horário reduzido para os expedientes das secretarias e departamentos que especifica para os meses de Dezembro/2017 e Janeiro/2018 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2017 e o necessário aprimoramento e reestruturação da estrutura governamental, para o exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assola o Estado e o País, impactando negativamente as receitas dos Municípios, com ausências de rapasses e retenções indevidas dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e planejar a administração, cujo objetivo principal e diminuir os efeitos da crise, garantido a máxima eficácia e a manutenção dos atendimentos essências e prioritários a população;

CONSIDERANDO ainda que observados os Princípios basilares da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado regime de Expediente Interno administrativo nas Repartições Públicas do município de São João da Ponte – MG, no período de 26 de Dezembro de 2017 até 05 de Janeiro de 2018.

Parágrafo Primeiro - Excetua-se do acima disposto a Secretaria Municipal de Saúde e Setor de limpeza urbana, que irão funcionar em regime de escala, a serem definidas pelas secretarias responsáveis.

Parágrafo Segundo - As atividades inerentes à saúde pública, ou outras que por sua natureza são consideradas indispensáveis, não serão afetadas pelo regime de atendimento administrativo.

Art. 2º. Do dia 06 de Janeiro até o dia 31 de Janeiro de 2018, a Prefeitura Municipal, funcionará em regime de horário reduzido, ressalvados os procedimentos licitatórios e os serviços de protocolo e de arrecadação que não são objetos desta alteração.

Parágrafo Primeiro: As Secretarias e Departamentos a seguir relacionados funcionarão em regime de horário reduzido, das 07hs às 13hs:

I- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal da Educação;
V – Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
VI- Departamento Municipal de Transportes;
VII - Departamento Municipal de Cultura:
VIII - Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
XIX - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
X - Departamento Municipal de Manutenção e Mecânica;
XI - Departamento Municipal de Frotas;
XII - Departamento Municipal de Compras;
XIII - Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

Art. 3º. No dia 01 de Fevereiro de 2017, serão restabelecidos o expediente e o funcionamento normal de todos os serviços e repartições públicas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São João da Ponte - MG, aos 22 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:EA5BE1CA

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 39 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Regulamenta a Lei Municipal n°2007 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Inspeção Higiênico-Sanitária dos produtos de origem animal".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2007 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Serviço de Inspeção Municipal realizará a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, de competência da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, nos termos da Lei Municipal nº 2007 de Dezembro de 2013.

Art.2º - A inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, será exercida em todo o território do Município de São João da Ponte, em relação às condições de produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização a serem preenchidas pelos produtores rurais, indústrias e estabelecimentos que venham utilizar em qualquer etapa matérias-primas acima relacionadas exclusivamente no comércio municipal.

Art.3º- A implantação do Serviço de Inspeção Municipal observará as prioridades da saúde animal, vegetal, meio ambiente e das populações rural e urbana.

Art.4º - Ficará o Serviço de Inspeção Municipal responsável pelo cumprimento de todas as normas e das demais que serão implantadas por meio de dispositivos legais no que se refere o artigo 2º desde decreto.

Parágrafo Único: Este regulamento abrangerá os seguintes itens:

a) cadastro e classificação do estabelecimento;
b) requerimento e projeto para funcionamento;
c) higiene dos locais para realização das etapas de trabalho;
d) inspeção e reinspeção de toda a matéria-prima a serem trabalhadas;
e) registro de rótulos, carimbos e embalagens;
f) análises laboratoriais de águas e matérias-primas exigidas para a higiene na elaboração dos produtos;
g) trânsito de matérias-primas, produtos e/ou subprodutos;
h) embalagem, rotulagem e/ou carimbagem dos produtos conforme origem;
i) demais detalhes que assegurem todo e qualquer acréscimo à qualidade, sanidade e conservação dos respectivos produtos;

Art.5º- A inspeção higiênico-sanitária a ser realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser de forma permanente.

Art.6º- Os produtos de origem animal e vegetal "in natura" ou derivados, deverão atender todos os padrões de sanidade, identidade e qualidade previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos cadastrados e registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal ficam sujeitos às demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO

DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art.7º - O Serviço de Inspeção Municipal, ficará a cargo de pessoal técnico de nível superior e/ou médio do quadro administrativo do Poder Executivo Municipal com funções correlatas, em número adequado às necessidades de serviço, ou através da contratação de profissional habilitado, obedecendo à legislação vigente.

§1º - Poderá ser oferecido treinamento ao pessoal técnico, sob supervisão e apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, dentre outros.
§2º - O Serviço de Inspeção Municipal deverá dispor de meios para cadastro e registro de dados estatísticos, referentes a todas as ações realizadas, conforme exigências sanitárias legais.

Art.8º - O Serviço de Inspeção Municipal regulamentará os modelos de cadastros, expedição de registros, embalagens, rótulos e carimbos em regulamentação posterior a este Decreto Municipal, conforme as exigências legais e dos serviços.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO
Art.9º- Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem apresentar os documentos e projetos de que trata o Art. 11 deste decreto e solicitar registro no Serviço de Inspeção Municipal e, serão submetidos à inspeção higiênico-sanitária prévia, desde a origem até a comercialização, especialmente:

a) os estabelecimentos rurais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para comercialização no município de São João da Ponte;
b) os estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para o consumo humano e animal;
c) os postos e entrepostos que armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;

Art.10°- O registro de estabelecimento e o número de registro no Serviço de Inspeção Municipal, somente serão conferidos àqueles que apresentarem a requerimento de registro acompanhado do respectivo projeto, na forma definida neste decreto.

Art.11°- O processo de solicitação de registros junto ao S.I.M, deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:

I - Requerimento ao Serviço de Inspeção Municipal;
II - Formulário de solicitação de inspeção prévia do S.I.M.;
III - Alvará de localização;
IV - plantas baixas de pavimentos;
V - Plantas hidros sanitárias com memorial sobre tratamento de águas, destino de esgotos e tratamento de efluentes;
VI - Cronograma de execução para registro provisório;
VII - Análise química, física e biológica das águas a serem utilizadas.

Parágrafo único - Após liberação prévia pelo S.I.M e aprovação de projetos e cronograma de execução será fornecida a liberação para início de quaisquer obras.

Art.12°- A concessão de registro será deferida em caráter provisório até a conclusão de obras ou melhorias em instalações, de acordo com cronograma de execução apresentado e, atendendo os seguintes requisitos:

I - as etapas do cronograma não poderão ultrapassar 12 meses;
II - a conclusão final da implantação do projeto não poderá ultrapassar 24 meses;
III - a vistoria prévia do SIM determinará as mínimas condições para início do funcionamento do estabelecimento;
IV - Preenchimento e entrega dos formulários anexos fornecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art.13°- O Registro definitivo de inspeção higiênico-sanitária será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente de acordo com a Lei Municipal nº 2007 de Dezembro de 2013.

CAPITULO IV

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.14°- O abate de animais e a obtenção de leite para o consumo público, ou para matéria-prima, na elaboração ou fabricação de derivados para o comércio no Município de São João da Ponte estarão sujeitos as seguintes condições:

§1º - O abate, a elaboração e a industrialização de carnes e leite só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre trânsito de acordo com os referidos registros.
§2º - Os animais e matérias-primas que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos, deverão obrigatoriamente, serem submetidos à inspeção prévia de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal-RIISPOA, conforme a Lei Federal nº 1.283/50 e pelo órgão fiscalizador competente.
§3º- As carnes, leites e seus derivados deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária pertinentes, para identificação de origem, procedência e destino.

CAPITULO V

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art.15°- A produção, a extração, o pré-processamento, o processamento, a seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização de produtos de origem vegetal para o consumo público e produção de matéria-prima para elaboração de matérias-primas a serem comercializadas no Município de São João da Ponte estarão sujeitos as seguintes condições:
§1º- A elaboração de produtos de origem vegetal para o consumo público e comércio só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre comércio e trânsito de acordo com os referidos registros.
§2º- Todos os vegetais que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos deverão, obrigatoriamente, serem submetidos à inspeção prévia.
§3º- Todos os produtos de origem vegetal "in natura", pré-processados, processados, selecionados ou produtos elaborados com matéria-prima afim, deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária permanente, para identificação de origem, procedência e destinos.
§4º- O Serviço de Inspeção Municipal exigirá, rigorosamente, o cumprimento de todas as normas sanitárias, higiênicas e de transporte para esses produtos, conforme regulamenta a Lei Federal nº 7.802/89**.**

CAPITULO VI

DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.16°- Os regulamentos que determinarão as condições de implantação, localização e abastecimento de águas, tratamento de efluentes e esgotos e, demais exigências de proteção da saúde, meio ambiente e higiene, estão dispostas nas Leis Federais nº 1.283/50 e nº 7.802/89, além das demais a serem implantadas prevendo a proteção da saúde humana, animal, vegetal e do meio ambiente.

Art.17°- A requisição de vistoria prévia e vistoria definitiva estarão condicionadas aos projetos de engenharia ou de reformas de conformidade com as atuais normas técnicas exigidas pelo Conselho do SIM, bem como as determinações mínimas na Lei Federal nº 1.283./50.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18°- Os produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal serão devidamente rotulados e carimbados, conforme as determinações legais e, embalados, conforme as Leis vigentes e o Código de defesa do Consumidor.

Art.19°- Todos os produtos de origem animal e vegetal deverão ter suas respectivas formulações aprovadas previamente pelo S.I.M.

Art.20°- Os modelos oficiais para o registro, certificação, rotulagem, carimbagem e embalagem de produtos, serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, sempre que se fizer necessário, obedecendo a normas federais e estaduais.

Art.21°- Toda e qualquer produção, elaboração, industrialização e transporte de produtos de origem animal e vegetal, sem registro em órgãos federais, estaduais e municipais, serão considerados clandestinos, sujeitando-se a apreensão e seus responsáveis às penas da lei.

Art.22°- O comércio em geral e restaurantes que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, só poderão fazê-lo com produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Art.23°- O Serviço de Fiscalização Municipal, procederá às medidas legais de proteção a saúde da população, exigindo a documentação fiscal e higiênico-sanitária pertinente aos produtos destinados ao comércio no Município de São João da Ponte.

Art.24°- O Serviço de Inspeção Municipal, deverá promover juntamente com demais órgãos conveniados ou não, a melhoria das condições de trabalho, saúde, higiene e comercialização de seus produtos através da organização de atividades educacionais, treinamentos, atualização e especialização, sempre que se fizerem necessários para a promoção do bem-estar e saúde de produtores e consumidores.

Art.25°- Os produtos de origem animal e vegetal que não apresentarem documentação fiscal, higiênico-sanitária ou condições para qualquer utilização, sofrerão apreensão e serão doados a instituições de caridade e amparo aos necessitados, após inspeção de técnico do S.I.M, se considerados aptos para o consumo humano.

Art.26°- A obtenção do registro e alvará emitidos pelo S.I.M., dar-se-á mediante as condições de higiene-sanitárias do estabelecimento e documentações, na forma da Legislação Municipal pertinente, desde que cumpridos os requisitos da Lei e deste Decreto.

CAPITULO VIII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.27°- A infração a legislação referente aos produtos de origem animal sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – advertência: quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II– apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal/vegetal ou derivados: quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequada ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
III– suspensão de atividades: quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
IV– interdição total ou parcial do estabelecimento: quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias previstas em normas técnicas;
V– em caso de reincidência: o estabelecimento está sujeito à cassação do registro no SIM.

§1º- A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§2º- A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§3º- Se a interdição não for suspensa nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIM.

Art.28°– Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal/vegetal:
I– que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II– que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III– que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV– que forem prejudiciais ou impróprios à alimentação por qualquer motivo;
V– que não estiverem de acordo com o previsto neste regulamento;
VI – que contrarie o disposto em normas sanitárias vigentes

Art.29° – Além dos casos específicos neste regulamento são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:

I – adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria prima alterada ou impura;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécies diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização da Inspeção Municipal;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação;

II – fraude:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela Inspeção Municipal;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não contenha no produto;

III – falsificações:
a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo em forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusivamente de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou fórmulas aprovadas.

Art.30° – Para a aplicação da pena de advertência/exclusão serão observadas as seguintes condições para a graduação:

a) desobediência a qualquer exigência técnico-sanitária, inclusive, para o trabalho de manipulação e preparo de matéria prima;
b) permanência de pessoas ao trabalho sem carteira de saúde;
c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
d) não utilização dos carimbos oficiais;
e) ausência da data de fabricação;

f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
g) problemas na rotulagem dos produtos;
h) transporte de produtos de origem animal para consumo privado com destinação para fins comerciais;
i) fornecimento de rótulo e carimbo oficial para facilitar o trânsito de produtos não inspecionados;
j) recebimento e guarda de produtos proibidos que possam ser utilizados na produção;
k) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
l) comércio de produtos sem inspeção;
m) embaraço ou dificuldade de atuação dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e saúde.
n) venda a granel de produtos que deveriam ser vendidos em embalagens individuais;
o) lançamento no mercado de produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados;
p) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que deixarem de fazer notificação necessária ao comprador ou locatário na ocasião da venda ou locação;
q) alterações e construções novas, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
r) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal;
s) envio para consumo de produtos inspecionados sem a devida identificação;
t) despacho ou transporte de produtos em desacordo com as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e saúde.
u) em caso de fraudes, falsificações e adulterações dos produtos inspecionados;
v) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
w) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e saúde no exercício de suas atividades;
x) abate de animais em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e saúde.

IV – Advertência/ apreensão/ interdição: quando for praticado ato não previsto nos incisos anteriores, a ser fixado de acordo com a gravidade da falta, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único – A aplicação desta não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, ser novamente notificado, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM.

Art.31° - Quando as infrações forem constatadas nos mercados consumidores, em produtos procedentes de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Municipal, nos termos do presente regulamento, as advertências a que se refere o artigo anterior poderão ser aplicadas por servidores do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, saúde; aos proprietários e responsáveis por casas atacadistas ou comerciais que os tiverem adquirido, armazenado ou expostos à venda, tanto no atacado como no varejo.

Art.32° – Todo produto de origem animal e vegetal; exposto à venda no Município, sem qualquer identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será considerado produzido no Município e como tal, sujeito às exigências e penalidades previstas neste regulamento.

Art.33° – As advertências serão aplicadas no auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme anexo deste Decreto.

Art.34° – O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

Art.35° – Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

Art.36° – A autoridade que lavrar o auto de infração deve extrai-lo em 03 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, saúde; e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art.37° – O infrator poderá apresentar defesa até 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração.

Art.38° – O julgamento do processo caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, saúde; juntamente com o (a) Diretor (a) do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.39°– A penalidade de cassação do registro no SIM será aplicada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.40° – Nos casos de cancelamento de registro no SIM a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues a Inspeção Municipal mediante recibo.

Art.41° – O registro no SIM poderá ser cassado no caso de falta do pagamento de 03 (três) taxas de inspeção.

CAPÍTULO IX

CARIMBO E LOGOMARCA DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art.44° - Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, representam a marca oficial usados exclusivamente nos estabelecimentos cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA, e a garantia de que o produto provém de estabelecimentos fiscalizados pela autoridade competente.

Art.45° - O número do registro do Estabelecimento, as iniciais SIM, e a palavra "INSPECIONADO" tendo na parte superior a palavra "SÃO JOÃO DA PONTE/MG", representam os elementos básicos que identificam a autenticidade do "Carimbo Oficial da Inspeção Municipal".

Art.46° - As iniciais SIM - traduzem "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL".

Art.47° - O Carimbo Oficial da Inspeção Municipal é representado pelos modelos a seguir discriminados, com os respectivos usos, que integram o Anexo I deste decreto:

Modelo 1:

1 - dimensões: 7 cm x 5cm (sete por cinco centímetros);
2 - forma: elíptica no sentido horizontal;
3 - dizeres: a palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento; a palavra " SÃO JOÃO DA PONTE-MG" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais "SIM.", acompanhando a curva inferior;
4 - uso: para carcaça ou quartos de bovinos e bubalinos em condições de consumo 'in natura', aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

Modelo 2 :

1 - dimensões: 5cm x 3cm (cinco por três centímetros);
2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
3 - uso: para carcaças de suínos, ovinos, caprinos e espécies de açougue em condições de consumo "in natura", aplicado externamente

em cada quarto; sobre cortes ou rótulos de carnes frescas ou frigoríficas de qualquer espécie de açougue;

Modelo 3:

1 - dimensões: 3cm x 2cm (três por dois centímetros);
2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
3 - uso: aplicado em recipiente ou produto de peso igual ou superior a um quilograma; como também de volume igual ou superior a um litro, para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, sendo obrigatória sua reprodução no corpo do rótulo;

Modelo 4:

1 - Dimensões: 1,5cm x 1cm (um e meio por um centímetro);
2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
3 - uso: aplicado em recipiente ou produto de peso inferior a um quilograma; como também de volume inferior a um litro, para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, sendo obrigatória sua reprodução no corpo do rótulo;

MODELO 5:

1 – Dimensões: 7 cm x 5 cm (sete por cinco centímetros);
2 – Forma: retangular no sentido horizontal;
3 – Dizeres: a palavra "CONDENADO", colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento; a palavra "SÃO JOÃO DA PONTE -MG" que acompanha a linha superior do retângulo; logo abaixo do número as iniciais "S.I.M.", acompanhando a linha inferior do retângulo.
4 – Uso: para carcaças e cortes de grandes animais, quando condenados pela inspeção.

MODELO 6:

1 – Dimensões: 4 cm x 2,5 cm (quatro por dois e meio centímetros);
2 – Forma: retangular no sentido horizontal;
3 – Dizeres: a palavra "CONDENADO", colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento; a palavra "SÃO JOÃO DA PONTE-MG" que acompanha a linha superior do retângulo; logo abaixo do número as iniciais "S.I.M.", acompanhando a linha inferior do retângulo.
4 – Uso: para carcaças e cortes de pequenos e médios animais, quando condenados pela inspeção.

MODELO 7:

1 – Dimensões: 2 cm x 3 cm (dois por três centímetros);
2 – Forma: circular;
3 – Dizeres: número do registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocados horizontalmente, e da palavra "SÃO JOÃO DA PONTE-MG" acompanhando a curva superior do círculo, logo abaixo a palavra "REISNPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;
4 – Uso: para produto de origem animal comestível após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art.48° – Carcaças partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com formulas aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 49° - A cor da tinta do carimbo destinado a produto "INSPECIONADO" deverá ter coloração azul; para produto "CONDENADO" deverá ter coloração vermelha; para produto "REINSPECIONADO" deverá ter coloração verde; para produtos embalados a coloração deverá ser preta.

Art.50° - A carimbagem deve ser acompanhada por um funcionário do "SIM".

Art. 51° - A tinta utilizada na carimbagem deve ser a base de violeta de metila.

Art.52° - O carimbo e a tinta quando fora dos trabalhos deverão ficar sob guarda e responsabilidade do "SIM".

Art.53° – A logomarca oficial do Serviço de Inspeção Municipal encontra-se no anexo 29 e pode ser utilizada em qualquer atividade administrativa como forma de divulgação do setor.

Art.54° - Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento, deverá ser revisto atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art.55° - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art. 56 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 57°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, aos 22 de dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:8B1E68E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 018/2014**, Processo Licitatório nº. 018/2014 - Pregão Presencial Nº 014/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA**, CNPJ: 09.132.375/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, conforme termo de referência, anexo I do edital. **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 018/2014 até 26 de março de 2018**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 26 de dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:5557C444

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 107/2017– Pregão Presencial SRP n°: 063/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando à **aquisição de equipamentos/ferramentas e outros para atender as necessidades das diversas secretarias do Município**, conforme especificações constante no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 145/2017 - **CELSO ALVES DE ABREU – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.533.733/0002-87. VALOR TOTAL R$ 14.679,00 (Quatorze mil e seiscentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/12/2017 à 06/12/2018.

São João da Ponte, 06 de Dezembro de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:A3467ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 030/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 076/2017.

Objeto: **Aquisição de 150 latas de aptamil 400 GRS, para atender as demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Pacuí-MG.**

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017, às 09:00 hs (nove horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), alterada pela Portaria nº 085/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	Sem representante na sessão.	Envelopes encaminhados à Comissão de Licitações em 22/12/2017

Dos documentos apresentados para Credenciamento pela ÚNICA empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (que enviou seus envelopes pelos correios)**, verificou-se o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 3.5.

De toda a documentação apresentada, com as deliberações justificadas, declara-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 09:10 hs.

REGISTRO DO PREGÃO - Ato contínuo, foram abertos os Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:

CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – R$ 7.311,00 (SETE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS).

A proposta impressa pelo sistema Síntese HLH, foi rubricada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

CLASSIFICAÇÃO - Declarada a não realização da fase de rodada de lances, uma vez que a única empresa participante não enviou representante legal à sessão, apenas protocolizou seus envelopes, a única oferta foi classificada pelo valor inicial ofertado, uma vez que o preço ofertado de R$ 48,74 (quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) estava R$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos) abaixo do valor médio estimado pela Administração conforme documentos constantes dos autos.

NEGOCIAÇÃO – Não houve negociação de redução, pela ausência de representante legal na sessão, sendo o valor inicial ofertado declarado **ACEITÁVEL,** por ser compatível, OU MELHOR, BEM MENOR, do que os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) da proposta é de:

LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL (FINAL) DA PROPOSTA
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	R$ 7.311,00

HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante declarado vencedor, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências de habilitação estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	Av. Afonso Pena, 391 – Centro – CEP 38.400-098 – Montes Claros-MG.	64.440.688/0001-03

ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os item objeto deste pregão aos vencedor, a saber: **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 64.440.688/0001-03**.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – A sessão de julgamentos transcorreu normal e tranquilamente.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Abrem-se os prazos legais pertinentes. Autos com vista franqueada aos interessados à partir de 27/12/2017. Publique-se nos Diários oficiais do Município.

São João do Pacuí, 26 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:
PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
Claudilene Alves Cardoso

_____
Arlen Pereira Gonçalves

_____
Sandro Ramos Dourado

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES LEGAIS NA SESSÃO:

CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - 64.440.688/0001-03
SEM REPRESENTANTE LEGAL NA SESSÃO

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:03226D91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 030/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 076/2017.

Objeto: **Aquisição de 150 latas de aptamil 400 GRS, para atender as demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Pacuí-MG.**

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017, às 09:00 hs (nove horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), alterada pela Portaria nº 085/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	Sem representante na sessão.	Envelopes encaminhados à Comissão de Licitações em 22/12/2017

Dos documentos apresentados para Credenciamento pela ÚNICA empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** (**que enviou seus envelopes pelos correios)**, verificou-se o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 3.5.

De toda a documentação apresentada, com as deliberações justificadas, declara-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 09:10 hs.

REGISTRO DO PREGÃO - Ato contínuo, foram abertos os Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – R$ 7.311,00 (SETE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS).

A proposta impressa pelo sistema Síntese HLH, foi rubricada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

CLASSIFICAÇÃO - Declarada a não realização da fase de rodada de lances, uma vez que a única empresa participante não enviou representante legal à sessão, apenas protocolizou seus envelopes, a única oferta foi classificada pelo valor inicial ofertado, uma vez que o preço ofertado de R$ 48,74 (quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) estava R$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos) abaixo do valor médio estimado pela Administração conforme documentos constantes dos autos.

NEGOCIAÇÃO – Não houve negociação de redução, pela ausência de representante legal na sessão, sendo o valor inicial ofertado declarado **ACEITÁVEL,** por ser compatível, OU MELHOR, BEM MENOR, do que os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) da proposta é de:

LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL (FINAL) DA PROPOSTA
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	R$ 7.311,00

HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante declarado vencedor, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências de habilitação estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	Av. Afonso Pena, 391 – Centro – CEP 38.400-098 – Montes Claros-MG.	64.440.688/0001-03

ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os item objeto deste pregão aos vencedor, a saber: **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 64.440.688/0001-03**.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – A sessão de julgamentos transcorreu normal e tranquilamente.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Abrem-se os prazos legais pertinentes. Autos com vista franqueada aos interessados à partir de 27/12/2017. Publique-se nos Diários oficiais do Município.

São João do Pacuí, 26 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
Claudilene Alves Cardoso

_____
Arlen Pereira Gonçalves

_____
Sandro Ramos Dourado

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES LEGAIS NA SESSÃO:

CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - 64.440.688/0001-03
SEM REPRESENTANTE LEGAL NA SESSÃO

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:25D82F32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 030/2017

Termo de Adjudicação

Processo : **76/ 2017**
Modalidade : **Pregão Presencial**
Nº.Modalidade : **0030/2017**

Objeto: AQUISIÇAO DE 150 LATAS DE APTAMIL 400GRS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PACUI.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA 64.440.668/0001-03

ITEM	*QTDE*	*UNID*	*MATERIAL/SERVICO*	*UNIT*	*TOTAL*
001	150	LATAS	APTAMIL PRE 400GR	R$ 48,74	R$ 7311,00
TOTAL GERAL					**R$ 7.311,00**

São João do Pacuí, 26 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:34F2BB49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030/2017

Termo de Homologação

Processo : **76/ 2017**
Modalidade : **Pregão Presencial**
Nº.Modalidade : **0030/2017**

Objeto: AQUISIÇAO DE 150 LATAS DE APTAMIL 400GRS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PACUI.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir

Fornecedor: CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA 64.440.668/0001-03

ITEM	*QTDE*	*UNID*	*MATERIAL/SERVICO*	*UNIT*	*TOTAL*
001	150	LATAS	APTAMIL PRE 400GR	R$ 48,74	R$ 7311,00
TOTAL GERAL					**R$ 7.311,00**

São João do Pacuí, 26 de dezembro de 2017

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:B0FCF70A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 003/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 003/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 002/2017

OBJETO: Prestação de serviços em suporte técnico Contábil e Licenciamento de uso de sistema de informática integrado de Gestão Pública Municipal

CONTRATADO: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

São João do Pacuí /MG, 22 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:2E31CF3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 006/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 003/2017
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Tributária para aumento de receitas municipais.
CONTRATADO: DINÁ FERREIRA DA COSTA ME.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

São João do Pacuí /MG, 22 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:E387C090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0412/2017 INEXIGIBILIDADE 042/2017 0113/2017

Extrato de Ratificação - A Secretária Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0412/2017, Inexigibilidade 042, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show "Banda Dino " no dia 30 de dezembro de 2017, para apresentação das festividades de ano novo na cidade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

São Lourenço, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉLIA DE LORENZO.
Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DA2C35A3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017

Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-022/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Data: 11/01/2018 às 14:00 horas
Edital na íntegra disponível p.gov.br e no site www.saaesaolourenco.mg.govelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EC79EE92

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-025/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos.
Data: 12/01/2018 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F4C6C99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO Nº. 440/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o Processo nº. 440/2017 – Pregão Presencial nº. 062/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de reprografia, para cópia e impressão de documentos diversos em atendimento as Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura, durante o ano de 2018. Entrega de envelopes até às 09h do dia 09/01/2018. Abertura dos envelopes das propostas dia 09/01/2018 às 09h30m. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:9B8CB32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO Nº. 441/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017,

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o Processo nº. 441/2017 – Pregão Presencial nº. 063/2017, referente à contratação exclusiva de microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, para prestação de serviços de manutenção de computadores e gerenciamento de rede e software para todos os setores da Prefeitura, durante o ano de 2018. Entrega de envelopes até às 14h do dia 09/01/2018. Abertura dos envelopes das propostas dia 09/01/2018 às 14h30m. Informações: (38) 35411369 ou e-mail:
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:82F74CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referência: processo administrativo n.º 8/2016;

Objeto resumido: contratação de empresa para prestar serviço de consultoria/assessoramento voltada para a área de informática, compreendendo a análise e gerenciamento de *backups*, gerenciamento de usuários e de acessos ao sistema operacional Windows (servidor e estações), configuração, manutenção e gerenciamento de rede de computadores, configuração e gerenciamento de roteadores e *switch* de rede, bloqueio de acesso à internet e outros programas e formatação dos computadores da autarquia quando necessário.

O **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **THIAGO REIS OLIVEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Caio de Brito, n.° 688, Centro, em Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.509.630/0001-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Reis Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 045.957.446.92, tem justo e acertado entre si, **de forma amigável**, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços já mencionado, decorrente do processo administrativo de dispensa de licitação n.º 08/2016, para fim de atendimento do interesse público:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente, a partir de 1° de dezembro de 2017, o contrato e seus respectivos aditivos originados do processo administrativo de dispensa de licitação n.º 08/2016, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Verificada a conveniência para a CONTRATANTE e a inexistência de prejuízo às partes, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que ocorrerá nova contratação para suprir o referido objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas, 05 de dezembro de 2017.

IPREV - Instituto de Prev. dos Servidores Mun. de Três Pontas
LUCIANO REIS DINIZ
Diretor

Thiago Reis Oliveira - ME
THIAGO REIS OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:1D386F45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E REDE DO IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS

REFEREFÊNCIAS:

Número do processo administrativo de licitação: 25/2017;
Modalidade: carta convite n.º 02/2017, edital n.º 03/2017;
Tipo: menor preço global.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º882.486.406-63.

CONTRATADO: THIAGO REIS OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.509.630/0001-02, com sede na Av. Caio de Brito, n.º 688, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, neste ato representado pelo Sr. Thiago Reis Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 045.957.446-92.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção dos computadores e rede do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, compreendendo a análise e gerenciamento de backup, o gerenciamento de usuários e de acessos ao sistema operacional Windows (servidor e estações), a configuração, manutenção e gerenciamento da rede, a configuração e gerenciamento de roteadores e swtich de redes, o bloqueio de acesso à internet e outros programas, a consultoria de informática e a manutenção dos computadores da autarquia, tudo em conformidade com o ANEXO I do edital n.º 03/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (12 x R$ 600,00).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses contados de 05/12/2017, data em que foi assinado (válido até 04/12/2018).

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:D030601E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 101/2017 – PROCESSO Nº 1034/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 08 de janeiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9524684B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 115/2017 – PROCESSO N.º 1243/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 115/2017 – Processo n.º 1243/2017, realizado em 13 de dezembro de 2017, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Apresentação Artística e de Pessoal de Apoio, em apoio às comemorações do Fim de Ano, a ser realizado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, em favor das empresas: Zullubaba Produções Artísticas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.277.148/0001-10, sendo valor total contratado: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) e Stephanie Santana Corrêa ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.243.470/0001-41, sendo valor total contratado: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 26 de dezembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B3F64859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

O Município de Tupaciguara/MG torna público que realizará o processo licitatório nº. 085/2017, Pregão Presencial nº. 054/2017, que objetiva a aquisição de produtos panificados, para suprir as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2018, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 10 de Janeiro de 2018 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página http://www.tupaciguara.mg.gov.br.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7DFF97F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

O Município de Tupaciguara/MG torna público que realizará o processo licitatório nº. 086/2017, Pregão Presencial nº. 055/2017, que objetiva a aquisição de carnes e embutidos para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2018, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 10 de Janeiro de 2018 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057

ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página http://www.tupaciguara.mg.gov.br.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A2AA8D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

O Município de Tupaciguara/MG torna público que realizará o processo licitatório nº. 087/2017, Pregão Presencial nº. 056/2017, que objetiva aquisição de hortifruti para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2018, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 10 de Janeiro de 2018 às 16:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página http://www.tupaciguara.mg.gov.br.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A22DAEF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

O Município de Tupaciguara/MG torna público que realizará o processo licitatório nº. 088/2017, Pregão Presencial nº. 057/2017, que objetiva aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2018, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 11 de Janeiro de 2018 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página http://www.tupaciguara.mg.gov.br.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B0448E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 06/03/2017 – 09:00 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA – MG.

Empresas concorrentes: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.243.737/0001-47 e GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. – CNPJ. 07.790.854/0001-68.

Empresa Vencedora: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.243.737/0001-47, venceu o 01 com o percentual de 0,5% (meio por cento) e Lote 05 com o percentual de 18% (dezoito por cento), não houve interesse de interpor recurso.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 007/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 001/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA – MG. Homologado dia 09/03/2017. Adjudicado: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.243.737/0001-47, venceu o 01 com o percentual de 0,5% (meio por cento) e Lote 05 com o percentual de 18% (dezoito por cento). Prefeito Municipal: GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 001/2017 - Processo Licitatório 007/2017 –

Empresa Vencedora: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.243.737/0001-47, venceu o 01 com o percentual de 0,5% (meio por cento) e Lote 05 com o percentual de 18% (dezoito por cento). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA – MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/03/2017. Vigência: 09/03/2018. GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.- Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. – CNPJ. 07.790.854/0001-68. Venceu o Lote 02 com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), para o Lote 03 com o percentual de 37% (trinta e sete por cento), para o Lote 04 com o percentual de 32% (trinta e dois por cento) para o Lote 06 com o percentual de 32% (trinta e dois por cento), não houve interesse de interpor recurso.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 007/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 001/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA – MG. Homologado dia 09/03/2017. Adjudicado: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. – CNPJ. 07.790.854/0001-68. Venceu o Lote 02 com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), para o Lote 03 com o percentual de 37% (trinta e sete por cento), para o Lote 04 com o percentual de 32% (trinta e dois por cento) para o Lote 06 com o percentual de 32% (trinta e dois por cento) – Prefeito Municipal - GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 001/2017 - Processo Licitatório 007/2017 – Empresa Vencedora: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. – CNPJ. 07.790.854/0001-68. Venceu o Lote 02 com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), para o Lote 03 com o percentual de 37% (trinta e sete por cento), para o Lote 04 com o percentual de 32% (trinta e dois por cento) para o Lote 06 com o percentual de 32% (trinta e dois por cento). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA – MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/03/2017. Vigência: 09/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:32099EBD

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 06/03/2017 – 12:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA.
Empresa concorrente: MAGNATA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ. 04.414.856/0001-64.
Empresa Vencedora: MAGNATA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ. 04.414.856/0001-64, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de R$ 1.930.530,00 (hum milhão e novecentos e trinta mil e quinhentos e trinta reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 008/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 002/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA. Homologado dia 09/03/2017. Adjudicado: MAGNATA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ. 04.414.856/0001-64, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de R$ 1.930.530,00 (hum milhão e novecentos e trinta mil e quinhentos e trinta reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 002/2017 - Processo Licitatório 008/2017 – Empresa Vencedora: MAGNATA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ. 04.414.856/0001-64, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de R$ 1.930.530,00 (hum milhão e novecentos e trinta mil e quinhentos e trinta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA. Homologado dia 09/03/2017. Adjudicado: MAGNATA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ. 04.414.856/0001-64. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/03/2017. Vigência: 09/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:E117AD34

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 06/03/2017 – 14:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UMBURATIBA – MG.
Empresa concorrente: MAXI NET BRAGA E SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.840.933/0001-48.
Empresa Vencedora: MAXI NET BRAGA E SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.840.933/0001-48, vencedora do item 01 com o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 009/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 003/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UMBURATIBA – MG. Homologado dia 09/03/2017. Adjudicado: MAXI NET BRAGA E SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.840.933/0001-48, vencedora do item 01 com o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 003/2017 - Processo Licitatório 009/2017 – Empresa Vencedora: MAXI NET BRAGA E SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.840.933/0001-48, vencedora do item 01 com o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A

INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UMBURATIBA – MG. Homologado dia 09/03/2017. Adjudicado: MAXI NET BRAGA E SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.840.933/0001-48. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/03/2017. Vigência: 09/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:275EA357

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 07/03/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, CAIÇARAS PEÇAS DIESEL EIRELI – ME – CNPJ. 26.579.601/0001-94 e MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – EPP – CNPJ. 13.623.152/0001-92.
Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, foi considerada vencedora dos lotes 01 e 02 com percentual de 18% (dezoito por cento) sobre a tabela da montadora e lote 03 com 15% (quinze por cento), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 010/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 004/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, vencedora dos lotes 01 e 02 com percentual de 18% (dezoito por cento) sobre a tabela da montadora e lote 03 com 15% (quinze por cento).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 004/2017 - Processo Licitatório 010/2017 – Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, vencedora dos lotes 01 e 02 com percentual de 18% (dezoito por cento) sobre a tabela da montadora e lote 03com 15% (quinze por cento). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/03/2017. Vigência: 10/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: CAIÇARAS PEÇAS DIESEL EIRELI – ME – CNPJ. 26.579.601/0001-94, foi considerada vencedora dos lotes 04 e 05 com 17% (dezessete por cento), sobre a tabela da montadora, para o lote 06 com 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 07 com 41% (quarenta e um por cento) e para os lotes 08, 09 e 10 com 37% (trinta e sete por cento), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 010/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 004/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: CAIÇARAS PEÇAS DIESEL EIRELI – ME – CNPJ. 26.579.601/0001-94, vencedora dos lotes 04 e 05 com 17% (dezessete por cento), sobre a tabela da montadora, para o lote 06 com 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 07 com 41% (quarenta e um por cento) e para os lotes 08, 09 e 10 com 37% (trinta e sete por cento).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 004/2017 - Processo Licitatório 010/2017 – Empresa Vencedora: CAIÇARAS PEÇAS DIESEL EIRELI – ME – CNPJ. 26.579.601/0001-94, vencedora dos lotes 04 e 05 com 17% (dezessete por cento), sobre a tabela da montadora, para o lote 06 com 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 07 com 41% (quarenta e um por cento) e para os lotes 08, 09 e 10 com 37% (trinta e sete por cento). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: CAIÇARAS PEÇAS DIESEL EIRELI – ME – CNPJ. 26.579.601/0001-94. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/03/2017. Vigência: 10/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:78BA1A8D

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 07/03/2017 – 12:00 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57 e MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – EPP – CNPJ. 13.623.152/0001-92.
Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, foi considerada vencedora do lote 01 valor hora/homem R$ 65,00 (sessenta e cinco centavos), lote 02 com valor hora/homem R$ 80,00 (oitenta reais), lote 03 com valor hora/homem R$ 100,00 (cem reais), lote 04 e lote 05 com valor hora/homem R$ 200,00 (duzentos reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 011/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 005/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, vencedora do lote 01 valor hora/homem R$ 65,00 (sessenta e cinco centavos), lote 02 com valor hora/homem R$ 80,00 (oitenta reais), lote 03 com valor hora/homem R$ 100,00 (cem reais), lote 04 e lote 05 com valor hora/homem R$ 200,00 (duzentos reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 005/2017 - Processo Licitatório 011/2017 – Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, vencedora do lote 01 valor hora/homem R$ 65,00 (sessenta e cinco centavos), lote 02 com valor hora/homem R$ 80,00 (oitenta reais), lote 03 com valor hora/homem R$ 100,00 (cem reais), lote 04 e lote 05 com valor hora/homem R$ 200,00 (duzentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/03/2017. Vigência: 10/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – EPP – CNPJ. 13.623.152/0001-92, foi considerada vencedora dos lotes 06, 07, 08 e 09 com valor hora/homem R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e lote 10 com valor hora/homem R$ 45,00 (quarenta e cinco reais),não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 011/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 005/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – EPP – CNPJ. 13.623.152/0001-92, vencedora dos lotes 06, 07, 08 e 09 valor hora/homem R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e lote 10 com valor hora/homem R$ 45,00 (quarenta e cinco reais),

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 005/2017 - Processo Licitatório 011/2017 – Empresa Vencedora: MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – EPP – CNPJ. 13.623.152/0001-92, vencedora dos lotes 06, 07, 08 e 09 valor hora/homem R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e lote 10 com valor hora/homem R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – EPP – CNPJ. 13.623.152/0001-92. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/03/2017. Vigência: 10/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:1A33A0F8

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 07/03/2017 – 15:00 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57 e AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18.
Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, foi considerada vencedora dos itens: 04, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 65, 69, 70, 75, 76, 77, 80 e 91, com valor global R$ 86.563,00 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 012/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 006/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, vencedora dos itens: 04, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 65, 69, 70, 75, 76, 77, 80 e 91, com valor global R$ 86.563,00 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 00562017 - Processo Licitatório 012/2017 – Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57 vencedora dos itens: 04, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 65, 69, 70, 75, 76, 77, 80 e 91, com valor global R$ 86.563,00 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA – EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/03/2017. Vigência: 10/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, foi considerada vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92, com valor global R$ 1.280.183,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e três reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 012/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 006/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92, com valor global R$ 1.280.183,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e três reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 006/2017 - Processo Licitatório 012/2017 – Empresa Vencedora: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92, com valor global R$ 1.280.183,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e três reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 10/03/2017. Adjudicado: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/03/2017. Vigência: 10/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:C63AF718

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 10/04/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, BETANIA FERREIRA DA SILVA – ME – CNPJ: 27.018.497/0001-21 e GEROLINO BATISTA SILVA – ME – CNPJ: 06.345.777/0001-74.
Empresa Vencedora: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, foi considerado vencedor dos itens: 03, 06, 08, 14, 15, 26, 27, 32, 33, 35, 41, 42, 52, 53, 63, 64, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 91, 96, 99, 100, 101, 103, 109, 110, 111, 121, 123, 130, 132 e 135, com valor global R$ R$ 275.420,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 016/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 008/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 12/04/2017. Adjudicado: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, vencedora dos itens: 03, 06, 08, 14, 15, 26, 27, 32, 33, 35, 41, 42, 52, 53, 63, 64, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 91, 96, 99, 100, 101, 103, 109, 110, 111, 121, 123, 130, 132 e 135 com valor global R$ R$ 275.420,00, (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 008/2017 - Processo Licitatório 016/2017 – Empresa Vencedora: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, vencedora dos itens: 03, 06, 08, 14, 15, 26, 27, 32, 33, 35, 41, 42, 52, 53, 63, 64, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 91, 96, 99, 100, 101, 103, 109, 110, 111, 121, 123, 130, 132 e 135, com valor global R$ R$ 275.420,00, (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 12/04/2017. Adjudicado: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 17/04/2017. Vigência: 17/04/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: BETANIA FERREIRA DA SILVA – ME – CNPJ: 27.018.497/0001-21, foi considerado vencedor dos itens: 01, 02, 04, 07, 09,10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 70, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 95, 97, 98,106, 107, 114, 118, 119, 134, 138 e 139 com valor global de R$ 284.639,36 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 016/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 008/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 12/04/2017. Adjudicado: BETANIA FERREIRA DA SILVA – ME – CNPJ: 27.018.497/0001-21, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 07, 09,10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 70, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 95, 97, 98,106, 107, 114, 118, 119, 134, 138 e 139 com valor global de R$ 284.639,36 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 008/2017 - Processo Licitatório 016/2017 – Empresa Vencedora: BETANIA FERREIRA DA SILVA – ME – CNPJ: 27.018.497/0001-21, vencedora dos itens: : 01, 02, 04, 07, 09,10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 70, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 95, 97, 98,106, 107, 114, 118, 119, 134, 138 e 139 com valor global de R$ 284.639,36 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 12/04/2017. Adjudicado: BETANIA FERREIRA DA SILVA – ME – CNPJ: 27.018.497/0001-21. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 17/04/2017. Vigência: 17/04/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ 06.345.777/0001-74, foi considerado vencedor dos itens: 05, 13, 22, 34, 37, 38, 48, 55, 58, 66, 67, 71, 72, 89, 93, 94, 108, 124 e 133 com valor global de R$ 101.063,10 (cento e um mil e sessenta e três reais e dez centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 016/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 008/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 12/04/2017. Adjudicado: GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ 06.345.777/0001-74, vencedora dos itens: 05, 13, 22, 34, 37, 38, 48, 55, 58, 66, 67, 71, 72, 89, 93, 94, 108, 124 e 133 com valor global de R$ 101.063,10 (cento e um mil e sessenta e três reais e dez centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 008/2017 - Processo Licitatório 016/2017 – Empresa Vencedora: GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ

06.345.777/0001-74, vencedora dos itens: 05, 13, 22, 34, 37, 38, 48, 55, 58, 66, 67, 71, 72, 89, 93, 94, 108, 124 e 133 com valor global de R$ 101.063,10 (cento e um mil e sessenta e três reais e dez centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 12/04/2017. Adjudicado: GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ 06.345.777/0001-74. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 17/04/2017. Vigência: 17/04/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:99C2550B

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 23/03/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: EDCARLO MASCARENHAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 21.566.655/0001-00, GEDEON OLIVEIRA - ME – CNPJ.11.419.154/0001-39, GILSON BARBOSA DE SOUZA – CNPJ. 26.908.310/0001-00 e LAUDINEI BARBOSA COSTA – CNPJ. 22.699.270/0001-75
Empresa Vencedora: EDCARLO MASCARENHAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 21.566.655/0001-00, foi considerado vencedor dos itens: 04, 05, 07, 14, 23, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 45, 52, 53, 54, 55, 69, 71, 72, 75, 77, 80, 82, 84, 87, 88, 91, 104, 105, 110, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 131, 132, 137, 154, 155, 163 e 174 com o valor global de R$ 28.803,50 (vinte e oito mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 017/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 009/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 07/04/2017. Adjudicado: EDCARLO MASCARENHAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 21.566.655/0001-00, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 14, 23, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 45, 52, 53, 54, 55, 69, 71, 72, 75, 77, 80, 82, 84, 87, 88, 91, 104, 105, 110, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 131, 132, 137, 154, 155, 163 e 174 com o valor global de R$ 28.803,50 (vinte e oito mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 009/2017 - Processo Licitatório 017/2017 – Empresa Vencedora: EDCARLO MASCARENHAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 21.566.655/0001-00, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 14, 23, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 45, 52, 53, 54, 55, 69, 71, 72, 75, 77, 80, 82, 84, 87, 88, 91, 104, 105, 110, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 131, 132, 137, 154, 155, 163 e 174 com o valor global de R$ 28.803,50 (vinte e oito mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 07/04/2017. Adjudicado: EDCARLO MASCARENHAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 21.566.655/0001-00. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 07/04/2017. Vigência: 07/04/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: GEDEON OLIVEIRA - ME – CNPJ.11.419.154/0001-39, foi considerado vencedor dos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 43, 46, 47, 51, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 68, 70, 74, 76, 78, 81, 85, 86, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 119, 121, 125, 126, 127, 134, 135, 136, 138, 139, 149, 150, 151, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, e 171 com o valor global de R$ 55.295,20 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 017/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 009/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 07/04/2017. Adjudicado: GEDEON OLIVEIRA - ME – CNPJ.11.419.154/0001-39, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 43, 46, 47, 51, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 68, 70, 74, 76, 78, 81, 85, 86, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 119, 121, 125, 126, 127, 134, 135, 136, 138, 139, 149, 150, 151, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, e 171 com o valor global de R$ 55.295,20 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 009/2017 - Processo Licitatório 017/2017 – Empresa Vencedora: GEDEON OLIVEIRA - ME – CNPJ.11.419.154/0001-39, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 43, 46, 47, 51, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 68, 70, 74, 76, 78, 81, 85, 86, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 119, 121, 125, 126, 127, 134, 135, 136, 138, 139, 149, 150, 151, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, e 171 com o valor global de R$ 55.295,20 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 07/04/2017. Adjudicado: GEDEON OLIVEIRA - ME – CNPJ.11.419.154/0001-39. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 07/04/2017. Vigência: 07/04/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: GILSON BARBOSA DE SOUZA – CNPJ. 26.908.310/0001-00, foi considerado vencedor dos itens: 06, 11, 12, 13, 16, 19, 26, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 73, 79, 83, 90, 93, 98, 120, 124, 128, 129, 130, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 153, 157, 166, 167, 168, 172 e 173 com o valor global de R$ 73.800,70 (setenta e três mil e oitocentos reais e setenta centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 017/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 009/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 07/04/2017. Adjudicado: GILSON BARBOSA DE SOUZA – CNPJ. 26.908.310/0001-00, vencedora dos itens: 06, 11, 12, 13, 16, 19, 26, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 73, 79, 83, 90, 93, 98, 120, 124, 128, 129, 130, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 153, 157, 166, 167, 168, 172 e 173 com o valor global de R$ 73.800,70 (setenta e três mil e oitocentos reais e setenta centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 009/2017 - Processo Licitatório 017/2017 – Empresa Vencedora: GILSON BARBOSA DE SOUZA – CNPJ. 26.908.310/0001-00, vencedora dos itens: 06, 11, 12, 13, 16, 19, 26, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 73, 79, 83, 90, 93, 98, 120, 124, 128, 129, 130, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 153, 157, 166, 167, 168, 172 e 173 com o valor global de R$ 73.800,70 (setenta e três mil e oitocentos reais e setenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 07/04/2017. Adjudicado: GILSON BARBOSA DE SOUZA – CNPJ. 26.908.310/0001-00. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 07/04/2017. Vigência: 07/04/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:26052D77

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 27/03/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG
Empresas concorrentes: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, GIRLANE QUINTINO DE SOUZA – CNPJ: 14.415.034/0001-51 e GEROLINO BATISTA SILVA – ME – CNPJ: 06.345.777/0001-74.
Empresa Vencedora: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, foi considerado vencedor dos itens: 01, 03, 05, 07, 09, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 30, 31, 38, 40, 41, 43, 48, 51, 54, 55, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 96, 100, 101, 102, 104, 108, 109, 112, 114, 117, 118, 121, 124, 128, 129, 130, 131 e 134, com valor global de R$ 99.686,61 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 018/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 010/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/03/2017. Adjudicado: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 07, 09, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 30, 31, 38, 40, 41, 43, 48, 51, 54, 55, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 96, 100, 101, 102, 104, 108, 109, 112, 114, 117, 118, 121, 124, 128, 129, 130, 131 e 134, com valor global de R$ 99.686,61 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Prefeito Municipal: GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 010/2017 - Processo Licitatório 018/2017 – Empresa Vencedora: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 07, 09, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 30, 31, 38, 40, 41, 43, 48, 51, 54, 55, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 96, 100, 101, 102, 104, 108, 109, 112, 114, 117, 118, 121, 124, 128, 129, 130, 131 e 134, com valor global de R$ 99.686,61 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/03/2017. Adjudicado: AILTON ALVES BRITO - ME – CNPJ: 10.203.850/0001-40. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/03/2017. Vigência: 30/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: GIRLANE QUINTINO DE SOUZA – CNPJ: 14.415.034/0001-51, foi considerado vencedor dos itens: 02, 04, 19, 24, 44, 49, 53, 57, 60, 61, 63, 73, 75, 82, 85, 92, 94, 97, 98, 110, 113, 119, 120, 122, 127 e 132 com valor global de R$ 12.302,60 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta um centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 018/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 010/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/03/2017. Adjudicado: GIRLANE QUINTINO DE SOUZA – CNPJ: 14.415.034/0001-51, vencedora dos itens: 02, 04, 19, 24, 44, 49, 53, 57, 60, 61, 63, 73, 75, 82, 85, 92, 94, 97, 98, 110, 113, 119, 120, 122, 127 e 132 com valor global de R$ 12.302,60 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta um centavos). Prefeito Municipal: GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 010/2017 - Processo Licitatório 018/2017 – Empresa Vencedora: GIRLANE QUINTINO DE SOUZA – CNPJ: 14.415.034/0001-51, vencedora dos itens: 02, 04, 19, 24, 44, 49, 53, 57, 60, 61, 63, 73, 75, 82, 85, 92, 94, 97, 98, 110, 113, 119, 120, 122, 127 e 132 com valor global de R$ 12.302,60 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta um centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/03/2017. Adjudicado: GIRLANE QUINTINO DE SOUZA – CNPJ: 14.415.034/0001-51. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/03/2017. Vigência: 30/03/2018. GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.- Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: GEROLINO BATISTA SILVA – ME – CNPJ: 06.345.777/0001-74, foi considerado vencedor dos itens: 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 50, 52, 56, 58, 59, 64, 79, 81, 89, 90, 95, 99, 103, 105, 106, 107, 111, 115, 116, 123, 125, 126, 133 e 135 com valor global de R$ 26.742,56 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 018/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 010/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/03/2017. Adjudicado: GEROLINO BATISTA SILVA – ME – CNPJ: 06.345.777/0001-74, vencedora dos itens: 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 50, 52, 56, 58, 59, 64, 79, 81, 89, 90, 95, 99, 103, 105, 106, 107, 111, 115, 116, 123, 125, 126, 133 e 135 com valor global de R$ 26.742,56 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Prefeito Municipal: GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 010/2017 - Processo Licitatório 018/2017 – Empresa Vencedora: GEROLINO BATISTA SILVA – ME – CNPJ: 06.345.777/0001-74, vencedora dos itens: 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 50, 52, 56, 58, 59, 64, 79, 81, 89, 90, 95, 99, 103, 105, 106, 107, 111, 115, 116, 123, 125, 126, 133 e 135 com valor global de R$ 26.742,56 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE

UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/03/2017. Adjudicado: GEROLINO BATISTA SILVA – ME – CNPJ: 06.345.777/0001-74. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/03/2017. Vigência: 30/03/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:02C14FFA

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 29/05/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: RARIETE DE OLIVEIRA BARBOSA - ME – CNPJ: 10.471.138/0001-22 e LECI MUNIZ DA SILVA – ME – CNPJ: 86.433.687/0001-74.
Empresa Vencedora: RARIETE DE OLIVEIRA BARBOSA - ME – CNPJ: 10.471.138/0001-22, foi considerado vencedor dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52,0 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 71, 72, 74, 80, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 151, 153, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 186, 187, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 212, 213, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 246, 248, 252, 253, 254, 257, 260, 261, 262, 265, 267, 270, 272, 276, 278, 280, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 293, 297, 299, 302, 303, 304, 305, 309, 310, 311, 316, 320, 325, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 336, 340, 341, 342, 344, 345, 347, 348, 350, 351, 352, 357, 358, 360, 361, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 391, 392, 394, 395, 397, 398, 404, 405, 406, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 430, 432, 433, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 451, 452, 453, 454, 455, 457, 459, 460, 464, 472, 473, 478, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 488, 493, 494, 495, 496, 497, 500, 501, 506, 507, 508, 512, 513, 514, 519, 520, 523, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 537, 538, 540, 541, 543 e 544 com valor global de R$ 605.210,73 (seiscentos e cinco mil e duzentos e dez reais e setenta e três centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 028/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 012/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 02/06/2017. Adjudicado: RARIETE DE OLIVEIRA BARBOSA - ME – CNPJ: 10.471.138/0001-22, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52,0 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 71, 72, 74, 80, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 151, 153, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 186, 187, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 212, 213, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 246, 248, 252, 253, 254, 257, 260, 261, 262, 265, 267, 270, 272, 276, 278, 280, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 293, 297, 299, 302, 303, 304, 305, 309, 310, 311, 316, 320, 325, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 336, 340, 341, 342, 344, 345, 347, 348, 350, 351, 352, 357, 358, 360, 361, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 391, 392, 394, 395, 397, 398, 404, 405, 406, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 430, 432, 433, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 451, 452, 453, 454, 455, 457, 459, 460, 464, 472, 473, 478, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 488, 493, 494, 495, 496, 497, 500, 501, 506, 507, 508, 512, 513, 514, 519, 520, 523, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 537, 538, 540, 541, 543 e 544 com valor global de R$ 605.210,73 (seiscentos e cinco mil e duzentos e dez reais e setenta e três centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 012/2017 - Processo Licitatório 028/2017 – Empresa Vencedora: RARIETE DE OLIVEIRA BARBOSA - ME – CNPJ: 10.471.138/0001-22, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52,0 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 71, 72, 74, 80, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 151, 153, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 186, 187, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 212, 213, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 246, 248, 252, 253, 254, 257, 260, 261, 262, 265, 267, 270, 272, 276, 278, 280, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 293, 297, 299, 302, 303, 304, 305, 309, 310, 311, 316, 320, 325, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 336, 340, 341, 342, 344, 345, 347, 348, 350, 351, 352, 357, 358, 360, 361, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 391, 392, 394, 395, 397, 398, 404, 405, 406, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 430, 432, 433, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 451, 452, 453, 454, 455, 457, 459, 460, 464, 472, 473, 478, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 488, 493, 494, 495, 496, 497, 500, 501, 506, 507, 508, 512, 513, 514, 519, 520, 523, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 537, 538, 540, 541, 543 e 544 com valor global de R$ 605.2010,73 (seiscentos e cinco mil e duzentos e dez reais e setenta e três centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 02/06/2017. Adjudicado: RARIETE DE OLIVEIRA BARBOSA - ME – CNPJ: 10.471.138/0001-22. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 02/06/2017. Vigência: 02/06/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: LECI MUNIZ DA SILVA – ME – CNPJ: 86.433.687/0001-74, foi considerado vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 92, 98, 100, 102, 104, 106, 109, 111, 115, 119, 121, 123, 125, 127, 130, 134, 135, 146, 148, 150, 152, 154, 155, 157, 159, 164, 165, 166, 167, 167, 175, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 191, 192, 197, 198, 206, 208, 210, 211, 214, 215, 216, 219, 224, 226, 228, 230, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 255, 256, 258, 259, 263, 264, 266, 269, 271, 273, 274, 275, 277, 279, 281, 284, 286, 291, 292, 294, 295, 296, 298, 300, 301, 306, 307, 308, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 332, 335, 337, 338, 339, 343, 346, 349, 353, 354, 355, 356, 359, 362, 365, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 388, 389, 390, 393, 396, 399, 400, 401, 402, 403, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 429, 431, 434, 435, 436, 437, 439, 447, 448, 449, 450, 456, 461, 462, 463, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 487, 489, 490, 491, 492, 498, 499, 502, 503, 504, 509, 510, 511, 515, 516, 517, 518, 521, 522, 524, 533, 534, 535, 536, 539 e 542 com valor global de R$ 519.585,20 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 028/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 012/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 02/06/2017. Adjudicado: LECI MUNIZ DA SILVA – ME – CNPJ: 86.433.687/0001-74, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,

08, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 92, 98, 100, 102, 104, 106, 109, 111, 115, 119, 121, 123, 125, 127, 130, 134, 135, 146, 148, 150, 152, 154, 155, 157, 159, 164, 165, 166, 167, 167, 175, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 191, 192, 197, 198, 206, 208, 210, 211, 214, 215, 216, 219, 224, 226, 228, 230, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 255, 256, 258, 259, 263, 264, 266, 269, 271, 273, 274, 275, 277, 279, 281, 284, 286, 291, 292, 294, 295, 296, 298, 300, 301, 306, 307, 308, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 332, 335, 337, 338, 339, 343, 346, 349, 353, 354, 355, 356, 359, 362, 365, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 388, 389, 390, 393, 396, 399, 400, 401, 402, 403, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 429, 431, 434, 435, 436, 437, 439, 447, 448, 449, 450, 456, 461, 462, 463, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 487, 489, 490, 491, 492, 498, 499, 502, 503, 504, 509, 510, 511, 515, 516, 517, 518, 521, 522, 524, 533, 534, 535, 536, 539 e 542 com valor global de R$ 519.585,20 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 012/2017 - Processo Licitatório 028/2017 – Empresa Vencedora: LECI MUNIZ DA SILVA – ME – CNPJ: 86.433.687/0001-74, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 92, 98, 100, 102, 104, 106, 109, 111, 115, 119, 121, 123, 125, 127, 130, 134, 135, 146, 148, 150, 152, 154, 155, 157, 159, 164, 165, 166, 167, 167, 175, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 191, 192, 197, 198, 206, 208, 210, 211, 214, 215, 216, 219, 224, 226, 228, 230, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 255, 256, 258, 259, 263, 264, 266, 269, 271, 273, 274, 275, 277, 279, 281, 284, 286, 291, 292, 294, 295, 296, 298, 300, 301, 306, 307, 308, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 332, 335, 337, 338, 339, 343, 346, 349, 353, 354, 355, 356, 359, 362, 365, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 388, 389, 390, 393, 396, 399, 400, 401, 402, 403, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 429, 431, 434, 435, 436, 437, 439, 447, 448, 449, 450, 456, 461, 462, 463, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 487, 489, 490, 491, 492, 498, 499, 502, 503, 504, 509, 510, 511, 515, 516, 517, 518, 521, 522, 524, 533, 534, 535, 536, 539 e 542 com valor global de R$ 519.585,20 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 02/06/2017. Adjudicado: LECI MUNIZ DA SILVA – ME – CNPJ: 86.433.687/0001-74. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 02/06/2017. Vigência: 02/06/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:98707785

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 25/05/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: CARLOTA ALVES MARTINS - ME – CNPJ: 01.644.282/0001-22, DANILO TEIXEIRA COSTA – CNPJ: 25.233.006/0001-30 e ENILDE DOS SANTOS EVANGELIISTA – CNPJ: 27.268.881/0001-82.
Empresa Vencedora: DANILO TEIXEIRA COSTA – CNPJ: 25.233.006/0001-30, foi considerado vencedor dos itens: 01, 02 e 04 com valor global de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 030/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 014/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 30/05/2017. Adjudicado: DANILO TEIXEIRA COSTA – CNPJ: 25.233.006/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02 e 04 com valor global de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Prefeito Municipal: GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 014/2017 - Processo Licitatório 030/2017 – Empresa Vencedora: DANILO TEIXEIRA COSTA – CNPJ: 25.233.006/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02 e 04 com valor global de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 30/05/2017. Adjudicado: DANILO TEIXEIRA COSTA – CNPJ: 25.233.006/0001-30. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/05/2017. Vigência: 30/05/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: ENILDE DOS SANTOS EVANGELIISTA – CNPJ: 27.268.881/0001-82, foi considerado vencedor dos itens: 03 e 05 com valor global de R$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 030/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 014/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 30/05/2017. Adjudicado: ENILDE DOS SANTOS EVANGELIISTA – CNPJ: 27.268.881/0001-82, vencedora dos itens: 03 e 05 com valor global de R$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 014/2017 - Processo Licitatório 030/2017 – Empresa Vencedora: ENILDE DOS SANTOS EVANGELIISTA – CNPJ: 27.268.881/0001-82, vencedora dos itens: 03 e 05 com valor global de R$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 30/05/2017. Adjudicado: ENILDE DOS SANTOS EVANGELIISTA – CNPJ: 27.268.881/0001-82. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/05/2017. Vigência: 30/05/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:D915867F

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 05/06/2017 – 10:00 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM BELO HORIZONTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: POUSADA PIAUI LTDA - ME – CNPJ: 08.108.028/0001-59.
Empresa Vencedora: POUSADA PIAUI LTDA - ME – CNPJ: 08.108.028/0001-59, foi considerado vencedor do item: 01 com valor global de o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 031/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 015/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM BELO HORIZONTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 08/06/2017. Adjudicado: POUSADA PIAUI LTDA - ME – CNPJ: 08.108.028/0001-59, vencedora do item: 01 com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 015/2017 - Processo Licitatório 031/2017 – Empresa Vencedora: POUSADA PIAUI LTDA - ME – CNPJ: 08.108.028/0001-59, vencedora do item: 01 com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM BELO HORIZONTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 08/06/2017. Adjudicado: POUSADA PIAUI LTDA - ME – CNPJ: 08.108.028/0001-59. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 08/06/2017. Vigência: 08/06/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:F58DDAE1

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 19/06/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG
Empresas concorrentes: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18.
Empresa Vencedora: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, foi considerado vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor global de R$ 34.925,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 032/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 016/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 21/06/2017. Adjudicado: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor global de R$ 34.925,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 016/2017 - Processo Licitatório 032/2017 – Empresa Vencedora: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor global de R$ 34.925,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 21/06/2017. Adjudicado: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 21/06/2017. Vigência: 21/06/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:D382613F

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 19/06/2017 – 13:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA RÁPIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA - EPP, CNPJ: 01.832.392/0001-18.
Empresa Vencedora: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, foi considerado vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com valor global de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 033/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 017/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA RÁPIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 21/06/2017. Adjudicado: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com valor global de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 017/2017 - Processo Licitatório 033/2017 –

Empresa Vencedora: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com valor global de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Objeto ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA RÁPIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 21/06/2017. Adjudicado: AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA – EPP – CNPJ. 01.832.392/0001-18. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 21/06/2017. Vigência: 21/06/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:09DE01E2

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 20/06/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMBURATIBA/MG.
Empresa concorrente: AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40.
Empresa Vencedora: AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40, foi considerado vencedor do item: 01 R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 034/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 018/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/06/2017. Adjudicado: AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40, vencedor do item: 01 com valor global R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 018/2017 - Processo Licitatório 034/2017 – Empresa Vencedora: AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40, vencedor do item: 01 com valor global R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 29/06/2017. Adjudicado: AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/06/2017. Vigência: 29/06/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:BEFB7A73

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 20/06/2017 – 13:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresa concorrente: GEROLINO BATISTA SILVA - ME – CNPJ. 06.345.777/0002-55.
Empresa Vencedora: GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ 06.345.777/0001-74 vencedor dos Itens 01, 02, 03 e 04 com valor global de R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 035/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 019/2017. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.. Homologado dia 22/06/2017. Adjudicado: GEROLINO BATISTA SILVA - ME – CNPJ. 06.345.777/0002-55, vencedor dos Itens 01, 02, 03 e 04 com valor global de R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 019/2017 - Processo Licitatório 035/2017 – Empresa Vencedora: GEROLINO BATISTA SILVA - ME – CNPJ. 06.345.777/0002-55, vencedor dos Itens 01, 02, 03 e 04 com valor global de R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 22/06/2017. Adjudicado: GEROLINO BATISTA SILVA - ME – CNPJ. 06.345.777/0002-55. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/06/2017. Vigência: 22/06/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:0AE4085A

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 11/07/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSORIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.
Empresas concorrentes: BELANISIA GOMES FERRAZ – CNPJ. 14.931.843/0001-16 e LUCIANA BARBOSA FERREIRA – CNPJ: 23.547.426/0001-65.
Empresa Vencedora: BELANISIA GOMES FERRAZ – CNPJ. 14.931.843/0001-16 vencedora dos itens 01, 15, 16, 26, 34 e 35 com valor global de R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 040/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 021/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSORIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 13/07/2017. Adjudicado: BELANISIA GOMES FERRAZ – CNPJ. 14.931.843/0001-16

vencedora dos itens 01, 15, 16, 26, 34 e 35 com valor global de R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 021/2017 - Processo Licitatório 0405/2017 – Empresa Vencedora: BELANISIA GOMES FERRAZ – CNPJ. 14.931.843/0001-16 vencedora dos itens 01, 15, 16, 26, 34 e 35 com valor global de R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSORIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 13/07/2017. Adjudicado: BELANISIA GOMES FERRAZ – CNPJ. 14.931.843/0001-16. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/07/2017. Vigência: 13/07/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: LUCIANA BARBOSA FERREIRA – CNPJ: 23.547.426/0001-65, vencedora dos Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 com valor global de R$ 208.135,00 (duzentos e oito mil e cento e trinta e cinco reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 040/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 021/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSORIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 13/07/2017. Adjudicado: LUCIANA BARBOSA FERREIRA – CNPJ: 23.547.426/0001-65, vencedora dos Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 com valor global de R$ 208.135,00 (duzentos e oito mil e cento e trinta e cinco reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 021/2017 - Processo Licitatório 040/2017 – Empresa Vencedora: LUCIANA BARBOSA FERREIRA – CNPJ: 23.547.426/0001-65, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 com valor global de R$ 208.135,00 (duzentos e oito mil e cento e trinta e cinco reais). Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSORIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologado dia 13/07/2017. Adjudicado: BELANISIA GOMES FERRAZ – CNPJ. 14.931.843/0001-16. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/07/2017. Vigência: 13/07/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:6DFEFFA7

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2017 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 23/10/2017 – 09:30 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, CONFORME TABELA COMERCIAL.
Empresas concorrentes: LABORATORIO DR. CESAR AUGUSTO LTDA - ME – CNPJ: 07.627.424/0001-20 e LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 21.515.556/0001-90
Empresa Vencedora: LABORATORIO DR. CESAR AUGUSTO LTDA - ME – CNPJ: 07.627.424/0001-20 vencedora do LOTE 01 com valor global de R$ 181.294,40 (cento e oitenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 045/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 024/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, CONFORME TABELA COMERCIAL. Homologado dia 25/10/2017. Adjudicado: LABORATORIO DR. CESAR AUGUSTO LTDA - ME – CNPJ: 07.627.424/0001-20 vencedora do LOTE 01 com valor global de R$ 181.294,40 (cento e oitenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 024/2017 - Processo Licitatório 045/2017 – Empresa Vencedora: LABORATORIO DR. CESAR AUGUSTO LTDA - ME – CNPJ: 07.627.424/0001-20 vencedora do LOTE 01 com valor global de R$ 181.294,40 (cento e oitenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, CONFORME TABELA COMERCIAL. Homologado dia 25/10/2017. Adjudicado LABORATORIO DR. CESAR AUGUSTO LTDA - ME – CNPJ: 07.627.424/0001-20. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/10/2017. Vigência: 25/10/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 21.515.556/0001-90 vencedora do LOTE 02 com valor global de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 045/2017 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 024/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, CONFORME TABELA COMERCIAL. Homologado dia 25/10/2017. Adjudicado: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 21.515.556/0001-90, vencedora do LOTE 02 com valor global de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 024/2017 - Processo Licitatório 045/2017 – Empresa Vencedora: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 21.515.556/0001-90, vencedora do LOTE 02 com valor global de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, CONFORME TABELA COMERCIAL. Homologado dia 25/10/2017. Adjudicado LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 21.515.556/0001-90. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/10/2017. Vigência: 25/10/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:DA6F03BC

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório n° 001/2017 – Modalidade: Inexigibilidade n.º 001/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Ratifica dia 06/01/2017. Ratificado: PAULO ESTER – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 09.386.424/0001-00 com o valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) –

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Inexigibilidade n° 001/2017 Processo Licitatório 001/2017 – Empresa: PAULO ESTER – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 09.386.424/0001-00 – Valor Global: de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:1699AC94

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório n° 002/2017 – Modalidade: Carta Convite n.º 001/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA. Homologa dia 30/01/2017. Adjudicado: ROZIVANE B. S. ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – ME - CNPJ: 26.618.101/0001-14 com o valor global de R$ 73.645,00 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) –

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Carta Convite n° 001/2017 Processo Licitatório 002/2017 – Empresa: ROZIVANE B. S. ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – ME - CNPJ: 26.618.101/0001-14 – Valor Global: de R$ 73.645,00 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA. Vigência: 30/01/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:CD53CB23

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - ROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório n° 003/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 001/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Ratifica dia 06/01/2017. Ratificado: SONIA MARIA SOUZA COSTA - EPP , CNPJ: 01.832.392/0001-18 com o valor global de R$ 47.426,72 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) – Prefeito do Município – Gilnádio Rodrigues da Silva.
Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 001/2017 Processo Licitatório 003/2017 – Empresa: SONIA MARIA SOUZA COSTA - EPP , CNPJ: 01.832.392/0001-18 – Valor Global: de R$ 47.426,72 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:BE7B4A48

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório n° 004/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 002/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL. Ratifica dia 06/01/2017. Ratificada: FERNANDA MIRANDA FROEDER- CPF: 075.766.386-99 com o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 002/2017 Processo Licitatório 004/2017 – Pessoa Física: FERNANDA MIRANDA FROEDER- CPF: 075.766.386-99 – Valor Global: de R$ 8.000,00 (oito mil reais).objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO

ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL. Vigência: 06/01/2017 a 06/03/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:BE3266EA

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 005/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 003/2017. Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADOR E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Ratifica dia 16/01/2017. Ratificada: ROCHA RAMALHO INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 07.621.958/0001-49 com o valor global de R$ 14.563,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e três reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 003/2017 Processo Licitatório 005/2017 – Empresa: ROCHA RAMALHO INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 07.621.958/0001-49 – Valor Global: de de R$ 14.563,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e três reais).objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADOR E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Vigência: 23/01/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:6004F18A

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 006/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 004/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - (AMM) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Ratifica dia 10/02/2017. Ratificada: Diário Oficial dos Municípios Mineiros - CNPJ: 20.513.859/0004-01 com o valor global R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 004/2017 Processo Licitatório n° 006/2017 – Empresa: Diário Oficial dos Municípios Mineiros - CNPJ: 20.513.859/0004-01 – Valor Global: de de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - (AMM) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 10/02/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:9E96E7FD

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 013/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 005/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Ratifica dia 13/01/2017. Ratificada: AILTON ALVES BRITO – ME – CNPJ. 10.203.850/0001-40 com o valor global R$ 23.175,17 (vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 005/2017 Processo Licitatório n° 013/2017 – Empresa: AILTON ALVES BRITO – ME – CNPJ. 10.203.850/0001-40 – Valor Global: de R$ 23.175,03 (vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos).objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Vigência: 13/01/2017 a 30/03/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:04F01C0F

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório 015/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2017. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM ÊNFASE ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP NOS TERMOS DA LESGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologada dia 09/03/2017. Adjudicada: ETIENE DA SILVA FERREIRA - CPF: 796.962.526-68 com o valor global R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Pregão Presencial n° 007/2017 Processo Licitatório n° 015/2017 – PESSOA FÍSICA: ETIENE DA SILVA FERREIRA - CPF: 796.962.526-68 – Valor Global: de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM ÊNFASE ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP NOS TERMOS DA LESGISLAÇÃO EM

VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 09/03/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:360B037F

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 019/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 007/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMBURATIBA/MG. Ratifica dia 03/02/2017. Ratificada: AILTON ALVES BRITO – ME – CNPJ. 10.203.850/0001-40 com o valor global R$ 7.316,80 (sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 007/2017 Processo Licitatório n° 019/2017 – Empresa: AILTON ALVES BRITO – ME – CNPJ. 10.203.850/0001-40 – Valor Global: de R$ 7.316,80 (sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 03/02/2017 a 30/03/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:37B4467B

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 020/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 008/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE UMBURATIBA PARA OS DIAS LETIVO DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO 2017, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Ratifica dia 08/02/2017. Ratificada: DENILSON ANDRADE SANTOS - ME - CNPJ: 11.390.517/0001-50 com o valor global R$ 176.192,64 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 008/2017 Processo Licitatório n° 020/2017 – Empresa: DENILSON ANDRADE SANTOS - ME - CNPJ: 11.390.517/0001-50 – Valor Global: de R$ 176.192,64 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE UMBURATIBA PARA OS DIAS LETIVO DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO 2017, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Vigência: 08/02/2017 a 03/04/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:DCA6A442

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 021/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 009/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Ratifica dia 08/02/2017. Ratificada: EMERSON RAMALHO DOS SANTOS – ME - CNPJ: 26.904.769/0001-28 com o valor global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 009/2017 Processo Licitatório n° 021/2017 – Empresa: EMERSON RAMALHO DOS SANTOS – ME - CNPJ: 26.904.769/0001-28 – Valor Global: de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Vigência: 08/02/2017 a 12/04/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:E3B23B74

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 022/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 010/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (VENTILADORES, MESA E ARQUIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Ratifica dia 08/02/2017. Ratificada: ESCRITOMOVEIS COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESC LTDA - ME, CNPJ: 05.88738/0001-72 com o valor global R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 010/2017 Processo Licitatório n° 022/2017 – Empresa: ESCRITOMOVEIS COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESC LTDA - ME, CNPJ: 05.88738/0001-72 – Valor Global: de R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (VENTILADORES, MESA E ARQUIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE UMBURATIBA/MG, REFERENTE AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 011/2017. Vigência: 08/02/2017 a 30/03/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:F4DE5215

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório 023/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE UMBURATIBA/MG PARA O ANO LETIVO DE 2017. Homologada dia 31/03/2017. Adjudicada: DENILSON ANDRADE SANTOS - ME - CNPJ: 11.390.517/0001-50 com o valor global R$726.328,96 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Pregão Presencial n° 011/2017 Processo Licitatório n° 023/2017 – Empresa: DENILSON ANDRADE SANTOS - ME - CNPJ: 11.390.517/0001-50 – Valor Global: de R$726.328,96 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE UMBURATIBA/MG PARA O ANO LETIVO DE 2017. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:7DE26E3A

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório n° 024/2017 – Modalidade: Carta Convite n.º 002/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Homologa dia 14/04/2017. Adjudicado: CLARISSE MARTINS MELO- EIRELI-ME CNPJ: 27.150.239/0001-02 com o valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Carta Convite n° 002/2017 Processo Licitatório 024/2017 – Empresa: CLARISSE MARTINS MELO- EIRELI-ME CNPJ: 27.150.239/0001-02 – Valor Global: de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Vigência: 14/04/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:7403D00E

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório n° 025/2017 – Modalidade: Carta Convite n.º 003/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologa dia 14/04/2017. Adjudicado: EMERSON RAMALHO DOS SANTOS – ME - CNPJ:26.904.769/0001-28 com o valor global de R$ 70.060,00 (setenta mil e sessenta reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Carta Convite n° 003/2017 Processo Licitatório 025/2017 – Empresa: EMERSON RAMALHO DOS SANTOS – ME - CNPJ:26.904.769/0001-28 – Valor Global: de R$ 70.060,00 (setenta mil e sessenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 14/04/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:8E9696B7

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 026/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 011/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE CLASSIFICADOS NO GRUPO A(INFECTANTE), B(QUÍMICO)E E (PERFURO CORTANTE), GERADOS EM ESTABELECIMENTOS DO CONTRATANTE PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE UMBURATIBA/MG. Ratifica dia 20/03/2017. Ratificada: COLEFAR LTDA – ME - CNPJ: 04.962.103/0001-93 com o valor global R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) –

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município –

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 011/2017 Processo Licitatório n° 026/2017 – Empresa: COLEFAR LTDA – ME - CNPJ: 04.962.103/0001-93 – Valor Global: de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE CLASSIFICADOS NO GRUPO A(INFECTANTE), B(QUÍMICO)E E (PERFURO CORTANTE), GERADOS EM ESTABELECIMENTOS DO CONTRATANTE PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 20/03/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:C5306311

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório 027/2017 – Modalidade: Dispensa n.º 012/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E ATRIBUIÇÃO NOTORIAL (CARTÓRIO) DESTE MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA DO RECIVIL REFERENTE AO OFICIO Nº 006 SOLICITADO PELO MESMO. Ratifica dia 20/03/2017. Ratificada: ANTONIO AFONSO DA SILVA - CPF: 013.246.755-00 com o valor global R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Dispensa n° 012/2017 Processo Licitatório n° 027/2017 – Pessoa Física: ANTONIO AFONSO DA SILVA - CPF: 013.246.755-00 – Valor Global: de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E ATRIBUIÇÃO NOTORIAL (CARTÓRIO) DESTE MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA DO RECIVIL REFERENTE AO OFICIO Nº 006 SOLICITADO PELO MESMO. Vigência: 20/03/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:7E2B7415

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório 029/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologada dia 30/05/2017. Adjudicada: UNIMAR RODRIGUES LTDA - ME – CNPJ: 10.607.242/0001-00 com o valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais) –

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Pregão Presencial n° 013/2017 Processo Licitatório n° 029/2017 – Empresa: UNIMAR RODRIGUES LTDA - ME – CNPJ: 10.607.242/0001-00 – Valor Global: de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 30/05/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:0101B665

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório n° 036/2017 – Modalidade: Carta Convite n.º 004/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO DAS FESTAS COMEMORATIVAS DE SÃO PEDRO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO (SENDO UM RAIO DE 21KM DE ESTRADA VICINAL) E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologa dia 16/06/2017. Adjudicado: ALEX DA SILVA DUARTE - CNPJ: CNPJ: 21.554.137/0001-68 com o valor global de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) –

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Carta Convite n° 004/2017 Processo Licitatório 036/2017 – Empresa: ALEX DA SILVA DUARTE - CNPJ: CNPJ: 21.554.137/0001-68 – Valor Global: de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO DAS FESTAS COMEMORATIVAS DE SÃO PEDRO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO (SENDO UM RAIO DE 21KM DE ESTRADA VICINAL) E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 19/06/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:37CC6816

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório 037/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DESTE ESTADO – SICOM), JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS. Homologada dia 04/07/2017. Adjudicada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ. 71.000.731/0001-85 com o valor global R$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Pregão Presencial n° 020/2017 Processo Licitatório n° 037/2017 – Empresa: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ. 71.000.731/0001-85 – Valor Global: de R$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

DESTE ESTADO – SICOM), JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS. Vigência: 04/07/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:946563CB

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório n° 038/2017 – Modalidade: Inexigibilidade n.º 002/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DO MUSICO JUNIOR MORENO. Ratifica dia 13/06/2017. Ratificado: ALEX DA SILVA DUARTE - (MEI) – DUARTE PRODUÇÕES - CNPJ: 21.554.137/000168 com o valor global de R$ 1.000,00 (hum mil e reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Inexigibilidade n° 002/2017 Processo Licitatório 038/2017 – Empresa: ALEX DA SILVA DUARTE - (MEI) – DUARTE PRODUÇÕES - CNPJ: 21.554.137/000168 – Valor Global: de R$ 1.000,00 (hum mil e reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO MUSICO JUNIOR MORENO. Vigência: 13/06/2017 a 01/07/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:DCE78A52

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório n° 039/2017 – Modalidade: Inexigibilidade n.º 003/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAMISA SUADA. Ratifica dia 13/06/2017. Ratificado: ALEX DA SILVA DUARTE - (MEI) – DUARTE PRODUÇÕES - CNPJ: 21.554.137/000168 com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil e reais) – Prefeito do Município – Gilnádio Rodrigues da Silva.
Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Inexigibilidade n° 003/2017 Processo Licitatório 039/2017 – Empresa: ALEX DA SILVA DUARTE - (MEI) – DUARTE PRODUÇÕES - CNPJ: 21.554.137/000168 – Valor Global: de R$ 15.000,00 (quinze mil e reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAMISA SUADA. Vigência: 13/06/2017 a 01/07/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:8ACEB279

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório 041/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2017. Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DE UMBURATIBA/MG. Homologada dia 14/07/2017. Adjudicada: ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME– CNPJ: 05.887.378/0001-72 com o valor global R$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Pregão Presencial n° 022/2017 Processo Licitatório n° 041/2017 – Empresa: ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME– CNPJ: 05.887.378/0001-72 – Valor Global: de R$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais). Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 14/07/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:30173D80

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório n° 042/2017 – Modalidade: Carta Convite n.º 005/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO DA FESTA JORNADA MINEIRA DE PATRIMONIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Homologa dia 25/08/2017. Adjudicado: ALEX DA SILVA DUARTE - CNPJ: CNPJ: 21.554.137/0001-68 com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) –

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Carta Convite n° 005/2017 Processo Licitatório 042/2017 – Empresa: ALEX DA SILVA DUARTE - CNPJ: CNPJ: 21.554.137/0001-68 – Valor Global: de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO DA FESTA JORNADA MINEIRA DE PATRIMONIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:C30ACAAC

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório n° 043/2017 – Modalidade: Inexigibilidade n.º 004/2017. Objeto: BANDA FHILADELFIA HITS. Ratifica dia 25/08/2017. Ratificado: ARNALDO JOSE RIBEIRO JUNIOR – ME - CNPJ: 18.352.709/0001-11 com o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Inexigibilidade n° 004/2017 Processo Licitatório 043/2017 – Empresa: ARNALDO JOSE RIBEIRO JUNIOR – ME - CNPJ: 18.352.709/0001-11 – Valor

Global: de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Objeto: BANDA FHILADELFIA HITS. Vigência: 25/08/2017 a 26/08/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:D8F1DB6B

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

Município de Umburatiba - Extrato Homologação – Processo Licitatório 044/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/2017. Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DE UMBURATIBA/MG. Homologada dia 14/07/2017. Adjudicadas: CLECIO FERREIRA NERES – ME – CNPJ: 12.102.222/0001-02 com o valor global R$ 9.122,83 (nove mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), DANILO NASON FERREIRA DE SOUZA – CNPJ: 28.620.310/0001-28 com o valor global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME – CNPJ: 05.887.378/0001-72 com o valor global R$ 22.745,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) e EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ:14.109.183/0001-92 com o valor global R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Pregão Presencial n° 023/2017 Processo Licitatório n° 044/2017 – Empresa: CLECIO FERREIRA NERES – ME – CNPJ: 12.102.222/0001-02 com o valor global R$ 9.122,83 (nove mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), DANILO NASON FERREIRA DE SOUZA – CNPJ: 28.620.310/0001-28 com o valor global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME – CNPJ: 05.887.378/0001-72 com o valor global R$ 22.745,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) e EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.109.183/0001-92 com o valor global R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais. Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DE UMBURATIBA/MG. Vigência: 26/07/2017 a 31/12/2017.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:E7F57F47

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2017

Município de Umburatiba - Extrato Ratificação – Processo Licitatório n° 046/2017 – Modalidade: Inexigibilidade n.º 005/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO. Ratifica dia 16/11/2017. Ratificado: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0001-43 com o valor global de R$ R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) – Prefeito do Município – Gilnádio Rodrigues da Silva.
Município de Umburatiba - Extrato de Contrato – Inexigibilidade n° 005/2017 Processo Licitatório 046/2017 – Empresa: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0001-43 com o valor global de R$ R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO. Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2018.

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:00308FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 46/2017

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 42/2017
Processo Administrativo Licitatório Nº 46/2017

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de refeições tipo marmitex e aquisição de refrigerantes.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.
Vencedor: Leandro Schimite Prestes – ME.
CNPJ: 11.443.501/0001-69
Valor total estimado: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor de Assuntos Jurídicos, desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá-MG, 21/12/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:88337DA8

SETOR DE LICITAÇÕES
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 46/2017

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 42/2017
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de refeições tipo marmitex e aquisição de refrigerantes.

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.**

Vencedor: **Leandro Schimite Prestes – ME.**
CNPJ: 11.443.501/0001-69;

Valor total estimado: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Publique-se

Ibiá-MG, 21/12/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0938A186

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RGF - GASTO COM PESSOAL

DESPESA TOTAL COM PESSOAL													
Período: julho/16 a junho/2017													
DESPESA TOTAL	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	Total
Vencim.e Vantagens	28.441,61	37.540,08	29.388,86	29.388,86	52.729,67	25.470,85	0,00	34.931,64	75.877,58	29.098,72	29.993,57	29.098,72	401.960,16
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benef Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	10.844,82	12.430,08	11.228,51	11.228,51	18.099,62	12.497,43	0,00	14.735,35	19.724,68	11.057,91	9.200,58	9.020,58	140.068,07
Sent. Jud. Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Contratado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	39.286,43	49.970,16	40.617,37	40.617,37	70.829,29	37.968,28	0,00	49.666,99	95.602,26	40.156,63	39.194,15	38.119,30	542.028,23
(-) EXCLUSÕES													
Inden.por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inc.Dem.Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sent. Jud. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos F. Cust Próp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL	39.286,43	49.970,16	40.617,37	40.617,37	70.829,29	37.968,28	0,00	49.666,99	95.602,26	40.156,63	39.194,15	38.119,30	542.028,23
VALOR RCL NO PERIODO													3.723.583,17
LIMITE LEGAL 54%													2.010.734,91
VALOR APURADO NO PERIODO													542.028,23
% APURADO NO PERIODO													14,56
EM 11 DE JULHO 2017													

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E5D1D05E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RGF - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ARTIGO 2.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO/16 a JUNHO/17													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo V													
ESPECIFICAÇÃO	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	Total
I - RECEITAS CORRENTES													
Receita Patrimonial	24.250,50	20.698,20	18.013,24	16.900,15	17.232,65	17.806,16	16.892,91	13.327,17	14.945,30	10.045,87	14.928,59	17.060,78	202.101,52
Transferências Correntes	97.890,39	67.098,19	90.097,99	138.589,75	1.084.343,99	131.450,54	0,00	3.121,60	44.272,13	93.229,11	1.658.555,69	92.651,32	3.501.300,70
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	17,00	19.426,30	737,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.180,95
Sub-Total	122.140,89	87.796,39	108.111,23	155.506,90	1.121.002,94	149.994,35	16.892,91	16.448,77	59.217,43	103.274,98	1.673.484,28	109.712,10	3.723.583,17
II - DEDUÇÕES													
Sub-Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-REC.CORRENTE LÍQUIDA	122.140,89	87.796,39	108.111,23	155.506,90	1.121.002,94	149.994,35	16.892,91	16.448,77	59.217,43	103.274,98	1.673.484,28	109.712,10	3.723.583,17
Em 11 de JULHO de 2017													

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:23C22F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017

Processo Licitatório nº 38/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 23/2017
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo..
Data da Homologação: 22/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços ao licitante DUARTE & FILHOS LTDA – EPP, CNPJ 20.201.265/0001-65, discriminado no quadro abaixo.

Fornecedor DUARTE & FILHOS LTDA EPP					
Item	**Descrição do item**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	PAPEL OFÍCIO A4. CAIXA DE PAPEL OFICIO COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS, BRANCO ALCALINO OFFSET, TAMANHO A4 75 G/M² CONFORME SÊLO ISO 9001/14001;2008 E SÊLO DO INMETRO MEDINDO 210 X 297 MILIMETROS.	INK	20 cx	153,00	3.060,00

13	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL, COM CORTES E ABAS PARA TRAVAMENTO LATERAL E TAMPA DOBRAVEL, MEDINDO 35 X 25 X 14 CENTIMETROS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	ALAPLAST	200 Unid	2,00	400,00
18	LIVRO DE ATA DE 100 FOLHAS, CADERNO GRANDE PARA ATA COM CAPA PRETA DURA E RESISTENTE DE 100 FOLHAS, FORMATO 210 X 305 MILIMETROS, CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO 697 GRAMAS, REVESTIDO POR PAPEL OFFSET 90 GRAMAS, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56 GRAMAS, COM PAUTA E SEM MARGEM.	GRIFFE	6 Unid	8,95	53,70
24	FOLHA DE PAPEL FANTASIA. FOLHA DE PAPEL FANTASIA AZUL ESCURO, TAMANHO 47 X 65	GRIFFE	24 Folhas	0,30	7,20
					3.520,90

OBS: *Os valores unitários são os constantes da sua proposta final.*

Da entrega

a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
c) A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto bem como mal qualidade dos mesmo

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG), 22 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Duarte & Filhos LTDA
Representante Legal:
MÁRCIO PLÍNIO DUARTE

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F34DB111

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017

Processo Licitatório nº 38/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 23/2017
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo..
Data da Homologação: 22/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº

10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços ao licitante COPIADORA FÊNIX LTDA, CNPJ 03.273.746/0001-67, discriminado no quadro abaixo.

Fornecedor COPIADORA FÊNIX LTDA					
Item	**Descrição do item**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
04	ROLO DE FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, ROLO DE 19 MILIMETROS DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, EM ROLO DE PAPELÃO RESISTENTE. FITA PARA SUPORTE DE MESA.	EMBALANDO	12 UNID	1,40	16,80
05	CAIXA DE CLIPS CROMADO NÚMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, METAL NIQUELADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 38 X 12 MILIMETROS CONTENDO NA CAIXA A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	RX	150 CX	1,15	172,50
10	CANETA MARCA TEXTO AMARELA. CAIXA DE CANETA MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES, COR AMARELA FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 04 MILIMETROS E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3.8 MILIMETROS, CORPO CILINDRICO, TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO, TAMANHO COM TAMPA MÍNIMO DE 13 CENTIMETROS.	MASTER PRINT	04 CX	12,72	50,88
11	CANETA MARCA TEXTO AZUL CLARO. CAIXA DE CANETA MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES, COR AZUL CLARO FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 04 MILIMETROS E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3.8 MILIMETROS, CORPO CILINDRICO, TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO, TAMANHO COM TAMPA MÍNIMO DE 13 CENTIMETROS.	MASTER PRINT	02 CX	12,72	25,44
12	CANETA MARCA TEXTO LARANJA. CAIXA DE CANETA MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES, COR LARANJA FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 04 MILIMETROS E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3.8 MILIMETROS, CORPO CILINDRICO, TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO, TAMANHO COM TAMPA MÍNIMO DE 13 CENTIMETROS.	MASTER PRINT	03 cx	12,72	38,16
15	BOBINA TERMICA AMARELA, BOBINA TERMOBANK PAPEL AMARELO, DESCRIÇÃO 56,5 X 0,5 MIM X 300 METROS; 60G/M2-01 VIA PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO.	REGISPEL	03 UNID	18,50	55,50
25	FORMULÁRIO CONTÍNUO 03 VIAS. CAIXA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 80 COLUNAS E 03 VIAS, BRANCO, ALTO COPIATIVO (SEM CARBONO), TAMANHO 240 X 280 MILIMETROS SERRILHADO SEM IMPRESSÃO, CAIXA COM 600 JOGOS.	GRAFIMAR	02 CX	180,00	360,00
30	COLA EM BASTÃO. COLA EM BASTÃO PARA PAPEL, 24 UNIDADES, SEM SOLVENTE, NÃO TÓXICA CONTENDO 09 GRAMAS POR FRASCO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	JOCAR	24 UNID	0,75	18,00
34	AGENDA INDICE PARA TELEFONE, ALFABETO. AGENDA INDICE PARA TELEFONE, COM 184 FOLHAS CONTENDO 08 FOLHAS PARA CADA LETRA DO ALFABETO BRASILEIRO.	KIT	01 UNID	38,00	38,00
VALOR TOTAL					775,28

OBS: *Os valores unitários são os constantes da sua proposta final.*

Da entrega

a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
c) A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto bem como mal qualidade dos mesmo

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio
www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG), 22 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Copiadora Fenix LTDA
Representante Legal:
OSMAIR PAULO CALAZANS

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5643E19B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017

Processo Licitatório nº 38/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 23/2017
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
Data da Homologação: 22/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços ao licitante CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI -ME, CNPJ 26.904.314/0001-02, discriminado no quadro abaixo.

	Fornecedor CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME				
Item	**Descrição do item**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
22	BORRACHA BRANCA Nº 40. CAIXA DE BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, NA COR BRANCA, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRÁFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO DA BORRACHA DE 33 X 23 X 08 MILIMETROS	RED BOR	1 CX	6.72	6.72
27	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA DE COR AZUL. COM 50 UNIDADES ESCRITA FINA DE 0.8 MM, CORPO TRASNPARENTE HEXAGONAL, ESCRITA MACIA, COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMANHO COM TAMPA: 15CM	BIC	1 CX	32,00	32,00
32	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. DESCRIÇÃO: CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA DE COR VERMELHA COM 50 UNIDADES, ESCRITA FINA DE 0.8 MM, CORPO TRASNPARENTE HEXAGONAL, ESCRITA MACIA, COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMANHO COM TAMPA: 15 CM	BIC	1 CX	32,00	32,00
					70,72

OBS: *Os valores unitários são os constantes da sua proposta final.*

Da entrega

a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
c) A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto bem como mal qualidade dos mesmo

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG), 22 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Centro Oeste Comércio EIRELI
Representante Legal:
BRUNO HENRIQUE ANTUNES GABRIEL

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F587BE07

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2017

Processo Licitatório nº 38/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 23/2017
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
Data da Homologação: 22/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços ao licitante ROSENEIDE DA SILVA - ME, CNPJ 26.312.888/0001-91, discriminado no quadro abaixo.

	Fornecedor ROSENEIDE DA SILVA - ME				
Item	**Descrição do item**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
03	PASTA PRETA COM TRILHO ENCADERNADOR PASTA DE PAPELÃO DE COR PRETA EM CARTÃO DUPLEX DE 1ª QUALIDADE PLÁSTIFICADO, COM TRILHO ENCADERNADOR METALICO, TAMANHO FECHADO 340 X 230 MILIMETROS	COLORPRESS	150 UNID	1,36	204,00
06	PASTA SUSPENSA, CAIXA DE PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES EM CARTÃO DUPLO COR BEGE MARMORIZADO, 380 G/M2 CABIDE METALICO, PONTEIRAS DE NIYLON PARA DESCANSO. TAMANHO FECHADA DE 360 X 240 MM, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO ACETADO E PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO, FERRAGEM INTERNA EM AÇO DE QUALIDADE COMPROVADA	DELLO	6 CX	78,00	468,00
07	CAIXA DE ENVELOPE PARDO Nº 36, CAIXA DE ENVELOPE PARDO OFICIO A4 SKN 36, CAIXA COM 250 UNIDADES FORMATO 260 X 360 MILIMETROS SACO KRAFT-80 GRAMAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	IPECOL	4 CX	49,23	196,92
09	COLA BRANCA 90 GRAMAS. CAIXA DE COLA LIQUIDA PARA PAPEL, BRANCA SEM SOLVENTE, LAVAVEL, NÃO TOXICA COM BICO LACRADO, FRASCO DE 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VALIDADE MINIMA 12 MESES	TURMA COLA	1 CX	11,87	11,87
14	PASTA AZ, LARGURA DE 08 CENTIMETROS, PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO TAMANHO 35 X 28 X 08 CENTIMETROS EM PAPELÃO CALANDRADO COM LOMBADA EM PERCALUX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 6 CENTIMETRO, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM 02 FUROS E FIXADOR PLÁSTICO CONTENDO A MARCA DO PRODUTO.	CHIES	10	9,45	94,50
19	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO ESTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CENTIMETROS, CURVADO E AFILADO PARA USO, COM FURO DE 1/4 NO LADO CONTRARIO	CARBRINK	40,00 unid	0,74	29,60
26	GRAMPO TRANÇADO Nº 2. CAIXA DE GRAMPO TRANÇADO CROMADO Nº 2 GRANDE, CAIXA COM 25 UNIDADES, CONTENDO NA CAIXA A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CHAPARRAU	6 CX	4,28	25,68
28	ALMOFADA PARA CARIMBO. ALMOFADA PARA CARIMBO PROTEGIDA EM CAIXA DE PLÁSTICO TAMANHO 10,6 X 6,8 CEMTIMETROS, ALMOFADA EM TECIDO E TINTA PRETA DE ALTA DURABILIDADE.	RADEX	12 UNID	3,36	40,32
29	FOLHAS DE PAPEL PARDO. FOLHA DE PAPEL PARDO, GRAMATURA DE 80 G, TAMANHO DE 96 X 66 CENTIMETROS.	BRASIL	24 FOLHAS	0,29	6,96
31	CANETA PARA CD/ DVD/BLU-RAY /RETRO AZUL CD RETRO/AZZF. PADRÃO DE QUALIDADE FABER CASTELL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LYKE	6 UNID	1,13	6,78
					1.084,63

OBS: *Os valores unitários são os constantes da sua proposta final.*

Da entrega

a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
c) A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto bem como mal qualidade dos mesmo

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG), 22 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Roseneide da Silva
Representante Legal:
GUILHERME FERREIRA DE MEDEIROS

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5BEBC5BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017

Processo Licitatório nº 38/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 23/2017
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
Data da Homologação: 22/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços ao licitante portal informática comércio e serviços ltda , CNPJ 26.581.027/0001-09, discriminado no quadro abaixo.

	Fornecedor portal informática comércio e serviços ltda				
Item	**Descrição do item**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
08	CAIXA DE ENVELOPE PARDO Nº25, CAIXA DE ENVELOPE PARDO OFICIO A4 SKN 25, CAIXA COM 250 UNIDADES	script	2 Cx	25,00	50,00

	FORMATO 176 X 250 MILIMETROS SACO KRAFT-80 GRAMAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
16	CAPA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CD-R, CD-ROOM, COM ABA DOBRAVEL PARA FECHAMENTO.	reval	300 unid	0,09	27,00
17	PASTA CLASSIFICADORA AZUL DE CARTÃO DUPLO COM 380 G/M² TAMANHO 360 X 260 MILIMETROS, COM GRAMPO DE PLÁSTICO GRANDE NA COR BRANCA E CHAPA PLÁSTICA PERFURADA PARA PRENDER PAPEL	Timpel	200 unid	2,84	568,00
20	PINCEL ATOMICO PRETO DE PONTA FINA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIÉSTER, NÃO RECARREGÁVEL	Jocar	10 unid	1,22	12,20
21	BOBINA PARA CALCULADORA DE 57 MM, BOBINA PARA CALCULADORA ELETRONICA DE 12 DIGITOS EM PAPEL OFFSET, 55/60 G/M2 ACETINADO DE UMA FACE COM TUBO CENTRAL DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PRESO AO PAPEL, LARGURA DE 57 MILIMETROS COM NO MÍNIMO 30/32 METROS DE PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADES	Primus	1 Cx	30,40	30,40
23	FOLHA DE CARTOLINA. FOLHA DE CARTOLINA BRANCA 120 GRAMAS, TAMANHO 47 X 65 CENTIMETROS	Minas Pet	12 Fl	0,34	4,08
33	AGENDA EXECUTIVA. AGENDA EXECUTIVA DE CAPA DURA, COR PRETA, COM 168 FOLHAS, DIMENSÕES 145 X 205 MM, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	Tilibra	4 Unid	17,90	71,60
VALOR TOTAL					763,28

OBS: *Os valores unitários são os constantes da sua proposta final.*

Da entrega

a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
c) A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto bem como mal qualidade dos mesmo

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG), 22 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Portal Informática Comércio e Servços LTDA
Representante Legal:
CHRISTIANE MARQUES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:91595724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 139/2017**,** que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias**.** Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

SEBASTIÃO MARQUES EPP
COTA RESERVADA ÀS MEs E EPPs

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.
1	600,0	KG	DIETA ENTERAL - VIA ORAL: LATA EM PÓ - SUPLEMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1 KCAL/ML, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OPÇÃO DE SABOR. INDICADO NA DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, PACIENTES NEUROLÓGICOS E PACIENTES COM NECESSIDADE CALÓRICA AUMENTADA. RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS OU IDOSOS QUE NÃO ALIMENTAM-SE BEM.(REFERÊNCIA: ENSURE)	ABBOTT	74,90
2	160,0	KG	FÓRMULA DIETÉTICA PEDIÁTRICA EM PÓ - SEMIELEMENTAR COM HIDROLISADO PROTEICO, CONTENDO TCM E AC. GRAXOS ESSENCIAIS DE ÓLEOS VEGETAIS, E/OU GORDURA LÁCTEA. CONTÉM MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE (REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ)	DANONE	266,50
5	75,0	KG	ESPESSANTE LATA EM PÓ, ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, NÃO ALTERA COR E SABOR.REFERÊNCIA: THICKEN UP CLEAR.	NUTRISENIOR	140,00
10	80,0	KG	ESPESSANTE: LATA EM PÓ, SERVE PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES. IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURA-SE BEM EM LÍQUIDOS OU PURÊS. CONFERE AOS ALIMENTOS A CONSISTÊNCIA DESEJADA: NECTAR, MEL E PUDIM. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. A ÁGUA ESPESSADA NÃO DEVERÁ FORMAR GRÚMOS E ALTERAÇÃO DE GOSTO.(REFERÊNCIA: NUTILIS; THICK & EASY; BIOSEN ESPESSANTE; NUTRICLIN ESPESSANTE).	NUTRISENIOR	140,00
16	240,0	KG	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS, NORMACALÓRICO E NARMOPROTÉICO. PROTEÍNAS: 12% (50% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), CARBOIDRATOS: 53% (34% SACAROSE, 66% MALTODEXTRINA), GORDURAS: 35% (41% ÓLEO DE GIRASSOL; 25% ÓLEO DE CANOLA, 20% TCM, 7% ÓLEO DE MILHO, 5% LECITINA DE SOJA E 2% GORDURA LÁCTEA). 308 MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL.(REFERÊNCIA: NUTREN JR; FORTINI; TROPHIC INFANT; PEDIASURE).	ABBOTT	74,90
17	120,0	KG	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS, NORMACALÓRICO E NORMOPROTÉICO. PROTEÍNAS: 12% (50% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), CARBOIDRATOS: 53% (34% SACAROSE; 66% MALTODEXTRINA), GORDURAS: 35% (41% ÓLEO DE GIRASSOL; 25% ÓLEO DE CANOLA; 20% TCM; 7% ÓLEO DE MILHO; 5% LECITINA DE SOJA E 2% GORDURA LÁCTEA). 308 MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL.(REFERÊNCIA: NUTREN JR OU SIMILAR).	ABBOTT	74,90

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
COTA RESERVADA ÀS MEs E EPPs

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.
3	400,0	LT	DIETA ENTERAL POR SONDA OU VIA ORAL: INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO, SEM AUMENTO DA URÉIA E COMPOSTOS NITROGENADOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM APORTE DE PROTEÍNA (6 A 10%) E APORTE CALÓRICO 1,3 A 2 KCAL/ML.(REFERÊNCIA: NUTRI RENAL, REPLENA)	NUTRIMED	48,00

EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
COTA RESERVADA ÀS Mes E EPPs

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.
4	1.000,0	LT	NORMOLIPÍDICO E COM FIBRAS. COMPOSIÇÃO PROTEICA 100 % CASEINATO. INDICADA PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS E NECESSIDADES DE FIBRAS PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.2 KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. (REFERÊNCIA: FIBERSOURCE) PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.	NESTLÉ	31,30

CRISTIANO COSTA LINO ME
COTA RESERVADA ÀS MEs E EPPs

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.
7	750,0	LT	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA COM FIBRAS. INDICADA PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS E NECESSIDADES DE FIBRAS PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. ISENTA DE SOJA, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.(REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5; FRESUBIN ENERGY FIBRE)	FRESUBIN ENERGY FIBRE	23,50
8	300,0	LT	DIETA ENTERAL VIA SONDA: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). ENRIQUECIDA COM FIBRAS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTURBIOS NEUROLÓGICOS E NECESSIDADES DE FIBRAS PARA REGULARIZAÇÃO D O TRÂNSITO INTESTINAL. REFERÊNCIAS: ENERGY MF; FRESUBIN.	FRESUBIN ENERGY FIBRE	23,50
9	25,0	LT	DIETA ENTERAL, POR SONDA OU VIA ORAL: SUPLEMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL, HIPERPROTÉICO (ACIMA DE 20%), HIPERCALÓRICO (ACIMA DE 1,5 KCAL/ML) E ENRIQUECIDO COM EPA. ACRESCIDO DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. UTILIZADO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS DURANTE A QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E CIRURGIA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.(REFERÊNCIA: FORTICARE; FRESUBIN LIPID DRINK)	FRESUBIN LIPID DRINK	75,00
11	500,0	LT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA,	FRESUBIN SOYA FIBRE	22,00

			COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0/ML.(REFERÊNCIA: NUTRISON DIASON; NOVASOURCE GC; DIAMAX))		
12	60,0	KG	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. UTILIZADO PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICOS, COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO, INFECÇÃO, SEPSE, QUEIMADOS E CÂNCER.(REFERÊNCIA: CASEICAL, RESOURCE PROTEIN)	FRESUBIN PROTEIN POWDER	171,00
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**
18	2.250,0	LT	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA COM FIBRAS. INDICADA PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS E NECESSIDADES DE FIBRAS PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. ISENTA DE SOJA, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.(REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5; FRESUBIN ENERGY FIBRE)	FRESUBIN ENERGY FIBRE	23,50
19	1.500,0	LT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0/ML.(REFERÊNCIA: NUTRISON DIASON; NOVASOURCE GC; DIAMAX))	FRESUBIN SOYA FIBRE	22,00

NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
COTA RESERVADA ÀS Mes E EPPs					
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**
6	110,0	KG	DIETA NUTRICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPERPROTÉICA PARA IDOSOS. CARBOIDRATOS: 34,5% MALTODREXTRINA: 100% PROTEINAS: 34,5% LEITE DESNATADO: 48% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE: 28% CASEINATO DE CÁLCIO: 24%. GORDURAS: 31%GORDURA LÁCTEA: 98%LECITINA DE SOJA: 2% DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO) OSMOLALIDADE: 400 MOSM/KG ÁGUA FONTE DE FIBRA: 2,2 G DE FIBRAS EM 55 G DE PRODUTO (70% FOS E 30% INULINA) APRESENTAÇÃO:LACTOSE 8G/100 ml, RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN – 49:1. (REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR OU SIMILAR)	ABBOTT	75,00

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES REIRELI -EPP					
COTA RESERVADA ÀS MEs E EPPs					
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**
13	100,0	KG	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA EM PÓ DE SOJA, NORMOCALORIA NA DILUIÇÃO PADRÃO PARA A MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE PROTEÍNA DO SORO LEITE. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA USO ENTERAL.(REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA)	NUTRICIUM PLENI S	61,00

Boa Esperança, 22 de dezembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DEB0335E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 144/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários, Equipamentos de Informática e Eletrônicos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Convênio nº 1261.001217/2016 firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Educação, para aquisição de Material Permanente para a Escola Municipal Sinhá Leite – Comunidade Rural dos Costas. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

NADIX PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.-EPP						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**R$ UNIT**	**R$TOTAL**
01	01	Unid	APARELHO DE TV DE 32" Tamanho da tela 32 Polegadas; Tipo de tela: LED;Função: Smart TV, no mínimo com suporte a aplicativo de youtube e Netflix.Áudio: estéreo/sap; Entrada USB 2.0, com função de media player; Suporte de mesa giratório, Possibilidade de fixação em parede; No mínimo 2(duas) Entradas HDMI; Resolução Full HD; Conexão Wi-Fi, ethernet RJ-45; 2 entradas Vídeo Componente; 2 entradas A/V (1 lateral e 1 traseira); Entrada S-Vídeo lateral; Saída para fone de ouvido; Saída de áudio analógico; Controle Remoto; Alimentação: 110V; Com conversor digital integrado; Cor preta; Garantia: mínima de 12 meses;	TOSHIBA LED TV DTVHD 32 L2600	1.347,00	1.347,00
04	01	Unid	PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS RESOLUÇÃO 1024 X 768 – Tipo de projetor: Multimídia Tipos de projeção: Frontal Posterior Frontal/Teto Posterior/Teto Luminosidade/ Saída de Luz: 3000 lúmens de brilho colorido (emissão de luz colorida) e até 3000 lúmens de brilho branco (emissão de luz branca) Resolução nativa: 1024 × 768 pixels (XGA) Conexão: Porta de entrada CA Porta S-Video Porta RS-232C Porta Video Portas Audio-L/R Porta Monitor Out Porta Audio1 Porta Audio Out Porta Audio2 Receptor do controle remoto Porta Computer1 (VGA) Porta Computer2 (VGA) Porta HDMI1 Porta de rede (LAN) Porta USB-B Porta USB-A	TOMATE MPR 2002	1.772,00	1.772,00

			Painel de Controle e notificação do Projetor: Botão Source Search (procura pelas fontes de vídeo conectadas) Botão Enter Botões de ajuste vertical de keystone (ajusta o formato da tela) e botões de seta Botão Help (acessa a informação de ajuda do projetor) Botão Esc (cancela/sai das funções) Botões de controle de volume, botões de ajuste de keystone horizontal (ajustam o formato da tela Botão Menu (acessa o sistema de menu do projetor) Botão e luz de energia Luzes Status (Estado),Lamp(Lâmpada) e Temp(Temperatura) Controle Remoto: Botão de energia Botão Computer (circula pelas fontes de computador conectadas) Botão Video(circula pelas fontes de vídeo conectadas) Botões numéricos (digitam números) Botão Auto (automaticamente ajusta as configurações de posição, alinhamento e sincronização) Botão Aspect (seleciona a razão de aspecto da imagem) Botão Num (quando pressionado, muda botões numéricos para a função de número) Botão Menu (acessa o sistema de menu do projetor) Botões de seta (navegam pelas opções da tela e controlam as funções de mouse sem fio) Botão Enter (seleciona opções e controla as funções de mouse sem fio) Botão User (pode ser personalizado para funções diferentes) Botões Page para cima/para baixo (controlam apresentação de slides) Botões E-Zoom +/-(aproximam e afastam a imagem) Botão A/V Mute(desativa a imagem e o som) Botão Split (divide a tela) Botão Help (acessa a informação de ajuda do projetor) Botão Freeze (para a imagem de vídeo) Botões Volume para cima e para baixo (ajustam o volume do alto-falante) Botão Pointer (ativa o ponteiro na tela) Botão Esc (cancela/sai das opções e controla as funções de mouse sem fio) Botão ID (seleciona os números de ID do projetor e do controle remoto) Botão Color Mode (Modo cor) (seleciona modos de exibição) Botão LAN (muda para fontes de rede disponíveis) Botão USB (circula pelas fontes USB conectadas) Botão Source Search (procura pelas fontes de vídeo conectadas Imagem ou tela com relação de aspecto de 4:3: Tamanho da tela ou da imagem 1 50 polegadas 2 80 polegadas 3 100 polegadas 4 150 polegadas Distância da projeção Wide a Tele 140 a 229 cm 226 a 368 cm 283 a 460 cm 426 a 692 cm Conteúdo: Cabo de alimentação 1.8mt, Cabo RGB(S-video) 1.8mt, manais de operação, certificado de garantia, controle remoto Garantia: 12 meses			

Boa Esperança, 26 de dezembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:EA0EB5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 803/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 803/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Complementar nº 0292/2003 (Código Tributário Municipal), especialmente a lista de serviços constante relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e estabelece outras providencias."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 132 que consta a Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza constante no Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS:

Serviço	Alíquota sobre o preço do serviço
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	
Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
Programação.	5%
Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
Assessoria e consultoria em informática.	5%
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e computação e bancos e dados.	5%
Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	

Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	
Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	
Medicina e biomedicina.	5%
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto socorro, ambulatórios e congêneres.	5%
Instrumentação cirúrgica.	5%
Acupuntura.	5%
Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
Serviços farmacêuticos.	5%
Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
Nutrição.	5%
Obstetrícia.	5%
Odontologia.	5%
Ortóptica.	5%
Próteses sob encomenda.	5%
Psicanálise.	5%
Psicologia.	5%
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperador ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
Medicina veterinária e zootecnia.	5%
Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	
Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
Banhos, duchas, sauna, massagem e congêneres.	5%
Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
Engenharia, agronomia, agrimensura, geologia, urbanismo, paisagismo, e congêneres.	5%
Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).	5%
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de ante projetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
Demolição	5%
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, for do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
Calafetação	5%
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de arvores.	5%
Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
Florestamento, reflorestamento, carvoejamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quais quer fins e por quaisquer meios.	5%
Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, deodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, instalação e montagem de máquinas e equipamentos de hidrelétricas e barragens (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU DE NATUREZA.	
Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	
Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
Agenciamento, organização, promoção, intermediação execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
Guias de turismo.	5%
SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.	
Agenciamento corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%
Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing) de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	5%
Agenciamento.	5%
Agenciamento.	5%
Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer.	5%
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5%
Distribuição de bens de terceiros.	5%
SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	
Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	5%
Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
Armazenamento, deposito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
Espetáculos teatrais.	5%
Exibições cinematográficas.	5%
Espetáculos circenses.	5%
Programas de auditório.	5%
Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
Boates, táxi-dacing e congêneres.	5%
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
Corridas e competições de animais.	5%
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
Execução de música.	5%
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
Assistência técnica.	5%
Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objeto quaisquer.	5%
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
Colocação de molduras e congêneres.	5%
Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
Tinturaria e lavanderia.	5%
Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.	5%
Funilaria e lanternagem.	5%
Carpintaria e serralheria.	5%
Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	
Administração de fundos quaisquer, de consórcios, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens equipamentos em geral.	5%
Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documento, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.	5%
Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituições de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) e franchising.	5%
Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas e carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.	5%
Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou crédito, cobrança ou deposito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a deposito, inclusive deposito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	5%
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
Franquia (franschising).	5%
Perícias, laudos, exames técnicos e análise técnicas.	5%
Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
Organização de festas e recepções, Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	5%
Administração em geral, inclusive de bens negócios de terceiros.	5%
Leilão e congêneres	5%
Advocacia	5%
Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
Auditoria	5%

Análise de organização e métodos	5%
Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	5%
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5%
Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5%
Estatística	5%
Cobrança em geral	5%
Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	
Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	
Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	
Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
Serviços de terminais, rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	5%
SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	
Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	
Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	
Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	
Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5%
Planos ou convênios funerários	5%
Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	
Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Serviços de assistência social.	5%
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	
Serviços de biblioteconomia.	5%
SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	
Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	
Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	
Serviços de desenhos técnicos.	5%
SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	
Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	
Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	
Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	
Serviços de meteorologia.	5%
SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	
Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	
Serviços de museologia.	5%
SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	
Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	
Obras de arte sob encomenda.	5%

Parágrafo único – Para efeito de incidência e cobrança do imposto, considera-se ainda local da prestação de serviços, o domicílio dos clientes de cartões de crédito e débito, leasing, franchising e planos de saúde previstos nos itens 10.1, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços deste Código Tributário.

Art. 2º - Ficam alterados os demais artigos do Código Tributário Municipal nos termos do disposto na lista de serviços do artigo anterior.

Art. 3º - O item 4 do inciso I do art. 139 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139 (...):

I – (...):
(...)

4) profissionais liberais;

(...)”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:72F49F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera o anexo IV da Lei Complementar 094/2017 de 1º de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar N. 094/2017 de 1º de Fevereiro de 2017, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, e dá outras providências",* que passam a viger com a seguinte redação:

ANEXO IV - GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÕES*

FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
PREGOEIRO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO ou MEMBRO DE COMISSÃO DIVERSA	10% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002. (Comissão de Licitação ou equipe de apoio) **Comissão de Avaliação de Desempenho**: participar de reuniões, interagir com servidores, efetivar avaliações, montar planilhas, apresentar resultados;
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	30% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20% vencimento base	De acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
COORDENADOR DE ZOONOSES	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15% vencimento base	Coordenar as ações das vigilâncias: epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Situação de Saúde, Ambiental, Promoção em Saúde e Sanitária. Realizar o consolidado geral dos Municípios. Coordenar e organizar campanhas de vacinação. Ser referência municipal junto à superintendência. Realizar diagnóstico situacional do município e estabelecer prioridades junto às vigilâncias.
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	15% vencimento base	Planejar e executar as ações de educação em saúde do município. Realizar um trabalho intersetorial com demais órgãos públicos e privados. Ser referência Técnica do município junto à Superintendência estadual de Saúde. Realizar conscientização e mobilização junto à população.
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	15% vencimento base	Realizar supervisão das atividades dos agentes de endemias. Planejar, coordenar e executar juntamente com os agentes de endemias, os raios, campanhas de pesquisa de Triatomíneos e demais endemias se necessário. Executar ou delegar a função de alimentação do sistema SISPNCD. Ser referência Técnica do município junto à superintendência Estadual de Saúde.
COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF	30% vencimento base	Responsável pelo acompanhamento e apuração do VAF no Município, observando o sigilo fiscal e demais legislação pertinente a função.
COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	10% vencimento base	Regula o Programa do Bolsa Família que transmite renda direta com condicionalidade que beneficia famílias em situação de pobreza e extra pobreza, integração do Fome Zero, que tem como objetivo assegurar direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional. -Organiza os cadastros mantendo-os atualizados e devidamente arquivados.
COORDENADOR EM SAÚDE BUCAL	10% vencimento base	- Realizar atividades de saúde bucal junto aos alunos; - Coordenar atividades de educação bucal e higiene; - Exercer outras atividades correlatas;
coordenador da secretaria escolar	20% vencimento base	- coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as seguintes atividades: - participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; - organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; - manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes do estabelecimento; - conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando assegurar a regularidade da escrituração escolar; - responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando devido destino a documentação de alunos; - atualizar e racionalizar métodos de trabalho; - preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; - redigir expedientes, digitar documentos e assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, as correspondências; - atender e orientar o público, alunos e representantes legais e; - exercer outras atividades correlatas.
MESTRE DE OBRAS	20% vencimento base	Acompanhamento de todas as obras realizadas no município junto com a equipe de engenharia, sob a supervisão do Secretário de Obras.
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	20% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Municipal específica n. 1022/2011.
AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL	45% vencimento base	Executa serviços de sepultamento quando solicitado; abertura de covas; limpeza em geral; ajuda nos casos de exumação e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	15% vencimento base	-Acompanhar a formalização, a execução e prestação de contas de convênios firmados entre o Município e outras entidades e órgão públicos, pessoas jurídicas de direito privado ou particulares;

		-Expedir orientações sobre a elaboração de plano de trabalho e a observação das normas de cada ente federado a respeito de transferências voluntária; - Prestar informações sobre os convênios firmados ao Poder Legislativo Municipal ou ao órgão concedente - Cooperar na instauração e condução das tomadas de contas especiais; - outras atribuições pertinentes à função.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO E OUTROS	25% vencimento base	- executa reparos em equipamentos e ferramentas em geral, outras tarefas afins.
COORDENADOR DA EQUIPE DE COMPRAS	25% vencimento base	Coordena todas as compras realizadas; - controla os cotações e as medias de preço encaminhados para a licitação; -auxilia na entrega de mercadorias nos almoxarifados; -solicita dos Secretários os termos de referência para a licitação; -outras atividades afins.
CoordenaDOr do Departamento de Recursos Humanos	20% vencimento base	- Elaborar a contagem de tempo dos servidores para fins previdenciários; - Marcação de pericias médicas junto ao INSS; - Elaboração de SEFIP; - Responsável pelo envio de arquivos de pagamento dos servidores municipais; - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos quando ocorrer servidor com faltas acima de 30 dias corridos para as devidas providências;
Agente de atividades da polícia civil/militar	20% vencimento base	Servidores cedidos à Polícia Civil ou Polícia Militar que executarão os serviços determinados pela autoridade policial respectiva.
Coordenador dE atividades JUNTO AO PROCON	25% vencimento base	Responsável por receber manifestações, como reclamações, denúncias, criticas e sugestões dos cidadãos, no que concerne à atuação do Procon; Realizar procedimentos e tomar providências; Exercer outras atividades para o bom andamento do Procon.
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO ITR	25% vencimento base	Lançamento dos valores da terra nua, Gestão dos débitos tributários do ITR, Cobrança e lançamento de débitos, Gestão do sistema CAFIR.
COORDENADOR DE ATIVIDADES DO POSTO DA RECEITA FEDERAL	25% vencimento base	Exercer todas as atividades de gestão do posto de atendimento da RECEITA FEDERAL no Município.
GESTOR DO ICMS ESPORTIVO	15% vencimento base	Exercer atividades relativas ao ICMS esportivo, documentar atividades, elaborar relatórios, abastecer sistemas, enviar informações, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA	45% vencimento base	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

* A serem exercidas exclusivamente por servidores efetivos

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de Novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FB1EEEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.285, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

RETIFICA O DECRETO Nº 3.278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR" DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015 E 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 179/2017, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, que faz parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.278, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza cancelamento de saldos de "restos a pagar" dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)

Favorecido	Motivo	Contrato/Ata	Nota de Empenho	Valor R$
AMEV- Associação M. Microrregião M. Rios das Velhas	Conforme Ofício nº 946/2017 - Sec. Obras	-	3595/2014	8.000,00
Cimentar construções Ltda.	Conforme Ofício nº 927/2017 - Sec. Obras	Contrato nº 019/15	1004/2015	191,86
Sempre Editora Ltda.	Conforme Ofício nº 027/2017 - GECOM	-	4658/2015	599,50
Fênix Tractor Ltda.	Conforme Ofício nº 812/SECADM/2017	Ata nº 57/2015	1543/2016	2,06
MF Comércio e Serviços Ltda - ME	Conforme Ofício nº 802/SECADM/2017	Contrato nº 026/16	1769/2016	1.320,00
MF Comércio e Serviços Ltda - ME	Conforme Ofício nº 802/SECADM/2017	Contrato nº 026/16	1770/2016	1.900,00
MF Comércio e Serviços Ltda - ME	Conforme Ofício nº 802/SECADM/2017	Contrato nº 026/16	1771/2016	210,00
Comércio de Materiais de Construção Integração Ltda.	Conforme Ofício nº 803/SECADM/2017	Ata nº 087/2015	2510/2016	831,00
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 801/SECADM/2017	Ata nº 135/2016	4554/2016	0,01
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 801/SECADM/2017	Ata nº 135/2016	5717/2016	0,01
Banco Mercantil do Brasil S.A	Conforme Ofício nº 007/2017	Contrato nº 148/14	321/2016	40,00
Jéssica de Oliveira Paulista	Conforme Ofício nº 177A/2017	-	331/2016	880,00
Multiplic Máquinas e Suprimentos Eireli - ME	Conforme Memorando nº 79/2017/TRIB	Contrato nº 50/16	2179/2016	1.305,00
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 116/2017/FISC	Ata nº 135/2016	4565/2016	0,01

Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 115/2017/FISC	Contrato nº 70/2016	2755/2016	0,01
Impresso Print Editora e Gráfica Ltda. - ME	Conforme Memorando nº 15/2017/TRIB	-	7424/2016	536,40
Samseg Segurança Ltda	Conforme Ofício nº 005/2017/CAPS II	Contrato nº 043/15	22/2016	860,00
Drogaria Nascimento e Silva Ltda.	Conforme Ofício nº 471/ALMOX/SMS/17	Ata nº 065/2015	2095/2016	400,00
Hospital Imaculada Conceição	Conforme Ofício nº 099/2017	Contrato nº 045/14	2126/2016	180,00
Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP	Conforme Ofício nº 136/FINAN/2017	Contrato nº 096/14	3552/2016	825,00
Difarmig Ltda	Conforme Ofício nº 156/ALMOX/SMS/17	Ata nº 138/2015	3656/2016	6.000,00
Cismev-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conforme Ofício nº 100/2017	Contrato nº 088/13	4109/2016	1.231,96
Irmandade de Santo Antônio do Curvelo	Conforme Ofício nº 274/FINAN/17	-	4117/2016	26.892,53
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Conforme Ofício nº 176/2017	Contrato nº 096/15	6972/2016	227,04
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Conforme Ofício nº 176/2017	Contrato nº 096/15	4714/2016	605,44
Cismev-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conforme Ofício nº 050/SCA/SMS/2017	Contrato nº 109/14	5533/2016	1.630,50
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 054/FINAN/17	Contrato nº 070/16	5699/2016	2.032,04
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 054/FINAN/17	Contrato nº 070/16	5700/2016	15,29
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 054/FINAN/17	Contrato nº 070/16	5701/2016	2.305,13
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 054/FINAN/17	Contrato nº 070/16	5702/2016	2.355,91
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 054/FINAN/17	Contrato nº 070/16	5703/2016	5.155,46
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 054/FINAN/17	Contrato nº 070/16	5704/2016	615,93
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 054/FINAN/17	Contrato nº 070/16	5705/2016	428,04
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Conforme Ofício nº 361/ALMOX/SMS/17	Ata nº 098/2016	7119/2016	7,20
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP	Conforme Ofício nº 242/ALMOX/SMS/17	Ata nº 192/2016	5834/2016	800,00
Oriente Farmacêutica Comércio Importação e Exportação Ltda	Conforme Ofício nº 359/ALMOX/SMS/17	-	5868/2016	0,13
Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda	Conforme Ofício nº 025/ALMOX/SMS/17	Ata nº 191/2016	6270/2016	180,36
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP	Conforme Ofício nº 241/ALMOX/SMS/17	Ata nº 192/2016	6292/2016	400,00
Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Conforme Ofício nº 27/ALMOX/SMS/2017	Ata nº 188/2016	6293/2016	1,66
Recmed Comércio de Materiais Hospitalares - Eireli	Conforme Ofício nº 257/ALMOX/SMS/17	Ata nº 186/2016	6297/2016	468,00
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP	Conforme Ofício nº 193/ALMOX/SMS/17	Ata nº 192/2016	6609/2016	400,00
Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda	Conforme Ofício nº 362/ALMOX/SMS/17	Ata nº 171/2016	6715/2016	44,50
Hospital Imaculada Conceição	Conforme Ofício nº 101/2017	Contrato nº 045/14	6795/2016	1.174,24
Hospital Imaculada Conceição	Conforme Ofício nº 101/2017	Contrato nº 045/14	6796/2016	12.533,47
Irmandade de Santo Antônio do Curvelo	Conforme Ofício nº 102/2017	Contrato nº 062/14	6918/2016	200,04
MSR Produtos de Dieta Eireli ME	Conforme Ofício nº 380/ALMOX/SMS/17	Ata nº 200/2016	6931/2016	4.908,00
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Conforme Ofício nº 247/ALMOX/SMS/17	Ata nº 098/2016	5829/2016	7,20
Vita Cell Laboratório de Citopatologia Ltda - ME	Conforme Ofício nº 091/SCA/SMS/2017	Contrato nº 159/14	7344/2016	2.426,58
Bel Pão Ltda. EPP	Conforme Ofício nº 316/2017	Contrato nº 051/16	2351/2016	0,02
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 02/2017	Contrato nº 044/16	5694/2016	1.169,73
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	Conforme Ofício nº 02/2017	Contrato nº 044/16	5695/2016	592,09
Adalton Maria da Trindade	Conforme Ofício nº 899/2017 - Sec. Obras	Contrato nº 002/16	0573/2016	138,00
Cimentar Construções Ltda	Conforme Ofício nº 928/2017 - Sec. Obras	Contrato nº 19/15	1329/2016	631,63
Reis e Lanza Ltda.	Conforme Ofício nº 902/217 - Sec. Obras	Contrato nº 027/16	1798/2016	2.400,00
MF Comércio e Serviços Ltda - ME	Conforme Ofício nº 898/2017 - Sec. Obras	Contrato nº 029/16	1848/2016	4,76
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	Conforme Ofício nº 900/2017 - Sec. Obras	Ata nº 135/2016	4568/2016	0,01
Workservice Serviços de Conservação e Construção Ltda.	Conforme Ofício nº 929/2017 - Sec. Obras	Contrato nº 225/16	6114/2016	6.981,93
Workservice Serviços de Conservação e Construção Ltda.	Conforme Ofício nº 929/2017 - Sec. Obras	Contrato nº 225/16	6115/2016	932,82
Cimentar construções Ltda.	Conforme Ofício nº 931/2017 - Sec. Obras	Contrato nº 019/15	7178/2016	1.997,18
TOTAL		105.975,68		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9C70E5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 117/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADAIL ANTONIO DE CARVALHO	AG01811589	HIH0081	18/12/2017	18:08:37	Avenida 7 De Setembro 833	5487 / 0
ADILSON DE ASSIS	AG01815225	OMD7437	14/12/2017	12:28:48	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 1
ADRIANO GERALDO DA SILVEIRA	AG01810356	GOZ3519	14/12/2017	09:54:48	Avenida Do Vestuario 162	5541 / 1
AECIO VICENTE RIOS	AG01811251	PWV5424	13/12/2017	16:58:06	Rua Rio De Janeiro 434	5509 / 0
AFRANIO DE MATTOS OLIVEIRA	AG01811554	HGZ7663	13/12/2017	15:13:28	Avenida 1 De Junho 534	5541 / 4
ALDEMIR JOSE SANTOS	AG01806520	GPX5960	14/12/2017	10:52:38	Avenida Joaquim Andre 361	5550 / 0

ALESSANDRO MARQUES NAVARRO	AG01811478	HJF0045	18/12/2017	16:12:31	Rua Oeste De Minas 2007	5550 / 0
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES	AG01809640	GSV8472	19/12/2017	11:00:26	Avenida Vestuario Lado Oposto 200 Sem Nume	5541 / 4
ALEXANDRE RODRIGUES FROTA	AG01810143	EPI2814	16/12/2017	11:37:08	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
ALISTER ADYRAM DA SILVA	AG01809627	GRZ6130	15/12/2017	10:36:40	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
ALLAN MAYKER ALVES COSTA	AG01811587	HCL3599	18/12/2017	17:58:55	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 1
ALZIRA MARIA COELHO ALVES	AG01815216	DMI7654	13/12/2017	08:58:10	Avenida Getulio Vargas 15	5550 / 0
AMARILDO MARTINS	AG01810687	HFP6990	19/12/2017	16:08:55	Rua Mato Grosso 468	7633 / 1
ANA FLAVIA NOGUEIRA SILVA	AG01809397	PWP7317	18/12/2017	15:35:18	Rua Antonio Olimpio De Morais 614	7366 / 2
ANASTACIO ALVES DE JESUS	AG01810588	HIE9203	18/12/2017	15:12:03	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
ANDERSON FERREIRA DO CARMO	AG01796422	FHW8106	09/12/2017	05:00:00	Avenida 1 De Junho 960	6530 / 0
ANDREA CRISTINA ALVES MOURA	AG01809919	GYH8773	19/12/2017	14:59:18	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0
ANDREIA AZEVEDO DA COSTA	AG01810380	HIB6750	19/12/2017	14:22:09	Avenida Jk 1630	5550 / 0
ANTONIO DOS SANTOS LOPES	AG01815234	HMA4938	15/12/2017	09:47:06	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5550 / 0
ANTONIO GOMES BATISTA	AG01810379	DEC8504	19/12/2017	14:20:49	Avenida Jk 1462	5550 / 0
APARECIDA RAQUEL FARIA AMARAL	AG01814946	NYG3760	12/12/2017	15:00:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 564	7633 / 2
AROMAR FERREIRA DIMAS	AG01810218	GOV4714	19/12/2017	16:16:48	Rua Espirito Santo 517	5487 / 0
BERNARDO SANTOS XAVIER	AG01815251	OLQ9450	16/12/2017	12:48:25	Avenida Vinte E Um De Abril 169	5460 / 0
BIANCA FARIA LEMOS	AG01810217	QNM7808	19/12/2017	14:44:49	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5550 / 0
BRAULIO MAX SANTOS	AG01809619	PVD0162	14/12/2017	10:15:43	Avenida Do Vestuario 162	7633 / 1
BRENO RESENDE COUTO E SILVA	AG01811009	OWS9088	16/12/2017	09:04:52	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
BRUNO CESAR CINTRA PEDROSO	AG01809629	OGN2878	15/12/2017	14:58:48	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4
CARLOS EDUARDO LEAL	AG01809922	GZS7526	19/12/2017	18:13:04	Rua Joaquim Andre 101	5550 / 0
CARMELITO REZENDE PINTO	AG01810573	HAF1425	14/12/2017	16:40:04	Avenida 7 De Setembro 101	5665 / 0
CELIA APARECIDA TEIXEIRA	AG01801132	LAS5954	14/12/2017	14:05:00	23 De Novembroniquelina Sn	5568 / 0
CELIO FERREIRA SOARES	AG01811265	PYY5839	19/12/2017	09:41:01	Avenida Primeiro De Junho 392	5541 / 1
CELIO GOMES RIBEIRO	AG01811264	HOA4939	19/12/2017	09:20:22	Avenida Primeiro De Junho 550	5541 / 4
CIDEIA LUCIA VIEIRA	AG01809398	GLM6550	18/12/2017	18:56:09	Rua Goias 629	5541 / 3
CLAUDIA RODRIGUES DA COSTA	AG01793706	OHJ4549	07/12/2017	13:40:00	Jk 1110	5452 / 1
CLEIDIANE HONORATO LOUZADO	AG01809898	GSY7252	19/12/2017	18:17:25	Rua Goias 237	7366 / 2
CLEITON FRANCISCO DE CASTRO	AG01810688	HKO4893	19/12/2017	16:12:42	Rua Mato Grosso 468	7633 / 1
COMERCIO E REPRES. CECOTI LTDA	AG01810212	PWP8619	18/12/2017	15:25:47	Avenida Vinte E Um De Abril 931	5487 / 0
CRISTIANE MORAES AMARAL MOREIRA	AG01809290	GTF1424	18/12/2017	15:15:34	Rua Sao Paulo 345	5541 / 2
CRISTIANO DA SILVA COSTA	AG01811597	GOK4245	19/12/2017	18:06:44	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
DAMON IVAIR NUNES	AG01811477	HBJ8026	18/12/2017	15:59:32	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
DANILO SANTOS SOARES	AG01811585	OYJ1509	18/12/2017	15:53:10	Rua Goias 561	7633 / 2
DAVID MARCAL PEREIRA	AG01811590	GOK6525	19/12/2017	07:46:57	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
DEBORAH VICTORIA DO VALLE	AG01809293	GWF3549	19/12/2017	15:18:36	Rua Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
DIEGO APARECIDO DE F. OLIVEIRA	AG01796644	HHS2449	12/12/2017	20:10:00	Rua Antonio Florentino Esq Com Av Jk Sn	6041 / 2
DISTRI ROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS	AG01815245	GUD2266	16/12/2017	11:31:46	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
DIVINA MOVEIS E ELETRO LTDA - EP	AG01810211	PZQ2015	18/12/2017	15:02:12	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	5452 / 2
DOUGLAS HENRIQUE D. DE OLIVEIRA	AG01810210	HOD9239	18/12/2017	14:57:07	Avenida Primeiro De Junho 715	5550 / 0
EDGAR CAETANO DE OLIVEIRA	AG01796647	OLY1903	17/12/2017	06:50:00	Avenida Vinte E Um De Abril 340	6050 / 1
EGIDIO DE PADUA CORREA	AG01815246	GYV7938	16/12/2017	11:33:12	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
ELIAS DA SILVA SANTOS	AG01811583	HMA9388	18/12/2017	15:11:25	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
ELIDA APARECIDA DA COSTA SILVA	AG01809894	GOA1823	16/12/2017	11:37:28	Avenida Vestuario Sem Nume	5550 / 0
ELIDIANE ELIAS ARAO	AG01811592	PVC7231	19/12/2017	15:28:59	Rua Itambe Sem Nume	6041 / 2
ELIETE JULIA SOARES DE SOUZA	AG01810568	HJE6880	14/12/2017	13:52:49	Avenida Joaquim Andre 803	5550 / 0
ELIZABETH REGINA BENEVENUTO	AG01809908	ARR8156	18/12/2017	17:43:12	Avenida Vestuario Sem Nume	5550 / 0
EVANETE VIEGAS DE FARIA LIMA	AG01810570	OQJ0408	14/12/2017	16:04:11	Avenida Jk Sem Nume	5550 / 0
FABRICIO SILVEIRA SOARES	AG01815243	DBF8721	16/12/2017	10:44:01	Avenida Primeiro De Junho Oposto Ao Numero 858 Sem Nume	5541 / 3
FATIMA CAMPOS DA CUNHA GONCALVES	AG01809294	GZB2605	19/12/2017	15:35:16	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
FELIPE DA SILVA MILAGRE	AG01802196	GZA4263	15/12/2017	01:28:00	Rua Bayssur 361	6530 / 0
FELIPE DA SILVA MILAGRE	AG01802199	GZA4263	15/12/2017	01:40:00	Bayssur 361	5185 / 2
FELIPE DA SILVA MILAGRE	AG01802198	GZA4263	15/12/2017	01:35:00	Rua Bayssur 361	5185 / 1
FERNANDA DINIZ BARRETO	AG01809914	HJH1740	19/12/2017	11:17:59	Rua Jose Moacir Leite Sem Nume	5738 / 0
FILIPE FIORE	AG01810209	HCV7887	18/12/2017	14:47:11	Rua Sao Paulo 150	5568 / 0
FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA	AG01810668	EUH5497	13/12/2017	10:00:14	Avenida Jk 50	5550 / 0
FLAVIO MACIEL DE SOUZA	AG01811559	OGU2684	14/12/2017	15:12:38	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
FLAVIO ROBERTO PINTO	AG01810204	OXH8034	16/12/2017	12:04:47	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
FRANCISCO ASSIS DE CALAIS	AG01809295	GSW0234	19/12/2017	16:59:49	Avenida 1 De Junho 951	5550 / 0
GERALDA MARIA DO AMARAL	AG01810363	HLW0192	15/12/2017	13:09:47	Avenida Jk 1630	5550 / 0
GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	AG01809392	HOG6702	15/12/2017	15:54:19	Rua Goias 361	7366 / 2
GLEIDISTON COUTO DAS MERCES	AG01810575	GSW1218	14/12/2017	16:42:01	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
GUILHERME GUIMARAES JUCA DE LIMA	AG01815220	HMR7723	13/12/2017	15:37:14	Avenida Antonio Olimpio De Morais 411	5487 / 0
GUILHERME MANUEL DA COSTA SOUZA	AG01810208	GWM6950	18/12/2017	14:03:25	Rua Goias 1286	7366 / 2
HAROLD DICKSON MIRANDA	AG01810562	BNQ3735	13/12/2017	09:21:25	Rua Goias 405	5541 / 7
HIGOR CAMPOS JERONIMO	AG01796990	HMO3522	12/12/2017	21:30:00	Rua Parana Sn	6530 / 0
ISAIAS SANDRO DO VALLE	AG01809387	HGA2850	14/12/2017	11:19:13	Rua Rosana Noronha Guarany 430	7633 / 2
IVONE MARIA DA SILVA ARAUJO	AG01810566	EPS2034	14/12/2017	13:27:32	Avenida Jk 1630	5550 / 0
JEAN HERCULES DE OLIVEIRA BRITO	AG01810364	GSJ8539	15/12/2017	13:13:20	Rua Pitangui 190	5452 / 3
JESSICA SOUZA CAMPOS COSTA	AG01814940	HKN4872	07/12/2017	15:37:00	Moacir Jose Leite 100	7366 / 2
JOAO ANTONIO MELO	AG01810378	CBR4855	19/12/2017	13:54:24	Avenida Antonio Olimpio De Morais 593	5487 / 0
JOAO SEBASTIAO VIANA NETO	AG01809917	OLP1743	19/12/2017	13:00:49	Avenida Jk 1819	5452 / 1
JOSE AILTON DA SILVA	AG01809380	HEX6502	13/12/2017	10:51:45	Avenida Getulio Vargas 59	5541 / 1
JOSE DA SILVA LEITE	AG01810368	GQM3035	16/12/2017	09:33:53	Rua Goias 361	5541 / 4
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	AG01811586	HLA0229	18/12/2017	15:27:16	Rua Do Vestuario 162	7633 / 1
JOSE GERALDO DE FARIA	AG01811008	GXS9750	15/12/2017	10:04:27	Avenida Antonio Olimpio De Morais 612	7366 / 2
JOSE GERALDO DOS REIS	AG01809292	GNI1943	19/12/2017	15:16:03	Rua Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
JOSE GERALDO ROCHA BORGES	AG01809907	OQE6613	18/12/2017	17:29:04	Avenida Vestuario Sem Nume	5568 / 0
JOSE MARCELO DOS SANTOS	AG01811473	HBJ9732	14/12/2017	11:58:48	Rua 7de Setembro 557	5550 / 0
JOSE MARIA	AG01809891	HGW5933	14/12/2017	16:34:53	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2
JOSE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	AG01811588	HMQ4354	18/12/2017	17:59:25	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2
JOSE RENATO SILVA	AG01809648	OPT7172	19/12/2017	15:21:23	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
JOVERCINO XAVIER DE ALMEIDA	AG01810377	GUV1325	19/12/2017	13:50:36	Avenida Antonio Olimpio De Morais 577	5487 / 0
JUAN CARLOS PAREJA OCAMPO	AG01810679	HLM8209	14/12/2017	15:42:16	Avenida Primeiro De Junho 314	5541 / 1
JULIANA CASSIA RIBEIRO	AG01809920	HAM1711	19/12/2017	15:11:22	Rua Paraiba 225	5550 / 0
JULIANO GERALDO MARTINS	AG01810374	HFQ2222	19/12/2017	10:19:29	Rua Goias 629	5541 / 3
KELLEN APARECIDA DE SOUSA CAZASS	AG01811584	GZK3771	18/12/2017	15:45:53	Avenida Vinte E Um De Abril 429	5487 / 0

KENIA GERALDA DO CARMO	AG01809289	GZP1408	18/12/2017	15:15:02	Rua Sao Paulo 335	5541 / 2
LAURA GUIMARAES SANTOS	AG01810572	OQJ3895	14/12/2017	16:38:42	Avenida 7 De Setembro 975	5665 / 0
LAZARA REGINA DE MELO BARBOSA	AG01809921	HGF0602	19/12/2017	15:21:47	Rua C Joao Notini 331	5550 / 0
LEANDRO FERREIRA DE MORAIS	AG01796643	PUU4501	09/12/2017	07:00:00	Avenida Orion 205	5967 / 0
LEANDRO JUNIO DA SILVA	AG01811594	GOZ8120	19/12/2017	15:43:11	Rua Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1
LEONARDO NOGUEIRA MARINHO	AG01815238	PYN6613	15/12/2017	12:34:59	Rua Goias 195	7366 / 2
LIBERIO MATIAS DE JESUS	AG01809911	PWM7505	19/12/2017	09:36:20	Rua Do Vestuario Sem Nume	5541 / 4
LUIS HENRIQUE SANTOS PINTO	AG01795748	OPH8911	07/12/2017	16:05:00	Rua Goias 408	5568 / 0
M M RENTA CAR LTDA	AG01811261	PYV9399	15/12/2017	17:55:17	Rua Goias 1311	7633 / 1
MAICON JUSTINO DA SILVA	AG01811576	GZI4686	15/12/2017	18:50:22	Avenida Parana Sem Nume	7366 / 2
MARBEL EMPREENDIMENTOS PARTIC LT	AG01809887	OWZ5439	13/12/2017	17:33:54	Avenida Primeiro De Junho 342	7633 / 1
MARCELLO AUGUSTO GUERRA CAMPOS	AG01811568	JXB3904	15/12/2017	09:58:53	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
MARCIA APARECIDA MARQUES BERNARDO	AG01809906	FEM9611	18/12/2017	13:13:47	Avenida Vestuario 166	7633 / 1
MARCO ANTONIO XAVIER CARDOSO	AG01810214	HAM1511	18/12/2017	17:01:03	Rua Goias 361	5541 / 4
MARCONES ANDRADE DE RESENDE	AG01809378	HMA7769	13/12/2017	10:25:17	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
MARCOS CESAR MOTA	AG01810219	OOZ5509	19/12/2017	16:55:49	Rua Goias 1343	5592 / 0
MARIA CELIDA SILVA MIRANDA	AG01815224	HNK0437	14/12/2017	12:20:06	Rua Rio De Janeiro 631	7366 / 2
MARIA DAS DORES LACERDA	AG01811258	PUM9575	15/12/2017	12:37:37	Rua Goias 172	5550 / 0
MARIA DAS GRACAS AMARAL CAMPOS	AG01809635	OQC8136	18/12/2017	17:44:20	Rua Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
MARIA LUCIA BICALHO FERREIRA	AG01810216	HFN2506	19/12/2017	14:41:24	Rua Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	AG01811260	HPH2983	15/12/2017	14:35:12	Rua Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
MARIA LUCIA GONCALVES DA SILVA	AG01809634	HMU7641	18/12/2017	17:40:26	Rua Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
MARINA FERREIRA	AG01810586	PUG2966	18/12/2017	10:58:30	Rua Goias 647	5541 / 3
MARIO WILLIAN NAZAR	AG01809918	GZJ6096	19/12/2017	14:40:31	Avenida Getulio Vargas 15	5550 / 0
MARIULA DE FATIMA OLIVEIRA	AG01808336	FIU6694	13/12/2017	18:17:00	Rua Parana 3220	7633 / 1
MAYCON GARCIA CAMPAGNANI	AG01810585	HME9296	18/12/2017	10:02:54	Rua Bambui 303	5568 / 0
MEIRE TAVARES GONTIJO	AG01810567	JXN8029	14/12/2017	13:42:59	Avenida Divino Espirito Santo 74	5509 / 0
MERCEARIA LEVIS LTDA	AG01796645	HKJ8763	17/12/2017	01:05:00	Rua Mato Grosso 542	6564 / 0
MICHELE ELAINE PEREIRA	AG01811577	GXO0722	18/12/2017	09:04:11	Avenida Primeiro De Junho 764	5452 / 2
MIRIELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	AG01811565	HJA9250	14/12/2017	15:46:32	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1
MIRNA PARREIRAS C.DA C. MOURAO	AG01809400	MTC6810	19/12/2017	15:21:38	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
MONICA GERALDA DE SOUSA CORREA	AG01795747	JFY1415	06/12/2017	11:05:00	Avenida Sete De Setembro 885	7633 / 1
NATALIA DIAS MACIEL	AG01810357	HJA9730	14/12/2017	10:40:36	Avenida Jk 1454	7633 / 1
NELIANA VILELA RABELO	AG01814493	NVJ2500	13/12/2017	16:18:00	Rua Goias 308	7633 / 2
OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA	AG01809912	HKV4822	19/12/2017	10:06:38	Rua Do Vestuario Sem Nume	7633 / 1
OSCAR PEREIRA DA SILVA	AG01810675	PUP5374	14/12/2017	10:49:33	Avenida Julio Andre 361	5550 / 0
OSMAR ALVES FERREIRA	AG01811582	GLG7660	18/12/2017	15:07:45	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 7
OSMAR GONCALVES DE ALMEIDA	AG01810564	MQD0357	14/12/2017	10:15:14	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4
PATRICIA MATIAS CORREIA	AG01809645	PVZ1553	19/12/2017	12:48:46	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5550 / 0
PAULO ATACIS DE OLIVEIRA	AG01809909	PZG2459	18/12/2017	18:54:23	Avenida Vestuario Sem Nume	5550 / 0
PAULO CESAR DA SILVA	AG01809915	HDT1715	19/12/2017	12:46:49	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5550 / 0
PAULO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO	AG01809285	GTS4644	18/12/2017	15:15:29	Rua Sao Paulo 349	5541 / 2
PAULO HENRIQUE FERNANDES SOARES	AG01809899	GLQ8874	19/12/2017	15:40:42	Rua Santo Antonio 420	7366 / 2
PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA	AG01809642	HHK9517	19/12/2017	12:13:44	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5738 / 0
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA	AG01809916	HAZ8050	19/12/2017	12:54:27	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5738 / 0
PEDRO HENRIQUE SILVA	AG01810375	OWU7751	19/12/2017	14:34:10	Avenida Vestuario Sem Nume	5550 / 0
PNEUMAC LTDA	AG01815120	HJA6405	19/12/2017	18:27:13	Avenida Divino Espirito Santo 845	7366 / 2
PREFEITURA MUN S S OESTE	AG01809796	PXS5902	16/12/2017	09:17:12	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
PRISCILA RODRIGUES PINTO	AG01809390	GOZ8347	15/12/2017	08:41:59	Rua Pernambuco 1175	5541 / 4
RAFAEL BRENER SILVA NICOLAU	AG01802136	OOY8711	14/12/2017	15:35:00	Rua Francisco De Carvalho Sn	6050 / 1
RAFAELA CABRAL RIBEIRO	AG01811598	GTC7389	19/12/2017	18:08:32	Rua Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
RAFAELA DA SILVEIRA SILVA	AG01810587	OXC6652	18/12/2017	15:00:25	Rua Sao Paulo 312	5568 / 0
RAIQUE EDUARDO DA FONSECA	AG01810684	OQV1749	15/12/2017	15:33:48	Rua Goias 361	5541 / 4
RCM MANUTENCAO &INSTALACOES LTDA	AG01810373	OPU9335	18/12/2017	14:51:44	Avenida 1 De Junho 794	5452 / 2
RENILDO RODRIGUES	AG01811572	PUL3826	15/12/2017	11:28:49	Avenida 7 De Setembro 818	5550 / 0
ROBERT FELIPE DIAS DE O SILVA	AG01810355	HGR6793	13/12/2017	10:55:11	Rua Vestuario 162	5541 / 1
ROBERTA APARECIDA RODRIGUES	AG01809647	OOZ9262	19/12/2017	12:53:20	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5738 / 0
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	AG01811581	OQV5049	18/12/2017	15:04:38	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1
ROBERTO DE AZEREDO COUTINHO	AG01809631	PXM3673	15/12/2017	17:54:31	Rua Mato Grosso Sem Nume	7366 / 2
ROBERTO MACHADO	AG01809633	KYH8038	18/12/2017	16:04:03	Rua Goias Sem Nume	5541 / 3
ROBERTO MACHADO DE FREITAS	AG01809399	OPB8102	19/12/2017	14:50:11	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
ROBSON FERREIRA DE SOUZA	AG01810376	NXE7373	19/12/2017	14:29:49	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
ROBSON NUNES DE CARVALHO	AG01811573	PUR0055	15/12/2017	14:53:34	Rua Do Vestuario Sem Nume	7366 / 2
RODOLFO LUCAS SILVA MOURATO	AG01811479	HHT1416	18/12/2017	16:31:47	Rua Goias 647	5541 / 3
RONALDO ANTONIO DA SILVA	AG01810801	HAV5382	19/12/2017	16:03:56	Rua Rio De Janeiro 712	7366 / 2
RONAN BENTO XAVIER	AG01809637	HLN8411	18/12/2017	18:53:35	Rua Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
RONER RONCALLY BEIRIGO	AG01809287	OMF6051	18/12/2017	15:15:55	Rua Sao Paulo 351	5541 / 2
ROSA ROSARIO B PEREIRA CHAVES	AG01810215	HLA0367	19/12/2017	14:31:21	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
SADRAQUI MAIA LIMA	AG01809288	HDD1172	18/12/2017	15:15:06	Rua Sao Paulo 351	5541 / 2
SAMUEL CESARIO CORREA	AG01811562	HLV7030	14/12/2017	15:21:32	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1
SANDRA LUCIA DE CAMARGOS	AG01815240	OQY6533	16/12/2017	10:02:51	Avenida Primeiro De Junho 854f	5541 / 4
SANDRO ROBERTO MENDES MUZEL	AG01811596	HAE7774	19/12/2017	17:55:01	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
SEBASTIAO AUGUSTO	AG01810207	GVV2729	18/12/2017	13:34:15	Rua Goias 1188	5185 / 1
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	AG01811014	OME2565	16/12/2017	10:17:36	Avenida 1 De Junho 550	5541 / 4
SERGIO LUIZ ROSARIO DE OLIVEIRA	AG01814494	PAS2713	13/12/2017	18:28:00	Rua Goias 195	7366 / 2
SILMARA MARIA FERNANDES LIMA	AG01811571	PPU3971	15/12/2017	11:15:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
SIMONE AP FALEIRO DOS SANTOS	AG01810569	GSA6856	14/12/2017	13:52:28	Rua Eldorado 65	5550 / 0
SINALIZAR SEGURANCA VIARIA LTDA	AG01810671	GOA3729	13/12/2017	10:46:27	Avenida Joaquim Andre 805	5550 / 0
SONIA DE FATIMA DINIZ SILVA	AG01809286	GZN2290	18/12/2017	15:15:28	Rua Sao Paulo 349	5541 / 2
SUELI OLIVEIRA SOUSA	AG01809910	HLA0341	18/12/2017	18:58:45	Avenida Vestuario Sem Nume	5550 / 0
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS	AG01815223	PUE4050	14/12/2017	12:20:10	Rua Rio De Janeiro 643	7366 / 2
TARCISIO ADRIANO DE OLIVEIRA	AG01809641	HMO8203	19/12/2017	12:07:09	Avenida Vestuario Com Rua Moacir Leite Sem Nume	5738 / 0
TRANCID T C C DE DIVINOPOLIS LTD	AG01810213	OPK4809	18/12/2017	16:41:59	Rua Pernambuco Sem Nume	5630 / 0
UNIDAS SA	AG01809794	PYM0067	15/12/2017	13:42:43	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
VALDOMIRA DIAS FONSECA	AG01795746	HMI2243	07/12/2017	17:50:00	Avenida Rio Grande Do Sul 400	5967 / 0
VALERIA APARECIDA COSTA PEDROSO	AG01815235	HAE3369	15/12/2017	11:11:00	Rua Coronel Joao Notini 331	5509 / 0
VANDERLEY EUGENIO ADAO	AG01811010	OXJ4103	16/12/2017	09:25:01	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4
VERA LUCIA DA SILVA CARVALHO	AG01811563	QMT9712	14/12/2017	15:28:54	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 3

VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA	AG01811253	PZN5248	14/12/2017	11:39:57	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
WANDA VAZ DE CASTRO	AG01790403	OWV8441	30/11/2017	08:28:00	Avenida Jk 241	6041 / 2
WANDERSON LOPES G. R.DE SOUZA	AG01810589	HBC0081	18/12/2017	19:15:43	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
WASHINGTON JUNIOR H MENDES	AG01811593	GVY0373	19/12/2017	15:32:56	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
WEDNA ELEOTERIO DA SILVA	AG01811595	NXZ8087	19/12/2017	15:43:51	Rua Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1
WILLIAN CONCEICAO VIEIRA	AG01811579	GZT0974	18/12/2017	14:56:07	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
WILLIAN DA FONSECA CAMARGOS	AG01815242	GXO3856	16/12/2017	10:32:30	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
WILSON DOS SANTOS	AG01809636	NYG2264	18/12/2017	18:06:49	Rua Do Vestuario Sem Nume	5541 / 4
WWA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQU	AG01809793	PZO8484	13/12/2017	17:22:54	Rua Cel Julio Ribeiro Gontijo 328	7366 / 2
ZENIA MOURAO GONTIJO ALPINO	AG01811578	GNY2800	18/12/2017	14:49:27	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6050 / 1

Divinopolis 26 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A480DC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 087/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AGAS GASES LTDA	E100011252	OWZ3017	18/12/2017			5002 / 0	234,78	293,47
ALEXSSANDRO COSTA AGUIAR	AG01805142	JFN2340	19/10/2017	20:40:00	Avenida 1 De Junho 86	7366 / 2	104,13	130,16
ANTONIO FAUSTINO JUNIOR	AG01793542	HOE6367	25/10/2017	07:50:00	Rua Espirito Santo Com Rua Divino Espirito Santo Sn	6050 / 2	234,78	293,47
BRIPECAS COMERCIO DE PECAS EIREL	E100011255	PVD1988	18/12/2017			5002 / 0	234,78	293,47
BRUNO CESAR BRAGA	AG01806457	HDX2700	01/11/2017	15:24:00	Rua Ceara Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
DENISE ANGELICA B.DE OLIVEIRA	AG01804644	GOZ9726	17/10/2017	18:40:00	Jk 1454	7366 / 2	104,13	130,16
ELIANE APARECIDA DE BARROS	AG01793467	HAJ0755	29/10/2017	20:02:00	Avenida Jk 30	5509 / 0	104,13	130,16
ENTELCOM UTIL.TECNOLOGICAS LTDA	E100011251	OWK4642	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
IGOR GUEDES PASCOAL	AG01807432	PXN0459	01/11/2017	14:34:13	Rua Espirito Santo 263	5541 / 7	156,18	195,23
IVONE MARIA DA SILVA ARAUJO	AG01814753	EPS2034	16/10/2017	15:45:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
JAQUESON LUIZ CAMPOS	AG02091884	QNF7555	31/10/2017	11:43:37	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE RONALDO DE MELO	AG01807388	PVJ1408	10/11/2017	14:06:16	Rua C Joao Notini Sem Nume	7625 / 1	234,78	293,47
LECIO RODRIGUES DE SOUSA	AG01814703	PWI9099	18/10/2017	16:49:00	Bahia 401	7633 / 2	234,78	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100011260	PZG2829	18/12/2017			5002 / 0	104,13	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100011257	PYB4805	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01809322	PYW3809	01/11/2017	11:05:19	Avenida 7 De Setembro 943	7366 / 2	104,13	130,16
LUANY CRISTINA MORAIS GARCIA	AG01814752	OBG6037	16/10/2017	15:44:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
MARCELO HENRIQUE SILVEIRA	AG01806446	HMT3086	30/10/2017	16:15:16	Rua Pernambuco 664	5487 / 0	156,18	195,23
MARCIO MACHADO P DA FONSECA	E100011236	DTD1281	18/12/2017			5002 / 0	234,78	293,47
MIRNA CRISTIENE DOS REIS	AG01807356	JGU6850	31/10/2017	14:14:53	Rua C Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	AG01809443	PVP1135	26/10/2017	14:56:31	Avenida Primeiro De Junho 1175	6122 / 0	234,78	293,47
ROGERIO ANTONIO BERNARDES ARAUJO	AG01811868	PUY9529	10/11/2017	10:53:01	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
ROSSINI LUCIO SANTOS	AG01809068	OWV3619	31/10/2017	13:16:29	Praca Do Mercado 499	5380 / 0	104,13	130,16
ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES L	AG01809453	MMK8641	01/11/2017	10:39:15	Avenida 7 De Setembro 975	5568 / 0	156,18	195,23
RTR ENGENHARIA LTDA	E100011238	GQE6200	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
SERVICO AUTONOMO D AGUA E ESGOTO	E100011253	PUB1030	18/12/2017			5002 / 0	104,13	130,16
SIMONE GARCIA DE CARVALHO - COD	AG01810943	PVS6228	31/10/2017	11:41:48	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	104,13	130,16
SORAIA APARECIDA DA R NOGUEIRA	AG01810917	HEG6843	19/10/2017	17:06:32	Avenida Getulio Vargas 169	7633 / 1	234,78	293,47
WEBER FRANCISCO DOS SANTOS	AG01807353	OME2506	26/10/2017	10:52:53	Rua Goias Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23

Divinopolis 26 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37217E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 116/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADRIANA IZABEL DA SILVA	AG01810144	PYU8713	16/12/2017	12:15:04	Avenida Rio Grande Do Sul 436	5541 / 1
ALBANO SERGIO DE SIQUEIRA REIS	AG01815231	PXI1481	14/12/2017	15:28:50	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
ALEF FERREIRA DE OLIVEIRA	AG01809903	HMQ5416	14/12/2017	16:37:58	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2
ALEXSSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	AG01815221	HIE2463	14/12/2017	09:34:06	Rua Goias 549	7625 / 1
ALISIA MORAIS TEIXEIRA	AG01815241	HMJ4346	16/12/2017	10:18:36	Rua Primeiro De Junho 534	5541 / 4
ALISSON JOSE RAMOS	AG01793170	MQL5386	08/12/2017	19:00:00	Joao Martins Coelho 125	6530 / 0
ANA CLARA PORTO DE PAULA	AG01796917	PXU5848	08/12/2017	00:40:00	Rua Mato Grosso 251	5460 / 0
ANDRE LUIZ DE ARAUJO IGLESIAS	AG01810369	HMQ1683	16/12/2017	10:52:33	Rua Goias 361	5541 / 4
ANDRE LUIZ MATOS DE MATTOS	AG01811255	AYU6918	14/12/2017	16:26:09	Avenida Vestuario Sem Nume	5568 / 0
ANTONIO FAUSTO DA SILVA B. FILHO	AG01809508	out/28	13/12/2017	13:30:37	Avenida 1 De Junho 274	6050 / 1
AUTO BOX LOCAC. DE VEICULOS LTDA	AG01811007	PVE0427	14/12/2017	13:17:56	Avenida 1 De Junho 225	7633 / 1
AUTO BOX LOCACAO DE VEICULOS LTD	AG01815237	PWD4437	15/12/2017	11:57:36	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2
BARRABELA LTDA - EPP	AG01810358	PXR9888	14/12/2017	11:26:32	Avenida Do Vestuario 200	5487 / 0
BENEDITO DONIZETE DA FONSECA	AG01810581	GVG4586	15/12/2017	07:05:29	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5185 / 1
BIANCA QUEIROZ DA SILVA	AG01815219	HII7511	13/12/2017	15:22:19	Rua Primeiro De Junho 570	5541 / 7
CARLOS ALBERTO JACQUES ELOI	AG01809394	HEI1597	15/12/2017	18:02:59	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5550 / 0
CECILIA MOREIRA PAIVA	AG01809905	HAK0272	14/12/2017	19:25:28	Rua Minas Gerais 173	5460 / 0
CELSO JOSE LAURINDO DIAS	AG01793707	EUB7401	07/12/2017	13:40:00	Jk 1064	5452 / 1
CLAIR RODRIGUES DA SILVA	AG01809892	OLT0595	14/12/2017	16:37:30	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2
CLAUDIA COELHO COURA	AG01809792	OMC0164	13/12/2017	14:40:02	Avenida Primeiro De Junho 550	5541 / 4
CLAUDIA LUIZA DELLARETT FERREIRA	AG01810360	OQP8156	15/12/2017	13:15:22	Rua Maria Beatriz Magalhaes Sem Nume	5550 / 0
CLAUDINEI ALVES RODRIGUES	AG01815236	NYD1407	15/12/2017	11:26:45	Avenida Vinte E Um De Abril 281	7366 / 2
CLAUDIO ALVES DA SILVA	AG01815232	GLX8335	14/12/2017	15:39:49	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao 256 Sem Nume	5550 / 0
CLEITON FRANCISCO DE CASTRO	AG01815218	HKO4893	13/12/2017	15:19:44	Rua Primeiro De Junho 570	5541 / 7
CLEYTON FREITAS DA SILVA	AG01809883	HDM5228	13/12/2017	15:31:48	Avenida Primeiro De Junho 66	5541 / 2
CONCEICAO MARIA RIBEIRO PASSOS	AG01811472	EJP9405	13/12/2017	10:28:34	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
CORUJINHA INDUSTRIA E COMERCIO L	AG01811011	LST1691	16/12/2017	09:37:01	Rua Goias 361	5541 / 4
CRISTIANA RODRIGUES	AG01811560	PXF0692	14/12/2017	15:17:57	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1
DALEA DOS SANTOS	AG01809618	HLA0276	13/12/2017	17:25:21	Rua Sao Paulo 3540	5380 / 0
DANIELA SIMOES DE MOURA	AG01811569	HEJ6403	15/12/2017	11:12:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
DAYAN BOTELHO DE CASTRO	AG01815233	PXD7784	14/12/2017	18:16:58	Avenida Antonio Olimpio De Morais 545	7366 / 2
DEIVID JUNIO FIORI SILVA	AG01810681	HAL1097	14/12/2017	16:14:40	Rua Minas Gerais 191	5541 / 1
DENISE BROGLIO DIAS	AG01809381	PUL2722	13/12/2017	15:32:44	Avenida Primeiro De Junho 48	5541 / 2
DEYVID APARECIDO ASSIS	AG01810576	GYW0636	14/12/2017	16:50:51	Avenida Joaquim Andre 401	5509 / 0
DIEGO JHONATAN TAVARES	AG01811574	HBU4411	15/12/2017	18:29:42	Rua Amazonas Sem Nume	7366 / 2
DIEGO LUCIO DA SILVA	AG01811016	HLM1989	16/12/2017	12:09:16	Rua Goias 541	5541 / 4
DIEGO PAULA DA SILVEIRA	AG01814487	HMI2177	11/12/2017	16:59:00	Avenida Sete De Setembro 605	6050 / 1
DIOGO QUIRINO	AG01809386	HKF4820	13/12/2017	18:08:39	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 2
DIUMAYRE SILVA MOREIRA	AG01810584	GRW3080	15/12/2017	10:47:42	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
EDGARD FERREIRA DUCA JUNIOR	AG01811470	HFW3529	13/12/2017	08:37:51	Rua Paraiba 61	5525 / 0
EDINAMAR ALVES TOBIAS SANTOS	AG01806519	HBS3124	13/12/2017	17:41:35	Rua Sao Paulo 3560	5193 / 0
EDUARDO HENRIQUE DE AZEVEDO	AG01810142	GQX6709	16/12/2017	11:12:45	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5550 / 0
EURIPEDES MIGUEL DA SILVA	AG01810563	GSP5041	13/12/2017	09:28:52	Rua Goias Sem Nume	5541 / 7
EURO RENT A CAR LTDA	AG01810206	PWU6000	16/12/2017	12:40:13	Avenida Divino Espirito Santo 74	5550 / 0
EVILASIO DE OLIVEIRA SOUZA	AG01810145	PEK8968	16/12/2017	12:19:32	Rua Goias 854	7633 / 1
EXPEDITO DA SILVA	AG01814456	HEI2002	09/12/2017	11:30:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
FABIOLA NUEVO FERREIRA	AG01809389	HMA5749	14/12/2017	17:50:27	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	7625 / 2
FABRICIO FERNANDES MARTINS	AG01814466	GXC1000	13/12/2017	19:36:00	Rua 21 De Abril 720	6530 / 0
FAGNER FELLIPE GOMES	AG01811259	HLS0031	15/12/2017	13:03:59	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
FLAVIA ARANTES PEREIRA	AG01806522	NYB4743	14/12/2017	11:14:45	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5576 / 0
FRANCIELEM GOMES MALTA	AG01814943	HMZ3673	12/12/2017	14:30:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 564	7366 / 2
FRANCIS MARLON SILVA CAMILOTTO	AG01810561	HKZ1689	13/12/2017	09:01:29	Avenida 1 De Junho 500	7625 / 1
FRANCISCO JOSE ARAUJO BEZERRA	AG01810362	GMH5998	15/12/2017	13:06:41	Avenida Jk 1462	5550 / 0
GABRIELA AP DINIZ DOS SANTOS	AG01815229	OWJ9571	14/12/2017	15:22:30	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1
GABRIELLE GONCALVES VIEIRA	AG01811556	PVQ6744	13/12/2017	15:22:20	Avenida 1 De Junho 570	5541 / 7
GEICIANE DINIZ VIEIRA	AG01811017	OWI7003	16/12/2017	12:12:04	Rua Goias 541	5541 / 4
GELVANIA MARIA DE MORAES	AG01811256	GRY3831	15/12/2017	09:52:50	Rua Oeste De Minas Sem Nume	7625 / 2
GEOVANE AVELINO DA SILVA	AG01795685	HOC8147	11/12/2017	21:10:00	Av Parana 326	5738 / 0
GERALDA FRADE CAETANO	AG01809382	PVI2933	13/12/2017	15:37:34	Avenida Primeiro De Junho 66	5541 / 2
GERALDO ANDRE CALDEIRA	AG01810673	GYB8801	13/12/2017	15:04:27	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
GUSTAVO GUIMARAES DE OLIVEIRA	AG01814459	GYW1790	04/12/2017	17:15:00	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
HERBERT WILLIAMS DE BRITO LISBOA	AG01809795	KHS3547	15/12/2017	17:15:14	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5550 / 0
IARA DA CONSOLACAO SANTOS	AG01810678	HEM1736	14/12/2017	15:29:23	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
IDALMO NONATO AMARAL	AG01811013	HAX4842	16/12/2017	10:09:32	Avenida 1 De Junho 854 F	5541 / 4
ISABEL CRISTINA DE FREITAS	AG01811566	PUO6373	14/12/2017	18:19:08	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
ISIS DE ARAUJO CALDEIRA	AG01810574	PXU2422	14/12/2017	16:45:11	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
ITAMAR FERNANDES PEREIRA	AG01790446	HDI7891	10/12/2017	03:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 610	5541 / 1
IZABETE ELIAS DA SILVA	AG01809626	HKI1644	15/12/2017	08:45:44	Avenida Primeiro De Junho 764	5452 / 2
JAIME BATISTA PEREIRA	AG01810361	OXJ2672	15/12/2017	13:05:27	Avenida Jk 1462	5550 / 0
JAIME C SANTOS	AG01810365	HDV3147	15/12/2017	17:24:18	Avenida Jk 1462	5550 / 0
JAIR DA SILVA LIMA	AG01809625	HBD1926	14/12/2017	16:36:59	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
JANSEN MELO LACERDA	AG01795959	GZX6917	09/12/2017	22:00:00	Avenida Parana 186	6530 / 0
JEAN PHILIPE COSTA	AG01809800	HDV6994	16/12/2017	11:01:26	Rua Goias 361	6530 / 0
JEFERSON TEIXEIRA DA SILVA	AG01814503	HDR6521	09/12/2017	08:00:00	Rua Engenheiro Benjamin De Oliveira 156	6530 / 0
JESSICA MARLENE FERREIRA	AG01815230	GZX4846	14/12/2017	15:24:10	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1
JHONATAN DA CUNHA COSTA	AG01790405	HIP0107	01/12/2017	22:18:00	Avenida Jk Esquina Com Centralina Sn	6050 / 1
JHONATAN SANTOS SILVA	AG01809890	JEH3847	14/12/2017	16:31:03	Rua Sao Paulo 12	5541 / 2
JHONATAS DE PAULA MORAIS	AG01810201	HBC2542	16/12/2017	11:04:39	Rua Goias 361	5541 / 4
JHONE GERALDO PINTO	AG01811558	HJA6424	14/12/2017	08:28:59	Rua Cel Joao Notini 331	5509 / 0
JOAO GONCALVES DE MELO	AG01809393	GRY3079	15/12/2017	17:16:28	Avenida 7 De Setembro 557	5550 / 0
JOAO MARTINS DE RESENDE NETO	AG01810202	FBD5268	16/12/2017	11:15:36	Avenida Primeiro De Junho 225	7633 / 1
JOYCE SILVA SIMOES	AG01810680	HLS0267	14/12/2017	16:04:54	Rua Minas Gerais 202	5541 / 1
JULIO CESAR DA COSTA	AG01808335	HIE1147	13/12/2017	17:23:00	Rua Alameda Rio Perdido 216	5207 / 0
JUNIO CESAR CARDOSO	AG01809896	ENP9108	16/12/2017	12:05:47	Rua Pernambuco Sem Nume	5380 / 0
JUNIO CESAR CARDOSO	AG01810205	ENP9108	16/12/2017	12:28:01	Rua Pernambuco Sem Nume	5452 / 2
KEILA COELHO LEMOS	AG01810372	PWL4542	16/12/2017	12:46:42	Avenida Divino Espirito Santo 80	5509 / 0
LETICIA REGINA DE O FRANCO	AG01811248	HMU7285	13/12/2017	10:58:22	Rua Sao Joao 18	5550 / 0

LICINIO NOTINI DE ALMEIDA	AG01810685	GZG5504	16/12/2017	10:07:44	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2
LOJA ELETRICA DIVINOPOLIS LTDA	AG01810579	OLV0725	15/12/2017	06:56:33	Rua Goias 170	5185 / 1
LUANA DA SILVA SANTOS	AG01811567	HLQ0353	14/12/2017	18:21:06	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
LUANA MARQUES LIDUARIO	AG01810140	EMN9066	14/12/2017	10:39:56	Rua Goias 337	7633 / 2
LUCAS DE PAULA ASSIS	AG01811564	PVU0999	14/12/2017	15:31:58	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
LUCAS GONTIJO BUENO	AG01793708	FZM4804	07/12/2017	13:40:00	Jk 1064	5452 / 1
MANOEL MESSIAS VASCONCELOS	AG01811570	HIP0650	15/12/2017	11:13:17	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
MANOELITO PEREIRA RAMOS	AG01806518	GOA0546	13/12/2017	18:03:43	Rua Sao Paulo 3560	5193 / 0
MARCIA MENEZES TEIXEIRA	AG01810583	HCQ5833	15/12/2017	10:44:27	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
MARCIO JOSE DA SILVA	AG01809901	HIA4028	14/12/2017	15:44:43	Avenida Contorno Sem Nume	5568 / 0
MARCIO NATIVIDADE DE MOURA	AG01795531	HDG9070	09/12/2017	10:45:00	Rua Sergipe 990	7366 / 2
MARCO AURELIO FERREIRA ROSA	AG01814461	FEP6071	04/12/2017	17:20:00	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
MARCOS OZEIAS RIBEIRO COSTA	AG01811250	HGJ0037	13/12/2017	15:55:03	Praca Mario X Gontijo 21	5568 / 0
MARIA JOSE ALVIM C GONCALVES	AG01810370	HMQ4268	16/12/2017	10:57:07	Rua Goias 361	5541 / 4
MARIA APARECIDA C.DA SILVA PINTO	AG01814458	HHS5703	04/12/2017	17:15:00	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
MARIA APARECIDA DA C MACHADO	AG01809617	CKD0231	13/12/2017	17:32:01	Rua Sao Paulo 3560	5401 / 0
MARIA CELIA GONCALVES	AG01810577	GWS4098	14/12/2017	17:54:27	Avenida Amazonas 541	5460 / 0
MARIA CRISTINA CARREGAL GUIMARAE	AG01806521	HCU2358	14/12/2017	11:05:11	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
MARIA DA CONCEICAO CARVALHO	AG01809510	JHT3195	13/12/2017	15:23:11	Avenida Cel Julio Ribeiro Contijo Sem Nume	5185 / 2
MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	AG01806517	HLA1348	13/12/2017	18:02:12	Rua Sao Paulo 3560	5193 / 0
MARIA GENOVEVA ASSUNCAO NEVES	AG01809384	HNP5512	13/12/2017	16:02:12	Rua Getulio Vargas Sem Nume	6130 / 0
MARIA HELENA BRITES	AG01809388	HDN8844	14/12/2017	16:02:21	Rua Minas Gerais 220	5460 / 0
MARIA HELENA DE MOURA	AG01809798	GOS9298	16/12/2017	10:51:31	Rua Goias 361	5541 / 4
MARIA IZABEL P M GONCALVES ME	AG01811257	OMG6989	15/12/2017	10:53:32	Rua Goias 103	5185 / 1
MARIA LUCIA ALVES SANTAROSA	AG01814497	MNM1612	13/12/2017	19:22:00	Rua Goias 325	7633 / 2
MARIA SILVIA MOTA	AG01796424	GVH1274	11/12/2017	07:54:00	Rua Ipiranga 420	7633 / 1
MARILENE RIBEIRO SANTOS	AG01810571	JQL0578	14/12/2017	16:32:56	Avenida 7 De Setembro 101	5568 / 0
MARISA PEREIRA GOMES FERREIRA	AG01810686	OPG7281	16/12/2017	10:06:07	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2
MARIZA ANTUNES DA COSTA	AG01810674	PYR9107	13/12/2017	15:29:41	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5487 / 0
MARLENE MARIA DE MENDONCA	AG01809395	QKE9215	16/12/2017	10:07:55	Rua Minas Gerais 900	7625 / 1
MARLENE MARIA UMBELINA	AG01810353	GZJ6212	13/12/2017	08:37:43	Avenida Getulio Vargas 1050	5550 / 0
MARLUCE CAMILA RIBEIRO ARAUJO	AF01716296	ETO8734	11/12/2017	15:30:00	Rua Bambui 281	5738 / 0
MEIRE MARIA MENDONCA GUIMARAES	AG01810676	HMQ5589	14/12/2017	11:05:29	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
NARDELI PEREIRA DA SILVA PRADO	AG01810672	HAX9506	13/12/2017	11:07:17	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5541 / 4
NELIO NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	AG01809886	HBC2884	13/12/2017	17:23:41	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4
NELITA PEREIRA DA SILVA	AG01814492	GRW3535	13/12/2017	16:11:00	Rua Goias 339	7633 / 2
OSCAR YEISON SUAZA VILLADA	AG01809885	OQG4541	13/12/2017	16:54:01	Avenida Primeiro De Junho 302	5541 / 1
OSNY GONCALVES ZEZA	AG01814460	OQH1430	04/12/2017	17:20:00	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
PATRICIA FLORES DA SILVA	AG01809888	GYR4268	14/12/2017	15:29:03	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
PAULO SERGIO HURTADO	AG01809620	OLV8333	14/12/2017	12:03:00	Avenida Getulio Vargas 1074	7633 / 1
PEDRO RAUSCH DOS SANTOS	AG01810141	OLV5561	15/12/2017	12:27:05	Rua Minas Gerais 1000	5460 / 0
PETRONIO ALVES TORRES SILVA	AG01815217	HCA6320	13/12/2017	15:17:51	Avenida Primeiro De Junho 570	5185 / 1
PRIMEIRA I. BAT DE DIVINOPOLIS	AG01811254	HJA6043	14/12/2017	12:49:56	Rua Goias 361	5541 / 4
RACHEL C COSTA MELO DE OLIVEIRA	AG01811249	HMQ3901	13/12/2017	11:05:31	Rua Sao Joao 138	5550 / 0
RAFAEL CHAGAS FLORENTINO	AG01810203	PUV2535	16/12/2017	11:33:43	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4
RAFAEL GOMES COSME RAGAZI	AG01809897	OQC7570	16/12/2017	12:51:49	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5541 / 1
RAFAELA APARECIDA HORDONES	AG01810565	PXK9269	14/12/2017	13:24:46	Avenida Do Vestuario 200	5487 / 0
RAMON MARTINS FERREIRA	AG01810683	KDF0443	15/12/2017	09:44:00	Avenida Jk 1462	5550 / 0
RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	AG01809797	PUJ9045	16/12/2017	10:32:01	Avenida Vinte E Um De Abril 814	5487 / 0
RENATO JUNIO SILVA	AG01810560	HDA1090	13/12/2017	08:50:09	Avenida 1 De Junho 854	5541 / 4
RENATO MENDES DIAS	AG01809630	GZB6020	15/12/2017	14:41:31	Rua Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2
RENATO PEREIRA	AG01809379	OLO5912	13/12/2017	10:35:16	Rua Goias 172	7633 / 2
RENILDES GOMES DA ANUNCIACAO	AG01809889	GYH9047	14/12/2017	16:25:22	Rua Sao Paulo 12	5541 / 1
RITA DE CASSIA DE F. F.RODRIGUES	AG01806525	OWS1269	14/12/2017	13:33:26	Rua Pernambuco 1469	7366 / 2
RITA DE CASSIA MENDONCA	AG01809509	HAJ0434	13/12/2017	14:52:00	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4
RITA DE CASSIA PEREIRA ARAUJO	AG01809895	HHJ4025	16/12/2017	11:39:49	Avenida Vestuario Sem Nume	5550 / 0
ROBERTO MAGELA DOS SANTOS	AG01811471	HMD5622	13/12/2017	09:38:18	Avenida 1 De Junho 302	5541 / 1
RODRIGO DE CARVALHO	AG01811474	HNU5647	14/12/2017	13:19:15	Rua Goias 2313	5550 / 0
ROMULO RODRIGUES DE ALMEIDA	AG01811252	HOC8128	14/12/2017	09:34:27	Rua Goias 549	7625 / 1
RONDINELE ALVES DA SILVA	AG01810366	HJA6093	15/12/2017	17:15:32	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5550 / 0
ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	AG01810669	GQY9974	13/12/2017	10:14:18	Avenida 7 De Setembro 101	5568 / 0
RUBIAN FONSECA DE SOUZA	AG01811575	HMK9510	15/12/2017	18:37:37	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
SAULO MENDONCA BOSQUE	AG01810682	GLQ5307	14/12/2017	17:50:27	Rua Pernambuco 451	5509 / 0
SEBASTIAO NASCIMENTO GOMES	AG01809884	HMG2051	13/12/2017	15:33:59	Avenida Primeiro De Junho 86	5541 / 2
SELVA E I FLOR E AMBIENTAIS LTDA	AG01815239	HIL4884	15/12/2017	12:40:00	Avenida Primeiro De Junho 342	7366 / 2
SILVANA FRANCISCA LOPES	AG01811553	HKJ9486	13/12/2017	09:04:51	Avenida Primeiro De Junho 522	7625 / 2
SILVANA GONCALVES RAUSCH	AG01809621	PVC2600	14/12/2017	12:11:19	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5568 / 0
SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA	AG01809383	NYA0564	13/12/2017	15:50:14	Rua Pernambuco 60	5541 / 2
SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA	AG01811015	NYA0564	16/12/2017	10:34:36	Avenida 1 De Junho 854 F	5541 / 4
SIMONE REGINA SILVA	AG01815247	HGB9388	16/12/2017	11:34:27	Rua Pernambuco 987	5550 / 0
SIMONE REGINA SILVA	AG01810371	HGB9388	16/12/2017	12:06:12	Rua Pernambuco 993	5550 / 0
SONIA APARECIDA DE SOUSA	AG01809623	BDH1177	14/12/2017	15:30:36	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
SUZANA FRANCISCA DE PAULA	AG01810677	GXK5875	14/12/2017	15:16:41	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
SUZANA RIOS COELHO	AG01815226	HBV4291	14/12/2017	12:48:59	Rua Goias 361	5541 / 4
TANIA APARECIDA ALMEIDA	AG01811262	HNB3862	15/12/2017	18:08:47	Rua Amazonas 469	7633 / 1
TANIA APARECIDA MILAGRE	AG01809385	BNY6434	13/12/2017	17:24:31	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4
TATIANA KAROL DE OLIVEIRA RIBEIR	AG01810367	HDD6170	16/12/2017	09:16:50	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
THAIS CRISTHIEN DE A. BARBOSA	AG01815244	GZB6563	16/12/2017	10:51:57	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	AG01815222	OQT0352	14/12/2017	12:16:33	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 2
THIAGO ALBERTO DO CARMO	AG01815228	OXC5032	14/12/2017	15:19:49	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1
THIAGO DE MORAIS	AG01811263	PWL8022	15/12/2017	18:30:17	Rua Amazonas Sem Nume	6050 / 1
THIAGO HENRIQUE FERREIRA	AG01814491	HBW2545	13/12/2017	15:20:00	Rua Goias 252	7366 / 2
THULIO CESAR MALTA MELO	AG01811555	OOV7300	13/12/2017	15:19:49	Avenida 1 De Junho 570	5541 / 7
UEMERSON JOSE PEREIRA	AG01809628	HFX2786	15/12/2017	10:43:37	Rua Pernambuco 1211	5550 / 0
VALDOMIRO ALVES RODRIGUES	AG01809904	GXP9695	14/12/2017	16:41:37	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2
VALERIA CRISTINA SOUZA CARRANO	AG01815227	HLA1953	14/12/2017	15:15:26	Rua Sao Paulo 335	5550 / 0
VANESSA APARECIDA SYLVAN D.VAZ	AG01809893	GXA3010	16/12/2017	11:31:51	Avenida Vestuario Sem Nume	5550 / 0
VICENTE VAZ ELIAS	AG01809391	OPQ7327	15/12/2017	15:37:36	Rua Goias 389	7625 / 2
VINICIOS GUILHERME LOPES DA CRUZ	AG01810354	HIU4845	13/12/2017	10:32:52	Avenida Joaquim Andre 361	5550 / 0

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA SANTOS	AG01811561	HEN2080	14/12/2017	15:19:16	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1
VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO	AG01814464	PZC4260	04/12/2017	17:20:00	Rua Sao Paulo 356	5541 / 2
WALDEIR RIBEIRO SOARES	AF01716292	FJT1198	10/12/2017	17:46:00	Rua Goias 1515	5380 / 0
WALDEMIR CAETANO DE OLIVEIRA	AG01810670	BZS7687	13/12/2017	10:33:23	Avenida Joaquim Andre 361	5550 / 0
WERNER DE ALCANTARA SILVA PACHECO	AG01806523	HLZ5573	14/12/2017	12:08:46	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5550 / 0
WESLEY RESENDE SENA	AG01814490	PVK5380	13/12/2017	15:13:00	Rua Goias 252	7366 / 2
WILSON BARBOSA	AG01809902	OMD5120	14/12/2017	16:22:23	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2

Divinopolis 26 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E9DE9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 086/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADRIANO BARBOSA CAMPOS	AG01793025	HMR4531	29/10/2017	20:10:00	Avenida Jk 30	5568 / 0	156,18	195,23
ALESSANDRO LUIZ DOS SANTOS	AG01806454	HGY9822	31/10/2017	12:34:17	Rua Cel Joao Notini 1601	5738 / 0	234,78	293,47
ALESSANDRO PEREIRA TAVARES	AG01806448	GUV0197	31/10/2017	12:48:06	Rua C Joao Notini 1601	5185 / 2	156,18	195,23
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	AG01803363	NYD4901	19/10/2017	18:00:00	Rua Francisco De Carvalho 735	5835 / 0	156,18	195,23
ALUCENTER ALUMINIO LTDA ME	E100011242	HHP0442	18/12/2017			5002 / 0	104,13	130,16
ALVIMAR MATEUS DA CUNHA JUNIOR	AG01805140	HEF5889	16/10/2017	12:05:00	Rua Rio De Janeiro 975	7366 / 2	104,13	130,16
AMIR HERMINIO NASCIMENTO	AG01804750	LCQ4817	18/10/2017	14:08:00	Rua Guape Esq Rua Castro Alves Sn	7633 / 2	234,78	293,47
ANA FLAVIA AUREA FERREIRA	AG01793463	HML8348	29/10/2017	20:00:00	Avenida Jk 30	5550 / 0	104,13	130,16
ANA PAULA ALEIXO	AG01809825	KPP1155	30/10/2017	18:43:48	Rua Rio Grande Do Sul 780	7366 / 2	104,13	130,16
ANDRE FELIPE SALDANHA	AG01804672	ATZ4533	16/10/2017	18:00:00	Rua Tucuruca 1901	7056 / 1	234,78	293,47
ANDRESSA VINHA ZANUNCIO	AG01806455	OWY4086	31/10/2017	13:28:00	Rua Parana 1181	5452 / 1	156,18	195,23
ANTONIO MARIA MACHADO FILHO	AG01809837	HJZ6510	09/11/2017	17:43:03	Rua Goias 1311	7366 / 2	104,13	130,16
ANTONIO MAURICIO GONDIM	AG01793462	OPZ2148	29/10/2017	20:00:00	Avenida Jk 30	5550 / 0	104,13	130,16
BELQUIOR VIEIRA DIAS	AG00521673	GZJ7209	29/10/2017	14:30:00	Av Gov Magalhaes Pinto 251	5215 / 2	234,78	293,47
BELQUIOR VIEIRA DIAS	AG00521674	GZJ7209	29/10/2017	14:35:00	Av Magalhaes Pinto 251	6491 / 0	70,70	88,38
BENEDITO BELCHIOR DA ROCHA	AG01793466	HBB0788	29/10/2017	20:00:00	Avenida Jk 30	5550 / 0	104,13	130,16
BENTO ROGERIO CASTRO	AG01806450	HNI3390	31/10/2017	13:15:41	Rua C Joao Notini 1601	5401 / 0	156,18	195,23
BOUTIQUE DO LIVRO LTDA	E100011246	HMQ5883	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
BRENO FELIPE FERNANDES SABADINI	AG01809067	GLQ7362	31/10/2017	10:11:16	Rua Pernambuco 155	5541 / 1	156,18	195,23
BYE HOMEM MULHER C DE R E A LTDA	E100011249	NYE7731	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
COFEPE COM DE FERRO PERFILADOS L	AG01814755	HAJ1914	16/10/2017	15:50:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
CONDUMIG IND.COND.ELET.DE MG LTD	AG01807487	PUN2298	17/11/2017	17:49:47	Rua Rio Grande Do Sul 812	5487 / 0	156,18	195,23
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRED	E100011261	PZT1111	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
CONSTRUTORA PARDINI LTDA EPP	E100011259	PYX8207	18/12/2017			5002 / 0	104,13	130,16
DANIELA ROSA DA SILVA	AG01809451	HKJ3151	31/10/2017	10:16:58	Rua Pernambuco 461	5550 / 0	104,13	130,16
DANIELLE SILVA RODRIGUES	AG01814754	HOI3821	16/10/2017	15:46:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
DAVID SOARES DA SILVA	AG01796984	HDX5665	28/10/2017	21:10:00	Rua Pernambuco Com Rua 7 De Setembro Sn	5738 / 0	234,78	293,47
DIEGO FLAVIO DA SILVA	AG01793543	PUB5607	26/10/2017	17:20:00	Rua Mato Grosso Com Rua Sao Paulo Sn	7366 / 2	104,13	130,16
EDUARDO HENRIQUE DA S. OLIVEIRA	AF01716293	HAX6708	23/10/2017	22:20:00	Av 1 De Junho Com Pernambuco Sn	6050 / 1	234,78	293,47
ELDER BEATRIZ SILVA	AG01804673	DLC7651	16/10/2017	19:30:00	Avenida Parana Com Av Divino Espirito Santo Sn	6050 / 2	234,78	293,47
EMP BRAS DE TREIN. E.CONSULTORIA	E100011256	PXJ6666	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
ENEZIO CARLOS DE ANDRADE	AG01804275	GRY1961	16/10/2017	15:42:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
FABIANO FRANCISCO GOMES	AG01807573	JSD6988	30/10/2017	10:40:09	Rua Fernao Dias Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
FABIO CICERO NOVAIS	AG01814826	JKK9133	19/10/2017	16:47:00	Avenida Primeiro De Junho 629	6530 / 0	156,18	195,23
FABIO GONTIJO DA SILVA	AG01809470	OLX9139	08/11/2017	11:40:25	Rua Goias 1263	6050 / 1	234,78	293,47
FABIO LUCIO FERREIRA JARDIM	AG01806603	HJA6121	31/10/2017	13:44:30	Rua Mato Grosso 468	5541 / 2	156,18	195,23
FABRICIO CAETANO ALVES	AG01803305	GZT1416	22/10/2017	02:21:00	Rua Euclides Da Cunha Sn	6530 / 0	156,18	195,23
FERNANDO FELIX RANUZZI	AG01806449	KLM3752	31/10/2017	13:09:57	Rua C Joao Notini 1601	5185 / 2	156,18	195,23

FLAVIANO FREDERICO O. RIBEIRO	AG01810302	GRY0246	17/11/2017	09:28:36	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
FOX COMERCIO IMPORT E DIST. LTDA	E100011240	HER5573	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	AG01792087	OPY8294	13/10/2017	07:44:00	Rua Piaui Com Sergipe Sn	5630 / 0	104,13	130,16
GILSON DIAS RIOS	AG01807574	HGZ4507	31/10/2017	11:10:22	Rua Minas Gerais Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
GLEICIMARA COSTA RIBEIRO	AG01806599	GYN9986	31/10/2017	12:32:05	Rua Pernambuco 1322	5541 / 4	156,18	195,23
GRAMAVERO GRANITOS E MARMORES SE	E100011258	PYO3190	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
GUILHERME AUGUSTO ARAUJOME	AG01809452	PWS6986	31/10/2017	10:18:31	Rua Pernambuco 459	5550 / 0	104,13	130,16
GUSTAVO COSTA JARDIM	AG01806453	HFG9541	31/10/2017	13:02:43	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5401 / 0	156,18	195,23
HELLEN CAROLINA FERREIRA MORAES	AG01807575	OXH2177	01/11/2017	09:23:37	Rua Espirito Santo Sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
IZABELA ANTUNES FERREIRA	AG01804274	OQE6656	16/10/2017	15:41:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
IZAIAS JOSE CORREA	AG01805141	GZO4019	19/10/2017	14:50:00	Rua Eldorado Com Av Jk Sn	6050 / 1	234,78	293,47
JEREMIAS GONCALVES DE CARVALHO	AG01814678	DMI5274	20/10/2017	22:21:00	Rua Sergipe 646	6530 / 0	156,18	195,23
JOAO BAPTISTA RODRIGUES	AG01806605	HFA1928	01/11/2017	11:39:53	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JORDANE TOSTA GALVAO	AG01807377	GTK1735	08/11/2017	15:55:55	Rua Sao Paulo Sem Nume	5401 / 0	156,18	195,23
JOSE DALDEGAN NETO	AG01793023	GWS3553	29/10/2017	20:10:00	Avenida Jk 33	5568 / 0	156,18	195,23
JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	AG01807589	HGZ3173	09/11/2017	10:14:16	Rua Goias 1441	7625 / 2	234,78	293,47
JOSE DIONIZIO OTONI	AG01806602	LKK3559	31/10/2017	13:43:18	Rua Mato Grosso 486	5541 / 2	156,18	195,23
JOSE GERALDO GONCALVES DE MELO	AG01793024	HBC0944	29/10/2017	20:00:00	Avenida Jk 33	5568 / 0	156,18	195,23
LIDERANCA VEICULOS LTDA	E100011243	HKB4050	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
LOCADORA E IMOB CIDADE IMOV LTDA	E100011250	OMB3864	18/12/2017			5002 / 0	234,78	293,47
LUIS HENRIQUE DE SOUZA GUIMARAES	AG01806604	PXN9199	31/10/2017	13:46:03	Rua Mato Grosso 488	5541 / 2	156,18	195,23
MARCIO ANTONIO RIBEIRO	AG01796980	HIZ8443	16/10/2017	22:05:00	Parana 2335	7056 / 1	234,78	293,47
MARIA DA GLORIA FONSECA DE OLIVEIRA	AG01814756	PVL5968	16/10/2017	16:00:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
MARIAH OLIVEIRA DE PEDROSA	AG01807453	HBJ7336	09/11/2017	16:32:28	Avenida 7 De Setembro 545	5550 / 0	104,13	130,16
MARIO CARDOSO	AG01793276	OMF4477	27/10/2017	15:52:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 545	5487 / 0	156,18	195,23
MARIO LUCIO DE OLIVEIRA	AG01806624	GQY9514	17/11/2017	06:48:20	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MARIZIA DE FATIMA PEREIRA	E100011247	JFU5908	18/12/2017			5002 / 0	104,13	130,16
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS	E100011244	HMG5823	18/12/2017			5002 / 0	104,13	130,16
NATALINA APARECIDA PEREIRA	AG01806452	GRY0829	31/10/2017	13:05:57	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5401 / 0	156,18	195,23
NILBA VALERIA P. DE OLIVEIRA	AG01809326	OWX0347	10/11/2017	12:58:33	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 2	234,78	293,47
NILDA OLIVEIRA SOUZA	AG01807355	OMC2638	31/10/2017	14:11:51	Rua C Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
PABLO SANTOS	AG01806600	PWY6183	31/10/2017	13:15:25	Rua Sergipe Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
RAFAEL ELIAS RIBEIRO	AG01806447	PVG3847	31/10/2017	12:44:09	Rua C Joao Notini 1556	5185 / 2	156,18	195,23
RICARDO ARAUJO BAETA NEVES	AG01811220	HHF8204	17/11/2017	15:20:15	Avenida Vinte E Um De Abril 636	5541 / 2	156,18	195,23
RICARDO DONISETE GODOY	AG01804199	HEL8603	17/10/2017	06:46:00	Rua 7 De Setembro Com Rua Minas Gerais Sn	5959 / 1	1.173,88	1.467,35
RM AUTOMOVEIS LTDA	E100011248	KGO7029	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
ROBERTO PROSINECKE DA SILVA MEDI	AG01804273	GXC0017	16/10/2017	15:38:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
ROSALIA MIRANDA COELHO	AG01814751	PUT6788	16/10/2017	15:43:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
ROZILENE BARBARA TAVARES	AG01806461	HDI7726	03/11/2017	10:00:28	Avenida Antonio Olimpio De Morais 226	5460 / 0	104,13	130,16
SARA LIVIA DA SILVA	AG01807389	OPS6297	10/11/2017	13:42:24	Avenida Jk Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
SERGIO RODOLFO DA SILVA	AG01795976	DVI6994	21/10/2017	11:57:00	Rua Itapecerica 413	5185 / 1	156,18	195,23
SILAS HENRIQUE APARECIDO DE JESU	AG01793465	GSL4980	29/10/2017	20:15:00	Avenida Jk 30	5568 / 0	156,18	195,23
SIRIMAR MODA PRAIA LTDA ME	E100011241	HHE7937	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
TALLES DUQUE BARBOSA	AG01811877	QNE7486	13/11/2017	08:05:55	Rua Governador Magalhaes Pinto 415	7633 / 1	234,78	293,47
TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	E100011245	HMQ5858	18/12/2017			5002 / 0	234,78	293,47
THIAGO FONTES OTONI	AG01806601	HJL8242	31/10/2017	13:39:52	Rua Mato Grosso 488	5541 / 2	156,18	195,23
THIAGO HENRIQUE SANTOS CARVALHO	AG01811833	HHG5251	31/10/2017	10:12:31	Rua Rio De Janeiro 657	7366 / 1	104,13	130,16
TM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	E100011237	FIN6655	18/12/2017			5002 / 0	156,18	195,23
WERCELI PINHEIRO ROCHA	AG01807431	PYT9810	30/10/2017	11:23:32	Rua Goias 1297	7625 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 26 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A4B40EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICADO O ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, devidamente representada por sua Diretora Presidente, Claira Poliane Ferreira Moreira, torna público que fica **retificado** o **ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, torna público, para ciência dos interessados, que passar a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA INSTUTORES

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTORES DE MÚSICA

Este é um anexo informativo e orientador que deverá servir como referência à juntada de documentos, elaboração da proposta pedagógica e do currículo dos interessados em participar do processo de contratação de instrutores de música, artes e dança da Fundação Casa de Cultura

1- Ementas das oficinas
Instrutor de Técnica Vocal (Canto): 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais
Ementa: Técnica vocal (Respiração, apoio, impostação, articulação, ressonância, performance e práticas interpretativas). Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais.
Instrutor de Piano: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais
Ementa: Conhecimento e manuseio básico do piano para executar acordes e progressões harmônicas, passando do popular ao Erudito. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.
Instrutor de Bateria: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais
Ementa: Leitura rítmica, técnicas de coordenação e independência para o domínio do instrumento. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.
Instrutor de Violão: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais
Ementa: Noções básicas de violão voltadas para suas características de acompanhamento na área da música popular a Erudita. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.

2- Formação e experiência profissional – até 16 pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior específico na área de música	**04 pontos** 02 (dois) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior na área de Educação	**02 pontos** 01 (um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior em qualquer área	**01 ponto** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Carteira de Músico profissional	**01 ponto**
Curso de aperfeiçoamento na área de música	**3 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06 (cinco) certificados
Experiência profissional como instrutor de música	**05 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 05 (cinco) pontos *Obs: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados*

3- Proposta pedagógica – até 7 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃOMÁXIMA
Formatação Atendimento a todos os critérios estabelecidos quanto à formatação da proposta pedagógica, sendo: - Deverá ser apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta. - Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior. - Capa com nome completo e vaga pleiteada. - Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo. - Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto. - O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência. - Total máximode 8 páginas, sendo 2 páginas para currículo, 1página para apresentação,1 página para objetivos, 3 páginas para desenvolvimento e 1 páginas para conclusão, no máximo.	**1 ponto** Atendimento total: 01 ponto Atendimento parcial: 0,5 ponto Não atendimento: 00 ponto
Currículo Em forma de texto, apresentar a motivação para atuar como instrutor de música da Casa de Cultura e quais as perspectivas em relação ao trabalho a ser desenvolvido. Especificar quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional e levantar as principais dificuldades e desafios encontrados na sua atuação enquanto instrutor. Apresentar os motivos que o levaram a se interessar pela vaga e se já atuou em projetos afins/semelhantes ao desenvolvido na Casa de Cultura. Disponibilidade de atuar conforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino, vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente, aos finais de semana.Disposição para alterar/adaptar sua metodologia e forma de trabalhar para atender as expectativas e necessidades dos alunos.Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Apresentação Conhecimento geral das características da Fundação Casa de Cultura quanto à atuação na cidade de João Monlevade, cursos que oferece e duraçãodas oficinas oferecidas. Especificar quais os benefícios e a importância da música e da modalidade pleiteada na formação profissional e humana do aluno. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Objetivos O que espera alcançar durante as aulas e ao final do período das oficinas. Quais as suas metas com relação à uma possível atuação como instrutor na Casa de Cultura. Pontuar demais objetivos que julgar necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Objetividade: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Não entrega dos objetivos: 0,0 (zero) pontos
Desenvolvimento Apresentar de forma clara e objetiva como pretende atuar enquanto instrutor, metodologia de ensino a ser aplicada, sugestão de conteúdo programático a ser trabalhado em 10 meses (aproximadamente 44 horas/aula), trabalho em grupo, interdisciplinaridade com as outras oficinas da casa (música, artes e dança), formas de incentivar e motivar os alunos, respeito à diversidade cultural e musical, como atuar para otimizar as habilidades dos alunos, público alvo a ser trabalhado, como atuar com crianças e adolescentes, possibilidade de atuar com alunos "especiais". Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**02 pontos** Clareza: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos Objetividade: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos Abordagem aos pontos levantados: 1,2 (um vírgula dois) pontos Não entrega do desenvolvimento: 0,0 (zero) pontos
Conclusão De forma sucinta, objetiva e clara, traçar um panorama geral da contribuição que poderá ofertar à Fundação Casa de Cultura na possibilidade de atuação enquanto instrutor de música. Para finalizar, abordar outros pontos e/ou reforçar ideias já apresentadas que	**01 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos

julgar importantes/necessários.	Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega daconclusão: 0,0 (zero) pontos

OBSERVAÇÕES:
- Considera-se "clareza" a construção de um texto onde o candidato faça-se compreender, entender. Onde ele exponha suas ideias e raciocínio de forma compreensível e com bom português.
- Considera-se "Objetividade" a construção de um texto onde o candidato seja claro, seguro nos seus posicionamentos, firme e decisivo quanto aos seus objetivos e ideias.

TERMO DE REFERÊNCIA INSTUTORES

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTORES DE ARTES

Este é um anexo informativo e orientador que deverá servir como referência à juntada de documentos, elaboração da proposta pedagógica e do currículo dos interessados em participar do processo de contratação de instrutores de música, artes e dança da Fundação Casa de Cultura

1- Ementas das oficinas
Instrutor de Pintura em Tela: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais
Ementa: Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas. Aulas teóricas e práticas sobre os artistas renomados e técnicas de pintura diversas.
Instrutor de Pintura em Tecido: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais
Ementa: Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas. Aulas teóricas e práticas de aplicação de pintura em diversos tipos de materiais.
Instrutor de Artesanato: 01 (uma) vaga – 10 horas/aula semanais
Ementa: Habilidade e criatividade em trabalhos manuais, em diversos tipos de materiais como eva, mdf, biscuit, tecido, papelaria, material de reuso etc, para confecção de objetos como bonecas, blocos, brinquedos e outros, utilizando técnicas variadas.

2- Formação e experiência profissional – até 15 pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior específico na área de artes	**04 pontos** 02 (dois) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior na área de Educação	**02 pontos** 01 (um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior em qualquer área	**01 ponto** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso de aperfeiçoamento na área de artes	**3 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06 (cinco) certificados
Experiência profissional como instrutor de artes	**05 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 05 (cinco) pontos *Obs: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados*

3- Proposta pedagógica – até 7 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação Atendimento a todos os critérios estabelecidos quanto à formatação da proposta pedagógica, sendo: - Deverá ser apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta. - Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior. - Capa com nome completo e vaga pleiteada. - Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo. - Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto. - O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência. - Total máximo de 10 páginas, sendo 4 páginas para currículo (2 de texto e 2 para fotos, se houver), 1 página para apresentação, 1 página para objetivos, 3 páginas para desenvolvimento e 1 páginas para conclusão, no máximo.	**1 ponto** Atendimento total: 01 ponto Atendimento parcial: 0,5 ponto Não atendimento: 00 ponto
Currículo Em forma de texto, apresentar a motivação para atuar como instrutor de artes da Casa de Cultura e quais as perspectivas em relação ao trabalho a ser desenvolvido. Especificar quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional e levantar as principais dificuldades e desafios encontrados na sua atuação enquanto instrutor. Apresentar os motivos que o levaram a se interessar pela vaga e se já atuou em projetos afins/semelhantes ao desenvolvido na Casa de Cultura. Disponibilidade de atuar conforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino, vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente, aos finais de semana.Disposição para alterar/adaptar sua metodologia e forma de trabalhar para atender as expectativas e necessidades dos alunos. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários. Poderão, opcionalmente, ser anexadas fotografias coloridas de trabalhos realizados, não excedendo 8 imagens (4 por página).	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Apresentação Conhecimento geral das características da Fundação Casa de Cultura quanto à atuação na cidade de João Monlevade, cursos que oferece e duraçãodas oficinas oferecidas. Especificar quais os benefícios e a importância da arte e da modalidade pleiteada na formação profissional e humana do aluno. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Objetivos O que espera alcançar durante as aulas e ao final do período das oficinas. Quais as suas metas com relação à uma possível atuação como instrutor na Casa de Cultura. Pontuar demais objetivos que julgar necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Objetividade: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Não entrega dos objetivos: 0,0 (zero) pontos
Desenvolvimento Apresentar de forma clara e objetiva como pretende atuar enquanto instrutor, metodologia de ensino a ser aplicada, sugestão de conteúdo programático a ser trabalhado em 10 meses, trabalho em grupo, interdisciplinaridade com as outras oficinas da casa (música, artes e dança), formas de incentivar e motivar os alunos, respeito à diversidade cultural e musical, como atuar para otimizar as habilidades dos alunos, público alvo a ser trabalhado, como atuar com crianças e adolescentes, possibilidade de atuar com alunos "especiais". Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários. No caso de artesanato, opções de oficinas a serem oferecidas, considerando uma diferente a cada mês.	**02 pontos** Clareza: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos Objetividade: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos Abordagem aos pontos levantados: 1,2 (um vírgula dois) pontos Não entrega do desenvolvimento: 0,0 (zero) pontos
Conclusão De forma sucinta, objetiva e clara, traçar um panorama geral da contribuição que poderá ofertar à Fundação Casa de Cultura na possibilidade de atuação enquanto instrutor de música. Para finalizar, abordar outros pontos e/ou reforçar ideias já apresentadas que julgar importantes/necessários.	**01 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega da conclusão: 0,0 (zero) pontos

OBSERVAÇÕES:
- Considera-se "clareza" a construção de um texto onde o candidato faça-se compreender, entender. Onde ele exponha suas ideias e raciocínio de forma compreensível e com bom português.
- Considera-se "Objetividade" a construção de um texto onde o candidato seja claro, seguro nos seus posicionamentos, firme e decisivo quanto aos seus objetivos e ideias.

TERMO DE REFERÊNCIA INSTUTORES

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTOR DE DANÇA

Este é um anexo informativo e orientador que deverá servir como referência à juntada de documentos, elaboração da proposta pedagógica e do currículo dos interessados em participar do processo de contratação de instrutores de música, artes e dança da Fundação Casa de Cultura

1- Ementas das oficinas
Instrutor de Dança de Salão: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais
Ementa: Consciência corporal, etiqueta no salão, importância da dança. Ensino e prática das modalidades: gafieira, tango, salsa, bolero, soltinho, forró, rock etc. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais.

2- Formação e experiência profissional – até 15 pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior específico na área de dança	**04 pontos** 02 (dois) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior na área de Educação	**02 pontos** 01 (um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior em qualquer área	**01 ponto** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso de aperfeiçoamento na área de dança de salão	**3 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06 (cinco) certificados
Experiência profissional como instrutor de dança de salão	**05 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 05 (cinco) pontos *Obs: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados*

2- Proposta pedagógica – até 7 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação Atendimento a todos os critérios estabelecidos quanto à formatação da proposta pedagógica, sendo: - Deverá ser apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta. - Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior. - Capa com nome completo e vaga pleiteada. - Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo. - Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto. - O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência. - Total máximo de 8 páginas, sendo 2 páginas para currículo, 1 página para apresentação, 1 página para objetivos, 3 páginas para desenvolvimento e 1 páginas para conclusão, no máximo.	**1 ponto** Atendimento total: 01 ponto Atendimento parcial: 0,5 ponto Não atendimento: 00 ponto
Currículo Em forma de texto, apresentar a motivação para atuar como instrutor de dança de salão da Casa de Cultura e quais as perspectivas em relação ao trabalho a ser desenvolvido. Especificar quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional e levantar as principais dificuldades e desafios encontrados na sua atuação enquanto instrutor. Apresentar os motivos que o levaram a se interessar pela vaga e se já atuou em projetos afins/semelhantes ao desenvolvido na Casa de Cultura. Disponibilidade de atuar conforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino, vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente, aos finais de semana.Disposição para alterar/adaptar sua metodologia e forma de trabalhar para atender as expectativas e necessidades dos alunos. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Apresentação Conhecimento geral das características da Fundação Casa de Cultura quanto à atuação na cidade de João Monlevade, cursos que oferece e duraçãodas oficinas oferecidas. Especificar quais os benefícios e a importância da música e da modalidade pleiteada na formação profissional e humana do aluno. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Objetivos O que espera alcançar durante as aulas e ao final do período das oficinas. Quais as suas metas com relação à uma possível atuação como instrutor na Casa de Cultura. Pontuar demais objetivos que julgar necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Objetividade: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Não entrega dos objetivos: 0,0 (zero) pontos
Desenvolvimento Apresentar de forma clara e objetiva como pretende atuar enquanto instrutor, metodologia de ensino a ser aplicada, sugestão de conteúdo programático e estilos de dança de salão a serem trabalhados em 10 meses (aproximadamente 44 horas/aula), trabalho em grupo, interdisciplinaridade com as outras oficinas da casa (música e artes), formas de incentivar e motivar os alunos, respeito à diversidade cultural e musical, como atuar para otimizar as habilidades dos alunos, público alvo a ser trabalhado, como atuar com crianças e adolescentes, possibilidade de atuar com alunos "especiais". Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**02 pontos** Clareza: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos Objetividade: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos Abordagem aos pontos levantados: 1,2 (um vírgula dois) pontos Não entrega do desenvolvimento: 0,0 (zero) pontos
Conclusão De forma sucinta, objetiva e clara, traçar um panorama geral da contribuição que poderá ofertar à Fundação Casa de Cultura na possibilidade de atuação enquanto instrutor de música. Para finalizar, abordar outros pontos e/ou reforçar ideias já apresentadas que julgar importantes/necessários.	**01 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega da conclusão: 0,0 (zero) pontos

OBSERVAÇÕES:
- Considera-se "clareza" a construção de um texto onde o candidato faça-se compreender, entender. Onde ele exponha suas ideias e raciocínio de forma compreensível e com bom português.
- Considera-se "Objetividade" a construção de um texto onde o candidato seja claro, seguro nos seus posicionamentos, firme e decisivo quanto aos seus objetivos e ideias.

Modelo de formatação da proposta pedagógica
- Apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta.
- Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior.
- Capa com nome completo e vaga pleiteada.
- Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo.

- Texto corrido em fonte “arial”, cor preta, tamanho “12 pontos”, com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto.
- O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:94D1BFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº.*** *149/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 080/2017.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.*
A&L TECNOLOGIA EIRELI-ME. CNPJ: n° 23.689.936/0001-77 Vigência: 26/12/2017 até 26/12/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM ATIVA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FALANTE DE 15". DRIVER TITANI, .AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA: 600 W RMS @ 4 OHMS - CLASSE AB. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MIC SENSIBILIDADE: 25DB/10K OHMS. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE. SENSIBILIDADE: 0DB/10K OHMS. ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VOLTS AC - 50/60 HZ. COMPONENTES: USB; ;CONTROLE REMOTO; BLUETOOTH; MICRO SD CARD; CHANGE FOLDER; RÁDIO FM; DISPLAY LCD. DIMENSÕES APRIXIMADAS(MM): (H)660 X (L) 520 X (P) 455; PESO APROXIMADO(KG): 29.GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO	1	2.050,00	2.050,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DO COPO: 1,5 L., . POTÊNCIA: 1,5CV; BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,5 X 21 X 19 CM (A X L X P). PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,1 KG. OBS.: O COPO DEVE SER RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	24	345,00	8.280,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5. MEMÓRIA: DDR4 6 GB (PADRÃO); ATÉ 32 GB;, (MÁXIMO). LEITOR DE CARTÃO: CARTÃO SD. ARMAZENAMENTO: 1 TB DE DISCO RÍGIDO. GRAVADOR DE DVD. TELA: 15,6 "; RESOLUÇÃO HD (1366 X 768); GRÁFICOS: GRÁFICOS INTEL® HD 620; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA DDR4; CONECTIVIDADE: LAN SEM FIO 802.11AC. ÁUDIO VÍDEO: WEBCAM 1280 X 720; TRÊS ALTOFALANTES. PORTAS E CONECTORES: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; VGA; REDE (RJ-45); SAÍDA HDMI; 1X USB; 3.1 TIPO-C. DISPOSITIVOS DE ENTRADA: TOUCHPAD. BATERIA: 4 CÉLULAS 2800 MAH LI-ION. DURAÇÃO DA BATERIA: 8 HORAS. ADAPTADOR: 45 W. SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) LICENCIADO, PACOTE DE OFFICES PROFISSIONAL PLUS MÍNIMO 2013 COM LICENÇA PERMANENTE E NO MÍNIMO COM WORD, EXCEL E POWER POINT. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 15 "X 10,2" X 1,2 ". GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	5	2.370,00	11.850,00
VALOR TOTAL				**22.180,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:EFA63689

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº.*** *149/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 080/2017.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.*
JOAQUIM ELIAS LEMOS RODRIGUES. CNPJ: n° 20.736.349/0001-01 Vigência: 26/12/2017 até 26/12/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PROJETOR DATASHOW MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO. PN: V11H694024. 2.700 LÚMENS. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / PRESO AO TETO. RESOLUÇÃO NATIVA: 800X600 (SVGA). RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+. BRILHO (BRANCO/CORES): 2700 LUMENS. RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 10.000: 1. REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES. ASPECT RATIO: 4: 3. TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,88 A 10,44 M) (ZOOM: WIDE); 22" A 260" (0,88 A 10,44 M) (ZOOM: TELE). COMPRIMENTO DO FOCO:16,7 MM. RAZÃO DE ZOOM:1.0 - 1.35 (ZOOM DIGITAL) TAMANHO (DISTÂNCIA PROJETADA): 30 "A 350" (0,88-10,44 M. PESO APROXIMADO: 1,9 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28.3 X 9.5 X 22.2 CM. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	3	1.750,00	5.250,00
VALOR TOTAL				**5.250,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:E2889355

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº.*** *149/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 080/2017.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.*

LUCIANA CASSIA MELO - ME. CNPJ: n° 07.283.894/0001-13 Vigência: 26/12/2017 até 26/12/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA, SEM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS. COR BRANCA.	300	40,00	12.000,00
2	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 45 DB; FLUXO: ATÉ 5 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMA: 93% (±3%); ALARMES: SONOROS E VISUAIS; CONSUMO DE ENERGIA: 110 V: 360 W E 220V : 290 W; MEDIDAS APROXIMADAS: 58 X 38 X 24 CM; PESO APROXIMADO: 14 KG. TEMPERATURA: 13ºC A 32ºC; ARMAZENAMENTO: DE -34ºC A 50ºC; ITENS INCLUSOS: CONCENTRADOR, TUBO DE CONEXÃO DO UMIDIFICADOR, FILTRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES	1	4.450,00	4.450,00
3	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS . CAPACIDADE 404 LITROS. CONSUMO (KW/H), 69,7 KW/H. POTÊNCIA (W): 130 W. VOLTAGEM: 127V; 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 940X1195X780 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 64 KG. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 73KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	5	1.890,00	9.450,00
4	KIT COM 02 MICROFONES SEM FIO. RECEPTOR R-202. CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE, FREQUÊNCIA: 614~806MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%; SAÍDA DE RF: -100DBM; IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: 45DB; SINAL/RUÍDO: 95DB; DISTORÇÃO: 0.5%; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1V (10K); ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA. MICROFONES DE MÃO UHF-202; FREQÜÊNCIA 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ; FREQÜÊNCIA 2: 687.6MHZ / 695.5MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM; SAÍDA DE RF: <10MW; MODULAÇÃO: FM. DESVIO MÁXIMO: ±75KHZ. EMISSÃO SIMULADA: 40 DB; ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS TAMANHO AA). CONSUMO CORRENTE: 100MA; ITENS INSCLUSOS: - 1 RECEPTOR R-202; 2 MICROFONES DE MÃO UHF-202; 1 CABO P10/P10; 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT; 2 PILHAS TAMANHO AA. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	1	545,00	545,00
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO. CAPACIDADE: 8 LITROS INOX BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 127V; ALTURA APROXIMADA: 750.00 MM; LARGURA APROXIMADA: 330.00 MM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 320.00 MM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10.60 KG; ROTAÇÃO: 3500 RPM	6	795,00	4.770,00
6	MICROFONE COM FIO. ESPEFICICAÇÕES DO PRODUTO: CORPO E GLOBO METÁLICOS COM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DE MICROFONE COM 5 M; CHAVE ON/OFF NO CORPO; ACESSÓRIO INCLUSO SUPORTE DE MICROFONE SP-58; CÁPSULA COM IMA DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 A 13 KHZ; IMPEDÂNCIA: 600 OHM; SENSIBILIDADE A 1 KHZ: 1,6 MV/PA (-50DBV); CONECTORES P-10 (Ø 6,3MM) E XLR 3 F (3PINOS); DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIOIDE FASE;DIMENSÕES APROXIMADAS:ALTURA: 7 CM; LARGURA: 23 CM; PROFUNDIDADE: 11 CM; PESO APROXIMADO: 250G. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	2	185,00	370,00
VALOR TOTAL				**31.585,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:978F2C28

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 143/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2017.*
Objeto: *Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados e/ou com fornecimento de peças novas genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.*
JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: n° 06.540.440/0001-18 Vigência: 08/12/2017 até 08/12/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO.	4	998,6925	3.994,77
2	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - ALAVANCA	1	169,6943	169,69
3	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - ANEL DE RESSALTO	1	854,0351	854,03
4	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - ANEL EXCÊNTRICO	1	123,3297	123,32
5	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - BICO INJETOR	4	484,9732	1.939,89
6	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - BOMBA DE ÓLEO	1	1744,2345	1.744,23
7	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - BOMBA D'ÁGUA	1	704,7412	704,74
8	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - BRONZINA DE MANCAL	1	952,3279	952,32
9	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - BUCHA DE BIELA	4	63,9831	255,93
10	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - BUCHA DO COMANDO	1	356,0798	356,07
11	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - BUZINA DE BIELA	1	1128,5632	1.128,56
12	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - CABEÇOTE DO MOTOR	1	5868,9250	5.868,92
13	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - CABEÇOTE HIDRÁULICO	1	1938,9656	1.938,96
14	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - CAMISA DE CILINDRO	4	251,2959	1.005,18
15	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - EIXO DO COMANDO	1	1825,8361	1.825,83
16	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - EIXO VIRABREQUIM	1	9500,0967	9.500,09
17	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - GUIA DE VÁLVULA	8	29,9515	239,61
18	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - JOGO DE JUNTAS C/RET	1	2305,2455	2.305,24
19	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - PALHETA 388	1	108,5858	108,58
20	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - PISTÃO COM ANEL	4	1609,7773	6.439,10
21	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - PISTÃO 15G	1	19,4731	19,47
22	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - REPARO 41A	1	123,3297	123,32
23	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO:	8	14,8367	118,69

	HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - RETENTOR DE VÁLVULA			
24	*RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - RETENTOR DO VOLANTE*	*1*	*466,4274*	*466,42*
25	*RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - VÁLVULA DE ADM*	*4*	*70,4741*	*281,89*
26	*RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - VÁLVULA DE ESC*	*4*	*73,2560*	*293,02*
27	*RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - VÁLVULA DOSIFICADORA DELPHI*	*1*	*184,5309*	*184,53*
28	*RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - SERVIÇO EM GERAL DE RETIFICA PARA MOTOR COM REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES.*	*60*	*154,8576*	*9.291,45*
29	*RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - SERVIÇO SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO EM CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL E SERVIÇOS DE EMBREAGEM E OUTROS EM GERAL*	*35*	*247,5867*	*8.665,53*
30	*RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B NÚMERO IDENTIFICAÇÃO: HBZNB90BCEAH13739, NÚMERO SERIE NEAH13739 - SERVIÇO SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO, EM MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA*	*35*	*245,7321*	*8.600,62*
31	*ÔNIBUS 15.190 ELETRÔNICO PLACA HLF 6818, ANO 2011, MOTOR X 12, MOTOR MWM 2011 - D1A060580 - 4.8 CC, 4.12 TCE SERVIÇO EM GERAL DE RETÍFICA PARA MOTOR, COM REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES.*	*50*	*161,6000*	*8.080,00*
32	*MICRO ÔNIBUS VW/9.150 PLACA: HMG -7406-MOTOR MWM X12 2016-D1A06527 - 4.8 CC, 4.12 TCE: SERVIÇO EM GERAL DE RETIFÍCA DO MOTOR, COM REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES.*	*50*	*154,0000*	*7.700,00*
33	*FIAT DOBLÔ 1.8 PLACA HLF-2770-MOTOR FLEX 2015- CC /1800: SERVIÇO EM GERAL DE RETIFÍCA DO MOTOR, COM REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES.*	*45*	*148,8889*	*6.700,00*
VALOR TOTAL				***91.980,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:CAC8477C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 143/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2017.*
Objeto: *Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados e/ou com fornecimento de peças novas genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.*
SOARES BATISTA E VIEIRA LTDA - ME. CNPJ: n° 08.308.019/0001-01 Vigência: 08/12/2017 até 08/12/2018.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
1	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - BRONZINA DE MANCAL*	*1*	*489,9958*	*490,00*
2	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - BUCHA DE BIELA*	*6*	*36,2893*	*217,73*
3	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - BUCHA DE COMANDO*	*1*	*70,7642*	*70,76*
4	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - CAME DE COMANDO*	*1*	*769,3336*	*769,33*
5	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - CAMISA*	*6*	*154,2296*	*925,37*
6	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - CORPO DISTRIBUIDOR*	*1*	*1814,8108*	*1.814,81*
7	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - GUIA DE VÁLVULA*	*12*	*17,2374*	*206,84*
8	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - JG DE JUNTA C/RET*	*1*	*934,4500*	*934,45*
9	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - KIT ROLETE*	*1*	*281,2422*	*281,24*
10	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - PISTÃO COM ANEL*	*6*	*723,9719*	*4.343,83*
11	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - PISTÃO DE AVANÇO*	*1*	*589,7015*	*589,70*
12	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - REPARO 509*	*1*	*81,6510*	*81,65*
13	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - RETENTOR DE VÁLVULA*	*12*	*16,3302*	*195,96*
14	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - TUCHO*	*12*	*45,3617*	*544,34*
15	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - VARETA DE TUCHO*	*12*	*36,2893*	*435,47*
16	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - VÁLVULA DE ADM*	*6*	*40,8255*	*244,95*
17	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - VÁLVULA DE ESC*	*6*	*45,3617*	*272,17*
18	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6, CILINDROS - VÁLVULA TERMOSTATICA*	*1*	*388,2957*	*388,29*
19	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B, 6 CILINDROS - ARRASTADOR*	*1*	*399,1825*	*399,18*
20	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B, 6 CILINDROS - BICO INJETOR*	*6*	*356,5426*	*2.139,25*
21	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B, 6 CILINDROS - BOMBA ALIMENTADORA*	*1*	*308,4592*	*308,45*
22	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B, 6 CILINDROS - BOMBA D ÁGUA*	*1*	*480,8335*	*480,83*
23	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B, 6 CILINDROS - BOMBA DE ÓLEO*	*1*	*878,2016*	*878,20*
24	*PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B, 6 CILINDROS - BRONZINA DE BIELA*	*1*	*379,2234*	*379,22*

25	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B, 6 CILINDROS - BRONZINA DE BIELA	80	163,3019	13.064,15
26	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6 CILINDROS - SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO, EM MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	35	264,9120	9.271,92
27	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E 2015 (REF 105 E 106) MOTOR CUMINNS SERIE B 6 CILINDROS - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO EM CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL E SERVIÇOS DE EMBREAGEM E OUTROS EM GERAL	35	264,9120	9.271,92
28	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 - ANEL, DE RESSALTO	1	802,2973	802,29
29	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 - ANEL, EXENTRICO	1	78,0385	78,03
30	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 - BICO, INJETOR	4	248,5378	994,15
31	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 - BIELA	4	811,1700	3.244,68
32	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, ARRUELA DE ENCOSTO	1	106,3916	106,39
33	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, BOMBA D`AGUA	1	573,8170	573,81
34	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, BRONZINA DE BIELA	1	219,7597	219,75
35	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, BRONZINA DE MANCAL	1	191,8537	191,85
36	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, BUCHA DE BIELA	4	30,5222	122,08
37	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, BUCHA DE COMANDO	1	41,8590	41,85
38	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, CABEÇOTE DO MOTOR	1	5589,9193	5.589,91
39	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, CABEÇOTE HIDRAULICO	1	1787,7277	1.787,72
40	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, DISCO INTERMEDIARIO	4	50,5796	202,31
41	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, EIXO DO COMANDO	1	1569,7121	1.569,71
42	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, EIXO VIRABREQUIM	1	4264,3846	4.264,38
43	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, GUIA DE VALVULA ADM/ESC	8	15,6971	125,57
44	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, JG DE JUNTAS C/RET	1	451,7283	451,72
45	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, MOLA ESCOVADORA	1	20,9295	20,92
46	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, PALHETA	1	74,1253	74,12
47	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, PISTAO COM ANEL	4	715,0911	2.860,36
48	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, REPARO 41A	1	79,3577	79,35
49	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, RETENTOR DE VALVULA ADM/ESC	8	6,9765	55,81
50	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, SILICONE	1	52,3237	52,32
51	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, VALVULA DE ADM	4	34,8825	139,53
52	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, VALVULA DE ESCAP	4	41,8590	167,43
53	RETRO JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 Nº SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 -, VEDA JUNTA	1	10,4647	10,46
54	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 NUMERO SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 - SERVIÇO EM GERAL DE RETIFICA PARA MOTOR; COM REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES.	50	156,9712	7.848,56
55	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 NUMERO SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO, EM MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	35	254,6422	8.912,47
56	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 9B9214T14EBDT4600 NUMERO SERIE MOTOR: SA320/45044H00067340 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM; MANUTENÇÃO EM CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL E SERVIÇOS DE EMBREAGEM E OUTROS EM GERAL	35	254,6422	8.912,47
57	PATROL CASE 845 BICO INJETOR	6	428,3984	2.570,39
58	PATROL CASE 845 BIELA	6	1045,2920	6.271,75
59	PATROL CASE 845 BOMBA D ÁGUA	1	642,5976	642,59
60	PATROL CASE 845 BOMBA DE ÓLEO	1	1028,3061	1.028,30
61	PATROL CASE 845 BRONZINA DE BIELA	1	915,9157	915,91
62	PATROL CASE 845 BRONZINA DE MANCAL	1	1053,8600	1.053,86
63	PATROL CASE 845 BUCHA DE BIELA	6	58,2622	349,57
64	PATROL CASE 845 BUCHA DE COMANDO	2	130,2331	260,46
65	PATROL CASE 845 CABEÇOTE DO MOTOR	1	8045,3216	8.045,32
66	PATROL CASE 845 CAMISA	6	197,0633	1.182,37
67	PATROL CASE 845 DISCO INTERMEDIÁRIO	1	59,9758	59,97
68	PATROL CASE 845 EIXO DO COMANDO	1	3212,9879	3.212,98
69	PATROL CASE 845 EIXO VIRABREQUIM	1	9184,8613	9.184,86
70	PATROL CASE 845 ELEMENTO	6	366,7090	2.200,25
71	PATROL CASE 845 GUIA DE VÁLVULA	12	18,8495	226,19
72	PATROL CASE 845 JG DE JUNTAS C/RET	1	2716,0457	2.716,04
73	PATROL CASE 845 PINO DE PRESSÃO	6	41,1262	246,75
74	PATROL CASE 845 PISTÃO COM ANEL	6	1826,6907	10.960,14
75	PATROL CASE 845 REPARO	1	269,0342	269,03
76	PATROL CASE 845 RETENTOR DE VÁLVULA	12	18,8495	226,19
77	PATROL CASE 845 RETENTOR DO VOLANTE	1	445,5343	445,53
78	PATROL CASE 845 SILICONE	2	55,6918	111,38
79	PATROL CASE 845 SOLENOIDE	1	1386,2972	1.386,29
80	PATROL CASE 845 TUCHO	12	71,9709	863,65
81	PATROL CASE 845 VARETA DE TUCHO	12	53,1214	637,45
82	PATROL CASE 845 VEDA JUNTAS	2	10,2816	20,56
83	PATROL CASE 845 VÁLVULA DE ADM	6	67,6869	406,12
84	PATROL CASE 845 VÁLVULA DE ESC	6	70,2573	421,54
85	PATROL CASE 845 VÁLVULA DE PRESSÃO	6	135,3739	812,24

86	*PATROL CASE 845 VÁLVULA TERMOSTATICA*	*1*	*241,6167*	*241,61*
87	*PATROL CASE 845 SERVIÇO EM GERAL DE RETIFICA PARA MOTOR COM REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES.*	*80*	*154,2234*	*12.337,87*
88	*PATROL CASE 845 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO, EM MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA*	*35*	*252,7550*	*8.846,42*
89	*PATROL CASE 845 SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO EM CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL E SERVIÇOS DE EMBREAGEM E OUTROS EM GERAL*	*35*	*252,7550*	*8.846,42*
VALOR TOTAL				***185.500,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:9FD40565

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 143/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2017.*
Objeto: *Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados e/ou com fornecimento de peças novas genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.*
TRATORFIL LTDA EPP. CNPJ: n° 17.822.677/0001-08 Vigência: 08/12/2017 até 08/12/2018.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
1	*PATROL RG 140 B BICO INJETOR*	*6*	*471,7844*	*2.830,70*
2	*PATROL RG 140 B BIELA*	*6*	*973,8842*	*5.843,30*
3	*PATROL RG 140 B BOMBA D ÁGUA,*	*1*	*664,0981*	*664,09*
4	*PATROL RG 140 B BOMBA DE ÓLEO*	*1*	*1028,8309*	*1.028,83*
5	*PATROL RG 140 B BRONZINA DE BIELA*	*1*	*900,9376*	*900,93*
6	*PATROL RG 140 B BRONZINA DE MANCAL*	*1*	*4230,9015*	*4.230,90*
7	*PATROL RG 140 B BUCHA DE BIELA*	*6*	*59,6836*	*358,10*
8	*PATROL RG 140 B BUCHA DE COMANDO*	*2*	*133,5775*	*267,15*
9	*PATROL RG 140 B CABEÇOTE DO MOTOR*	*1*	*8852,1145*	*8.852,11*
10	*PATROL RG 140 B CAMISA*	*6*	*195,1558*	*1.170,93*
11	*PATROL RG 140 B DISCO INTERMEDIÁRIO*	*6*	*56,8415*	*341,04*
12	*PATROL RG 140 B EIXO DO COMANDO*	*1*	*3382,0686*	*3.382,06*
13	*PATROL RG 140 B EIXO VIRABREQUIM,*	*1*	*10023,2091*	*10.023,20*
14	*PATROL RG 140 B ELEMENTO*	*6*	*204,6294*	*1.227,77*
15	*PATROL RG 140 B GUIA DE VÁLVULA*	*12*	*19,8945*	*238,73*
16	*PATROL RG 140 B JG DE JUNTAS C/RET*	*1*	*2895,1265*	*2.895,12*
17	*PATROL RG 140 B PINO DE PRESSÃO*	*6*	*40,7364*	*244,41*
18	*PATROL RG 140 B PISTAO COM ANEL*	*6*	*1904,1899*	*11.425,13*
19	*PATROL RG 140 B REPARO*	*1*	*293,6810*	*293,68*
20	*PATROL RG 140 B RETENTOR DE VÁLVULA*	*12*	*17,9998*	*216,00*
21	*PATROL RG 140 B RETENTOR DO VOLANTE*	*1*	*471,7844*	*471,78*
22	*PATROL RG 140 B SILICONE*	*2*	*60,6309*	*121,26*
23	*PATROL RG 140 B SOLENÓIDE*	*1*	*1506,2994*	*1.506,29*
24	*PATROL RG 140 B TUCHO*	*12*	*80,5254*	*966,30*
25	*PATROL RG 140 B VARETA DE TUCHO*	*12*	*60,6309*	*727,57*
26	*PATROL RG 140 B VEDA JUNTAS*	*2*	*12,3157*	*24,63*
27	*PATROL RG 140 B VÁLVULA DE ADM*	*6*	*66,3151*	*397,89*
28	*PATROL RG 140 B VÁLVULA DE ESC*	*6*	*80,5254*	*483,15*
29	*PATROL RG 140 B VÁLVULA DE PRESSÃO*	*6*	*137,3669*	*824,20*
30	*PATROL RG 140 B VÁLVULA TERMOSTATICA*	*1*	*255,7867*	*255,78*
31	*PATROL RG 140 B MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE PINHÃO EXTERNO, RETENTOR; MONTAGEM, REGULAGEM E AJUSTES DO GIRA CIRCULO, MANUTENÇÃO NO HIDRÁULICO DO GIRA, NA SUSPENSÃO E DISTRIBUIDOR DE LÂMINAS, AFERIÇÃO DAS VÁLVULAS SISTEMA HIDRÁULICO, SUBSTITUIÇÃO DE ANEL DA SUCÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO E MECÂNICA EM GERAL*	*45*	*255,7867*	*11.510,40*
32	*PATROL RG 140 B SERVIÇO EM GERAL DE RETIFICA PARA MOTOR COM REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES.*	*80*	*179,0507*	*14.324,05*
33	*PATROL RG 140 B SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO, EM MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA*	*35*	*255,7867*	*8.952,53*
VALOR TOTAL				***97.000,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:FC092A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 047/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM,** brasileiro, casado, agente político, portador do **CPF 097.397.506-72** e **RG nº M 2.089.108 SSP/MG** residente e domiciliado na Rua Abílio Rodrigues 76, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do estabelecido, e será regido pelo Decreto Municipal nº 040 de 05 de dezembro de 2013 que institui e regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 043 de 18 de novembro de 2009, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA** observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP, com sede a Avenida Monteiro Lobato 905, Conjunto Residencial Ovidio Guerra , em Lagoa Santa MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ sob o no 14.454.246/0001-48 e Inscrição Estadual nº 001855735.00-66, e-mail: comercial.baluarte@gmail.com , neste ato representada por seu procurador SR. FLÁVIO DA COSTA SILVA , brasileiro, casado, representante autônomo, portador do CPF: 051.300.876-40 e RG: MG 145.900-94, residente e domiciliado na Rua Cachoeira Dourada, 115, apto 102 - Parque Residencial do Camaru - Uberlândia-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME EPP para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme quantidades, características e especificações descritas nas requisições, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. Os produtos serão entregues**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal,** em local previamente designado pela Administração, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º8.666/93.

4.2. A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via da Ata e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA,** a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.4. Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o **objeto no prazo máximo 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da requisição de fornecimento, pena de desclassificação da sua proposta e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima e Décima Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução da Ata será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em

toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução da Ata, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas nesta Ata:

6.1.1. Realizar o objeto desta Ata, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos materiais a serem fornecidos.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega da(s) mercadoria(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega da(s) mercadoria(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) produto(s) objeto(s) desta Ata, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017 e seus Anexos com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência desta Ata um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **CONTRATANTE,** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade da Ata, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55, Lei 8666/93).

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta Ata, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata.

6.2.São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas nesta Ata.

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega da(s) mercadoria(s) objeto desta Ata.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega da(s) mercadoria(s) objeto desta Ata através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I, adjudicados a **CONTRATADA** verificando sempre as especificações, qualidade, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a(s) mercadoria(s) entregue(s) e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, qualidade, marcas, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Ata, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento da(s) mercadoria(s) objeto desta Ata.

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega da(s) mercadoria(s) objeto desta Ata.

6.2.8. Rejeitar a(s) mercadoria(s), que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital, seus anexos e nesta Ata, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

6.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. A presente Ata poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda desta Ata poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. A presente Ata terá vigência a partir de sua assinatura vigorando até 12 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. A presente Ata poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que **devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata e do objeto da licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Rescisão unilateral da Ata sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.1.5. Multas pecuniárias, observados os seguintes limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total da Ata, até o 5º (quinto) dia, decorrente do atraso na entrega dos produtos;

1% (um por cento) sobre o valor total da Ata, a cada vez que ocorrer a entrega de produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório;

10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;
15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual.

10.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a)Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,

c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentário para o exercício de 2017 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
15	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.4.4.90.52.00.00	100.000,00
23	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.4.4.90.52.00.00	52.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Municipal nº 43, de 18 de novembro de 2009, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes desta Ata.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Pedrinópolis - MG, 08 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal
Contratante

BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 14.454.246/0001-48
Contratada

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

Objeto: Constitui objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME EPP para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR,** conforme quantidades, características e especificações descritas nas requisições, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 14.454.246/0001-48							
ITEM	QTDE	UNI.	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	155	CJ	CARTEIRA PRANCHETA REGULÁVEL JUVENIL	CARTEIRA PRANCHETA REGULÁVEL JUVENIL Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1" 1/8 (uma polegada um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada), se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe entre pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios, fixados por parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por rebite. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de 20 litros aproximadamente. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo cobrindo as extremidades dos tubos que compõem os pés desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, 04 sapatas medindo aproximadamente 162mm x 53mm x 55mm cada, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG, cor da estrutura: Branca. Apresentar junto a proposta - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno- acrilonitrila);- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao	DESK	390,00	60.450,00

				impacto de 150 j/m.			
2	50	CJ	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 330mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO.	DESK	496,00	24.800,00
3	15	CJ	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm (+/-5%), borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto empolipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orificiosfixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/- 5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevofixados por meio de rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar junto a proposta - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno- estireno-acrilonitrila);- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.	DESK	1.307,00	19.605,00
4	2	CJ	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 10 LUGARES ADULTO.	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 10 LUGARES ADULTO. Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho adulto. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 100mmx 50mmx40mm e 150mm x 50mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar junto a proposta - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno- estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.	DESK	4.093,80	8.187,60
5	4	CJ	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 10 LUGARES.	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 10 LUGARES JUVENIL. Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho juvenil. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mm x 640mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionados sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas	DESK	3.703,00	14.812,00

				405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 100mmx 50mmx40mm e 150mm x 50mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar junto a proposta - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.			
6	2	CJ	CONJUNTO REFEITÓRIO. COMPOSTO DE MESA E 12 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL.	CONJUNTO REFEITÓRIO. COMPOSTO DE MESA E 12 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. Mesa com tampo bipartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mm x 800mm x 590mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação em tubo retangular medindo 50mm x 30mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 343mm x 343mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar junto a proposta - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno- estireno-acrilonitrila);- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.	DESK	2.970,00	5.940,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017:
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 133.794,60 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:D0F17099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 23/06/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de cobertura em Forros de PVC 9 MM, para atender as necessidades das Diversas Secretarias deste Município de Prata-MG.**
Os preços que serão registrados encontra-se em planilha discriminada da seguinte forma.

Empresa Contratada: **GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653** com valor total global de **R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**, valor unitário de **R$39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos)** e valor total de **R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**.

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	300	M²	Serviço de instalação/montagem - Forro de PVC na cor branco neve, com espessura de 9 mm, largura de 20 cm, com fixadores em Metalon 18, com acabamento em moldura em Aba, material com garantia mínima de 5 anos, instalação inclusa. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa contratada.	31,36	9.408,00

Valor Total Global	**R$9.408,00**
20 % BDI	**R$2.352,00**
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS COM BDI	**R$11.760,00**

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	300	M²	Serviço de instalação/montagem - Forro de PVC na cor branco neve, com espessura de 9 mm, largura de 20 cm, com fixadores em Metalon 18, com acabamento em moldura em Aba, material com garantia mínima de 5 anos, instalação inclusa. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa contratada.	39,20	11.760,00
Valor Total Global					**R$11.760,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017
4 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento
4.1**- Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pelo Setor de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 621 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

2ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 26 de dezembro de 2017.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:
GIRLAINE FERNANDES DA SILVA
87015234653
Contratado
CNPJ sob o nº 26.894.178/0001-17

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:0D820563

